

Superando a violência

*Garantindo a segurança
para mulheres e meninas*

MANUAL DO PROFISSIONAL



Mahnaz Afkhami
Haleh Vaziri



WOMEN'S
LEARNING
PARTNERSHIP

**SUPERANDO A VIOLÊNCIA:
GARANTINDO A SEGURANÇA
PARA MULHERES E MENINAS**

MANUAL DO PROFISSIONAL

**MAHNAZ AFKHAMI
HALEH VAZIRI**

Tradução da versão em inglês
Andrea Romani e Mariana Barsted

Testado e Adaptado por
Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação – CEPIA

Edição da versão em português
Adriana Sucena Maciel

**Women's Learning Partnership
For Rights, Development and Peace (WLP)**

4343 Montgomery Avenue, Suíte 201
Bethesda, MD 20814

Tel: (1) 301-654-2774
Fax: (1) 301- 654-2775
E-mail: wlp@learningpartnership.org
Web: www.learningpartnership.org

© Copyright 2016
By Women's Learning Partnership for Rights, Development, and Peace (WLP)
ISBN No: 978-1-939525-71-0
Portuguese Adaptation

Sumário

Agradecimentos	5
Quem somos	6
Sobre as organizações parceiras da WLP	7
Prefácio da edição em Português	11
Introdução:	
Uma abordagem das causas e consequências da violência contra mulheres e meninas, educando para a segurança e para a paz	13
SESSÕES DAS OFICINAS	
Parte A: Violência na esfera privada	21
Sessão 1: Boas vindas para criar uma comunidade de aprendizado	22
Sessão 2: Estudo de caso – Abuso verbal e psicológico no espaço doméstico	25
Sessão 3: Estudo de caso – Maus tratos com trabalhadoras domésticas	29
Sessão 4: Estudo de caso – Violência íntima entre parceiros	35
Sessão 5: Estudo de caso – Mutilação Genital Feminina (MGF)	44
Sessão 6: Estudo de caso – Casamento forçado e crianças noivas	52
Sessão 7: Estudo de caso – Assassinato em nome da honra	62
Parte B: Violência na comunidade	73
Sessão 8: Estudo de caso – Assédio sexual em espaços públicos	74
Sessão 9: Estudo de caso – Assédio sexual no espaço de trabalho	81
Sessão 10: Estudo de caso – Estupro e agressão sexual	88
Sessão 11: Estudo de caso – Crimes de ódio contra lésbicas	97
Sessão 12: Estudo de caso – Prostituição	105
Parte C: Violência do Estado, entre fronteiras e na arena global	115
Sessão 13: Estudo de caso – Tráfico para escravidão sexual	116
Sessão 14: Estudo de caso – Estupro como arma de guerra	123
Sessão 15: Estudo de Caso – Os papéis e direitos de mulheres e meninas no processo de paz e a reconstrução no pós-guerra, Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU	128
Sessão 16: Estudo de caso – Conclusões, avaliação da experiência e recomendações	134

Leitura complementar	141
O Mandato da ONU para Eliminação da Violência contra as Mulheres: Padrões, Instrumentos e Orientações para sua Aplicação Efetiva por Yakin Ertük	141
Enfrentando a violência contra as mulheres: exemplos latino-americanos por Jacqueline Pitanguy	148
Anexos	153
Anexo 1: Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1889	153
Anexo 2: Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1888	161
Anexo 3: Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1820	171
Anexo 4: Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325	177
Anexo 5: Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 48/104	183
Anexo 6: Convenção Sobre o Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro dos Casamentos	191
Anexo 7: Os Princípios de Yogyakarta na Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em Relação à Orientação Sexual e à Identidade de Gênero	197
Anexo 8: Estudos de caso adicionais elaborados por mulheres brasileiras, de Angola, Moçambique e Cabo Verde relatando situações de violência de gênero recorrentes nestes países	227
Bibliografia comentada	237

AGRADECIMENTOS

Somos gratas às seguintes Fundações pelo apoio generoso concedido para o desenvolvimento, teste e adaptação do Manual:

Fundação Channel

Ministério Holandês das Relações Exteriores Fundo MDG3

Fundação Ford

National Endowment for Democracy

Fundação New Field

Oxfam – Novib

Fundação Shaler Adams

Agencia Sueca de Desenvolvimento e Cooperação Internacional

Agradecemos as diversas líderes que nos forneceram importantes informações e reflexões sobre o tema da violência contra mulheres e meninas, sobre suas consequências e os esforços para prevenir e reparar essa violência. São elas:

Lina Abou Habib, Zainah Anwar, Yakin Ertük Rakhee Goyal, Asma Khader, Sindi Medar-Gould e Jacqueline Pitanguy. Também agradecemos a Magdalene e as Fazendas Thistle e a sua fundadora Becca Stevens, pela inspiração no estudo de caso sobre prostituição apresentado na sessão 12, assim como a Jacki Lyden e a Radio Nacional Publica (NPR), que nos concedeu permissão para apresentar sua cobertura de transmissão sobre os programas de reabilitação.

QUEM SOMOS

Por meio de uma parceria que reúne vinte organizações autônomas, a *Women's Learning Partnership* (WLP) treina e apoia mulheres do hemisfério sul, prioritariamente de países cuja maioria é muçulmana, para que se tornem líderes e advoguem por um mundo justo, democrático e pacífico. A WLP desenvolveu programas de treinamento de lideranças em participação democrática com especificidades culturais que foram implementados por organizações parceiras a fim de ajudar as mulheres a adquirirem habilidades necessárias para desempenharem importantes papéis de liderança na família, na comunidade e na esfera nacional. Ao longo da última década, a WLP desenvolveu recursos educacionais e materiais de treinamento que têm incentivado a liderança e promovido os direitos das mulheres, e que vêm reforçando a capacidade de atuarem como agentes de mudança em direção ao estabelecimento de sociedades livres, justas e democráticas.

Em 2001, a WLP publicou *Fomentando a Tomada de Decisões: Manual de Treinamento para a Liderança das Mulheres*, um manual de treinamento em liderança para mulheres com foco especial em mulheres das sociedades de maioria muçulmana. Até o ano de 2010, *Fomentando a Tomada de Decisões: Manual de Treinamento para a Liderança das Mulheres* tinha sido publicado em vinte idiomas e adaptado para dezenas de contextos culturais. Atualmente, os materiais de treinamento e programas da WLP já alcançaram dezenas de milhares de homens e mulheres em mais de quarenta países, fortalecendo organizações locais a se tornarem autossustentáveis e contribuindo para a capacitação de movimentos de mulheres ao redor do mundo.

Sobre as organizações parceiras da WLP

Afghan Institute of Learning (AIL): O AIL (Instituto Afegão de Aprendizagem) é uma ONG dirigida por mulheres que usa uma abordagem criativa para tratar de questões sobre as necessidades de mulheres, crianças e comunidades afegãs no campo da saúde e educação. O AIL treina e trabalha com profissionais das áreas de saúde e educação e com as organizações, através de programas como treinamento em saúde, liderança e direitos humanos para professores e profissionais de saúde e educação, bem como programas que dão apoio às escolas, organizações comunitárias, centros de aprendizagem das mulheres, e desenvolvem um projeto de educação pré-escolar. <http://www.creatinghope.org/aboutai>

All Women's Action Society (AWAM): A AWAM (Sociedade de Ação para Todas as Mulheres) é uma organização feminista independente, comprometida em melhorar a vida das mulheres na Malásia. Fundada em 1985, sua intenção é criar uma sociedade justa, democrática e igualitária, onde as mulheres sejam tratadas com respeito, livres de todas as formas de violência e discriminação. Para alcançar este objetivo, a AWAM informa, conecta e mobiliza aqueles interessados em assegurar os direitos das mulheres, promovendo a igualdade entre homens e mulheres e apoiando mulheres em situação de crise. As atividades da AWAM incluem *advocacy*, treinamento e educação e serviços diretos para vítimas de violência, incluindo aconselhamento e apoio jurídico. www.awam.org.my

Association Démocratique des Femmes du Maroc (ADFM): A ADFM (Associação Democrática de Mulheres do Marrocos) é uma associação independente fundada em 1985 para defender e promover os direitos humanos das mulheres e apoiar políticas e práticas sociais igualitárias. Uma das maiores ONGs do Marrocos que trata dos direitos das mulheres, a ADFM obteve bastante sucesso na formação de redes com instituições da sociedade civil e do governo, em âmbitos regional e internacional. A organização garante e fortalece os direitos das mulheres através de campanhas de *advocacy*, de conscientização e de alfabetização, de assistência direta e de educação, dentre outras atividades. <http://www.adfm.ma>

Association des Femmes Chefs de Famille (AFCF): A AFCF (Associação das Mulheres Chefes de Família) é uma organização não governamental na Mauritânia, cuja missão principal é promover os direitos humanos e defender os direitos das mulheres e crianças. A AFCF luta para conseguir apoio para mulheres em situações precárias, especialmente mulheres chefes de família, criando uma rede de associações que trabalha para melhorar as condições de vida de mulheres e crianças e contribuir para fortalecer a igualdade de gênero e a construção de uma solidariedade ativa entre mulheres de diferentes classes sociais. www.afcf.fr.gd/

Aurat Foundation: A Fundação Aurat estabeleceu-se como uma organização não governamental em 1986. Compromete-se a trabalhar em favor dos direitos das mulheres e do empoderamento dos cidadãos para participarem na boa governança para a criação de uma sociedade mais justa, democrática e humana

no Paquistão. A organização trabalha em parceria com mais de 1200 ONGs e CBOs (Organizações baseadas na Comunidade – *Community Base Organization*) em atividades voltadas para ações de *advocacy*, ativismo e construção de conhecimento – e informação – para os direitos das mulheres e igualdade de gênero no Paquistão. www.af.org.pk

BAOBAB for Women’s Human Rights (BAOBAB): A BAOBAB para os Direitos Humanos das Mulheres é uma organização sem fins lucrativos que trabalha pelos direitos humanos das mulheres e pelos direitos nas leis religiosas, institucionais e de costumes, com foco particular nas mulheres muçulmanas. A BAOBAB trabalha com operadores do direito, elaboradores de políticas, grupos de mulheres e grupos de direitos humanos, outras ONGs e o público em geral. Seus programas promovem educação em direitos humanos, especialmente em direitos humanos das mulheres. A BAOBAB patrocina treinamentos em direitos das mulheres, projetos de educação e programas que ampliem a compreensão sobre os direitos das mulheres, com o objetivo de influenciar políticas sociais e governamentais. www.baobabwomen.org

Be-Free Center / Bahrain Women’s Association (BFC/BWA): A BFC/BWA (Centro Seja Livre / Associação de Mulheres do Barein) é uma organização de direitos das mulheres e de empoderamento das crianças no Barém. A organização luta para aumentar a conscientização sobre os direitos das mulheres, bem como sobre outras questões que afetam as mulheres, tais como a globalização, informática, o meio ambiente, saúde, cultura e a família. A BFC foca suas ações na eliminação do abuso e da negligência infantil, e no empoderamento das crianças para que se tornem cidadãos poderosos e produtivos. Através de atividades que incluem oficinas de treinamento e seminários, programas de rádio e de televisão, campanhas de *advocacy* e trabalho em rede, a BWA promove a participação cidadã ativa entre as mulheres. Fundada oficialmente em 2001, a visão da BWA é “empoderar líderes para o desenvolvimento humano”. www.bahrainws.org

Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (Cepia): A Cepia é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, dedicada a desenvolver projetos que promovam os direitos humanos e a cidadania, especialmente entre grupos historicamente excluídos do exercício pleno de sua cidadania no Brasil. A Cepia conduz estudos e projetos educacionais e de intervenção social com foco em saúde, direitos sexuais e reprodutivos, violência e acesso à justiça, pobreza e emprego. As estratégias de *advocacy* da Cepia incluem o monitoramento e a avaliação de políticas públicas e a manutenção de um diálogo contínuo com diversos setores da sociedade. www.cepia.org.br

Collective for Research & Training on Development – Action (CRTD – A): A CRTD – A (Coletivo para Pesquisa & Treinamento em Desenvolvimento – Ação) fornece suporte técnico e treinamento no Líbano para ONGs, parceiros governamentais, pesquisadores e agências internacionais nas áreas de desenvolvimento social e comunitário, com foco particular na igualdade e na equidade de gênero. O CRTD-A foca na teoria e prática de pesquisas sociais

qualitativas, participativas e pró-ativas e produz literatura original sobre gênero e desenvolvimento, atualidade em gênero (*gender mainstreaming*), treinamento em gênero, desenvolvimento social, sociedade civil e pobreza. A equipe do CRTDA presta serviços de consultoria para ONGs e outros atores de desenvolvimento social nas áreas correlatas ao gênero. www.crt-da.org.lb/en

Fondo de Desarrollo para la Mujer (Fodem): O Fodem (Fundo de Desenvolvimento para a Mulher), da Nicarágua, é uma organização não governamental que busca apoiar o empoderamento econômico e político de mulheres com recursos escassos através de programas financeiros e de cidadania, que foram agraciados com o prêmio Centro Americano de Melhores Práticas do Grupo Intercambio. www.fodem.org.ni

Forum for Women in Development (FWID): O FWID (Fórum para o Desenvolvimento das Mulheres) é uma rede de ONGs egípcias que trabalha pela emancipação das mulheres e pela eliminação de todos os aspectos de discriminação contra as mulheres. Lançado em 1997 por quinze organizações da sociedade civil, o FWID advoga pela reforma de políticas e de legislação que discrimina mulheres. É composto por grupos de ativistas de ambos os sexos, de diferentes classes sociais e profissionais que trabalham juntos para construir uma sociedade democrática, justa e igualitária.

Foundation for the Support of Women's Work (FSWW): A FSWW (Fundação de Apoio ao Trabalho das Mulheres) é uma organização não governamental, na Turquia, que busca garantir a participação igualitária das mulheres nos postos de tomada de decisão de âmbito social, econômico, e político, através de ações que venham aprimorar a habilidade e o potencial das mulheres locais. Fundada em 1986, seu objetivo é apoiar grupos de mulheres de baixa renda na melhoria da qualidade de suas vidas, de suas comunidades e de sua liderança. A KEDV / FSWW trabalha em Istambul, na região do terremoto Marmara e no sudeste da Turquia. A organização também presta apoio em consultorias, treinamentos e monitoramento aos governos locais, ONGs e outros que desejem integrar os programas da FSWW. www.kedv.org.tr

Human Rights Center / Citizens against Corruption (CAC): O CAC (Centro de Direitos Humanos / Cidadãos contra a Corrupção), no Quirguistão (país da Ásia central que tem fronteiras com o Cazaquistão, Uzbequistão, Tajiquistão e China), foca nos direitos das mulheres e refugiados, prestando consultoria jurídica, conduzindo e disseminando pesquisas, organizando fóruns cívicos, participando de audiências públicas e treinando defensores dos direitos humanos. O CAC advoga contra a corrupção no governo através de monitoramento eleitoral, de apoio à reforma das eleições, às mulheres no parlamento e também advoga contra o uso da tortura e da pena de morte. www.anticorruption.kg

Irã: A WLP trabalha em parceria com ativistas e acadêmicos do Irã para desenvolver manuais de treinamento e currículos multimídia persas. Em 2005, a WLP organizou um curso de Aprendizagem Nacional para Liderança das

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

Mulheres e Treinamento de Facilitadores com um grupo de ativistas iranianos, líderes de ONGs e acadêmicos para que as participantes desenvolvessem suas habilidades na liderança participativa e fortalecessem as redes de mulheres no Irã.

Shymkent Women's Resource Center (SWRC): A SWRC (Centro de Recursos para Mulheres) é uma organização sem fins lucrativos no Cazaquistão cujos programas combatem o tráfico e a violência contra as mulheres e promovem seus direitos e lideranças. O SWRC organiza campanhas para combater o tráfico de mulheres, cria grupos de autoajuda para elas, presta aconselhamento, psicológico e legal, e administra um abrigo para vítimas do tráfico. www.swrc.kz/eng

Sisterhood Is Global Institute / Jordan (SIGI/J): A SIGI/J (Instituto Irmandade Global) é uma organização não governamental fundada em 1998. Dentre seus fundadores estão advogados, juristas e ativistas de direitos humanos que trabalham apoiando e promovendo os direitos das mulheres através de educação, do treinamento de habilidades e tecnologia moderna. Seus programas incluem educação em direitos humanos, combate à violência contra as mulheres e meninas e, ainda, o programa de parceira de conhecimento, que presta treinamento em informática. O SIGI/J também apoia eventos culturais e educacionais que destacam experiências de mulheres líderes. www.sigi-jordan.org/pages

Women's Affairs Technical Committee (WATC): O WATC (Comitê Técnico de Assuntos da Mulher) é uma coalizão fundada na Palestina, em 1992, para eliminar a discriminação contra as mulheres e buscar uma sociedade democrática que respeite os direitos humanos. Os objetivos do WATC incluem o desenvolvimento das habilidades de liderança em mulheres jovens, o aumento da participação política das mulheres em todos os níveis e o empoderamento e apoio de organizações de direito das mulheres. O WATC alcança seus objetivos através de treinamentos, trabalhos em rede, *advocacy*, campanhas e mantendo presença na mídia educacional. www.watcpal.org

Women and Youth Development Institute of Indonesia (WYDII): O WYDII (Instituto da Indonésia para o Desenvolvimento das Mulheres e da Juventude) foi fundado na premissa de que o empoderamento das mulheres e o desenvolvimento da juventude são essenciais para o estabelecimento de uma democracia vibrante. A missão do WYDII é criar um ambiente em que as mulheres possam participar plenamente da vida pública e onde é dado aos jovens a oportunidade de realizar seu potencial a fim de enfrentar os desafios futuros. O WYDII trabalha para desenvolver oportunidades para que as mulheres e os jovens possam participar mais ativamente do processo democrático e para que se tornem líderes eficazes, empoderados e capacitados. www.wydii.org/

Women's Self-Promotion Movement (WSPM): O WSPM (Movimento de Promoção das Mulheres) é uma organização de base, criada em 2001, no Zimbábue. O WSPM implementa programas de empoderamento econômico das mulheres e programas de capacitação que buscam melhorar a vida de mulheres desfavorecidas através de fomento à educação, ao desenvolvimento econômico e à liderança de mulheres. A organização trabalha essencialmente com mulheres e meninas refugiadas na região do sul da África.

PREFÁCIO DA EDIÇÃO EM PORTUGUÊS

Este manual *Superando a Violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas* é resultado de uma iniciativa conjunta e colaborativa de entidades de mulheres de várias partes do mundo que integram o Women's Learning Partnership for Rights Development and Peace (Mulheres em Parceria por Direitos, Desenvolvimento e Paz (WLP)). Essa publicação alerta para o fato de que a violência de gênero é um fenômeno global presente em diferentes sociedades e culturas, e apresenta exemplos de como essa violência se manifesta nesses contextos. A partir da narrativa dessas situações e de estudos de casos, o manual propõe uma reflexão sobre estratégias para fazer face às situações apontadas, considerando as especificidades locais, como contexto social, legal, cultural e político.

Tendo como público principal profissionais/gestores que trabalham no campo da violência contra as mulheres, o manual aborda a questão da violência de gênero a partir de três situações: violência na esfera privada, violência na comunidade e violência do Estado, tanto em nível interno quanto transnacional e global.

A CEPIA, organização parceira da WLP, realizou uma série de oficinas com mulheres no Rio de Janeiro, Brasil, e em Maputo, Moçambique, resultando nessa versão destinada ao público de língua portuguesa, que combina a perspectiva universal desse fenômeno e as características locais.

No Brasil, as oficinas envolveram participantes de diversas organizações e movimentos sociais, como ONGs de mulheres, grupos religiosos, profissionais que atuam no campo da violência contra as mulheres, representantes de instituições acadêmicas dentre outros. Em Moçambique, o debate sobre este manual foi realizado no âmbito de um seminário regional de formação de facilitadoras, reunindo mulheres de Cabo Verde, Angola e de várias províncias de Moçambique. O seminário foi organizado pelo Fórum Mulher de Moçambique e facilitado por representante da CEPIA no âmbito da parceria com a WLP. A partir destas oficinas foram produzidos novos estudos de casos de violências recorrentes no Brasil e nesses países africanos reunidos no anexo 8 do manual.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

A diversidade das participantes das oficinas permitiu uma troca muito rica de experiências e perspectivas, valorizando o processo de adaptação do manual e fortalecendo o diálogo entre mulheres do Brasil, Moçambique, Angola e Cabo Verde

Apesar de apresentarem diferenças culturais, esses quatro países contam com legislação específica sobre violência contra a mulher, o que permitiu uma troca importante sobre as estratégias de implementação da lei.

Em 2016, ano de lançamento da edição em Português deste manual, celebra-se, no Brasil, 10 anos da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), momento oportuno para promover reflexões sobre a efetividade da lei e, ao mesmo tempo, aproximar o contexto nacional de uma visão global deste fenômeno, apontando para estratégias de superação específicas, mas, também, para a necessidade de construção de agendas comuns.

Convidamos a todas e todos a se apropriarem desta ferramenta.

Equipe da CEPIA

INTRODUÇÃO: UMA ABORDAGEM DAS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS, EDUCANDO PARA A SEGURANÇA E PARA A PAZ

Reconhecendo a dimensão e diversidade do problema

A violência contra mulheres e meninas é uma doença social global e, também, local. Global, pelo fato de seus perpetradores e vítimas estarem em todos os cantos do mundo, e local, pelo fato da violência variar de um lugar para outro de acordo com especificidades culturais e circunstâncias políticas e socioeconômicas.

Desde o assédio sexual no transporte público no Japão ao espancamento de esposas na Rússia, do tráfico para a exploração sexual nos bordéis da Tailândia à prostituição nas ruas dos Estados Unidos, da mutilação genital feminina na Etiópia ao achatamento da mama¹ nos Camarões, do infanticídio feminino² na Índia à esterilização forçada de mulheres na China, do casamento de crianças em Bangladesh à assassinatos em nome da honra na Jordânia, do estupro para “corrigir e curar” lésbicas na África do Sul ao estupro como arma sérvia de limpeza étnica na Bósnia-Herzegovina – essa lista de violações de direitos humanos sofridas por mulheres e meninas de todo o mundo está longe de terminar.

Diante das várias formas de abuso, gestores e acadêmicos de diversas disciplinas têm discutido as causas da violência contra mulheres e meninas. Profissionais de saúde mental acompanham perpetradores e vítimas de violência na perspectiva de identificarem doenças psiquiátricas e reprodução de comportamentos familiares. Antropólogos pesquisam como e porque abusos baseados no gênero se tornaram rituais em contextos culturais específicos e são aceitos pelas vítimas. Sociólogos e cientistas políticos analisam as origens e os impactos mutuamente

Escolha linguísta da versão em português do manual – optou-se por adotar o Gênero feminino por ser direcionado a um público majoritariamente feminino.

¹ N.T.: Conhecido em inglês como *breast ironing*, constitui-se em esfregar a mama de meninas em fase de puberdade com objeto quente para tentar evitar que as mamas se desenvolvam.

² N.T.: Na Índia, o aborto seletivo era muito comum, priorizando a vida dos bebês do sexo masculino, o que se refletiu nos censos nacionais em que o número de homens é muito superior ao de mulheres.

reforçados da dominância masculina ou patriarcal em relações de poder no espaço doméstico, no espaço público e nas relações internacionais.

Seja qual for a forma de abuso e a análise de suas causas, a característica definidora desta violência é o objetivo dos perpetradores de controlar as mulheres e meninas. Este controle implica em imposição de certos papéis de gênero sobre as mulheres, em limitações físicas no deslocamento de mulheres e meninas e, até mesmo, em esforços para possuir seus corpos como propriedade. Apesar do perpetrador desta violência ser, em geral, homem, as mulheres podem ser cúmplices, mantendo e reforçando a dominação masculina em todos os aspectos de suas vidas.

Com o aumento da consciência e da indignação, em especial durante o século passado, os governos em todo o mundo vêm elaborando legislações e proibindo a violência contra mulheres e meninas em seus países. Os países também têm trabalhado em conjunto para formular leis internacionais que tratem de violações de direitos humanos baseadas no gênero. Este regime jurídico internacional está se expandindo, desde a Plataforma de Ação de Pequim da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, em 1995, até a Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas de 1960, aprovada por unanimidade em 2010, para fortalecer os esforços da comunidade internacional em acabar com a violência sexual durante conflitos armados.

Apesar destes avanços positivos no campo legal, a implementação e o fortalecimento de legislações nacionais e internacionais sobre violência contra mulheres e meninas constituem grandes desafios por três razões principais. Em primeiro lugar, em vários países, violações de direitos humanos com base no gênero não são definidas como tal, sendo consideradas e justificadas como práticas culturais e/ou religiosas relacionadas à história e à identidade da sociedade. Mulheres e meninas que rejeitam a mutilação genital feminina ou se posicionam contra os chamados crimes de honra, por exemplo, estão questionando aspectos de longa permanência na sociedade, amplamente aceitos e associados a abordagens tipicamente masculinas da cultura e da fé. Elas arriscam não apenas danos físicos como também o ostracismo por seus familiares diretos, nos espaços religiosos e na comunidade.

Além disso, na maioria dos países, as mulheres têm menos acesso aos sistemas políticos e jurídicos que os homens. Ao buscar uma delegacia para registrar um caso de violência do cônjuge, ao tentar sair de uma relação de abuso do marido ou ao fazer *lobby* pela formulação de leis sobre violência doméstica, a mulher, provavelmente, enfrentará relações de poder desiguais. Finalmente, para garantir a implementação e aplicação de qualquer lei, mas especialmente daquelas que irão impactar a ordem pré-estabelecida, são necessários recursos. Porém, em seus esforços para escapar, eliminar e/ou atenuar as consequências das violações de direitos humanos baseadas no gênero, as mulheres atuam em desvantagem econômica. Infelizmente, e de forma direta, viver uma vida livre de violência custa mais dinheiro do que muitas mulheres têm ou podem ganhar em um mercado de trabalho, em geral, masculino. Na verdade, há um círculo vicioso no trabalho: mulheres e meninas são alvos

fáceis de violência porque os homens assumem o papel de guardiões de valores culturais e religiosos, resistindo a novas ideias que possam subverter sua autoridade e seus privilégios. Para aquelas mulheres e meninas que rejeitam o abuso de gênero como parte normal da vida cotidiana há poucas alternativas que não estejam repletas de obstáculos políticos e econômicos.

Educando para a construção de diretrizes de segurança e paz

As lacunas entre a aprovação de legislações de promoção dos direitos humanos de mulheres e meninas e a sua implementação permanecem. Talvez o esforço mais significativo para eliminar essas lacunas esteja centrado na educação, tanto nos esforços de conscientização, como no desenvolvimento de competências profissionais. As iniciativas de educação voltadas para movimentos de base devem ajudar as comunidades a compreender plenamente a extensão da violência e seus danos a curto e a longo prazo, não só para as vítimas, mas também para a sociedade em geral. A educação dos profissionais deve permitir que eles reúnam um conjunto de conhecimentos e habilidades, mas também, e de igual importância, que incorporem a perspectiva de gênero às suas práticas voltadas para a prevenção da violência contra mulheres, abordando seu impacto sobre vítimas, perpetradores e sociedade como um todo.

Este instrumento educacional, ***Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas, manual do profissional*** está agora em suas mãos, nas mãos da facilitadora, para desenvolver com as participantes das oficinas uma agradável experiência de aprendizado criativa e produtiva. Estas orientações visam contribuir para que você alcance estes objetivos.

Diferente de uma dinâmica tradicional de sala de aula, você não deve atuar como uma professora que transmite informação a seus estudantes. Como facilitadora, seu papel é o de criar um ambiente confortável e de confiança, crucial para a discussão do delicado tema da violência contra mulheres e meninas. Idealmente, tanto você quanto as participantes se sentirão suficientemente seguras para compartilharem conhecimento, opiniões, sentimentos e experiências. Este ato de compartilhar tem por objetivo inspirar todas a pensarem sobre medidas práticas/concretas e políticas para enfrentar o problema global de violência de gênero.

Organização das oficinas

Para que você e as participantes se beneficiem das sessões do Manual é importante estar preparada. Como facilitadora, você é responsável por assegurar que o formato e a logística das oficinas estejam adequados ao seu conteúdo. Contudo, você pode envolver as participantes e mesmo outros membros da comunidade local atribuindo-lhes algumas tarefas. O apoio deles permitirá que você se aprofunde no conteúdo do Manual, ao mesmo tempo em que criará um sentimento de responsabilidade compartilhada pela organização das oficinas e pelo projeto mais amplo de educar para a segurança e paz de mulheres e meninas. Essas tarefas podem incluir:

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- Levantamento de informações sobre as participantes;
- Definição de datas e horários dos encontros;
- Identificação de local para as oficinas;
- Monitoramento da duração das oficinas, sendo recomendada a duração de, no máximo, 3 horas e meia;
- Disponibilização de materiais de apoio como um quadro, papel pardo, reprodução de textos de leitura, relógio, papel, canetas, assim como um lanche para o intervalo.

Uma vez que você, a facilitadora, as participantes e/ou outras pessoas envolvidas nas oficinas tenham tomado estas providências, será mais fácil se dedicar ao conteúdo do Manual. Organize-se para ler todo o Manual antes da primeira oficina e para revisar cada uma das seções antes da facilitação. Isso irá assegurar sua familiaridade com os textos e permitirá que você dê ênfase aos pontos e exercícios mais relevantes e mais adequados a cada contexto cultural, religioso e político em que se darão as discussões de cada sessão. Além disso, ao ter maior domínio do conteúdo, será possível facilitar as oficinas de modo mais descontraído e informal, pois você não dependerá integralmente do Manual.

Entendendo a estrutura e os princípios do Manual

A compreensão da estrutura das sessões é essencial para entender e transmitir os princípios e valores presentes no Manual. As sessões tratam de várias formas de violência de gênero presentes em diversas partes do mundo:

- verbal e psicológica, no espaço doméstico/privado;
- maus tratos com trabalhadoras domésticas;
- violência íntima entre parceiros, especialmente abusos do marido;
- mutilação genital feminina;
- casamento forçado e casamento de crianças;
- crime em nome da honra;
- abuso sexual em espaços públicos;
- abuso sexual em espaços de trabalho;
- estupro e agressão sexual;
- crimes de ódio contra lésbicas;
- prostituição;
- tráfico para sexo escravo;
- estupro como arma de guerra;
- o papel e os direitos de mulheres e meninas na construção e manutenção da paz e na reconstrução do pós-guerra, como articulado na Resolução do Conselho de Segurança da ONU 1325.

Os tipos de violência aqui presentes não esgotam a lista, por exemplo, a esterilização forçada como método de controle da população não é discutida neste Manual. As facilitadoras e/ou participantes podem requisitar a inclusão desta e de outras formas de violência na última sessão, onde são solicitadas a avaliar a experiência de aprendizado. Podem também desenvolver sessões sobre formas de violência perpetradas em suas próprias sociedades e que não são abordadas aqui.

As sessões se apresentam de forma progressiva, avançando da violência em casa ou em espaços privados para aquelas praticadas na comunidade ou em espaços públicos e para arenas nacionais e internacionais. Os estudos de caso tomam como referência eventos reais – episódios reais de violência que ocorrem em diversas partes do mundo –, apesar dos nomes e de alguns detalhes terem sido modificados para preservar a confidencialidade. Os estudos de caso baseiam-se em histórias que ocorreram em sociedades muito diferentes como Haiti, Malásia, Brasil, Nepal e Estados Unidos. Esta forma de organizar o Manual permite que facilitadoras e participantes explorem a relação entre a violência que ocorre nestes três espaços – privado, público e internacional –, ao mesmo tempo em que se reforça o fato das violações de direitos humanos baseadas no gênero serem onipresentes e definirem aspectos culturais, econômicos, étnicos, políticos, religiosos dentre outros.

Em cada sessão, os estudos de caso estimulam conversas sobre as causas e consequências da violência contra mulheres e meninas, sobre as escolhas feitas pelas vítimas para sobreviverem e reconstruírem suas vidas, assim como sobre as medidas tomadas por profissionais para enfrentar essas violações de direitos humanos. Os estudos de caso podem ser lidos em voz alta pelas facilitadoras ou por voluntárias, pois a escuta das histórias ajuda a reavivá-las, tornando os detalhes mais nítidos.

Os estudos de caso são seguidos de “perguntas para discussão em grupo”, e as últimas sessões também incluem exercícios de aprendizado. Você, no papel da facilitadora, pode inverter a ordem, ou mesmo omitir ou adicionar algumas perguntas e conduzir os exercícios de acordo com a evolução das discussões ao longo da oficina e da relevância dos temas para as participantes. A flexibilização é importante. Os estudos de caso sobre abuso no espaço privado são seguidos por dois exercícios de aprendizado, enquanto que a maioria das sessões que abordam a violência no espaço público e na arena global incluem três exercícios.

Os exercícios de aprendizado refletem o etos³ participatório do Manual. As facilitadoras e participantes são convidadas a trabalharem juntas, em subgrupos, a intercambiarem opiniões e a buscarem consenso sobre aspectos conceituais e decisórios – sempre na perspectiva da busca de soluções para o problema da

³ N.T.: Modo de ser; temperamento ou disposição interior; aquilo que é característico e predominante nas atitudes e sentimentos dos indivíduos de um povo, grupo ou comunidade, e que marca suas realizações ou manifestações culturais. Extraído de: <http://www.dicionarioinformal.com.br/etos/>

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

violência de gênero. O resultado dos diálogos e intercâmbios possibilita que as participantes reconheçam e priorizem suas preocupações e identifiquem obstáculos na medida em que lutam para prevenir e reivindicar os direitos humanos das vítimas dessa violência.

As sessões 14, sobre estupro em tempos de guerra, e 15, sobre o papel e direito das mulheres em situações pós conflito, estão estruturadas de forma diferente. Em vez de destacarem casos específicos, estas sessões descrevem uma série de episódios para introduzir questões que são novas nas discussões sobre violência de gênero. Como estas sessões não contam com exercícios de aprendizado, a interação entre facilitadora e participantes, e entre as próprias participantes, ocorrerá através de respostas a uma lista de perguntas para discussão mais extensa do que aquela que antecede os estudos de caso.

Caso as facilitadoras e/ou as participantes concluam que os exercícios de aprendizado são úteis e necessários na abordagem de questões presentes nestas sessões, este retorno é bem vindo e será solicitado no formulário de avaliação do próprio Manual, disponível na sessão 16. Além do retorno, elas podem também elaborar exercícios para testarem em oficinas futuras.

Outro aspecto das sessões é o quadro lateral que começa com a pergunta “você sabia que...?” respondida com fatos interessantes e significativos sobre a forma específica da violência que está sendo analisada. Ao focar nesse quadro, você não apenas reforça as informações das sessões como também oferece outro ponto de partida para conversas sobre as causas, locais, prevalência, gravidade e consequências de violações de direitos humanos, como maus tratos de trabalhadoras domésticas, casamento entre crianças e tráfico.

De forma breve, pode-se dizer que a estrutura das partes A, B e C e de cada sessão são pensadas para possibilitar a criatividade, comunicação e colaboração entre você, como facilitadora, e as participantes, assim como entre as próprias participantes.

Identificando o público e os objetivos do Manual e das oficinas

Como facilitadora das oficinas, lembre-se que *Superando a violência* foi pensado para dois públicos distintos: profissionais que atuam no campo da violência de gênero principalmente, e, também, para pessoas sem conhecimento específico do tema. Para profissionais que lidam com violência de gênero, este Manual tem por objetivo criar uma estrutura para reflexões sobre medidas e políticas que previnam a violência contra mulheres e meninas e/ou permitam às sobreviventes a reconstrução de suas vidas como membros produtivos da sociedade, que sejam emocional e fisicamente saudáveis.

Ao participar das oficinas, as profissionais terão a oportunidade de construir redes entre colegas e amigas com as quais poderão intercambiar informações e ideias e, até mesmo, desenvolver projetos colaborativos para eliminar a violência de gênero e empoderar as sobreviventes. Para pessoas sem conhecimento

específico no tema, o Manual oferece uma introdução abrangente sobre este problema social e pode despertar a curiosidade de modo que as participantes se aprofundem no tema.

O Manual inclui dois artigos “para leitura futura” elaborados por duas especialistas no tema, Yakin Ertük e Jacqueline Pitanguy, sete anexos de documentos relevantes sobre o enfrentamento da violência de gênero e uma bibliografia, organizada de forma temática, de literatura relevante das duas últimas décadas e, também, de trabalhos clássicos. Esses elementos do Manual visam oferecer às profissionais da área e às demais pessoas recursos que poderão satisfazer e estimular a curiosidade.

As profissionais que atuam no campo da violência contra mulheres e meninas são, muitas vezes, ativistas de direitos humanos que trabalham junto a movimentos sociais em nível nacional assim como em nível internacional e são responsáveis pela elaboração de políticas públicas em organizações governamentais e internacionais. Contudo, o alcance de vitórias no combate à violência de gênero depende de esforços mais amplos e da energia de um número maior de pessoas. De fato, os estudos de caso não são endereçados apenas a profissionais ativistas e formuladores de políticas públicas, mas abrangem profissionais como enfermeiras, obstetras, pessoal de recursos humanos e repórteres da imprensa, dentre outros.

À primeira impressão, estes profissionais podem não parecer estar em posição de lidar com questões relacionadas à violência contra mulheres e meninas, alguns deles, inclusive, resistem a se identificar como profissionais ou como pessoas envolvidas em ações de *advocacy* pelos direitos humanos. Mas a verdade é que pessoas de várias formações profissionais e com diversas experiências podem deparar-se com vítimas e perpetradores de violência, com a onipresença de práticas que discriminam e causam danos às mulheres apenas pelo fato de serem mulheres.

Facilitar oficinas baseadas em ***Superando a Violência*** é reconhecer que ativistas e formuladores de políticas alcançaram um grande caminho. Contudo, caso consiga fazer com que, a partir das oficinas, profissionais de outros campos se tornem comprometidos com o problema da violência de gênero, você e as participantes terão alcançado um grande avanço em direção a uma comunidade de profissionais que genuinamente valorizam e defendem os direitos humanos das mulheres e meninas.

SESSÕES DAS OFICINAS

PARTE A

Violência na esfera privada



SESSÃO 1

Boas vindas para criar uma comunidade de aprendizado

(aproximadamente 2 horas)

Dica para a facilitadora: Diferente das demais sessões, esta sessão não apresenta estudo de caso, pois tem por objetivo dar oportunidade a facilitadoras e participantes de:

Objetivos da sessão:

- Apresentarem-se;
- Definirem palavras chave;
- Construírem um acordo que indicará como irão interagir ao longo da oficina, e conhecerem quais as expectativas das participantes

As participantes irão compartilhar seus pensamentos ao longo de três exercícios de aprendizado e ao completarem o formulário de avaliação. Nesta sessão, a facilitadora também irá compartilhar o cronograma de oficinas e outras questões logísticas que sejam necessárias.

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas)

Exercício 1 Recebendo as participantes e estimulando a união

(aproximadamente 45 minutos)

1. Organize as participantes em uma roda.
2. Começando pela facilitadora, peça a cada participante que se apresente em não mais que 3 minutos – digam o nome, a forma como imaginam contribuir para a oficina e as suas expectativas.
3. Uma vez que todas tenham se apresentado, volte a roda e faça perguntas que permitam ao grupo conhecerem-se um pouco mais. Peça a cada uma que faça uma pergunta leve à pessoa à sua esquerda. Não deve ser nada muito sério. Por exemplo: “qual é a sua comida preferida”, “que tipo de música você gosta”, “qual é o seu esporte preferido”?

Exercício 2 Definindo palavras chave

(aproximadamente 30 minutos)

1. Peça às participantes que se dividam em três grupos, durante 10 minutos, para pensarem sobre como definir alguns termos que serão usados ao longo das oficinas – direitos humanos, gênero e violência. Cada grupo deve selecionar uma porta-voz.
2. Peça que cada grupo utilize até três frases para cada definição.
3. Reúna as participantes. Cada porta-voz terá de 2 a 3 minutos para compartilhar as definições de seu grupo.

Dica para a facilitadora: Utilize um quadro ou um papel pardo para que cada porta-voz possa escrever as definições de cada grupo.

4. Ao término das três apresentações, pergunte ao grupo se está satisfeito com as definições ou se deseja fazer alguma revisão, se desejar, qual seria e por quê.

Exercício 3 Estabelecendo um acordo social

(aproximadamente 45 minutos)

1. Oriente as participantes a estabelecerem regras de interação durante as sessões para criar um ambiente em que possam aprender e desfrutar da companhia umas das outras.
2. Reserve em torno de 25 minutos para que pensem em regras, entre 5 e 7, que reflitam os valores que desejam alcançar com o grupo de aprendizado. Explique que estas regras se constituirão em um contrato social no qual todas tenham contribuído e concordado e no qual será baseada a oficina.
3. Selecione duas voluntárias para apresentar as regras de forma clara e sucinta.

Dica para a facilitadora: Use um quadro ou um papel pardo para que as voluntárias possam escrever as regras.

4. Com o contrato social finalizado, pergunte às participantes se acharam o exercício fácil ou difícil e por que, e de que forma esperam implementar as regras.

Você sabia que...?

Em 2011, uma pesquisa conduzida pela empresa *TrustLaw* (Lei de confiança), com 213 especialistas em questões de gênero de 5 países, indicou o Afeganistão, o Congo, o Paquistão, a Índia e a Somália como sendo os 5 lugares mais perigosos para a mulher. As razões apresentadas foram:

Afeganistão – guerra ativa, ausência de assistência médica, pobreza e práticas de discriminação cultural;

Congo – uso de estupro como arma de guerra, com 400.000 casos por ano;

Paquistão – práticas culturais – casamento infantil, assassinato para extorquir dotes (*murder to extort dowry*) e tráfico de mulheres e meninas para escravidão sexual e,

Somália – elevada taxa de mortalidade materna, mutilação genital feminina e estupro em um contexto de ausência de leis e guerra civil.

Fonte: "TrustLaw Poll-Afghanistan is most dangerous country for women." (Pesquisa de opinião – Afeganistão é o país mais perigoso para mulheres) <http://www.trust.org/trustlaw/news/trustlaw-poll-afghanistan-is-most-dangerous-country-for-women/>. Para a metodologia da votação visite <http://www.trust.org/documents/womens-rights/resources/2011WomenPoll-MethodologyandResultsSummary.pdf>

SESSÃO 2

Estudo de caso – Abuso verbal e psicológico no espaço doméstico

(aproximadamente 3 horas)

Maribel, de 21 anos, é estudante de psicologia na Universidade Metropolitana de Caracas (*Universidad Metropolitana*, UNIMET); no campus, ela se sente confiante, destaca-se em seus cursos e é cercada de amigos. O contraste com sua vida privada não poderia ser mais gritante. Os homens de sua família, especialmente seu irmão caçula Rafael, ridicularizam a sua escolha em estudar psicologia: “Você está louca? Você está doente por gostar de trabalhar com esses pervertidos!”

Quando começou seus estudos na UNIMET, Maribel tentou, uma vez, compartilhar com Rafael, que era seu confidente, a razão de sua escolha por estudar psicologia, mas quanto mais explicava, mais ele pegava no pé dela. Seu refrão: “Por que você é estudiosa? Por que você não pode encontrar um marido? Você quer se casar com um cara louco!” Maribel o ignorou, mas Rafael não cedeu.

Você sabia que...?

O abuso verbal pode causar depressão, transtornos de estresse pós-traumático, dificuldades de sono, distúrbios alimentares e problemas emocionais.

Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS). “Fact Sheet, Violence against Women.” [HTTP:// www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/index.html](http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/index.html)

Uma noite, ele gritou com ela durante o jantar: “Eu deveria ir a essa biblioteca estúpida para ver por que você perde tempo lá! Você está flertando com um cara louco? Se eu pegar você olhando para qualquer um, eu vou fazer você se arrepender do dia em que se inscreveu na universidade!”

Maribel não pôde mais ficar quieta. Ela gritou: “Não há nenhum rapaz, apenas livros, idiota! Quem é você

para fazer eu me arrepender de alguma coisa? Meu irmão ou um bandido?” O pai de Maribel imediatamente recriminou-a por desrespeitar Rafael.

Ninguém ousou defendê-la, nem mesmo sua mãe, a outra mulher na casa. Quando Maribel saiu da sala, seus três irmãos riram com satisfação.

Alguns dias mais tarde, depois de refletir sobre sua situação, Maribel decidiu que tinha que agir, ela estava se desmoralizando, com medo de seus irmãos e com raiva por ninguém de sua família apoiá-la. Marcou uma consulta com um psicólogo da UNIMET, dr. Diaz. Depois de descrever sua discussão com Rafael, o médico perguntou: “Por que você acha que seu irmão se comporta dessa maneira? Será que ele tem inveja de seu sucesso? Ele é assim com outras mulheres?”

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

“Eu não tenho ideia de por que ele me insulta! Você pode me ajudar a entendê-lo? Eu amo meu irmão mais novo, mas preciso de conselhos sobre como lidar com ele antes que faça algo irracional!”

“Como o quê? O que ele poderia fazer? Ele deve estar apenas preocupado com o seu bem estar e está sendo superprotetor. Talvez você esteja exagerando e...”

Maribel interrompeu: “O quê? dr. Diaz, não posso acreditar que o senhor esteja me culpando. O que eu fiz? Além de escolher estudar esse assunto? Talvez eu deva simplesmente ir embora...”

Tentando evitar que ela saísse, o médico falou: “Sra. Ilario, por favor, espere. Eu quero compreender você, seu irmão e toda a situação. Vamos tentar novamente. Como os comentários de Rafael lhe fazem sentir? Vamos começar por aí. Me desculpe se eu lhe culpei. Podemos começar de novo?”

Apesar de cética, Maribel ficou até o fim da sessão, quando dr. Diaz reiterou: “Me desculpe por tê-la colocado nessa situação. Estou feliz de que não tenha saído. Se você desejar conversar mais, podemos planejar uma sessão semanal. Eu não cobro de estudantes UNIMET. Pense sobre isso. Aqui está o meu cartão e vou lhe passar também o meu número de celular, caso você necessite, caso surja uma emergência...”

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora)

A interação entre Maribel e Rafael

(aproximadamente 25 minutos)

- O comportamento de Rafael com Maribel representa uma violência? Por quê?
- Ele está violando os direitos humanos dela? Em caso positivo, quais direitos ele está violando?
- Maribel reagiu de forma correta ao comportamento de Rafael? O que ela fez para tornar a situação pior ou melhor?
- Quais das opções abaixo podem ajudar Maribel a resolver o seu dilema?
 - Ela pode abandonar os seus estudos.
 - Ela pode responder no mesmo nível, insultando Rafael.
 - Ela pode listar as possibilidades de ajuda por parte de membros da família – seu irmão, mãe ou...
 - Ela pode argumentar com Rafael.
 - Ela pode economizar dinheiro para alugar um apartamento próximo à universidade e/ou morar com um parente ou amigo que respeite suas decisões profissionais.
 - Ela pode continuar vendo o dr. Diaz.
 - Ela pode _____. Por favor, ofereça sua própria sugestão.

- Em sua opinião, por que Rafael insultou Maribel e ridicularizou sua escolha educacional? De que modo você acha que ele se percebe como homem? Ou seja, o que ser um homem significa para ele, em especial, no que diz respeito à sua irmã?

A interação entre Maribel e dr. Diaz

(aproximadamente 15 minutos)

- Por que você acha que Maribel escolheu se consultar com dr. Diaz?
- O médico entendeu a sua preocupação? Ele reconheceu o comportamento de Rafael como sendo uma violência contra Maribel? Por quê?
- O que dr. Diaz fez de certo e/ou de errado durante a consulta com Maribel?

Para reflexão

(aproximadamente 20 minutos)

- Você acha que profissionais da área de saúde mental seriam mais abertos e deveriam ter treinamento específico em questões de gênero para melhor conhecer as mulheres e a violência de gênero?
- Se você respondeu positivamente, que tipo de treinamento você sugere? Que temas deveriam ser enfatizados para que as mulheres tenham uma atenção mental de mais qualidade?
- Se você respondeu não, você identifica desvantagens em treinamentos que tenham uma perspectiva de gênero no campo da saúde mental? Quais seriam?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas)

Exercício 1 Compartilhando experiências de abuso verbal

(aproximadamente 1 hora)

1. Peça as participantes para se dividirem em duplas para discutir o dilema de Maribel.
2. Peça a cada par para compartilhar com a sua dupla uma experiência pessoal de abuso verbal praticada por um homem da família ou amigo. À medida que compartilham as experiências, peça que reflitam sobre os seguintes pontos:
 - *Como você se sentiu nessa situação? Por que você se sentiu assim?*
 - *Como você lidou com a pessoa que a/o insultou? Você apaziguou, confrontou ou evitou?*
 - *Você procurou apoio de familiares ou amigos? Você buscou apoio profissional, como aconselhamento/terapia?*

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

3. Reúna o grande grupo. Cada dupla deve compartilhar (ao menos) uma das histórias com o grupo, com uma das pessoas relatando a experiência de sua companheira a partir de seu próprio entendimento.

Exercício 2 Simulação da sessão de aconselhamento/terapia

(aproximadamente 1 hora)

Dica para a facilitadora: Para dar realismo e despertar interesse nesta atividade que foca na interação de Maribel com dr. Diaz, traga adereços para as participantes. Por exemplo, dr. Diaz deve estar sentado atrás de uma mesa. Maribel carrega uma mochila escolar que pega quando está prestes a deixar a sala do médico.

1. Peça ao grupo para selecionar duas voluntárias dentre as participantes para ler e representar o diálogo entre Maribel e dr. Diaz.
2. À medida que as voluntárias representam o diálogo, pergunte ao grupo como gostariam de aproximar isso de sua realidade. Peça que pensem sobre que mudanças deveriam ser feitas na sessão entre dr. Diaz e Maribel...
 - *Mais realismo.*
 - *Mais produtivo.*
 - *Menos_____.*
3. Uma vez que as participantes concordem com as revisões, peça que selecionem duas novas voluntárias para ler e representar o diálogo entre Maribel e dr. Diaz.
4. Conclua pedindo que o grupo considere o que é diferente entre a segunda leitura e a encenação do diálogo. Você pode pedir que reflitam em voz alta ou que escolham uma participante para registrar a revisão da leitura.

SESSÃO 3

Estudo de caso – Maus tratos com trabalhadoras domésticas

(aproximadamente 3 horas e meia)

Na sala de espera da embaixada, Madalena lembrou do dia, há mais ou menos um ano, em que soube que dr. Adão Khalidi e sua esposa Maria, em Riad¹ iriam empregá-la. A perspectiva de ganhar algum dinheiro para ajudar sua família a encheu de alegria. A agência de emprego disse que os srs. Khalidi e suas três filhas estavam “ansiosos por conhecer o novo membro da família”. Madalena nunca imaginou as condições que teria que enfrentar.

Tomada por sonhos de retornar a Colombo, Madalena ouviu o homem atrás da mesa chamá-la. “ Sim senhor, eu estou aqui”, ela se dirigiu a ele, estremeando de dor. Puxando a cadeira em frente a ele, ela leu o seu nome na placa. “ Obrigada sr. Sérgio, eu sou Mada...

Interrompendo-a, ele respondeu de forma direta: “Eu sei o seu nome, acabo de chamá-la. Diga-me por que está aqui e tentarei ajudá-la.”

Os pensamentos de Madalena estão desordenados: “Esta manhã eu disse a meus patrões que iria ao mercado, mas menti. Peguei um táxi para vir aqui. Quero voltar para o Sri Lanka. Eu não tenho sido paga há meses! Trabalho vinte horas por dia sem ao menos um copo d’água! Minha patroa me bate por pequenos erros. E não apenas isso...”

O sr. Sérgio a interrompeu: “Então você deixou o seu emprego e precisa de ajuda para voltar para Colombo, certo? Como os outros na sala de espera, planejando escapar.”

Madalena ignorou o seu cinismo. “Se a sra. Khalidi sai de casa, o médico me insulta. Ontem, quando ela saiu, ele me agarrou por trás, tentando me jogar no chão. Quando ele soltou seu cinto, eu o arranhei na cara. Gritei esperando que os vizinhos fossem me escutar, mas ele cobriu minha boca. Talvez ele tivesse medo de que sua mulher retornasse.”

“Então, você falou com a sra. Khalidi? Ou ainda melhor, com a polícia?” perguntou o sr. Sérgio, que ficou incomodado imaginando a cena de um homem saudita tentando estuprar uma mulher de origem igual a sua, uma mulher do Sri Lanka.

“Tentei falar com a minha patroa. Eu deveria ter imaginado que ela não iria acreditar em mim. Ela me chamou de “mentirosa” e de “prostituta”, em seguida pegou a vassoura e bateu em minhas costas e pernas até que eu caísse no chão. Eu me arranhei toda e estou cheia de hematomas. Meu joelho direito está inchado. Quase não consigo andar.” Lágrimas caíram dos olhos de Madalena.

¹ N.T.: Riad é a capital da Arábia Saudita e a maior cidade do país.

Entregando a ela um lenço, o sr. Sérgio declarou de forma frustrada: “A cada dia nós recebemos domésticas e babás que sofrem abusos. Os arquivos estão se empilhando na mesa do embaixador. Nosso Ministro de Promoção do Trabalho Estrangeiro e do Bem Estar está discutindo com o Ministro do Trabalho da Arábia Saudita sobre mudanças no recrutamento de trabalhadoras e no sistema de apoio a empregadas. Agora, já que eu estou à frente deste caso, irei registrar de forma detalhada o seu relato e entregarei o arquivo às autoridades indicadas. Mas, ainda assim, eu lhe aconselho procurar a polícia local.”

Madalena é cética: “Você realmente acha que oficiais sauditas irão acreditar em minha história diante da palavra da família Khalidi? Por que oficiais irão considerar as palavras de uma simples trabalhadora doméstica estrangeira?”

“Você só pode saber se alguém irá acreditar em você se preencher o formulário da polícia. Eu não vou gastar o meu tempo tentando convencê-la. No momento, você pode ficar no abrigo da embaixada com as outras moças/senhoras, mas eu não posso prometer nada. Fugir significa romper os termos empregatícios e perder qualquer tipo de proteção conferida a você. Enquanto isso, seus patrocinadores/empregadores, a família Khalidi, têm direitos contratuais sobre você. Caso eles venham a sua procura...” A voz do sr. Sérgio falhou, resignada.

“Você não irá me mandar de volta para a família Khalidi, irá?”, perguntou Madalena nervosa.

“Eu estou apenas explicando a realidade com a qual nos deparamos. A embaixada recebe casos muito piores que o seu e que são priorizados por nós. Ano passado, um casal jogou pregos quentes² no corpo de uma trabalhadora. Existem trabalhadoras domésticas de outros países que estão tirando as suas próprias vidas. Você vê esta montanha de papel? Todos registros de babás e empregadas domésticas que se suicidaram! Assim, vou tentar fazer o melhor por você, mas levá-la de volta para Colombo poderá levar tempo.



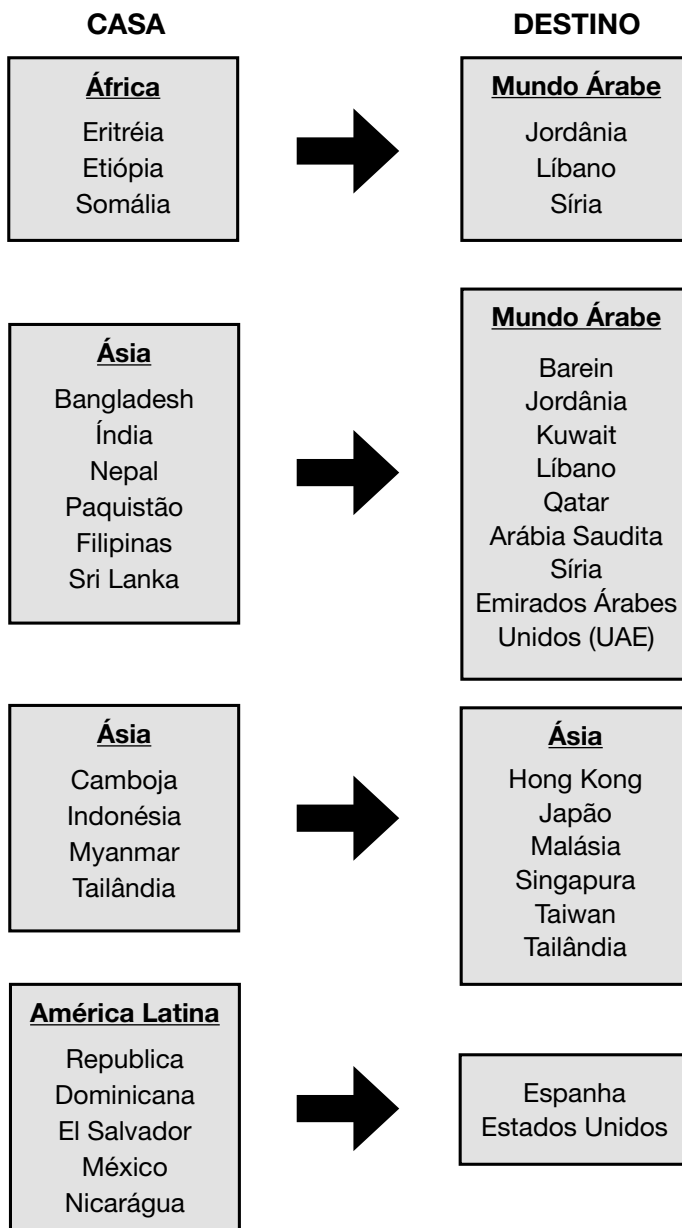
“Eu entendo, sr. Sérgio. Agradeço-lhe por me mostrar o abrigo.” Madalena entregou sua sorte a ele, mas estava preocupada em saber se a família Khalidi estava atrás dela.

Foto jornal do VoV – Associação pelos Direitos de Trabalhadoras Domésticas Estrangeiras publicou na mídia, em Singapura, peças chamando a atenção para o dilema enfrentado pelas trabalhadoras domésticas. Fonte: <http://www.theasiang.com/patterns/modern-day-slavery>.

² Referência ao caso de L.G. Ari-Yawathi, de 49 anos de idade, cujo corpo foi seriamente queimado por seus empregadores sauditas, que jogaram pregos quentes em sua face, braços, mãos e pernas quando reclamou de seu pagamento. Ela retornou ao Sri Lanka, por conta própria, para ser submetida a uma cirurgia para remoção dos pregos. O governo pressionou as autoridades sauditas para investigarem o caso. Apesar de concordarem, os oficiais alegaram que a empregada doméstica havia mentido e que forças da oposição haviam convencido a senhora a registrar essas queixas para desestabilizar o reinado. Ver Md. Rasooldeen, “Riyadh to help probe atrocity against Lankan maid” *Arab News*, August 31, 2010, <http://arabnews.com/saudi Arabia/article121568.ece>.

Você sabia que...?

Trabalhadoras domésticas estrangeiras tendem a não abandonar seus comportamentos quando migram para outras regiões ou países.



Fonte: Ahn, Pong-Sul, ed. *Migrant Workers and Human Rights: Out-Migration from South Asia*. New Delhi, India and Geneva, Switzerland: International Labor Organization (ILO), 2004. Hondagneu-Sotelo, Pierrette. *Doméstica: Immigrant Workers Cleaning and Caring in the Shadows of Affluence*. Berkeley and Los Angeles, CA: University of California Press, 2001. Slow Reform: *Protection of Migrant Domestic Workers in Asia and the Middle East*. New York, NY: Human Rights Watch, April 27, 2010.

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

A interação entre Madalena e a família Khalidi

(aproximadamente 20 minutos)

- A conduta da família Khalidi em relação a Madalena constitui uma violência?
- Eles estão violando os direitos humanos de Madalena? Em caso positivo, indique os direitos violados.
- Madalena reagiu de forma correta ao abuso sexual cometido pelo dr. Khalidi? Aos tapas da sra. Khalidi? O que ela fez para melhorar ou piorar a sua situação?
- Você acha que, de alguma forma, Madalena poderia continuar trabalhando para a família Khalidi? Em caso positivo, como e em que condições? Em caso negativo, por quê?

A interação entre Madalena e o sr. Sérgio

(aproximadamente 25 minutos)

- Por que Madalena fugiu para a embaixada do Sri Lanka?
- Como funcionário da embaixada, quais são as responsabilidades do sr. Sérgio no caso de Madalena? O que ele fez de correto ou incorreto para lidar com a situação exposta por Madalena?
- Que autoridade o sr. Sérgio tem nesta situação? Com que constrangimentos ele se defronta?
- O que Madalena fez de certo e/ou de errado ao buscar sua ajuda? Ela deveria ter seguido o conselho do Sr. Sérgio de procurar os oficiais de justiça sauditas? Por quê?

Para reflexão

(aproximadamente 30 minutos)

- Que fatores tornam as trabalhadoras domésticas vulneráveis ao abuso de seus empregadores? Esses fatores são os mesmos para trabalhadoras contratadas em seus próprios países e para aquelas que migram para outros países? Qual dos dois grupos é mais vulnerável?
- Que efeitos o mercado de trabalho internacional e as identidades de classe socioeconômica têm no comportamento dos empregadores em relação às trabalhadoras domésticas?
- Que atribuições você acha que são aceitáveis de serem designadas a uma babá ou a empregada doméstica? Quantas horas por dia, ou semana, são razoáveis para completar estas tarefas?
- Considerando que homens também são empregados como trabalhadores domésticos – motoristas e jardineiros, por exemplo –, que papel o gênero tem na conduta do empregador sobre o empregado?

- O que vocês acham de nossas leis trabalhistas? Elas também se aplicam a empregados estrangeiros trabalhando em nosso país? Nosso governo negociou acordos com outros países para onde vão ou de onde vem trabalhadores? Esses acordos, caso existam, tem força de lei?
- Essas leis e/ou acordos são efetivamente implementados? Quais são as penalidades para os empregadores que descumprirem a lei?
- Vocês conhecem as legislações nacionais que tratam deste tema? Quais são e o que acham delas? Se nosso país não formulou leis relevantes ou acordos, por que você acha que isso acontece?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas e 15 minutos)

Exercício 1 Negociando condições empregatícias que respeitem os direitos humanos de trabalhadores domésticos

(aproximadamente 45 minutos)

1. Imagine que as participantes da oficina estão se candidatando a trabalhos domésticos através de uma agência, elas devem negociar termos empregatícios que sejam justos – condições que permitam atender as necessidades do empregador, mas que assegurem os seus direitos.
2. Conceda aproximadamente 20 minutos para uma discussão sobre termos, entre 5 e 7, a serem submetidos à agência de recrutamento que poderiam ser apresentados, posteriormente, aos potenciais empregadores.
3. Uma vez que o grupo tenha chegado a um acordo, peça a uma voluntária para apresentar a todos, em torno de 5 minutos, o resultado da conversa.

Dica para a facilitadora: Registre os termos e condições propostos pelo grupo em um papel pardo ou em um quadro, ou peça a uma voluntária para fazê-lo, assim as participantes podem visualizá-los.

4. Pergunte às participantes se tiveram dificuldade em formular os termos contratuais e se, inicialmente, a lista foi muito extensa ou muito curta.
5. As participantes consideraram sobre como as possibilidades de negociação seriam diferentes caso elas pudessem conversar diretamente com os potenciais empregadores, sem a mediação da agência de recrutamento?

Exercício 2 Unindo-se por uma causa comum, criando força em números

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

1. Pergunte às participantes se sindicatos ou outras formas de organização são permitidos.
2. Caso as participantes respondam “sim”, peça para que citem exemplos. Caso respondam “não”, passe para o próximo item.
3. Agora imagine que as participantes irão formar um sindicato de trabalhadoras domésticas.
4. Reserve 20 minutos para que elas ofereçam sugestões sobre preocupações e direitos humanos que deveriam ser abordados pelo sindicato.

Dica para a facilitadora: Registre em papel pardo ou em um quadro as sugestões das participantes para a votação sugerida no item 5

5. Quando as participantes listarem pelo menos oito sugestões, peça que votem nas três mais importantes. Relacione seus votos às preocupações e/ou direitos que elas identificam.
6. Peça a uma voluntária para sintetizar as três principais preocupações e/ou direitos humanos que o sindicato de trabalhadoras domésticas irá defender: “Nosso sindicato...”

SESSÃO 4

Estudo de caso – Violência íntima entre parceiros

(aproximadamente 3 horas)

Carla corre pela cidade de Kuala Lumpur, se arriscando no trânsito, para chegar ao Hospital Damai. Apoiando sua irmã até a entrada de emergência, ela teme que Lúcia não possa andar sozinha. Segurando sua barriga saliente, Lúcia reza pela vida de seu bebê. Ela sente os chutes de João em sua virilha, sem acreditar que ele tenha batido em sua barriga. Ela sabe como esconder hematomas no rosto, pescoço e braços com maquiagem e lenços, mas não pode esconder o sangue pingando no chão. Lúcia geme: “Talvez sentada o sangramento pare.”

Puxando uma cadeira para sua irmã, Carla corre até o funcionário da recepção para explicar por que elas estão ali. “Achamos que seu bebê está machucado, porque ela está sangrando. Seu marido lhe deu um soco. Precisamos de um médico imediatamente!”

Enquanto o funcionário faz perguntas a Carla, Lúcia senta-se e sente a vida escorrer por suas entranhas. “Ele está me matando lentamente... agora o nosso bebê”, ela sussurra para si mesma entre soluços.

“O recepcionista me disse que uma enfermeira estará conosco em breve. Agora respire fundo.” Carla procura acalmar Lúcia, mas não pode conter sua raiva. “Desde o dia que João a pediu em casamento ele foi rude, apertando seu braço até que você se encolheu. Por que ficar grávida?”

“Pare! Eu sei que você está furiosa.” Lúcia interrompe sua irmã: “Apesar de tudo o que ele tem feito, João é meu marido. Ele precisa de ajuda para mudar. Pedi que se consultasse com um profissional da área da saúde mental.”

Carla está prestes a responder à sua irmã, quando uma enfermeira se aproxima. “Olá. Sou Ana Maria, a diretora do serviço de urgência de enfermagem. Vamos para a sala de exame.”

“Sou Carla Barreto. Esta é minha irmã, Lúcia. Seu marido bate nela, e desta vez ele bateu na sua virilha. Estamos com medo de que ele tenha machucado o bebê.”

“Por favor, me chamem de Ana Maria, eu preciso lhe fazer algumas perguntas. Carla, você poderia esperar do lado de fora, para que possamos conversar em particular?” Lúcia pega a mão de sua irmã, sinalizando para ela ficar.

Ana Maria pergunta: “Desde quando o seu marido bate em você?”

Lúcia se sente derrotada. “Desde que me casei, há três anos, João fica sem levantar a mão para mim durante semanas e então, de repente, ele voa com uma raiva brutal. Eu nem sequer resisto mais.”

Ana Maria instrui Lúcia a deitar-se na mesa de exame e levanta sua camisa. A enfermeira está chocada com as contusões na barriga de Lúcia. “Meu Deus, o que ele fez com você? É um milagre que tenha sobrevivido, Lúcia!”

Os olhos de Lúcia refletem sua ansiedade até que a enfermeira sorri para sua irmã: “Seu bebê é como a mãe, um verdadeiro sobrevivente. Posso senti-lo chutando! No entanto, ainda é preciso saber por que você está sangrando. Vou chamar um obstetra imediatamente.”

“Obrigada, sra. Ana Maria. Estou tão aliviada por meu bebê estar vivo!”, Lúcia declara. “João vai mudar com a chegada de seu filho. Ele vai ficar tão feliz! Ele sempre se arrepende depois que me bate.”

Carla grita, desacreditada: “Mudar quando o bebê nascer? Lúcia, por que João não mudou depois da promoção no trabalho? Um executivo não bate em sua mulher. Então, por que ele não mudou quando você fez seu mestrado ou quando se mudaram para uma nova casa? Homens não batem em mulheres inteligentes e ricas, certo? Peço-lhe: Deixe-o, antes que ele te mate! Vamos obter medidas protetivas em um juizado, nós podemos fazer com que João seja preso por chegar perto de você.”

“Senhoras, por favor deixem-me intervir. Carla, sua irmã não está pronta para deixar João. Você não pode forçá-la, mesmo que ele a esteja espancando. Eu sei que você está com raiva.” Lúcia parece cansada, Ana Maria vira-se para ela: “Agora você deve me ouvir, Lúcia. No ano passado, eu ajudei a tratar de uma dezena de mulheres espancadas por maridos que sempre prometiam que iriam mudar. Oito destas mulheres se foram, mortas por esses mesmos homens arrependidos. Agora, é tarde demais para acionar opções legais, como ordens restritivas. Assim, os temores de Carla são justificados. A conduta de João é ilegal. A Lei de Violência Doméstica não é perfeita, mas vale a pena ler a sessão sobre medidas protetivas.”

“Senhora Ana Maria, eu tento ser uma esposa perfeita. Sugeri a João que procurasse aconselhamento. Não posso desistir dele. Se eu sair de casa, não tenho para onde ir. Não posso impor isso a Carla.” Lúcia é pouco coerente. “Ele vai me bater de novo quando sua culpa desaparecer. Estou presa nisso. Eu criei isso para mim!”

Ana Maria coloca a mão no ombro de Lúcia, “Minha querida, eu sei que a sua situação parece ser sem esperanças agora, mas você é uma mulher inteligente que vai saber quando estará pronta para deixar João. Antes que o médico chegue, eu quero lhe passar algumas informações sobre violência doméstica. Pode ser que você queira ler esse material quando estiver um pouco mais calma.”

Horas mais tarde, na casa de Carla, Lúcia esvazia seus bolsos em busca de dois papéis, um com a lista de itens que uma mulher vítima de violência deve levar de casa ao decidir deixar seu marido, outro, com artigos da Lei de Violência Doméstica da Malásia e um cartão com números de telefone para chamar em caso de emergência. Para sua surpresa, ela vê, no último cartão, o número do celular de Ana Maria com um bilhete: “Eu conheço essa dor, Lúcia. Eu deixei o meu marido há dois anos. Por favor, ligue-me se precisar conversar.”

Você sabia que...?

Noções tradicionais de masculinidade, muitas vezes usadas para justificar a violência entre parceiros íntimos, são semelhantes em todo o mundo, assim como as características dos agressores, que incluem:

- Fachada de confiança, até uma docilidade/tenacidade, mascarando baixa autoestima e carência;
- Comportamento controlador – questionando as decisões da mulher em tudo, desde a sua administração da casa até a sua carreira, mantendo o dinheiro do casal e isolando-a da família e dos amigos;
- Intensidade de emoções – apaixonar-se pela mulher “à primeira vista”, acreditando que ele é o “único homem” que atenda às suas necessidades e sentir-se insultado por críticas;
- Ciúmes de qualquer pessoa que preste atenção à mulher, especialmente quando se trata de outro homem;
- Expectativas irreais sobre a mulher – quando ela não é perfeita em todos os aspectos, “merece” ser punida; e
- Consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas para lidar com o estresse, que exacerba tendências violentas.

Fonte: A.A.R.D.V.A.R.C. *An Abuse, Rape, and Domestic Violence Aid and Resource Collection. (Compilação de informações úteis sobre abuso, estupro e violência doméstica)* <http://www.aardvarc.org/dv/batterer.shtml>

Duas fontes de informação fornecidas por Ana Maria à Lúcia

Mulheres vítimas de violência que decidem sair de casa.

O que levar com você – “cola de bolso” ?

- Documento com fotografia, preferencialmente a identidade (RG), ou outro documento com foto, caso não tenha RG;
- Telefone celular, se você tiver, ou ainda melhor, peça emprestado o celular de uma amiga cujo número seu marido não saiba;
- Lista de contatos essenciais – polícia, médico/hospital, abrigo e membro da família ou amiga que a conheçam bem;
- Dinheiro para despesas de, aproximadamente, duas semanas, cartão de débito e crédito, se tiver;
- Roupas para, pelo menos, 3 dias, em bolsa pequena;

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- Itens necessários para a sua saúde – medicamento de uso regular, óculos, aparelho auditivo etc.;
- Chaves de casa e do carro, se tiver – caso tenha meios, e se for necessário, priorize alugar ou pegar emprestado um carro, desta forma fica mais difícil segui-la, e
- Caso tenha filhos – documentação com foto, roupas para 2-3 dias e itens de higiene e saúde.

Caso você tenha condições de empacotar tudo com antecedência e esconder em sua casa, ou na casa de uma conhecida, é melhor e facilitará a sua saída.

Ato de violência doméstica da Malásia de 1994 – Trechos da parte II, que trata de “Ordens de Proteção”

4. Ordem de proteção provisória

- (1) O tribunal pode, durante pendências de investigações relacionadas à prática de um crime de violência doméstica, emitir uma ordem de proteção provisória que proíbe a pessoa contra a qual o pedido é feito de praticar violência doméstica contra o (a) cônjuge ou ex-cônjuge ou filho(a) ou um adulto incapacitado ou contra qualquer outro membro da família, conforme especificado na ordem emitida, de acordo com cada caso.
- (2) Uma ordem provisória de tutela deixa de produzir efeitos após a conclusão das investigações.

5. Ordem de proteção

- (1) O tribunal pode, em processos envolvendo denúncia de violência doméstica, emitir uma ou mais das seguintes medidas protetivas:
 - (a) ...restringir a pessoa contra a qual a ordem é emitida de praticar violência doméstica contra o/a autor/a da denúncia;
 - (b) ...restringir a pessoa contra a qual a ordem é emitida de praticar violência doméstica contra crianças;
 - (c) ...restringir a pessoa contra a qual a ordem é emitida de praticar violência doméstica contra adulto incapacitado.
- (2) O tribunal, emitindo uma ordem de proteção nos termos do parágrafo (1) (a) ou (b) ou (c), pode incluir uma disposição em que a pessoa contra a qual a ordem é emitida não pode incitar outra pessoa a cometer violência contra a pessoa ou pessoas protegidas.

6. Pedidos que podem ser incluídos na ordem de proteção

- (1) A ordem de proteção descrita na seção 5 pode, quando entendida como necessária para a proteção e segurança pessoal da autora da denúncia ou da criança ou do adulto incapacitado, de acordo com o caso, fornecer uma ou mais garantias, tais como:
 - (a) Sujeito à subseção (4), a concessão do direito de ocupação exclusiva da residência compartilhada a qualquer pessoa sob proteção ou a uma das

partes específicas, excluindo da residência a pessoa contra a qual o pedido é feito ou a parte autora da denúncia, independentemente do fato de a residência ser de propriedade ou arrendada exclusivamente pela pessoa contra a qual a ordem é emitida ou ser propriedade compartilhada ou arrendada por ambas as partes;

- (b) Proibir ou restringir a pessoa contra a qual a ordem foi emitida de entrar em qualquer lugar da residência da pessoa protegida ou que seja compartilhado por ela, ou seja, de residência alternativa, conforme o caso, ou de entrar em qualquer ambiente de trabalho da pessoa protegida ou de escola ou outra instituição, ou de fazer contato pessoal com qualquer pessoa que esteja sob proteção sem a presença de um oficial de justiça, ou com qualquer outra pessoa que esteja especificada ou descrita no despacho;
- (c) Exigir da pessoa contra a qual a ordem é emitida permissão para que qualquer pessoa sob proteção possa entrar na residência compartilhada, ou na residência da pessoa contra quem a ordem é emitida, acompanhado por oficial de justiça com a finalidade de recolher os pertences pessoais da ou das pessoas sob proteção ou;
- (d) Exigir da pessoa contra a qual a ordem é emitida que evite qualquer comunicação telefônica ou escrita com qualquer pessoa sob proteção, especificando as circunstâncias limitadas em que a comunicação é permitida;
- (e) Exigir da pessoa contra a qual a ordem é emitida que permitia que qualquer pessoa sob proteção possa fazer uso permanente de veículo que tenha sido previamente utilizado pela pessoa ou pessoas protegidas;
- (f) A adoção de qualquer medida que seja necessária e incidental para a efetiva implementação de qualquer uma das ordens listadas nos parágrafos acima terá efeito em período não superior a doze meses, a contar da data do início da emissão da ordem, a ser especificado na ordem de proteção.

Fonte: "Domestic Violence Act 1994 (Lei 521), (Ato de Violência Doméstica de 1994), incorporando todas as alterações até 1 de Janeiro de 2006.", publicado pelo Comissão da Malásia de Revisão da Lei, sob a autoridade da revisão da lei 1968, em colaboração com Percetakan Nasional Bhd Malásia, 2006. <http://www.agc.gov.my/Akta/Vol.%2011/Act%20521.pdf>.

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e 30 minutos)

O casamento de Lúcia com João

(aproximadamente 20 minutos)

- Abusando de Lúcia ao longo de muitos anos, quais de seus direitos humanos João violou? Antes de casar, Lúcia poderia ter ficado atenta a que sinais como indicadores do comportamento de João?
- Você acha que João pode parar com a violência doméstica caso ele recorra a ajuda psicológica, como Lúcia pediu? – terapia com uma assistente social, psicólogo ou psiquiatra? Por quê?
- Aconselhamento conjugal seria uma opção melhor? Quais são as vantagens e/ou desvantagens de João e Lúcia buscarem uma terapia de casal?

- Lúcia se beneficiaria de terapia individual? Por quê?
- Lúcia declara que não pode deixar João. Você simpatiza com ela ou entende os seus sentimentos? Por quê? Que fatos podem estar influenciando a sua decisão de ficar com ele?

A interação entre Lúcia e Carla

(aproximadamente 15 minutos)

- Enquanto Carla oferece apoio emocional e ajuda à Lúcia em sua luta contra a violência doméstica, que responsabilidades ela tem para com sua irmã?
- O que Carla faz de certo e/ou de errado na interação com Lúcia? A ajuda de Carla é necessária ou desejável durante a ida de sua irmã ao hospital? Por quê?
- Se Lúcia tivesse um irmão ao invés de uma irmã, você acha que ele teria oferecido apoio emocional e ajuda prática como fez Carla? De que forma a resposta do irmão poderia ser diferente e/ou similar a abordagem de Carla?
- Qual papel, se algum, deveriam ter os familiares diretos de casais nesta situação?

A conversa de Ana Maria com Lúcia

(aproximadamente 25 minutos)

- Como enfermeira de emergência, que responsabilidades tem Ana Maria com Lúcia?
- O que Ana Maria fez de certo e/ou de errado em sua abordagem à Lúcia?
- Você acha que Ana Maria deveria ter tentado convencer Lúcia de que Carla estava certa sobre João, de que dificilmente ele mudaria o seu comportamento com a chegada do bebê? Por quê?
- Ana Maria foi esperta ao alertar Lúcia sobre o assassinato de mulheres vítimas de violência? Por quê?
- Ana Maria deveria ser mais direta ao tentar convencer Lúcia de buscar proteção legal? Por quê?
- Quão útil são as informações dadas a Lúcia por Ana Maria? Que informações você considera mais úteis, por quê?
- Você acha que a experiência de Ana Maria como sobrevivente de violência doméstica influenciou a forma como ela interagiu com Lúcia? Em caso positivo, como? Em caso negativo, por quê?

Para reflexão

(aproximadamente 30 minutos)

- Profissionais têm usado cada vez mais o termo “violência por parceiro íntimo” em vez de “violência doméstica”. Você acha que os seus significados são diferentes ou são intercambiáveis?

- O Brasil aprovou legislação contra a violência doméstica? Se é assim, trata-se de lei específica ou uma disposição de lei mais geral que proíbe a violência de gênero? Você acha que ter uma lei específica é importante? Por que sim? Ou por que não?
- Você já leu a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), a lei federal do Brasil específica sobre violência doméstica e familiar contra a mulher? Em caso positivo, o que você acha mais importante compartilhar com as participantes sobre esta Lei?
- Em sua opinião, a Lei Maria da Penha está sendo implementada? Quais são os principais obstáculos para a sua efetiva implementação?
- Quais os aspectos culturais, políticos e/ou socioeconômicos de nosso país que facilitam ou promovem a violência doméstica? Que aspectos inibem ou desencorajam este comportamento?
- Da mesma forma que foi apresentada uma “cola de bolso” para o contexto da Malásia, liste informações que você julgue mais relevantes para serem compartilhadas com uma mulher vítima de violência que deseje romper este ciclo. Para essa reflexão, considere a discussão das três perguntas anteriores.
- Você acredita que um casal pode e deve procurar ajuda especializada – por exemplo, o aconselhamento por um profissional de saúde mental ou por uma figura religiosa – para combater a violência no relacionamento e, portanto, para preservar o casamento? Por quê?
- Ou você acha que a mulher deve sair do relacionamento e se divorciar de seu marido se ele é violento com ela? Por quê?
- Que recursos estão disponíveis para sobreviventes de violência doméstica em nossa sociedade? Que tipos de assistência as agências governamentais e/ou organizações privadas oferecem a essas mulheres? Que tipo de ajuda devem fornecer?
- Existem programas do governo para prevenir/ou coibir a violência doméstica voltados para meninos e homens? Se é assim, você está familiarizada com esses programas? Se não, por que você acha que esses programas não existem aqui?
- Você concorda que a lei Maria da Penha seja específica para a violência doméstica sofrida por mulheres?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas)

Exercício 1 Entendendo a violência íntima entre parceiros – fatos e mitos

(aproximadamente 45 minutos)

1. Leia em voz alta as 8 afirmativas da página 42 para as participantes da oficina.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

2. Após a leitura de cada uma delas, pergunte às participantes se é fato ou mito. Conte quantas acreditam que a afirmação é verdadeira e quantas acreditam que é falsa. Use em torno de 20 minutos para estes dois passos.

Dica para a facilitadora: Coloque as afirmativas com as respostas das participantes em um papel pardo ou em um quadro.

3. Uma vez que as participantes tenham concordado com a validade das afirmações, use os 20 minutos restantes para discutir se elas estão corretas em cada uma das afirmativas e por quê.

- Uma mulher estabelecida profissionalmente, que ganha o seu próprio dinheiro, nunca irá sofrer violência por parte de seu marido.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito
- Um casamento saudável e amoroso nunca terá atos de violência.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito
- Oficiais de justiça não estão obrigados a ajudar uma mulher cujo namorado ou noivo bate nela porque ela não é casada com ele.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito
- Quando uma mulher abandona seu marido ou namorado violento, ela não está mais em risco de sofrer violência por parte dele.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito
- Um marido que abusa fisicamente de sua mulher quando ela não está grávida, provavelmente também cometerá violência quando ela estiver grávida.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito
- Apesar de menos comum, um homem pode ser vítima de violência íntima entre parceiros
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito
- Uma mulher que tenha sobrevivido à violência íntima entre parceiros pode sofrer efeitos a longo prazo, como problemas de saúde crônicos, baixa autoestima, ataques de ansiedade e falta de confiança nos homens.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito
- O consumo de álcool ou drogas não é a causa de violência íntima entre parceiros, mas aumenta a propensão do agressor à perda de controle e ao ataque à sua namorada ou esposa.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito

Respostas corretas para a facilitadora: falso/mito, verdade/fato, falso/mito, falso/mito, verdade/fato, verdade/fato, verdade/fato, verdade/fato.

Exercício 2 Conhecendo o seu público, educando para eliminar a violência doméstica

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

1. Peça as participantes da oficina para se dividirem em quatro grupos para uma sessão de tempestade de ideias de 25 minutos sobre o desenvolvimento de uma campanha educativa para a prevenção da violência doméstica. Peça a cada grupo para selecionar uma porta-voz que ficará responsável pela apresentação ao grupo maior.
2. Explique aos subgrupos que cada um recebeu a tarefa de formular uma campanha educativa para um público específico.
Uma campanha educativa para um público específico...
 - Grupo 1: público alvo – homens a partir de 18 anos;
 - Grupo 2: público alvo – crianças entre 10 e 12 anos;
 - Grupo 3: público alvo – enfermeiras;
 - Grupo 4: público alvo – legisladores;
3. Instrua cada subgrupo a construir um consenso com, no máximo, cinco pontos que devem ser transmitidos ao público-alvo através de sua campanha educativa. Relembre aos subgrupos que a mensagem deve enfatizar temas específicos e utilizar termos que sejam adequados e relevantes para cada público.
4. Reúna as participantes da oficina. Peça que as quatro porta-vozes compartilhem os principais pontos da campanha educativa de seu grupo em 20 minutos.

Dica para a facilitadora: Use uma papel pardo ou um quadro para permitir que cada porta-voz escreva os principais pontos da campanha de seu grupo.

5. Permita que as participantes, por cerca de 15 minutos, façam perguntas e sugiram melhorias nas campanhas educativas propostas.
6. Nos 15 minutos restantes, peça a elas que indiquem semelhanças e diferenças entre as mensagens das quatro campanhas.

SESSÃO 5

Estudo de caso – Mutilação Genital Feminina (MGF)

Você sabia que...?

- Alguns países africanos aprovaram leis contra a MGF, assim como alguns países do ocidente que recebem muitos imigrantes africanos:

PAÍSES AFRICANOS

Burkina Faso, 1996
Costa do Marfim, 1998
Djibuti, 1994
Quênia, 2002
Senegal, 1999
Tanzânia, 1998
Togo, 1998

PAÍSES DO OCIDENTE

Bélgica, 2006
Canadá, 1997
Nova Zelândia, 1995
Noruega, 1995
Suécia, 1982
Reino Unido, 1985
Estados Unidos, 1996

- Dezesesseis estados americanos aprovaram leis além da lei federal americana: Califórnia, Colorado, Delaware, Illinois, Maryland, Minesota, Missouri, Nevada, Nova York, Norte Dakota, Oregon, Rhode Island, Tennessee, Texas, Western Virginia e Wisconsin.

Fonte: "FGM Fact Sheet" (MGF Folha de dados)
[HTTP://www.equalitynow.org/english/campaigns/fgm/fgm-factsheet_en.html](http://www.equalitynow.org/english/campaigns/fgm/fgm-factsheet_en.html)

(aproximadamente 3 horas)

O dr. Jawara Niasse se aproxima do púlpito. O obstetra nunca se dirigiu a um público tão diversificado – acadêmicos, ativistas comunitários e profissionais da área médica. Ele sabe que sua apresentação intitulada “Médicos africanos dizem: ‘Basta de MGF’”, vai gerar controvérsia. “Muito obrigado por me convidarem para essa conferência sobre a saúde das mulheres e os direitos humanos. Vou falar sobre os esforços dos médicos para erradicar a mutilação genital feminina na África. Essa missão é pessoal, eu nunca me casaria com uma mulher que tivesse se submetido a esse abuso por achar que o marido deve definir a virgindade desta forma. Eu viajei de Tambacounda para Dakar.¹ Lá, 93% das mulheres com idade entre 15 e 49 anos relatam ter sofrido mutilação genital feminina, embora a média no Senegal seja de 28%.”

Alguns participantes sussurram em desaprovação e outros acenam em apoio. O dr. Niasse aponta para os quadros na tela: “Vocês já ouviram falar sobre os procedimentos de mutilação genital feminina (MGF) delineados em meu gráfico? Então, vamos olhar para este gráfico. Em vinte países africanos, pelo menos 25% das mulheres são submetidas a mutilação genital feminina.” (Veja o quadro e o gráfico, nas páginas 46 e 47, respectivamente.)

O médico, então, destaca os danos para a saúde da mulher causados pela MGF. “As

¹ N.T.: Tambacounda é a maior cidade da parte oriental do Senegal.

consequências imediatas incluem dor, choque, infecção, lesão tecidual, fraturas, retenção de urina, hemorragia e até morte. Ao longo do tempo, a MGF causa problemas menstruais, cistos, queloides, infecções do trato urinário e pélvico e HIV/AIDS devido ao uso de instrumentos cortantes não esterilizados. A morte de mães e de bebês no parto também estão associados à MGF. As mulheres podem sofrer de depressão e de transtorno de estresse pós-traumático também.”

Algumas mulheres olham de soslaio quando dr. Niasse declara: “Tradições são difíceis de serem extintas. Os profissionais de saúde são um dos obstáculos à mudança. Como o impacto da MGF depende do tipo realizado, da habilidade do responsável pelo corte (circuncisador), das condições de higiene e da resistência da mulher, alguns médicos transformaram este ritual em um procedimento cirúrgico feito em um local higienizado e com a paciente anestesiada. Quer os médicos acreditem que estão tornando a prática mais segura ou quer estejam explorando as famílias que podem pagar pelo “corte médico”, eles estão estimulando a tendência de medicalização. Independente de quem faça o corte, ele nunca é medicamente indicado.”

Dr. Niasse conclui: “Para as mulheres, eu digo: se orgulhem de rejeitar a MGF para suas filhas e, se já não é tarde demais, para vocês mesmas. Eu conheço homens da minha idade, tenho 34 anos, que consideram o corte arcaico. Para os homens, eu digo: sejam gentis, masculinidade não significa que sua esposa deva ser submetida a abusos para que você possa controlar sua sexualidade. Para os médicos, eu digo: se lembrem do porquê vocês escolheram essa profissão: para curar os doentes. Como médicos, vamos proclamar ‘Basta de MGF!’ Agradeço sua atenção e agora abro para perguntas e comentários.”

Um senhor mais velho levanta a mão e se apresenta: “Professor de ética Youssef Sobhy, do Egito. Eu digo a meus alunos, a moralidade pode exigir aceitar a dor como preço para a virtude. A dor de curta duração que uma menina sente é um preço pequeno para a sua castidade e o respeito de seu marido.”

Uma mulher interrompe: “Por favor, doutor, eu preciso falar. Sou Bárbara Carlson. Eu coordeno uma ONG com sede em Washington ajudando imigrantes a reivindicarem seus direitos. Muitos dos meus clientes da África Oriental insistem no direito cultural a circuncisão feminina. No entanto, algumas das mulheres da comunidade pediram-me para participar de sua campanha para proibir o corte como uma forma de violência de gênero. Eu discrimino um grupo por suas tradições ou mulheres por serem mulheres?”

“Meus estimados colegas e amigos, por favor, permitam-me responder.” Dr. Niasse tenta moderar seu tom de voz, mas tem pouca paciência com o professor. “Senhor Sobhy, sua moralidade implica a imposição de um padrão arbitrário sobre as mulheres para exigir delas um preço, ou seja, a sua saúde. Por que essa moralidade depende do controle da sexualidade de uma mulher?”

Irritado pelo desrespeito do médico, o professor Sobhy levanta-se para ir embora quando sente uma mão empurrando-o de volta ao seu lugar. É o professor

Musallam Al Qazi chamando o dr. Niasse: “Jovem, por favor, aceite o seu próprio conselho: seja um cavalheiro. O professor Sobhy tem estudado questões éticas durante décadas. Eu me consultei com ele quando tentei me posicionar sobre este assunto. Nós, iemenitas (do Iêmen), também circuncisamos meninas. Insultar o meu colega não vai resolver esse debate. Você pode aprender ouvindo estudiosos de outras disciplinas cujos pontos de vista diferem dos seus. Afinal de contas, qual comportamento está tentando mudar? Precisamente o dessas pessoas, não?”

O dr. Niasse envergonha-se pela advertência e lamenta ter sido duro com o professor Sobhy. “Senhoras e senhores, eu não desejo insultar ninguém e certamente não esses estudiosos, mas não consigo ver como tensões culturais, moralidade ou tradições religiosas nos ajudam. O dilema da senhora Carlson ressalta meu ponto. Se um costume pode causar danos, se ele viola os direitos humanos, por que devemos mantê-lo? Por que defender culturas e religiões e temer evidências científica de como fazemos nossas meninas e mulheres sofrerem? Com essas perguntas, eu esgotei o meu tempo. No entanto, se os senhores têm respostas, eu desejo ouvi-las. Talvez possamos nos encontrar após este painel para um chá e continuar a conversa.” O dr. Niasse percebe que o professor Al Qazi está sorrindo. No entanto, os olhos do professor Sobhy ainda demonstram sua raiva.

Quadros do dr. Niasse destacando os procedimentos de MGF

Tipo I: Cliterodectomia

Remoção parcial ou total do clitóris (uma parte pequena, sensível e erétil da genitália feminina) e em casos muito raros, do prepúcio clitoriano (a pele ao redor do clitóris)

Tipo II: Excisão

Remoção parcial ou total do clitóris e dos pequenos lábios, com ou sem excisão dos grandes lábios (os bordos que circundam a vagina)

Tipo III: Infibulação

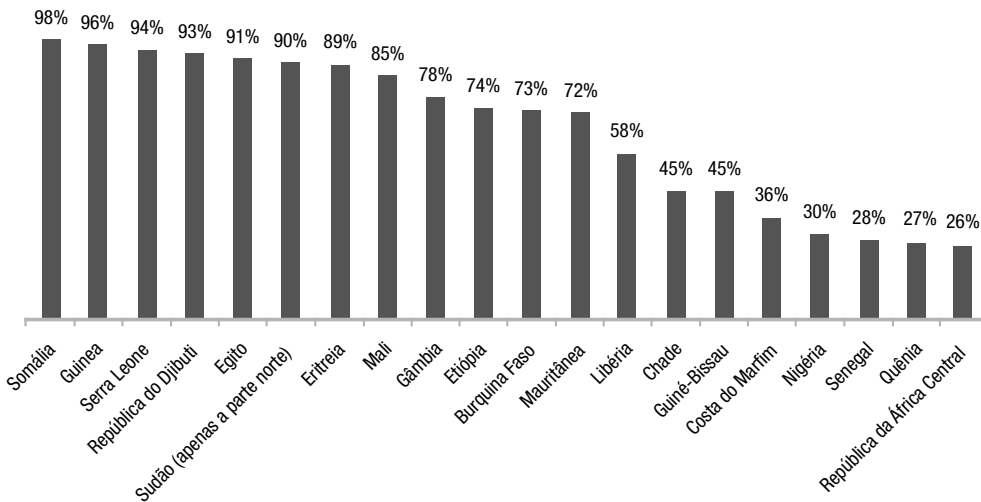
Estreitamento da abertura da vagina, através da criação de uma vedação de cobertura formada por corte e reposição dos pequenos e grandes lábios, com ou sem a remoção do clitóris, e com o encerramento da vulva.

Tipo IV: Outras várias formas

Todas as outras práticas nocivas feitas aos órgãos genitais para fins não-médicos – punção, perfurações, incisão, raspagem ou cauterização do clitóris e/ou dos lábios, e aplicação ou inserção de substâncias corrosivas na vagina.

Gráfico do dr. Niasse mostrando países africanos onde mais de 25% das mulheres foram submetidas a MGF

Porcentagem de mulheres com idade entre 15 e 49 anos que relataram terem sido submetidas a MGF



Fonte: "Organização Mundial da Saúde, <http://www.who.int/reproductivehealth/topics/fgm/prevalence/en/index.html> A prevalência da MGF registrada no gráfico é derivada de Pesquisas Demográficas e de Saúde, realizadas pela empresa, com base nos EUA, ICF Surveys Indicator Cluster Macro e Múltiplos, encomendados pela UNICEF, entre 1997 e 2009. Por favor, note: O valor para o Sudão é de pesquisa de levantamento feito antes do "South Sudão" se tornar um país independente em 2011. Esse dado representa apenas as mulheres no norte, porque os pesquisadores não tiveram acesso ao resto do país, devido à má infraestrutura e agitação política.

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

A apresentação do dr. Niasse e sua interação com os participantes da conferência

(aproximadamente 35 minutos)

- De acordo com o dr. Niasse, quais direitos das mulheres/meninas são violados na prática da MGF? Por que essa prática constitui violência baseada no gênero, na opinião do médico?
- Você acha que o dr. Niasse, como médico, obstetra e homem, é um defensor eficaz da saúde e dos direitos humanos de meninas e mulheres? Por quê?
- Qual foi a sua opinião inicial ou reação quando dr. Niasse terminou seus comentários? Como você avalia o tratamento do médico sobre um assunto tão polêmico?

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- Como você avalia as interações do médico com o professor Sobhy e com o professor Al Qazi? O que o dr. Niasse fez de certo e/ou de errado ao responder aos estudiosos?
- E sobre a forma como os professores se dirigiram ao dr. Niasse? O que cada homem fez de certo e/ou de errado ao reagir às afirmações do médico?
- Qual o papel desempenhado por Bárbara Carlson nesse debate? Se o dr. Niasse e os professores conversassem após o painel, você acha que ela teria pedido para se juntar a eles? Sua presença teria ajudado? Por quê?

Para reflexão

(aproximadamente 40 minutos)

- Algumas pessoas usam o termo “Incisão Genital Feminina”, IGF, por ser menos crítico desta prática cultural de MGF. Na sua opinião, estes termos são intercambiáveis? Por quê?
- Por que a medicalização da MGF é negativa? Quais são os riscos ao se ter um médico realizando este ritual?
- A nossa sociedade espera que meninas e mulheres se submetam a alguma forma de mutilação ou a algum outro ritual que cause danos físico ou psicológicos? Qual é a justificativa para esse ritual?
- O seu país aprovou alguma lei contra a MGF e/ou contra outras formas de mutilação? Com base nessa lei, quem pode ser punido pela prática da MGF? – o incisor/cortador, os familiares da menina ou responsáveis legais ou...?
- Caso o seu país não tenha aprovado legislação sobre isso, qual seria o motivo?
- Você acredita que defensores da MGF e/ou de outros rituais baseados no gênero buscam restringir a sexualidade feminina e o movimento feminista? Se for o caso, por que e como? Se não, por que não?
- Você conhece rituais de outras culturas que desejam controlar as mulheres? Por exemplo, qual é o efeito sobre as mulheres de certas culturas asiáticas, como o *foot binding*?² Qual é o impacto sobre as mulheres muçulmanas da recente determinação de uso do “Nicabe”, em árabe “*niqab*” – um véu que cobre todo o rosto e o corpo, exceto a linha dos olhos? Por que algumas mulheres optam por usar o “nicabe” e outras, abstêm-se de usá-lo?

² N.T.: A expressão *foot binding* diz respeito a um costume chinês milenar de amarrar os pés das meninas para que eles não cresçam.

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 1 hora e 45 minutos)

Exercício 1 Recontando as histórias que nós/elas contam

(aproximadamente 1 hora)

1. Peça que as participantes se dividam em dois subgrupos, durante 20 minutos, para uma sessão de tempestade de ideias. Cada subgrupo deve escolher uma porta-voz que irá apresentar ao grupo maior o resultado das discussões.
2. Peça ao subgrupo 1 para pensar em regras e/ou histórias, entre 3 e 5, contadas a meninas sobre o seu corpo e/ou suas futuras relações com homens. O subgrupo 2 deve fazer o mesmo, mas com regras e/ou histórias contadas a meninos.

Dica para a facilitadora: Caso o grupo esteja encontrando dificuldades em realizar o exercício, ofereça alguns exemplos: “Uma menina deve esperar que, como mulher, ela prove sua virgindade a seu marido, e o menino deve saber que a esposa de um homem não pode recusar as suas investidas.”

3. Reúna as participantes da oficina. Peça a cada porta-voz que apresente as ideias de seu grupo.
4. Peça às participantes que considerem as similaridades e diferenças entre o que é dito às meninas e aos meninos sobre seus corpos e/ou futuras relações com o sexo oposto. Pergunte como essas regras e/ou histórias contribuem para práticas danosas como a MGF.

Exercício 2 Criando alternativas de ritos de passagem para meninas

(aproximadamente 45 minutos)

1. Leia para as participantes os parágrafos abaixo sobre ritos de passagem para meninas.

Vários estados africanos aprovaram leis que criminalizam a MGF. No entanto, a legislação por si só não convence as comunidades a abandonarem uma prática profundamente enraizada no entendimento local de fé e cultura. Este costume/tradição marca a passagem da menina à mulher e é celebrada por sua família. Grupos informais e organizações não governamentais, em algumas sociedades, estão buscando, para incentivar a rejeição dessa prática, criar ritos de passagem alternativos que marquem a transição para a vida adulta, que sejam seguros, sem o elemento de controle e os danos físicos e psicológicos da MGF. Estes ritos alternativos muitas vezes incluem:

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- Um período para que as mulheres idosas atuem como mentoras das meninas – discutindo papéis e direitos das mulheres;
- Uma cerimônia formal ou outro reconhecimento público formal em que meninas celebrem o recebimento dos benefícios da sabedoria das mais velhas, e
- Uma refeição comemorativa ou outra festividade, ou presente para as meninas.

Alguns ritos também ajudam meninos e homens a reconhecerem a inviolabilidade dos corpos das meninas, a prometerem respeito às meninas e às mulheres e a esperar, até mesmo preferir, casar com mulheres que não tenham passado pela mutilação genital feminina.

2. Após a leitura desses parágrafos, pergunte às participantes sobre os ritos de passagem que existem para meninas em suas comunidades, incluindo a MGF. Continue perguntando se algum desses ritos causa danos físicos ou psicológicos ou promove a saúde e autoestima das meninas.
3. Agora imagine que as participantes estão incumbidas de desenvolver um rito alternativo de passagem para as meninas. Durante 15 minutos, provoque uma tempestade de ideias sobre os componentes desse rito.

Dica para a facilitadora: Caso as participantes estejam encontrando alguma dificuldade em ter ideias, faça algumas das perguntas a seguir:

- Como você nomearia esse costume?
- Que práticas e palavras seriam associadas a esse rito de passagem?
- O que uma menina deveria aprender ao participar desse costume? Que sentimentos você deseja evocar nela com essa experiência?
- Meninos e/ou homens deveriam estar envolvidos de alguma forma?
- Como você poderia celebrar a conclusão de um rito de passagem de uma menina?

Use um papel pardo ou um quadro para registrar as sugestões das participantes.

Caso as participantes tenham acesso a internet, sugira que visitem os sites das seguintes organizações que oferecem informação e fontes para ritos de passagem alternativos desenvolvidos na Gâmbia e no Quênia, dentre outros países, ou façam um estudo global a partir da frase “ritos de passagem alternativos, MGF”.

- **BAFROW in The Gâmbia – Foundation for Research of Women’s Health, Productivity and the Environment (Fundação para a Pesquisa sobre a Saúde da Mulher, Produtividade e Meio Ambiente).**

<http://www.bafrow.gm/index.html> → Na parte esquerda do site, clique no menu chamado “Campaign Against Female Genital Mutilation/ Cutting (FGMC)” para lista suspensa.

- **The Daughters of Mumi Global Resource Center no Quênia (Centro de Pesquisa Global do Quênia das Filhas de Mumi)**

<http://www.daughtersofmumbi.org/alternativeRites.html>

- **“Dynamics of Traditional Practices: The Case of Tumndo Ne Leel: A Coming of Age Concept among the Kalenjin Community of Kenya”, por Dra. Susan K. Chebet, PhD, Junho 2009. (Dinâmicas de práticas tradicionais: O caso de Tumndo Ne Leel: Um conceito da era do gelo entre a comunidade Kalenjin, do Quênia, pela dra. Susan K Chebet, PhD, junho, 2009.)**

<http://international.iupui.edu/kenya/resources/Dynamics-of-TraditionalPractices.pdf>

4. Após o término da discussão, selecione uma participante para resumir em 5 minutos um novo rito de passagem para meninas, desenvolvido em seu grupo.
5. Opcional: pergunte às participantes se elas se sentem à vontade de avançarem na proposta de um novo rito de passagem que, potencialmente, possa interessar a interlocutores de suas comunidades – clero, ministros estratégicos, oficiais locais, professores e educadores, defensores dos direitos humanos das mulheres etc. –, e como se sentiriam em fazer isso.

SESSÃO 6

Estudo de caso – Casamento forçado e crianças noivas

(aproximadamente 3 horas e meia)

“Eu não tenho para onde ir. Eu precisei fugir. Por favor, me esconda, se ele me achar, vai me matar!”

Assim que a menina tropeça na porta, Torpekay percebe suas roupas imundas, seus chinelos gastos e os hematomas em baixo de seus olhos. “Por favor, sente-se e diga-me o seu nome. Como você chegou aqui? Eu sou Torpekay Maiwandi. Sou conselheira do abrigo. Sou responsável por sua avaliação inicial.”

“Azadeh Gilani é meu nome. Eu sou de Zendej Jan. Estou certa de que meu marido está à minha procura. Não queria me casar com ele, mas meu pai medisse que as duas famílias já haviam combinado e Sarwar Khan deveria ser meu

Você sabia que...?

O Código Civil do Afeganistão determina:

- Em seu artigo 40 – a capacidade jurídica de ambas as partes é necessária para o casamento.
- Em seu artigo 70 – A capacidade jurídica é de 16 anos para meninas e de 18, para meninos.
- Em seu artigo 71 – quando a menina não tem idade legal, os seus direitos pertencem ao pai ou ao guardião, mas casamento para menores de 15 anos é proibido.

Fonte: Bahgam, S. and Mukhatari, W. *Study on Child Marriage in Afghanistan (Estudo de casamento de crianças no Afeganistão)*. Cologne, Germany and Kabul, Afghanistan: Medica Mondiale, May 2004. http://www.medicamondiale.org/fileadmin/content/07_Infothek/Afghanistan/Afghanistan_Child_marriage_medica_mondiale_study_2004_e.pdf.

Em 2006, a organização **Global Rights** (Direitos Globais) entrevistou 4.700 famílias afegãs e constatou que 59% das mulheres estavam em casamentos forçados.

Fonte: *Living with Violence: A National Report on Domestic Abuse in Afghanistan (Vivendo com a violência: Relatório Nacional sobre Abuso Doméstico no Afeganistão)*. Washington, DC: Global Rights, March 2008. http://www.globalrights.org/site/DocServer/final_DVR_JUNE_16.pdf?docID=9803.

O casamento infantil prevalece na África Subsaariana e no Sul da Ásia. Na última década, pesquisas no Níger, no Chade, em Bangladesh, no Mali e na Guiné demonstraram que 60% das mulheres casaram-se aos 18 anos.

Fonte: Jain, Saranga and Kurz, Kathleen. *New Insights on Preventing Child Marriage: A Global Analysis of Factors and Programs (Novas idéias para a prevenção do casamento infantil: Uma análise global de Fatores e Programas)*. Washington, DC: International Center for Research on Women (ICRW), Abril 2007.

marido.” Enquanto enxuga as lágrimas e manchas de sujeira de suas bochechas, as palavras fogem de sua boca: “Zنده Jan não está tão longe de Herat.¹ Eu me arrastei para fora da janela e corri para chegar aqui o mais rápido possível – em um dia, eu esperava.”

Torpekay interrompe: “É um longo caminho para uma menina como você. Quantos anos você tem? Há quanto tempo você está casada?”

Retomando o fôlego, Azadeh responde: “Eu estou na estrada há três dias. Fugi depois que meu marido adormeceu. Eu corri, mas bati em uma pedra. Não conseguia mexer o meu pé esquerdo. Então, me escondi em uma casa antiga e abandonada por algum tempo.”

Observando o tornozelo inchado da menina, Torpekay declara: “ Eu preciso que um médico a veja o quanto antes. Vamos voltar às minhas perguntas.”

“Eu tenho 13 anos, Sarwar Khan tem 40. Estamos casados há mais ou menos um ano. Ele quis logo um filho, então eu não pude mais frequentar a escola. Um dia, comentei que sentia falta de meus colegas e ele me bateu. Fiquei muito assustada, nunca mais comentei nada sobre a escola. Meu silêncio o satisfez por algum tempo. Eu pensei comigo mesma: ‘Ele não é um homem mau. Ele trabalha muito. Ele não fala mau dos outros. Ele gosta da comida que eu preparo.’ Que escolha eu tinha? Sarwar Kahn precisava de uma esposa. Então eu tentei me acostumar com o fato de estar casada.”

- Torpekay, furiosa pela menina ter sido agredida, faz uma pausa para se recompor. “Se começou a se adaptar ao casamento, o que fez você mudar de ideia? “
- “Eu vi o quanto Sarwar Khan queria um bebê. Quando não engravidei logo, fiquei muito triste. Eu temi que ele me deixasse, mas eu tinha fé de que Deus fosse nos brindar com um bebê.” Azadeh explica: “Meu marido riu da minha fé. No começo, eu ignorei os seus comentários. Quando lhe falei o quanto as suas palavras me machucavam, ele me socou no estômago até que eu não pudesse mais respirar. Desde então, ele vem me batendo quase todos os dias. Na semana passada, ele jogou minha cabeça contra a parede e tentou me estrangular. Foi quando vi que tinha que fugir.”
- Percebendo o quão engenhosa Azadeh é, Torpekay pergunta sobre como ela encontrou o Abrigo Voz das Mulheres, em Herat. Engolindo as lágrimas, Azadeh diz: “Minha professora lia histórias sobre afegãs corajosas que reconstruíram o nosso país. Ela nos falou sobre a senhora Suraya Pakzad, que se casou jovem, aos 14 anos, com um homem muito bom. Ele até deixou que ela frequentasse a faculdade.”²

¹ Herat é a terceira maior cidade do Afeganistão.

² Para mais informações sobre Voz das Mulheres entre no site: <http://www.voiceofwomen.org.au/>. Para mais informações sobre a vida e o trabalho de Suraya Pakzad veja Katie Gluek, “*Suraya Pakzad and the Long, Tough Road for Afghan Women*”, março 11, 2010. <http://www.politicsdaily.com/2010/03/11/suraya-pakzad-and-the-long-tough-fight-for-afghan-women/>.

- “Você é uma ótima estudante para lembrar a história da senhora Pakzad. Quando o Talibã passou a controlar o país, ela começou a ensinar meninas, secretamente, nas escolas clandestinas que criou. A sua professora lhe contou como nossa querida Suraya criou a Voz das Mulheres?”
- “Sim, é por isso que vim aqui. Acho que minha professora sabia que muitas das meninas e suas mães precisavam de ajuda”, responde Azadeh.
- Impressionado com a determinação da menina, Torpekay pensa que seria importante informar Azadeh sobre o longo e difícil caminho a ser percorrido. “Você é bem vinda aqui. A maioria das residentes é um pouco mais velha, mas também temos recebido meninas como você, pelo fato de que os pais estão simplesmente se desfazendo de suas meninas – muitas bocas para alimentar, ajustes de contas ou por qualquer outra razão. O Voz das Mulheres fará o melhor para protegê-la, Azadeh, mas devo alertá-la de que não podemos lhe garantir nada. Os empregados e voluntários que trabalham aqui muitas vezes sofrem advertências de pessoas do governo que até ameaçam fechar nossas portas. A sorte é nossa relação com oficiais de polícia locais, eles nos protegem. Então, vamos lhe acomodar. Depois que o médico a examinar, vamos mostrar-lhe a sua cama. Amanhã conversaremos sobre os próximos passos – demandar o divórcio e recolocar você em uma escola. Nenhum destes passos será fácil, mas faremos o melhor possível.”
- “Muito obrigada, sra. Maiwandi. Eu farei o que for necessário para ficar aqui.” Apesar do medo e da exaustão, Azadeh consegue sorrir.

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

O casamento de Azadeh com Sarwar Khan

(aproximadamente 25 minutos)

- A relação entre a família de Azadeh e de Sarwar Khan constitui violência contra ela? Por que sim ou por que não?
- Azadeh não está na idade de ter capacidade jurídica para se casar – 16 anos. Nem seu pai está autorizado a exercer os direitos matrimoniais de Azadeh, uma vez que ela é menor e tem idade inferior a 15 anos. Que motivos devem ter seus pais para ignorar o código civil do Afeganistão, oferecendo a filha em casamento?
- Sarwar Khan é três vezes mais velho do que Azadeh. Que razões ele teria para se casar com ela, violando a lei Afegã? O que as atitudes das famílias de Azadeh e de Sarwar Khan revelam sobre o modo como a sociedade Afegã define os papéis e direitos das mulheres e dos homens? Em especial, como a nossa sociedade (e outras) definem a masculinidade?
- Quais direitos humanos de Azadeh foram violados? Quem violou esses direitos?

A abordagem de Torpekay sobre a situação de Azadeh

(aproximadamente 25 minutos)

- Como conselheira do Voz das Mulheres, quais são as responsabilidades de Torpekay?
- Em sua abordagem inicial à situação de Azadeh, o que Torpekay fez de correto e/ou de incorreto?
- Quais são, ou deveriam ser, os objetivos da abordagem de Torpekay? Que informações ela deveria buscar de Azadeh e/ou de outras meninas e mulheres procurando assistência no abrigo?

Para reflexão

(aproximadamente 25 minutos)

- O nosso país aprovou alguma lei que define a instituição do casamento e/ou que indique a idade da capacidade jurídica para meninas/mulheres e meninos/homens que entram em um contrato conjugal? Se esse for o caso, o que diz a lei? A idade da capacidade jurídica é a mesma para homens e mulheres?
- Caso nosso país tenha aprovado uma lei dessa natureza, qual é a pena para pais que oferecem uma filha menor de idade para casamento? Qual é a pena para o homem que se casa com uma menina menor de idade? Essa lei é realmente implementada? Por que sim ou por que não?
- Quais aspectos culturais, políticos e socioeconômicos de nosso país estimulam o casamento infantil de forma intencional ou não intencional? Existem aspectos que desencorajam esta prática?
- Em sua opinião, qual deveria ser a idade da capacidade jurídica para celebrar um contrato marital? Essa idade deve ser a mesma para mulheres e homens? Por que sim ou por que não?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas e 15 minutos)

Exercício 1 Entendendo o que as leis internacionais dizem sobre casamento

1. Escolha quatro voluntárias para lerem em voz alta os seguintes textos internacionais:
 - Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, artigos 16-1 e 16-2
 - Convenção sobre o Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro dos Casamentos – Último parágrafo do preâmbulo (O texto completo da Convenção está disponível no Anexo 6, página 191)
 - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher de 1979 (CEDAW) – artigos 16-1, a-c
 - A Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 – Artigos 1 e 19-1

Dica para a facilitadora: Coloque estes textos em um quadro ou em um papel pardo. Eles também podem ser usados para registrar os comentários das participantes sobre o casamento infantil e sobre como ele viola leis internacionais, como solicitado abaixo, no item 2.

- **A Declaração Universal dos Direitos Humanos**

16-1. A partir da idade núbil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais.

16-2. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.

- **Convenção sobre o Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro dos Casamentos**

Reafirmando que todos os Estados... devem adotar todas as disposições adequadas com o objetivo de abolir tais costumes, antigas leis e práticas, entre outras coisas, assegurando a liberdade completa na escolha do conjugue. Abolindo totalmente o matrimônio das crianças e a prática de esposar meninas antes da puberdade, estabelecendo para tal fim penas apropriadas...

- **A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**

16-1 Os Estados-Partes adotarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra a mulher em todos os assuntos relativos ao casamento e às relações familiares e, em particular, com base na igualdade entre homens e mulheres, assegurarão:

- a) O mesmo direito de contrair matrimônio;
- b) O mesmo direito de escolher livremente o cônjuge e de contrair matrimônio somente com livre e pleno consentimento;
- c) Os mesmos direitos e responsabilidades durante o casamento e por ocasião de sua dissolução;

Textos legais internacionais...

- **Convenção sobre os Direitos da Criança**

1. Para efeitos da presente Convenção, considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes.

19-1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto

a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

2. Uma vez que as voluntárias tenham terminado a leitura desses textos, pergunte as participantes por que o casamento infantil viola às leis internacionais. Estimule-as a identificarem trechos específicos em suas respostas.

Exercício 2 Capturando a imagem da noiva criança

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

1. Imagine que as participantes da oficina são solicitadas a elaborar um folheto informativo sobre um abrigo muito parecido com o que Azadeh foi. Uma seção do folheto abordará a situação das noivas-crianças em nosso país e/ou em todo o mundo, bem como os recursos disponíveis no abrigo para as meninas que deixam seus maridos.
2. Peça ao grupo para fazer uma tempestade de ideias, por cerca de 25 minutos, sobre qual deve ser a mensagem principal do abrigo, com o objetivo de alcançar consenso em pelo menos três pontos. Peça as participantes para indicarem esses pontos de forma sucinta.
3. Com estes pontos em mente, mostre aos grupos as 15 imagens com as informações sobre casamento infantil em alguns países disponíveis³ na “Galeria de Direitos Humanos” abaixo.
4. Use mais 25 minutos para que as participantes decidam quais as três imagens que melhor ilustram a mensagem sobre o abrigo, considerando que o folheto só terá espaço para estas três imagens.
5. Conclua esta discussão usando os 15 a 20 minutos restantes para uma discussão sobre por que cada uma das imagens é ou não adequada para ser incluída no folheto.

Dica para a facilitadora: Use um quadro ou papel pardo para registrar o voto de todas as participantes.

³ Os dados estatístico do “*Human Rights Gallery*” são baseados em Pesquisas Demográficas e de Saúde conduzidas durante os anos de 1995 e 2008 pela empresa americana ICF Macro. As pesquisas têm representatividade nacional dos domicílios nesses países até onde as condições de infraestrutura e políticas permitam. Uma vez que a realidade em campo pode inviabilizar o acesso a entrevistados da pesquisa de áreas rurais, os números podem apresentar uma pequena sub-representação da taxa de casamentos de meninas. Para mais informação acesse <http://www.unicef.org/infobycountry/index.html> where data is available on a web page for each country under the heading “Statistics.”

GALERIA DE DIREITOS HUMANOS



Afeganistão

57% das mulheres entre 20 a 24 anos afirmaram estar casadas desde crianças, i.e. até os 18 anos. UNICEF 2007 foto do ano por Stephanie Sinclair.

Fonte: <http://www.stolenchildhood.net/entry/afghanistan-new-contract-to-curb-child-marriages/>.



Níger

77% de meninas casadas.

Fonte: "Is an end to child marriage in sight?" From the Foreign Policy Association. 28 de abril de 2009. <http://womenofvision.wordpress.com/2009/04/28/is-an-end-to-child-marriage-in-sight/>.



Índia

46% de taxa de casamento de meninas.

Fonte: hukla, Saurav. "Madhya Pradesh gears up against child marriage." <http://www.topnews.in/law/region/madhya-pradesh?page=14>.



Etiópia

49% de taxa de casamento de meninas

Fonte: Goodwin, Liz. "Girls Fight Back Against Child Marriage." *The Daily Beast*. 2 de dezembro de 2009.



Malásia

Dados não encontrados.

Fonte: "Malaysian child bride defends marriage." *The Straits Times*. 13 de dezembro de 2010. http://www.straitstimes.com/BreakingNews/SEAsia/Story/STISStory_613317.html.



Iêmen

48% de taxa de casamento de meninas. Nujood Ali com um jornal divulgando o seu divórcio aos 10 anos.

Fonte: <http://envearth.wordpress.com/2010/10/19/vote-on-child-marriage-law-in-yemen-delayed/>.



Nigéria

43% de taxa de casamento de meninas. As legendas dizem: "Você não vai ao estádio conosco? Hoje é o dia das crianças, lembra?" e "Mas eu não posso. Eu sou uma criança casada agora, você sabe!"

Fonte: "Debate: Child Marriage in Nigeria is Permissible: Islam prohibits early pregnancy, not early marriage." *CP-Africa*. 18 de agosto de 2010. <http://www.cp-africa.com/2010/08/18/debatechild-marriage-nigeria-permissible-islam-prohibits-early-pregnancy-early-marriage/>.



Turquia

37% de taxa de casamento de meninas

Fonte: Emekiz, Ipek. "Child brides' in Turkey should be heard, helped, says women's group." *Hürriyet Daily News*. 5 de outubro de 2010. <http://www.hurriyetdailynews.com/n.php?n=traumas-of-8216children-brides8217-are-aimed-to-be-alleviated-with-the-informative-project-2010-10-05>.



Camarões

53% de taxa de casamento de meninas.

Fonte: "busuu.com collaborates with NGO in Cameroon." 8 de outubro de 2009. <http://blog.busuu.com/busuu-com-collaborates-with-ngo-in-cameroon/>.



Síria

18% de taxa de casamento de meninas.

Fonte: "Facebook Group against early marriage." *The Damascus Bureau*. 24 de maio de 2010. <http://www.damascusbureau.org/?p=263>.



Gâmbia

36% de taxa de casamento de meninas.

Fonte: *Organization for Vulnerable People (OVP) The Gambia*. 12 de setembro de 2010. <http://www.gambia-charity.blogspot.com/>.



Arábia Saudita

Dados não encontrados.

Fonte: *Child marriage in Saudi Arabia*. 24 de dezembro de 2008. <http://www.cnn.com/2008/WORLD/meast/12/24/saudi.arabia.child.bride/index.html>.



Bangladesh

65% de taxa de casamento de meninas.

Fonte: *Hickley, Matthew*. "Nine-year-old brides saved by authorities from being married off in Muslim weddings" *Mail Online*. 29 de setembro de 2008. <http://www.dailymail.co.uk/news/article-1063605/Nine-year-old-brides-saved-authorities-married-Muslim-weddings.html>.



Quênia

25% de taxa de casamento de meninas.

Fonte: "Turning Child-Brides into Scholars: CCF's Margery Kabuya Adapts an Old Tradition to Trade Early Marriage for Education." 1 de abril de 2005. <http://www.childfund.org/media/article.aspx?id=426>.



Paquistão

24% de taxa de casamento de meninas

Fonte: Ebrahim, Zofeen T. "Pakistan: Child Brides." Women's Feature Service. http://www.wunm.com/news/2009/05_09/05_11_09/051109_pakistan2.htm.

SESSÃO 7

Estudo de caso – Assassinato em nome da honra

(aproximadamente 3 horas)

“Bem vindos a Nisaa 96 FM de Ramallah. São 10 horas de segunda-feira, dia 5 de setembro de 2011. Eu sou Jumaana Lutfi, a sua mais nova radialista da única estação de rádio na Palestina para mulheres, por mulheres. Eu estou introduzindo o tema ‘Mulheres, política e as leis’ – um programa de chamadas que olha em profundidade histórias em destaque nas manchetes. Vamos abrir as linhas telefônicas. Disque 295-1983 para partilhar as suas opiniões. Suas ideias importam por que você pode criar uma mudança positiva!

Para o nosso primeiro programa, vamos discutir uma antiga história – o assassinato de nossas meninas e mulheres por seus irmãos, pais, primos e tios em nome da honra da família. As supostas impropriedades pelas quais são mortas: sorrir para um colega de sala, vestir-se de forma colorida e, portanto, sem modéstia, recusar-se a um casamento arranjado e engravidar em consequência de estupro. Vamos analisar um caso controverso sobre nossa leis e políticas que perdura desde o ano passado.

Em 7 de maio, os restos mortais de Aya Baradiyya foram encontrados em uma área próxima a cidade de Surif.¹ Seus pais haviam registrado na polícia o desaparecimento da filha em abril de 2010. Ela saiu para ir a Universidade Hebron e nunca mais voltou. Eles temiam que ela tivesse fugido ou sido sequestrada.

Na verdade, o tio de Aya, Oqab Baradiyya, havia planejado matá-la. Ela fugiu de um pretendente 17 anos mais velho. Ele e três amigos agarraram Aya e jogaram-na em um poço para que se afogasse, enquanto implorava por sua vida. Oqab deixou seus pais acreditarem que seu paradeiro era desconhecido até dias depois da polícia achar seus restos mortais, quando ele confessou o assassinato em nome da honra.

Honra – como é definido pelos homens – tem sido um fator de justificativa para tirar a vida das mulheres. O Código Penal da Jordânia de 1960, parte do qual é aplicado na Cisjordânia,² garante tolerância na pena. Seis meses de prisão é a pena máxima.

Contudo, o assassinato de Aya difere de outros que permanecem secretos enquanto as famílias enterram suas meninas em covas clandestinas. Grupos de mulheres e estudantes da Universidade Hebron fizeram manifestações na cidade. Seu funeral foi transmitido, ao vivo, pela televisão e contou com milhares de pessoas.

¹ O breve relato sobre o assassinato de Aya Baradiyya é baseado na revisão da cobertura de jornais palestinos e de outros países árabes, sites na internet e programas de rádio.

² A Jordânia governou a Cisjordânia de 1948 a 1967.

Você sabia que...?

- Confere-se muita atenção a crimes em nome da honra cometidos por muçulmanos no Oriente Médio, África do Norte e Sudoeste da Ásia. Contudo, essa prática não é exclusiva dos muçulmanos, ela já foi registrada entre cristãos, drusos, hindus, sikhs e yazidis¹ nestas e em outras regiões.
- Em 2000, o Relator Especial das Nações Unidas para Execuções Extrajudiciais, Sumárias e Arbitrárias registrou estes tipo de crime em países diversos como Bangladesh, Brasil², Equador, Egito, Índia, Iraque, Israel, Itália, Jordânia, Marrocos, Turquia e Uganda, entre outros. A lista incluía países que já haviam considerado os crimes em nome da honra ilegais, como o Brasil que o fez em 1991, e outros, como a Jordânia, cujas leis, ainda hoje, 11 anos após este relatório, isentam os perpetradores de punições severas caso matem uma mulher para restabelecer a honra da família da vítima ou a sua própria.

Fonte: *Extrajudicial, summary or arbitrary executions: Report of the special rapporteur, Ms. Asma Jahangir, submitted pursuant to Commission on Human Rights resolution 1999/35. UN Doc. E/CN.4/2000/3, 25 de janeiro de 2000; e Husseini, Rana. Murder in the Name of Honor. The True Story of One Woman's Heroic Fight Against an Unbelievable Crime. Oxford, UK: Oneworld Publications, 2009*

Como os nossos políticos reagiram à indignação? O presidente Mahmoud Abbas cumpriu sua promessa de assinar um decreto cancelando artigos do Código Penal que davam clemência aos autores deste crime. Ele e outras autoridades se reuniram com a família de Aya. A Autoridade Palestina pagou por seu funeral e deu aos Baradiyya uma indenização. Estão os nossos líderes fazendo o suficiente para coibir assassinatos em nome da honra? Por favor, ligue 295-1983 para falar comigo, Jumaana Lutfi, em Nisaa 96 FM.”

“Olá, senhora Lutfi! Eu sou Layaali. Sou uma estudante universitária como Aya. Ela poderia ter sido minha irmã. Eu desejo enviar minha profunda solidariedade a família dela. Ela é uma mártir que não morreu em vão, porque o presidente agora decretou uma pena mais dura para homens que matam em nome da honra.”

“Obrigada, Layaali, por sua ligação. Outros ouvintes se sentem da mesma forma?”

“Sra. Lufti, meu nome é Samir. O que o tio de Aya fez foi errado. O sr. Ogab deveria ter dito imediatamente a seus pais que ela tinha ido embora para sempre, para poupar-lhes a agonia de não saber o paradeiro da filha. Ele poderia, depois, explicar que havia tentado restaurar a reputação da família.”

“Então, o erro do tio Aya não foi tê-la matado, mas, sim, ter mantido o crime em segredo por quase um ano, eu o entendi bem? Algum ouvinte concorda com Samir?”

“Sra. Lufti, por favor não entenda mal o que eu disse. Aya era uma menina muito estudiosa e modesta. Eu conheço algumas estudantes da Universidade Hebron e todas dizem isso. A intenção

do senhor Oqab foi equivocada e esconder seu ato causou ainda maior dor à família de Aya.

“Obrigada, Samir, por tentar esclarecer sua opinião. As linhas ainda estão disponíveis nos próximos minutos para as últimas chamadas. Ligue para 2951983. Eu tenho algum outro ouvinte na linha?”

“Jumaana, eu sou Nadira Ghannam, do Centro de Mulheres de Assistência Legal e Aconselhamento. Por favor, permita que eu responda a Samir e a sua importante pergunta sobre o fato dos nossos líderes terem feito o suficiente para acabar com a tradição de assassinatos em nome da honra.”

“Bem vindos a Nisaa 96 FM, sra. Ghannam. Por favor, contem-nos o que vocês pensam.”

“Samir deve ter aprendido com os mais velhos que matar em nome da honra só é errado quando uma boa menina se torna alvo de rumores incorretos de comportamentos indecentes. Contudo, o comportamento da vítima é irrelevante. Matar em nome da honra é crime premeditado. As organizações de direitos humanos reconheceram a atitude do presidente Abbas de promulgação do decreto como um passo positivo para mudar a cultura de impunidade. Contudo, nós já avançamos mais do que estes primeiros passos trabalhando por sete anos com o Ministro da Justiça na elaboração de um projeto de lei complementar diferente deste código penal desatualizado. Conflitos entre líderes políticos e esforços subsequentes de reconciliação do presidente com o Hamas³ tornaram a apresentação do projeto de lei ao Legislativo impraticável neste momento, mas o presidente Abbas deve endossar nosso projeto de lei, caso ele realmente deseje acabar com esta prática.”

“Nadira, eu adoraria continuar com nossa conversa, mas infelizmente não temos mais tempo. sr. Presidente, caso o senhor esteja nos escutando, o projeto de lei que irá salvar a vida de muitas mulheres precisa de seu apoio. Muito obrigada a todos por sintonizarem em ‘Mulheres, Políticas e a Lei’. Eu sou Jumaana Lutfi e gostei muito de estar com vocês na Nisaa 96 FM.”

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e meia)

O programa de Jumaana Lutfi “Mulheres, políticas e a lei”, na Nisaa 96 FM

(aproximadamente 30 minutos)

- Nisaa 96 FM é uma estação de rádio produzida por mulheres palestinas direcionada às mulheres. De fato, a palavra “nisaa” significa “mulheres”, em

³ Hamas é o acrônimo para “*Harakat al Muqawama al Islamiyya*” ou Movimento Islâmico de Resistência. Durante a primavera de 2011, o Presidente Abbas e outros líderes mais antigos do Fatah – Movimento Nacional de Liberação da Palestina ou *Harakat al Tahrir al Watani al Filastini* – melhoraram sua relação com o Hamas, tentando evitar uma guerra civil na Palestina.

árabe. Você acredita que o programa oferece um fórum adequado para analisar as informações sobre o assassinato de Aya Baradiyya e as reações públicas? O programa de rádio é um espaço adequado para provocar debates sobre como os homens que cometem crimes em nome da honra devem ser punidos? Por quê?

- Em sua opinião, o programa de Jumaana Lutfi chamado “Mulheres, políticas e a lei” e a discussão que ela conduz sobre crimes em nome da honra em particular, responde às expectativas criadas pelo nome do programa? Por quê?
- Jumaana usou o tom apropriado ao recapitular as informações sobre o assassinato de Aya? Como você descreveria sua abordagem sobre esse tema?
 - Parcial ou imparcial
 - Sensível ou insensível aos familiares de Aya
 - Com a seriedade apropriada, considerando o tema demasiadamente sério e, neste sentido, exagerado quanto a gravidade, ou insuficientemente sério ao ponto de ser desdenhoso?
 - Adequada para despertar discussão entre os ouvintes, muito detalhada ou muito vaga.
 - _____ *apresente a sua própria avaliação*
- Jumaana usou o tom adequado quando abriu a linha aos ouvintes? Por quê? Ela deveria expressar de forma mais clara a sua própria opinião junto aos ouvintes? Ou ela deveria apenas moderar a discussão entre outros ouvintes e não expressar a sua opinião?
- Que recomendações, caso tenha alguma, você daria para Nisaa 96 FM e/ou para Jumaana para que ela aperfeiçoasse a cobertura do caso de Aya Baradiyya e a discussão sobre crimes em nome da honra? Em outras palavras, existem algumas lacunas ou deficiências a serem ajustadas no “Mulheres, políticas e a lei”? Em caso positivo, quais são? Em caso negativo, por que não?

A opinião dos ouvintes sobre a resposta das autoridades palestinas aos assassinatos em nome da honra

(aproximadamente 20 minutos)

- Jumaana conversa com três ouvintes – Layaali, Samir e Nadira –, cada um deles expressa um ponto de vista diferente sobre assassinatos em nome da honra. Quais são os pontos fortes e/ou fracos da argumentação de cada ouvinte ao tentar expressar a sua opinião?
- Você concorda com a posição de algum dos três ouvintes? Em caso positivo, com qual deles? Explique por quê. E por que você não concorda com os outros?
- Caso você não concorde com a opinião de nenhum deles, qual é a sua opinião sobre o assassinato de Aya Baradiyya e sobre a abordagem das autoridades palestinas aos crimes em nome da honra?

Para reflexão

(aproximadamente 40 minutos)

- Como você define a honra de uma pessoa – mulher ou homem? Que traços de personalidade ou tipos de comportamento contribuem ou mancham a honra de uma pessoa? Como uma pessoa projeta a sua honra na relação com os outros? Com os membros de sua família, amigos e colegas, assim como com membros da sociedade?
- Como a nossa sociedade define honra? Quais são as diferenças e/ou similaridades entre o entendimento das sociedades a respeito da honra e a sua própria definição?
- Os crimes em nome da honra são uma forma comum de violência de gênero em nossa sociedade? Em caso positivo, que aspectos culturais, políticos e/ou socioeconômicos de nosso país facilitam esses crimes? Em caso negativo, que aspectos desencorajam esses crimes?
- Como o nosso sistema legal lida com assassinatos em nome da honra? A honra de um homem ou de sua família deve ser motivo de decisão sobre como punir um homem por matar o parente de uma mulher?
- Assassinato em nome da honra é um agravamento da violência doméstica? Por quê? De que forma este tipo de assassinato se assemelha ou difere de outros assassinatos?
- Apesar de menos comum, homens também podem ser vítimas de crimes em nome da honra. Em sua opinião, um homem acusado de desonrar a sua família se defronta com os mesmos problemas enfrentados por uma mulher? Caso positivo, como e por quê? Caso negativo, o que é específico no caso da mulher/ do homem?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 1 hora e meia)

Exercício 1 Diferenciando assassinatos em nome da honra de outros crimes

(aproximadamente 45 minutos)

1. Peça às participantes da oficina para pensarem sobre o que torna os crimes em nome da honra diferentes de outros assassinatos, e para considerarem quatro aspectos específicos deste tipo de crime – a motivação do assassinato, a natureza do ato, o perpetrador/assassino e a vítima.
2. Agora oriente-as para que alcancem um consenso quanto aos aspectos do crime, usando as perguntas na tabela abaixo como pontos de partida. Conceda de 5 a 7 minutos para que discutam cada aspecto.

Dica para a facilitadora: Orientar as participantes para que apresentem suas ideias como se estivessem preenchendo a tabela abaixo ajudará a organizar os pensamentos, mas não é necessário que elas realmente preencham a tabela.

Registrar as ideias das participantes em papel pardo ou em um quadro poderá ser útil.

3. Quatro aspectos do crime...

Aspecto	Outros Assassinatos	Assassinato em nome da honra
<p>Motivação para o crime</p> <ul style="list-style-type: none"> • Por que o perpetrador cometeu este crime? Por ganhos materiais? Por satisfação emocional? Por...? 		
<p>Natureza do ato</p> <ul style="list-style-type: none"> • O crime foi espontâneo ou premeditado? • Como a vítima foi morta? A morte foi imediata? A vítima foi submetida a sofrimento antes de morrer? 		
<p>Perpetrador/violador/assassino</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quem cometeu o crime? • Ele/a tinha alguma relação com a vítima? Ou ele/a era uma pessoa estranha? • Ele/a agiu sozinho/a? Ou teve mais de um perpetrador? • Ele/a omitiu o crime ou confessou o ato? 		
<p>Vítima</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quem foi morta? • Ela/e tinha alguma relação com o perpetrador? • Ela/e pode se defender do perpetrador? • Ela/e recebeu o respeito apropriado? Seus familiares prestaram as homenagens à sua vida em um funeral ou por meio de alguma outra cerimônia? 		

4. Uma vez que as participantes tenham chegado a um consenso sobre estes quatro pontos, escolha uma voluntária e conceda a ela de 3 a 5 minutos para sistematizar, em não mais que 7 frases, as diferenças entre assassinato em seu sentido genérico e assassinato em nome da honra, com base no consenso do grupo.
5. Conclua perguntando às participantes se elas acham que os assassinatos em nome da honra deveriam ter uma punição semelhante aos demais crimes, mais severa ou menos severa. Peça que votem em uma das três opções e depois compartilhem o resultado com o grupo.

Exercício 2 Homenageando as vítimas de assassinatos em nome da honra ao redor do mundo

(aproximadamente 45 minutos)

1. Leia os parágrafos a seguir para as participantes da oficina.

Perpetradores de assassinatos em nome da honra acreditam que a sua reputação e a de sua família esteja refletida no comportamento de seus familiares do sexo feminino. Escolhas que as meninas e mulheres decidem tomar – como o que vestir, o que estudar e/ou carreira a buscar, com quem desejam se casar e quantos filhos desejam ter – estão relacionadas ao risco de morte violenta. Meninas e mulheres morrem nas mãos de homens, membros de suas famílias, por desejarem viver livres da pressão das tradições e expectativas sociais.

Para limpar a honra da família, os perpetradores desejam eliminar qualquer traço de vida da vítima. Ela é, em geral, enterrada em uma cova clandestina e não se fala mais sobre ela, “é como se nunca tivesse existido”. Deepika Thathaal, uma produtora norueguesa e cantora pop de origem Pashtun⁴ e Punjabi,⁵ tem tentado fazer com que a vida das vítimas não seja, simplesmente, apagada. Ela criou um memorial digital chamado “*memini*”, que significa “lembrança”, em latim. Inaugurado em 2011, o site apresenta uma colagem de fotos e nomes de vítimas de várias partes do mundo. Ao clicar no nome ou na foto de uma das pessoas, o visitante do site navega pela história da vítima – breve descrição de quem ela é, por que foi morta e por quem.

Através do site, Memini, Thathaal espera despertar a consciência da prevalência desses crimes colocando uma cara, ou muitas caras, nele. Como afirma o site: “Nosso desejo é assegurar que as histórias das vítimas de assassinatos em nome da honra sejam contadas, confrontando a tentativa daqueles que desejam apagar esses crimes... nosso desejo é de que a vergonha apareça onde for merecida: nos assassinatos onde o julgamento decidiu pela alegação da inocência do assassino! Essa documentação das histórias também tem um objetivo mais profundo, trazer à luz as tantas meninas e mulheres que são vítimas dessa brutalidade para falar ao mundo: isso está acontecendo e tem que PARAR.

⁴ N.T.: Pashtun é um povo guerreiro da Ásia, em especial do Afeganistão e Paquistão, que lutou contra o imperialismo britânico, a invasão soviética e luta contra a intervenção ocidental.

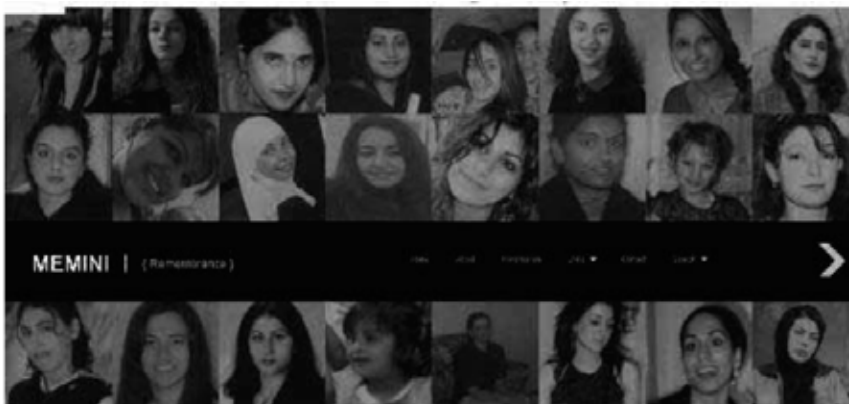
⁵ N.T.: Punjabi diz respeito a uma língua falada no Paquistão e na Índia.

2. Conceda em torno de 10 minutos às participantes para que olhem as imagens e para que leiam a história de seis vítimas extraídas do *website* – veja abaixo, no item 5.

Dica para a facilitadora: Caso as participantes tenham acesso à internet, visite o site <http://www.memini.co/> e clique nas fotos das pessoas de sua própria escolha para que descubram como esse memorial é, e o sentimento que ele desperta.

3. Pergunte se elas acham que a Memini é uma ferramenta efetiva para colocar em destaque a gravidade dos crimes em nome da honra. Peça que elas votem sobre a efetividade ou não do site.
4. Compartilhe a contagem dos votos e escolha duas voluntárias. Uma que considere a ferramenta efetiva e outra que não a considere, para que apresentem ao menos três razões que justifiquem suas opiniões.
5. Finalize perguntando ao grupo se elas imaginam o uso das fotos do site Memini de outras formas – por exemplo, em um anúncio público na televisão, em um quadro de avisos nas paredes de alguns prédios, na embalagem de alguns produtos ou...

MEMINI é uma palavra, em latim, que significa “Lembrança”.



Rim Abu Ghanem
19, Israel

Rim Abu Ghanem era uma menina de 19 anos do clã de Abu Ghanem de Juarish, em Ramla, cidade de 64.000 habitantes... em Israel. O clã, de aproximadamente 2.000 membros, é muito unido e conservador... com elevada taxa de violência contra as mulheres que o integram.

Em 2006, Rim Abu Ghanem foi a sétima mulher do clã a ser assassinada. Seu único crime, aos olhos de sua família, foi recusar-se a casar com o homem a quem havia sido prometida. Nos dias que antecederam o assassinato, ela fugiu e foi achada pela polícia que a entregou de volta à sua família com a condição de que seus três irmãos não fossem machucá-la.

O assassinato de Rim foi premeditado e planejado por seus próprios irmãos. Seu irmão mais velho, Suleiman Abu Ghanem, um pediatra do Centro Médico de Assaf Harofeh, deu a seus irmãos pílulas para dormir e orientou-os sobre como sedar sua irmã. Quando Rim adormeceu, seus irmãos colocaram-na em um caminhão e levaram-na para um campo. Quando acordou, ela rogou por sua vida enquanto seus irmãos a fizeram admitir que ela havia “desonrado a família”. Seus irmãos, Salameh e Muhammed, sufocaram-na, embrulharam seu corpo e jogaram-no em um poço próximo.

Em seguida, os três irmãos de Rim confessaram o crime e foram condenados pela morte da irmã a uma sentença de 20 anos de prisão. O quarto irmão, que não teve papel ativo no assassinato, foi condenado a 12 anos. Essas sentenças, infelizmente, foram reduzidas de assassinato a homicídio involuntário, devido a um erro da polícia ao fornecer informações desse caso.

Fonte: <http://www.memini.co/>



Sazan Bajez-Abdullah

24, Alemanha

Em Munique, Alemanha, Kazim Mahmud Raschid matou sua ex-mulher, Sazan Bajez-Abdullah, no final de 2006.

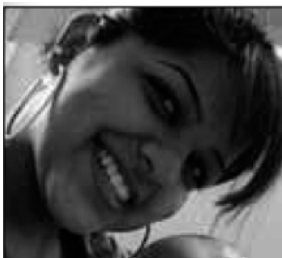
Em 25 de outubro de 2006, o processo de divórcio de Sazan de Kazim Mahmud Raschid foi finalizado. Ele a espancou tanto durante o casamento que a polícia conseguiu uma ordem de prisão contra ele.

No mesmo dia, ele a matou pela desonra do divórcio na movimentada rua de Maier Leibnitz. Ele a esfaqueou 13 vezes e jogou gasolina nela, e enquanto caía, ferida, ele ateou fogo em seu corpo. Os moradores jogaram água de suas sacadas, aqueles que estavam na rua tentaram salvar seu corpo com roupas úmidas, mas conseguiram apenas proteger seu filho de dois anos. Um investigador criminal que estava por perto prendeu Kazim imediatamente, ao ver a comoção.

No ano seguinte, durante seu julgamento, Kazim admitiu que havia planejado o ato. Eu queria matá-la. Se fizesse isso, eu seria um homem.”

Kazim Mahmud Raschid foi condenado a prisão perpétua, sem liberdade condicional.

Fonte: <http://memini.co/>



Aqsa Parvez

16, Canadá

Aqsa Parvez de Mississauga, Ontário, Canadá, foi estrangulada por seu irmão e por seu pai em um assassinato em nome da honra, em 2007.

Aqsa era filha de uma família de imigrantes paquistaneses. Ela quis arrumar um trabalho de meio período, se vestir e agir como outras meninas adolescentes de sua vizinhança, mas isso causou conflito em sua família.

Em setembro de 2007, Aqsa disse a uma conselheira da escola que estava com medo de que seu pai fosse matá-la. Arranjos foram feitos para que ela ficasse em um abrigo. Sua família pediu-lhe que voltasse para casa e permitiu que usasse roupas não tradicionais para ir à escola, mas, quando os conflitos continuaram, Aqsa decidiu morar com amigas.

Em 10 de dezembro de 2007, Aqsa foi retirada do ponto de ônibus por seu irmão às 7 h 20 min..., e 36 minutos depois, seu pai ligou para o 180 dizendo que havia “matado sua filha”. Aqsa foi levada imediatamente para o Hospital Credit Valley e, mais tarde, foi transferida, em condições críticas, para o Hospital das Crianças, onde morreu.

Em uma entrevista à polícia, a mãe de Aqsa falou que o marido disse que matou sua filha mais jovem, Aqsa, porque “minha comunidade irá falar: ‘você não conseguiu controlar sua filha’. Isso seria um insulto.”

Em 15 de junho de 2010, o pai de Aqsa, Muhammad Parvez, e o irmão, Waqas Parvez, declararam-se culpados por assassinato em segundo grau.

Fonte: <http://www.memini.co/>



Sanaa Dafani

18, Itália

Sanaa Dafani, de Pordenone, Itália, tinha 18 anos, trabalhava em uma pizzaria, usava jeans e estava saindo com um homem. Seu namorado, Massimo De Biasio, era um italiano com trinta e poucos anos. Sanaa queria morar com ele. Seu pai, El Ketaoui Dafani, que emigrou do Marrocos, não queria que sua filha tivesse uma vida ocidental.

Enfurecido com a atitude da filha, Dafani bloqueou o carro em que ela e o namorado estavam, cortou sua garganta com uma faca de cozinha e machucou Biasio quando ele tentou defendê-la.

El Ketaoui Dafani está sendo julgado pelo assassinato de sua filha, a sentença ainda é desconhecida, mas a acusação está tentando conseguir a maior pena possível.

Fonte: <http://www.memini.co/>



**Nejat,
22, Irã**

O jornal iraniano Ham-Mihan publicou o caso de uma mulher Ahwazi que foi enterrada viva por seu pai, em abril. Moradores da vila acusaram-na de ter tido uma relação extraconjugal depois de ter se divorciado de seu marido, e instigaram o pai para que a matasse em defesa da honra da família. Ele admitiu ter matado sua filha de 22 anos, Nejat, mas alegou que ela havia concordado em ser enterrada viva, e que até ajudou a cavar a sua própria cova... a filha de Nejat de dois anos de idade foi, desde então, levada a um orfanato na cidade de Ahwaz... O relato de sua morte foi confirmado por ativistas iranianas de direitos das mulheres...

Nessa situação, algumas pessoas choram e gritam: “eu quero viver”, outras gritam por sua inocência e ainda outras imploram por perdão...

Mas Nejat não falou nada. Ela não chorou. Ela não implorou. Ela não pediu perdão... Ela entrou calmamente na cova, permitindo que seu pai colocasse bastante sujeira sobre ela para que não mais pudesse respirar, ver, sentir, pensar, sentir-se envergonhada ou servir de mancha de desonra de seu pai... assim ela não seria mais nada.

Nejat sabia que em uma sociedade na qual a misoginia está profundamente enraizada na tradição (e) ...promovida pelo governo ...ela precisaria procurar resgate na não-existência...

Esse homem falou sobre os momentos amargos em que enterrou sua filha viva: “Quando eu cavei o buraco, minha filha entrou nele sem falar uma palavra e se deitou. Eu não me senti bem, mas pensei estar fazendo a coisa certa. Inicialmente, usei a pá para colocar terra sobre ela. Ela não falou nada. Ela apenas olhou para o céu. Eu joguei terra sobre sua barriga e ombros, mas ela continuou sem falar nada. Ela não me pediu para parar. Eu olhei para ela uma última vez antes de cobrir seu rosto com terra. Ela me chamou e disse: ‘Pai, por favor, cuide de minha filha.’”

Fonte: <http://www.memini.co/>

SESSÕES DAS OFICINAS

PARTE B

Violência na comunidade

B

SESSÃO 8

Estudo de caso – Assédio sexual em espaços públicos

(aproximadamente 3 horas e 30 minutos)

Você sabia que...?

- “Provocação da Eva” é um termo que já existia na década de 1960 e se refere a figura bíblica de Eva. É usado na Índia, no Paquistão e em Bangladesh para se referir ao assédio sexual em espaços públicos.
- O estabelecimento de Unidades de Polícia para as Mulheres (UPM) foi uma medida adotada na Índia para evitar o assédio sexual em espaços públicos, assim como outros crimes relacionados à questões de gênero, fortalecendo a sensibilização sobre esta desigualdade.
Dos 35 estados da Índia e seus territórios, em 2004, 19 tinham Unidades de Polícia para as Mulheres (UPM), liderados pelo estado de Tamil Nadu, com 195, no total de 293 UPMs no país.

Fonte: *Natarajan, Mangai. Women Police in a Society: Back Door to Equality. Hampshire, England and Burlington, VT: Ashgate Publishing Limited, 2008.*

- A organização de direitos humanos *Ain O Salish Kendra*, em Dhaka, contabilizou 14 suicídios de mulheres e meninas de Bangladesh durante os primeiros 4 meses de 2010, devido a tormentos emocionais causados por assédio sexual em espaços públicos.

Fonte: <http://www.askbd.org/web/index.php>

Exausta de um dia inteiro de aulas e reuniões com os alunos, Tamara sai de sua sala louca para chegar em casa e passar um tempo com sua família, mas temendo o trajeto da universidade até o ponto de ônibus. Ali é meio deserto e sempre tem uns homens estranhos, fazendo com que se sinta insegura neste trajeto.

Tamara agarra sua bolsa e cadernos com força e tenta ignorar os assobios e comentários. “Hei, moça bonita, onde você vai? Levo você onde quiser!”, grita uma voz masculina, anônima. Tamara escuta as risadas de outros homens que continuam a dizer: “Diz onde você tá indo. Se você me disser, não vai se arrepender... Você precisa de um homem de verdade para...”

Uma voz de um homem mais velho, mais rude, interrompe: “Um homem de verdade para levar seus livros? Esqueça esses meninos”, ele aponta para os outros, em pé, na calçada. “Eu sou o único que você precisa. Esqueça o ônibus. Eu vou te dar uma carona que você vai lembrar pra sempre!” Enquanto ele começa a desatar seu cinto, os outros gritam e batem palmas. “Aí moça, você sabe que é isso que você quer, né?” O homem, sentindo-se instigado pelos outros, pega o pescoço de Tamara e coloca as mão em seus seios. Com medo e com raiva ao mesmo tempo, ela deixa sua bolsa e cadernos caírem no chão e diz: “Não me toque seu vagabundo! Vocês acham que um homem de verdade se comporta assim? Vocês são uns nojentos!”

Ela se abaixa para pegar sua bolsa e seus cadernos que caíram no chão e é surpreendida por um outro toque em seu braço. “Senhorita, posso ajudá-la? Qual é o problema?”

Antes que Tamara recupere sua compostura, a policial volta-se para os homens: “O que é que vocês estão fazendo aqui? Vocês não têm outra coisa para fazer senão incomodar mulheres na parada de ônibus?”

Enquanto os homens começam a recuar, a oficial avisa: “Se vocês gostam de insultar mulheres na rua, vamos jogar este jogo na delegacia de polícia! A delegada Latika Saran vai adorar saber disso. Melhor ainda, por que não me provocam de dentro de uma cela? É onde vão ficar, se eu pegar vocês incomodando alguém novamente.”

Aliviada, Tamara fala: “Eu agradeço sua ajuda, policial. Já estou até acostumada com esses caras me assediando e assediando outras mulheres. Eles fazem comentários obscenos e gestos vulgares, mas ninguém nunca me tocou. Eles não se atreveram, até hoje.”

“Oficial Diva Castro, só estou fazendo o meu trabalho.” Reconfortando Tamara, ela diz: “A questão não é saber se esses caras vão ou não tocar em você. Mesmo antes de colocarem um dedo em você, eles já haviam cruzado a linha. Assédio sexual (provocação da Eva) é crime. E que nome horrível para este comportamento. Eu não suporto isso!”

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

A interação entre Tamara e o homem na rua

(aproximadamente 25 minutos)

- O comportamento dos homens na rua, em relação a Tamara, constitui violência? Por quê?
- Eles estão violando os direitos humanos de Tamara? Se sim, que direitos eles estão violando?
- Como esses homens definem e projetam a sua masculinidade em relação a Tamara? Por que eles não percebem que Tamara está com medo deles, apesar dela reagir com raiva?
- Ela responde aos homens de maneira apropriada? O que ela faz para piorar ou melhorar a situação ?
- Tamara tem outras opções para responder à esta situação? Se sim, que opções são essas? Se não, por quê?

A intervenção da oficial Diva Castro

(aproximadamente 20 minutos)

- O que a oficial Castro fez de certo e/ou de errado na interação entre Tamara e os homens que a assediavam?
- A oficial afirma que assédio sexual é ilegal, mas então diz que o termo provocação de Eva é “horível”, dizendo que “não suporto isso.” Por que este termo a incomoda tanto?
- Você acha que o fato da oficial Diva ser uma mulher ajuda a lidar melhor com casos de assédio sexual? O fato de a superior da oficial, a delegada Saran, ser mulher ajuda a oficial Diva a lidar com esta situação? Por quê?

Para reflexão

(aproximadamente 30 minutos)

- Você percebe a relação entre assédio de mulheres – tanto em espaços privados quanto em espaços públicos – e assédio moral? Por quê?
- Se seu país possui uma lei contra o assédio sexual em espaços públicos, esta lei é aplicada de maneira efetiva? Por quê?
- Se seu país não possui uma lei contra o assédio sexual, por que você acha que é assim?
- Você apoia a lei contra assédio moral como uma forma de prevenir e punir o assédio sexual em espaços públicos? Ou você acredita que uma lei específica é necessária no combate ao assédio sexual? Qual a razão de sua escolha?
- Você acha que policiais podem se beneficiar de treinamentos, com uma perspectiva de gênero, destinados a melhorar seus conhecimentos sobre violência contra mulheres e meninas? Se sua resposta é positiva, você é favorável ao treinamento para oficiais homens e mulheres? Por quê? Que questões deveriam ser enfatizadas neste treinamento?
- Se sua resposta for negativa, que desvantagens você vê em um treinamento com uma perspectiva de gênero?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas e 15 minutos)

Exercício 1 Tempestade de ideias para soluções estruturadas para o assédio

(aproximadamente 1 hora)

1. Divida as participantes em 3 subgrupos para uma tempestade de ideias, por 15 minutos. Peça que cada grupo escolha uma porta-voz que apresentará o relatório ao grupo grande.
2. Instrua os grupos a pensar em uma ou duas ideias estruturais de como abordar o tema do assédio sexual em espaços públicos para a sua

comunidade – maneiras de enfrentar o problema que envolvam o governo e/ ou várias instituições e segmentos da sociedade.

Dica para a facilitadora: Se o grupo tiver dificuldade para trazer ideias, ofereça exemplos de abordagens estruturadas – leis para combater o assédio, unidades de polícia especiais no combate ao assédio, transporte público segregado por gênero etc. Use um bloco grande de papel ou um quadro negro para fazer uma descrição breve das propostas apresentadas por cada grupo e a contagem dos votos solicitada no passo 5, abaixo.

3. Reúna novamente as participantes da oficina. Peça que a porta-voz de cada grupo compartilhe as propostas de seu grupo, tendo como parâmetro de tempo não mais que 10 minutos.
4. Peça às participantes para avaliarem as vantagens e desvantagens das soluções propostas, de acordo com a cultura local, as realidades econômicas, geográficas, acesso à informação e à tecnologia de comunicações, sistema político etc.
5. Faça uma votação para que as participantes escolham a melhor proposta para a nossa comunidade.

Exercício 2 Descrevendo histórias de sucesso na campanha contra o assédio

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

1. Distribua folhetos informativos às participantes sobre duas iniciativas que se tornaram públicas e que abordam o problema do assédio: o Projeto “Ruído Branco” da Índia e o “Mapa do Assédio” do Egito.

Dica para a facilitadora: Se as participantes tiverem acesso à internet e falarem um pouco de inglês, peça que visitem o site: <http://blog.blanknoise.org/> e <http://harassmap.org/>.

2. Reveja os folhetos informativos com as participantes durante 10 a 15 minutos. Em seguida, divida o grupo em dois e peça para que cada grupo selecione uma porta-voz que reportará os resultados a todas as participantes da oficina.
3. Instrua cada subgrupo a elaborar um plano para a implementação de uma dessas iniciativas. Peça que considerem quais aspectos da iniciativa, se houver, devem ser alterados para que ela funcione bem em sua comunidade.

4. Reúna novamente as participantes da oficina. Peça às duas porta-vozes que apontem os aspectos a serem alterados nas iniciativas, se houver algum, e a razão para essas mudanças.
5. Com o grupo todo reunido, pergunte se alguma das participantes implementaria uma dessas iniciativas como um projeto a longo prazo, para além da oficina.

Ficha 1 Usando as “Intervenções” de arte comunitária no combate ao assédio sexual na Índia – Projeto “Ruído Branco”¹

<http://blog.blanknoise.org/>

Exemplos de sinalizações enviadas para o blog do projeto “Ruído Branco” para a campanha Faça a sua própria sinalização



Nas letras pequenas da parte inferior, lê-se: “É possível. Ele poderia ser qualquer homem, de qualquer tamanho, qualquer cor de pele, qualquer cor de cabelo, qualquer tamanho de pé, qualquer tamanho de carteira, qualquer cor dos olhos e qualquer cheiro.”



“Controle seu instinto animal.”



Nas letras pequenas na parte superior direita, ao lado do sinal, lê-se: “one night stand.” (apenas uma noite)

- Iniciado em 2003, como um projeto dos estudantes da Escola de Design de Arte e Tecnologia Srishti, em Bangalore, o projeto “Ruído Branco” aborda o assédio sexual em espaços públicos na Índia, contando com membros da comunidade na arte participativa. Usando a internet para divulgar seus esforços, o Projeto se espalhou pelas principais cidades do país.
- Com cartazes, performance, canto e outras formas de arte, o “Ruído Branco” aborda as vítimas, os agressores e testemunhas, visando tornar o assédio socialmente inaceitável e refutar o mito de que as mulheres provocam o assédio a partir do jeito com que se vestem.
- Várias iniciativas, chamadas de técnicas anti-assédio ou de “intervenções”, foram lançadas por voluntárias, tais como:

- **Você pediu por isso?** A “Ruído Branco” pede que as mulheres doem as roupas que usavam quando foram assediadas e escrevam um pequeno texto contando como isso aconteceu e o que sentiram naquele momento do assédio – que enviem os itens para o estúdio Bangalore ou deixem que voluntários colem-nos. Com 1.000 peças de roupas arrecadadas, a “Ruído Branco” fará uma grande instalação nas ruas da cidade. As instalações, um testemunho público do assédio, irão dissipar a ideia de que roupas indecentes é que provocam o assédio.
- **Faça a sua própria sinalização de rua** - Esta campanha de 2009 convidou participantes para projetarem placas de rua contra o assédio. A “Ruído Branco” recebeu as placas em formatos de web para postar no blog do projeto, três foram escolhidas para serem testadas em espaço público.

¹ Para mais detalhes, visite <http://blog.blanknoise.org/2007/09/interventions-and-techniques.html>.

- **Indesejado** – Esta iniciativa estimula as mulheres a fotografarem os perpetradores de assédio e postarem as fotos no site da “Ruído Branco”. Apontar esses homens inverte a relação de poder nos espaços públicos, onde o controle dos homens predomina. Fotos também mostram a rapidez de atuação de um perpetrador, destacando a dificuldade de provar o assédio.
- **Caminhadas noturnas** – Esta intervenção envolve mulheres atuando em conjunto para explorar as ruas da cidade durante a noite. As participantes percorrem as ruas ou param para comer em dhabas² de beira de estrada, desfrutando do espaço público em um momento (à noite) que é, geralmente, considerado um tabu.

Ficha 2 Usando a tecnologia no combate ao assédio sexual no Egito – “Mapa do Assédio”³

<http://harassmap.org/>

- O “Mapa do Assédio” (MA), criado em 2010, é uma iniciativa que usa um aplicativo de celular no combate ao assédio sexual no Cairo. Seus objetivos são: chamar a atenção para este comportamento, torná-lo socialmente inaceitável e restaurar a segurança nos espaços públicos.
- Testemunhando a necessidade desta iniciativa, em uma pesquisa feita pelo Centro Egípcio de Direitos Humanos em 2008, 83% das mulheres egípcias relataram terem sido assediadas. A equipe da MA é composta por especialistas em assédio sexual com experiência nos setores privado, público e sociedade civil. Baseada principalmente nos esforços de voluntários, a MA conta também com a doação de empresas privadas e colabora com ONGs, governo e a NIFEM. Na verdade, a MA tem sido convidada a participar da “Iniciativa Cidade Segura”, da UNIFEM.
- A MA recebe doações e patrocínios de parceiros e gera receitas a partir de mensagens de texto, que são reinvestidas para manter o projeto e fortalecer o seu alcance de marketing.
- A MA visa gerar Ação, Assistência, Conscientização e *Advocacy*.
 - **Ação** é denunciar o assédio via SMS. Mulheres enviam mensagens para o número da MA ou postam mensagens no blog da MA para explicar o que aconteceu e onde aconteceu. A equipe da MA verifica as informações, mapeando-as em um site público www.harassmap.org.



Cartaz para o evento de lançamento da parceria entre o “Mapa do Assédio” e a *Iniciativa Cidades Seguras*, do UNIFEM, em 22 de novembro de 2010, na Universidade do Cairo.

² N.T.: dhaba é o nome dado a restaurantes de beira de estrada na Índia e no Paquistão.

³ Para mais detalhes, leia o resumo executivo do “Mapa do Assédio” em http://blog.harassmap.org/wp-content/uploads/2010/08/harassmap_executive_summary.pdf.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- **Assistência** é oferecer informações e facilitar a resposta da polícia. A MA dá instruções de como preencher um relatório policial, dá assistência jurídica, apoio psicológico e aulas de autodefesa, e informam aos policiais sobre as áreas onde ocorre maior número de casos de assédio e onde a polícia é mais necessária.
- **Consciência** vem do marketing da MA, materiais de instrução e atividades em grupo – adesivos com o número de SMS, vídeos de autodefesa e encontros pacíficos em locais onde são registrados muitos casos de assédio.
- **Advocacy** é compartilhar o mapa e a documentação com as ONGs, agências governamentais e outras pessoas envolvidas em campanhas antiassédio.
- A MA é alimentada pela Ushahidi.com. Ushahidi, que significa “testemunho”, em Swahili, é um site lançado para mapear relatos de violência pós-eleitoral no Quênia, no início de 2008.

SESSÃO 9

Estudo de caso – Assédio sexual no espaço de trabalho

(aproximadamente 3 horas e 30 minutos)

Silvia entra na sala de conferência da empresa em que trabalha e é recebida com sorrisos de seu supervisor, Fernando, e do diretor da empresa, sr. Ernani. Ela trouxe um novo cliente para a empresa de comunicação e eles estão prestes a reconhecer sua conquista na reunião semanal de equipe.

Fernando diz: “A nossa colega, senhorita Silvia, tem trabalhado incansavelmente para trazer um cliente importante para a nossa empresa. O cliente quer uma campanha implementada em todo o Brasil.” Silvia sente que o supervisor colocou a mão em seu ombro, como se para enfatizar seu louvor para os colegas de escritório. Ainda com a mão dele em seu ombro, e desconfortável com tal gesto, Silvia se ajeita discretamente na cadeira. A mão de Fernando desliza por seu ombro, ela espera que ele não perceba seu desconforto nesta situação.

Dias após a reunião de equipe, Silvia, ansiosamente, segue com seus projetos, esquecendo a situação desconfortável com Fernando, até que uma tarde ele esbarra nela no saguão. Ele roça o corpo no corpo de Silvia e sussurra: “Desculpe, mas eu sou muito sortudo de ficar perto de você, uma mulher adorável...”

Silvia pergunta: “Por que você está sussurrando?”, e Fernando diz: “Eu tenho que guardar o nosso segredo...”, ele fica esperando sua reação e completa: “e eu não quero incomodar os outros.”

“Que segredo? Nós temos algum projeto secreto?” retruca Silvia, tentando controlar sua irritação. “Tô brincando. Sim, um projeto secreto, Silvia! Não seja tão séria. Ninguém ri neste escritório. Se eu não posso brincar com a minha funcionária favorita...” Fernando procura palavras para justificar seu flerte. “Bem, nenhum dano feito.”

Silvia desculpa o comportamento de Fernando para evitar uma discussão. Ele fala para ela não esquecer da reunião que terão com o sr. Ernani, às 16 horas. “Onde é que nos encontramos?” Ela finge ter esquecido, na esperança de alterar o local da reunião, visto que seria na sala de Fernando.

Uma hora depois, Silvia vai à sala de Fernando. “Olá, senhor. Vamos discutir os novos projetos? Vamos esperar pelo sr. Ernani?” Ela se senta em frente a seu chefe.

Fernando responde: “Ele não poderá vir, surgiu um compromisso urgente. Podemos ir em frente. Por favor, feche a porta. Eu não quero que ninguém saiba desses novos projetos.”

Fernando insiste muito para que ela feche a porta porque não quer que ninguém saiba sobre os projetos. Ela caminha em direção à porta, para fechá-la. De repente, sente o corpo de Fernando pressionando-a contra a porta.

Você sabia que...?

A lei de 2003, do Quirguistão, sobre as Garantias para Assegurar Igualdade de Gênero, proíbe os empregadores de cometerem retaliação contra empregados que apresentarem queixa de assédio sexual.

Fonte: <http://www.legislationline.org/>; search by topic and country.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define assédio sexual como “um comportamento baseado em sexo que é indesejável e ofensivo a quem se destina.” Este comportamento pode ser:

- **Físico** – violência, toque, proximidade desnecessária.
- **Verbal** – comentários e perguntas sobre aparência, estilo de vida e orientação sexual, telefonemas ofensivos.
- **Não verbal** – assovios, gestos com conotação sexual, exibição de materiais de cunho sexual.

A OIT também identifica duas formas de assédio:

- **Ambiente de trabalho hostil** – a conduta do assediador cria condições para intimidar ou humilhar a vítima.
- **Quid pro quo** - o empregador assegura o emprego ou dá um benefício, como um aumento de salário eventual no consentimento da vítima, para exigir alguma forma de comportamento sexual. Funciona como uma troca de “serviços” ou “favores”.

Fonte: “Assédio Sexual no Trabalho (Work Fact Sheet).” <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/>

“Agora, vamos discutir o nosso segredo. Nós vamos precisar trabalhar até tarde, depois que todos os funcionários saírem, precisamos fazer o cliente ficar feliz. Não só o cliente ficará satisfeito, eu também... Aí, você será promovida. Uma senhorita inteligente como você sabe muito bem como agradar aos homens.”

Silvia, instintivamente levanta sua mão para esbofeteá-lo, mas ele não recua. Lutando para se libertar, ela abre a porta da sala de Fernando e sai correndo pelo corredor, em direção à sua sala. O expediente já havia acabado e a empresa estava vazia. Ela entra em sua sala, tranca a porta e teme ao imaginar que Fernando pode ter vindo atrás dela. Mas escuta-o pegando o elevador e indo embora.

Quando ele deixa o prédio, ela se sente mais segura e resolve escrever um bilhete e deixá-lo sob a porta do setor de recursos humanos da empresa, endereçada à gerente deste setor: “Eu preciso falar com você com urgência!”

Na manhã seguinte, depois de uma noite sem dormir, Silva bate na porta da sala de Karina. “Você viu meu bilhete? Posso falar com você? Por favor...”

Silvia descreve detalhadamente o comportamento de Fernando na noite anterior e todas as palavras ditas por ele. Karina diz: “Que bom que você veio me procurar, Silvia. Não se preocupe, pois tudo o que você me disse é absolutamente confidencial, a menos que você me dê permissão de falar a outras pessoas. Eu já tinha percebido a intenção do Fernando quando colocou a mão no seu ombro, no dia de nossa reunião e...” Silvia, em lágrimas, interrompe e pergunta:

“Permissão para compartilhar o que eu estou dizendo a você com quem? Por quê? O que você acha que devo fazer? Você acredita em mim, não é Karina? Se eu contar ao sr. Ernani o que aconteceu, ele não vai me dar crédito. O Fernando e o sr. Ernani são amigos. Além do mais, Fernando acha que não fez nada errado! Ele vai dizer que eu é que provoquei, e vai me fazer perder o emprego.”

“Por favor, Silvia, se acalme. Você está tremendo.” Karina entrega a ela um lenço. “Eu acredito em você e vou ficar do seu lado. Temos que descobrir quais são suas opções. Temos regras neste escritório e há leis, também. O Fernando pode pensar que está acima dos regulamentos aos quais todos os outros devem obedecer, mas ele está totalmente errado.”

Silvia sente-se aliviada quando percebe que Karina não duvida do seu relato sobre o comportamento de Fernando. Silvia diz: “Então, o que você sugere? Posso pedir demissão, assim eu nunca terei que ver o sr. Fernando de novo ...”

Karina retruca dizendo: “Isto não é o que eu sugiro. Primeiro, quero um relato por escrito do ocorrido, descrevendo todo o comportamento do Fernando que você me contou. Este relato me ajudará a organizar os fatos, ao mesmo tempo, escrever pode ter um efeito terapêutico e fazer com que todo o ocorrido seja menos traumático para você. Então, você deve decidir como quer que eu conduza este assunto. Mande-me este relato para que eu possa guardar e usar como prova. Se o Fernando te incomodar novamente ou incomodar outra pessoa, seu relatório ajudará a comprovar que ele vem tendo um padrão de má conduta. Ou você pode ir mais longe, apresentando uma queixa formal, o que significa que envolveremos também o sr. Ernani. Ele terá que autorizar uma investigação. Fernando, então, terá o direito de se defender.”

Silvia escutou tudo com muita atenção. “Eu preciso de uns dias para considerar o que fazer, pode ser?” Em desespero, Silvia completa: “E o sr. Fernando? Tenho que continuar trabalhando sob sua supervisão? Por favor, me diga que não.”

Karina procura tranquilizá-la: “Deixe-me ver o que posso fazer para te transferir para outra equipe, pelo menos temporariamente. Por agora, preciso que você escreva este relato e eu me certificarei de que o Fernando tem trabalho suficiente para ocupá-lo e manter-se longe, até que você decida seu próximo passo. Mas lembre-se de que qualquer decisão que tomar terá consequências que não podemos prever.”

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

A interação entre Silvia e Fernando

(aproximadamente 20 minutos)

- O comportamento de Fernando em relação à Silvia constitui violência? Por quê?
- Fernando está violando os direitos humanos de Silvia? Em caso afirmativo, que direitos ele está violando?

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- Silvia reage apropriadamente ao comportamento de Fernando? O que ela faz para tornar a situação pior ou melhor?
- Silvia tem outras opções para reagir a esta situação? Em caso afirmativo, quais são essas opções? Em caso negativo, por que não?

A interação entre Silvia e Karina

(aproximadamente 30 minutos)

- Como gerente de recursos humanos, quais são as responsabilidades de Karina frente aos funcionários em geral e no que diz respeito a Silvia e Fernando, em particular?
- O que é que Karina faz de certo e/ou de errado em sua interação com Silvia?
- Quando ela fala com Silvia, Karina leva em consideração os direitos de Fernando?
- Você acredita que o fato de Karina ser uma mulher facilita o entendimento da situação vivida por Silvia? Por quê?
- Você acha que Karina deve agir para impor uma política de não tolerância em relação aos assédios frente à toda a equipe? Por quê?
- Se você respondeu “sim” à pergunta anterior, quais dessas medidas você espera que sejam mais efetivas entre os funcionários?
 - Convocar uma reunião de equipe para discutir as regras da empresa e/ou as leis do país contra o assédio;
 - Elaborar uma nota para explicar essas regras e/ou leis;
 - Exigir que todos os membros da equipe participem de um breve curso sobre prevenção ao assédio;
 - _____ *Por favor, sugira outra medida.*

Para reflexão

(aproximadamente 25 minutos)

- Se o seu empregador deixou claras as regras contra o assédio sexual, quais são as penalidades por má conduta? Essas regras são efetivamente aplicadas? Por quê?
- Se o seu empregador não tem regras contra o assédio, por que você acha que não as tem? Você acredita que ele/ela deve definir essas regras em um manual para os funcionários, em um quadro de avisos, em reuniões e/ou de outra forma? Por quê?
- O que você faria para convencer o seu empregador a elaborar e publicar regras contra o assédio?
- Se você acha que seu empregador não precisa estabelecer essas regras, que desvantagens ele teria em fazê-las?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas e 15 minutos)

Exercício 1 Definindo assédio sexual no local de trabalho – Comportamento, localização, relacionamento

(aproximadamente 45 minutos)

1. Divida as participantes da oficina em 3 subgrupos para uma discussão de 15 minutos sobre as condições que definem assédio sexual no local de trabalho. Peça a cada grupo que selecione uma porta-voz que apresentará um relato a todo o grupo.
2. Atribua a cada grupo uma das 3 condições que podem definir assédio, pedindo que direcionem nessa discussão, as seguintes perguntas:

Grupo A – Comportamento

Alguns comportamentos são mais fáceis de identificar, como o assédio, do que outros. Por exemplo, é possível distinguir entre um elogio e um comentário inapropriado? Por quê? Os comentários que seguem constituem assédio? Por quê?

- *“Eu gosto do seu novo penteado. Te faz parecer mais nova.”*
- *“O seu novo penteado faz com que você se pareça mais jovem, mas também mais feminina e suave.”*

Grupo B – Relacionamento

Será que a relação entre o agressor e a vítima importa na definição de assédio? A conduta a ser censurada deve ser a do supervisor da vítima, no caso, Fernando, ou de outro superior? E se for de um colega com o mesmo status que o seu? De um cliente ou um prestador de serviços para o seu empregador? De um professor em relação a um aluno?

Grupo C – Localização

Será que a localização da conduta censurável importa na definição de assédio moral no trabalho? A conduta tem que ocorrer no local de trabalho? E se o assédio ocorre em uma situação social? Por exemplo, no almoço ou em um jantar na casa de um colega de trabalho?

3. Reúna as participantes. Faça com que cada porta-voz compartilhe as respostas do seu grupo para essas perguntas, destacando os acordos e diferenças entre os membros do grupo.

Dica para a facilitadora: Use um papel pardo ou um quadro negro para escrever as respostas dos grupos e suas definições de assédio sexual no local de trabalho, solicitado no item 4, abaixo.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

4. Com base nas respostas de cada grupo para estas perguntas, faça as participantes chegarem a um consenso sobre a definição de assédio sexual no local de trabalho que inclua esses três elementos – o tipo de comportamento, o relacionamento entre os dois indivíduos envolvidos e o local em que o comportamento ocorre. Instrua as participantes a manterem esta definição em não mais do que quatro frases.

Exercício 2 Elaborando uma sinalização contra o assédio no local de trabalho

(aproximadamente 45 minutos)

Dica para a facilitadora: Caso haja cartolina e canetas hidrográficas coloridas disponíveis, ou computadores com programas gráficos, sugira às participantes da oficina usem essas ferramentas para criarem os seus sinais.

1. Lembre às participantes da campanha da Ruído Branco “Faça sua própria sinalização de rua”, discutida na sessão 8. Volte a página 78 para rever as sinalizações submetidas à campanha de 2009.
2. Agora imagine que as participantes foram incumbidas por um empregador – uma clínica de saúde ou enfermaria de um hospital) – a criar uma sinalização para o local de trabalho com o objetivo de reforçar a política de não-tolerância ao assédio sexual.
3. Escolha uma voluntária para receber instruções sobre design de sinalizações de outras participantes do grupo.

Dica para a facilitadora: Ajude as participantes no processo de design, principalmente se tiverem dificuldade na tarefa, incentivando-as com essas questões:

- *A sinalização deve ter desenho e palavras?*
 - *Ou deve possuir apenas um ou outro?*
 - *Se a sinalização tem palavras, o que deve dizer?*
 - *Quais as cores que sinalização deve ter? Que tamanho e forma deve ter?*
5. Uma vez que a voluntária tenha concluído a sinalização, peça às participantes para discutirem se a produção artística do seu grupo captou as necessidades do empregador. Por exemplo, se for uma clínica de saúde (ou enfermaria de um hospital), será que a sinalização reflete as características desse espaço para o qual foi concebida? Se sim, como e por quê? Se não, por que não e como você pode revisar a sinalização para que ela atenda melhor às necessidades do empregador?

Exercício 3 Encenação: penalizando e/ou ensinando o assediador

(aproximadamente 45 minutos)

1. Selecione três voluntárias da oficina para encenarem a interação entre Silvia e Fernando, e entre Silvia e Karina. Peça às voluntárias para interpretarem o diálogo apresentado no texto desta sessão.
2. Quando as voluntárias acabarem a encenação, peça às participantes para imaginarem que Silvia tenha dado permissão à gerente de recursos humanos para falar com Fernando sobre o seu comportamento. Dê às participantes 15 minutos para que considerem sobre como elas acham que a conversa entre Karina e Fernando se desdobrará.
3. Com direção das participantes, peça às voluntárias que desempenharam os papéis de Karina e Fernando para encenarem esta conversa. Uma vez que não há nenhum texto escrito para esta conversa, as voluntárias terão que improvisar.
4. Após estas duas voluntárias atuarem na conversa de Karina e Fernando, peça às participantes que considerem se...
 - As palavras de Karina refletem a necessidade de Silvia de corrigir a situação de modo que ela possa exercer as suas funções em um ambiente totalmente profissional;
 - Karina agiu com lealdade frente a Fernando; e
 - Karina enfatizou: (a) penalizando Fernando por assédio sexual, (b) ensinando-lhe porque e como deve mudar seu comportamento, ou (c) uma mistura de ambos, punição e educação ao abordar a conduta de Fernando.

SESSÃO 10

Estudo de caso – Estupro e agressão sexual

(aproximadamente 3 horas e 30 minutos)

Yolanda caminha entre a multidão reunida numa esquina do Campo de Março, uma cidade de tendas. Com a voz trêmula, diz: “Eu sou Yolanda Lima. Obrigado por me dar a palavra. Eu nunca venho nestas reuniões semanais aqui do bairro porque não tenho tempo. Cuido da minha avó e da minha sobrinha desde que ela perdeu a mãe no terremoto.¹ Trabalho na clínica local. Quero reconstruir minha vida e não ficar indo a reuniões, mas não posso me calar. Uma noite, na semana passada, dois homens encapuzados entraram em nossa tenda, por um buraco. Eles arrastaram minha sobrinha para fora da tenda e eu acordei. Eles nos ameaçaram de morte, mas eu não iria entregar minha sobrinha para eles.

Eu mantenho duas facas embaixo de uma pilha de lenha. Quando vi um dos homens rasgar as roupas de Clarisse, peguei minhas facas e freneticamente gritei: ‘Eu vou cortar vocês.’ Devo ter amedrontado os caras, porque eles fugiram. Acho que demos sorte, dado o que poderia ter acontecido.”

Yolanda ouve algumas mulheres apoiando seu comportamento: “Ainda bem que nada aconteceu com a menina”, “Ah, sim, sorte...” Yolanda estava prestes a descrever o impacto do ataque frustrado à sua família quando uma mulher idosa deu um passo à frente: “senhorita Lima, você disse que trabalha na clínica. Você atende a vítimas de abuso? Tem alguém na clínica que acompanha quantas de nós aqui do Campo de Março foram estupradas desde o terremoto?” Antes que Yolanda respondesse, uma voz de homem fala: “Posso me apresentar? Eu sou João Borges. Sou advogado e estou aqui com representantes de grupos de mulheres para discutir a epidemia da violência sexual. O relato da sra. Yolanda nos lembra da necessidade de nos pronunciarmos de modo que os agentes da lei possam agir na prevenção desses abusos e na captura desses criminosos.”

Uma mulher idosa olha com desconfiança para o advogado: “Dr. João, meu nome é Lourdes Gomes. Eu tenho trabalhado com organizações de mulheres há décadas. Por que o dr. acredita que os policiais são capazes ou estão dispostos a pegar esses caras? Políticos corruptos não se interessam por isso. Qual é a razão, então, de nos pronunciarmos?” “Estou no Comitê Internacional de Advogados (BAI) e colaboro com advogados de várias ONGs, como KOFIV e SOFA, entre outras.² A situação das pessoas que vivem nessas tendas, após o terremoto,

¹ Em 12 de janeiro de 2010, um terremoto de magnitude 7,0 atingiu o Haiti. Foram estimadas mais de 225.000 mortes. Cerca de 2,1 milhões de pessoas ficaram desabrigadas, a maioria ainda vive em acampamentos. *Fonte:* Daniell, James. CATDAT Banco de Dados de Terremotos Prejudiciais 2010-O Ano em Revista. Karlsruhe, Alemanha: CATDAT, Banco de Dados de Catástrofes Históricas Globais, e CEDIM (Centro de Gestão de Desastres e Tecnologia de Redução de Risco), 2011.

² O Comitê Internacional de Advogados (BAI) é a filial, em Porto Príncipe, do Instituto para Justiça & Democracia de Boston, Massachusetts no Haiti (IJDH). Desde de 1995, o Comitê Internacional de Advogados tem procurado justiça para a população pobre do Haiti, combinando estratégias legais tradicionais com o empoderamento das organizações de vítimas e *advocacy* com os movimentos

Você sabia que...?

Estupro era um “crime contra a honra” no Haiti até 2005, quando um Decreto do Executivo reclassificou este crime como “crime contra a pessoa”, punido com 10 anos de prisão, podendo ser um tempo maior se a vítima for menor de 16 anos. Na prática, a punição é mais branda e pode virar um pequeno pagamento do agressor à vítima.

Fonte: *Governo do Haiti.*

As vítimas de estupro sofrem sintomas de trauma psicológico imediato – Transtorno de Estresse Agudo:

- problemas de concentração devido à ansiedade;
- rupturas nos padrões alimentares e de sono
- lembranças do ataque;
- dificuldade de lembrar de momentos do ataque;
- aversão ao lugar do ataque e à vida social; e
- dissociação – sentimento de separação do mundo.

Cerca de metade dos sobreviventes tem sintomas que perduram por muito tempo após o ataque e tornam-se Transtorno de Estresse Pós-Traumático (PTSD).

Fonte: *Bryant, Richard A.; Sackville, Tanya; Dang, Suzanne T.; Moulds, Michelle; e Guthrie, Rachel. “Tratando Transtorno de Estresse Agudo: uma Evolução da Terapia de Comportamento Cognitivo e Aconselhamento de Técnicas de Apoio.” *Jornal Americano de Psiquiatria*. Vol. 156, No. 11, Novembro, 1999.*

parece desesperançosa.” E o dr. João continua: “mas não podemos desistir de procurar segurança junto a este Comitê. O Comitê Internacional de Advogados pode pressionar a polícia a prender esses suspeitos, mas é preciso que vocês se pronunciem.”

Yolanda interrompe: “Eu falei para avisar às outras mulheres sobre o que está ocorrendo, não porque acho que a polícia vai ajudar. Os homens que entraram em minha tenda usavam capuzes. Mesmo se a polícia não fosse corrupta, eles não poderiam pegar homens não identificados! É difícil se expor. Causa muita vergonha para a vítima. Cada sobrevivente deve fazer o que lhe der um pouco mais de paz, dr. João Borges, relatando ou não o estupro.”

de base em níveis internacionais. A Comissão de Mulheres Vítimas para Vítimas (CMVV) foi fundada por mulheres estuproadas durante a ditadura militar, de 1991 a 1994, para ajudar as sobreviventes de violência sexual com intervenção médica, assistência jurídica e aconselhamento, entre outros serviços. A Solidariedade com Mulheres Haitianas (SOFA) surgiu em 1991, para trabalhar em quatro questões, uma das quais é a eliminação de violência baseada no gênero. Para mais detalhes sobre estas organizações, visite seus sites: http://ijdh.org/who_we_are/bai, and <http://kofaviv.org/>. O site da SOFÁ foi removido da Internet; para informações sobre a organização, visite <http://www.oxfamsol.be/fr/Solidarite-Fanm-Ayisyen-SOFA.html>.

O advogado está determinado a transmitir sua mensagem: “Permitam-me explicar o que o Comitê Internacional de Advogados faz junto às organizações de mulheres. Quando você denuncia um abuso, nós registramos o caso com todos os detalhes. Nós ajudamos as vítimas a obterem um exame de corpo de delito comprovando o estupro, e este documento dá início a um processo legal.”³

Nós pressionamos os nossos políticos e a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH)⁴ para que providenciem mais e melhor iluminação nos campos e maior presença das patrulhas das Nações Unidas e de policiais haitianos recém-formados.

Eu não posso garantir que se a vítima falar, será aberto um processo. No entanto, hoje, o Comitê Internacional de Advogados já representa mais de 50 vítimas, 10 casos estão sendo processados pelo sistema legal, com investigações em curso e suspeitos na prisão.

Nós estamos dando andamento aos outros casos de violência. Entendemos que a justiça é possível mesmo com os obstáculos que encontramos no caminho. Por isso, nós damos o nosso melhor.”

Yolanda ouve com atenção o dr. João Borges, mas os olhos marejados da sra. Lourdes revelam a sua tristeza.

“Meu jovem, você não pode imaginar o quão doloroso foi para uma mulher orgulhosa e velha ser questionada por policiais quando relatei ter sido estuprada. Eles agiram como se eu fosse uma criminosa, mas me submeti a tal tratamento na esperança de que eles fossem procurar pelo culpado de todas as maneiras possíveis. Eu nunca fui procurada por estes policiais desde o meu relato...”

“Sra. Lourdes, eu admiro a sua coragem em partilhar a sua experiência com todos nós.” Inspirado pela franqueza daquela mulher, dr. Borges diz: “Você está certa. Talvez eu não consiga entender o que você deve ter sentido, mas as circunstâncias obrigam-me a dar o meu melhor. Há seis meses, minha mãe foi estuprada e morta por resistir a seus agressores. Desde que eu e minha irmã falamos com as autoridades, passamos a viver sob constante ameaça. Eu tenho sempre que olhar para ver se alguém está me seguindo, mas, assim como você, ainda estou aqui, e continuo falando sobre isso onde e quando haja alguém que possa me ouvir.”

³ As vítimas são obrigadas a obter um “Atestado Médico de Agressão Sexual” de um médico, no prazo de 72 horas da agressão, como prova necessária para os policiais começarem a investigar um caso de estupro.

⁴ MINUSTAH é a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti, em francês, *Mission des Nations Unies pour la Estabilização en Haïti*. Fundada em 2004 pelo Conselho de Segurança da ONU, teve como objetivo apoiar o Governo de Transição na restauração das regras do direito e da ordem pública. Como as condições no Haiti têm mudado, o Conselho de Segurança ajustou o mandato da MINUSTAH. Desde o terremoto de 2010, as tropas têm ajudado nos esforços de recuperação e reconstrução e no reassentamento das pessoas sem casa. Para mais detalhes, consulte: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/minustah/mandate.shtml>.

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora)

A resposta de Yolanda aos agressores

(aproximadamente 15 minutos)

- Quais dos direitos humanos de Clarisse foram violados pelos agressores? Será que eles também violaram os direitos humanos de Yolanda e de sua avó? Em caso positivo, de que maneira isso ocorreu? Em caso negativo, por quê?
- O que Yolanda fez de certo e/ou de errado ao reagir aos agressores? Qual sua opinião sobre a idéia de Yolanda de ameaçá-lo com uma faca?
- Ela teve outras opções para proteger sua família e, especialmente, sua sobrinha? Em caso afirmativo, quais são elas? Em caso negativo, por que não?
- Tendo em vista que os agressores usavam capuzes, Yolanda pode descrever esses homens para a polícia de alguma outra forma? Em caso afirmativo, como? Em caso negativo, por que não?

A interação do dr. João Borges com Yolanda e a sra. Lourdes

(aproximadamente 20 minutos)

- Como você caracterizaria a abordagem do dr. Borges na reunião? Ele é persuasivo em relação à necessidade das mulheres denunciarem o estupro? Por quê?
- Na sua opinião, ele deixa claro como ele e o Comitê Internacional de Advogados cooperam com as organizações de mulheres?
- Você acredita que o fato do dr. Borges ser homem compromete a sua capacidade para compreender e discutir a epidemia de estupros nos acampamentos? Por quê? O seu gênero pode, na verdade, ajudá-lo nessa questão?
- Você concorda com a afirmação de Yolanda de que “Cada sobrevivente deve fazer o que lhe der um pouco mais de paz... relatar o estupro ou não”? Por quê?
- Na sua opinião, o sentimento da sra. Lourdes em relação à polícia se justifica? Por quê? A sua impaciência com o advogado é justificada? Por quê?
- Como o estupro e assassinato da mãe do dr. Borges motiva-o a fazer o seu trabalho de forma eficaz? Como a perda de sua mãe impede-o de fazer seu trabalho?

Para reflexão

(aproximadamente 25 minutos)

- Como o terremoto de 2010 tornou as mulheres e meninas do Haiti mais vulneráveis ao estupro? Os desastres naturais, necessariamente, aumentam a sua vulnerabilidade? Por quê?

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- Que outras situações possibilitam ainda mais o estupro, e o que essas situações têm em comum?
- Roupas e/ou o comportamento de uma mulher podem incitar um homem a estuprá-la? Por quê?
- Que fatores podem fazer uma mulher que vive em um acampamento do Haiti ficar relutante ou disposta a relatar o estupro? O que pode fazer qualquer mulher ficar relutante ou disposta a denunciar um estupro?
- Como é que o nosso país legalmente define o crime de estupro? Será que esta definição facilita ou dificulta a acusação de estupro? Como é que o nosso sistema legal pune os autores de estupro? Essa punição é adequada ao crime? Por quê?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas e 30 minutos)

Exercício 1 Definindo estupro no Direito Penal

(aproximadamente 45 minutos)

1. Peça às participantes para definirem estupro com o propósito de formularem uma lei de direito penal.

Dica para a facilitadora: Utilize as questões colocadas na etapa 2 (sessão 9), particularmente em relação ao componente A “comportamento”, que podem ajudar a reduzir o desconforto e relutância das participantes ao especificarem os atos que podem ser chamados de estupro.

Pode ser útil ir anotando em um papel pardo ou em um quadro as respostas das perguntas que virão a seguir.

2. Agora instrua as participantes a chegarem a um consenso sobre as respostas para estas questões, e a pensarem em suas respostas como partes componentes da definição que elas estão formulando. Permita-lhes cerca de 10 minutos para discutir cada componente.

Grupo A – Comportamento

Que tipo de comportamento constitui estupro? O estupro é definido apenas como relação sexual forçada por parte do autor sobre a vítima? Existem outros atos específicos que podem ser classificados como estupro?

Grupo B – A vítima e o perpetrador

Para um ato ser legalmente identificado como estupro, que tipo de coerção deve o perpetrador praticar? Ele deve dominar fisicamente

a vítima ou a ameaça de lesão corporal é suficiente para constituir coerção? A vítima deve explicitamente negar o consentimento para o perpetrador e/ou resistir fisicamente a ele para provar a ocorrência de estupro? Será que a idade da vítima ou sua capacidade mental e física importa? Será que uma relação sexual forçada com o próprio marido pode ser qualificada de estupro?

Grupo C – Punição

Qual é a punição apropriada para o estupro? Será que os operadores do direito devem ter uma *série* variada de punições para escolher, dependendo de como o crime foi cometido e contra quem ele foi cometido? Por exemplo, deve a punição ser mais ou menos grave se o autor utilizou uma arma nessa coerção? Se ele causou ou não causou dano físico na vítima, ou se ele atacou ou não atacou uma criança? O estuprador deve restituir a vítima através de uma multa? Pode um estuprador ser reabilitado e reintegrado à sociedade?

3. Agora que as participantes abordaram estas questões, selecione uma voluntária e dê a ela cerca de cinco minutos para articular a definição legal de estupro feita pelas participantes da oficina em 4 - 7 frases, juntando as partes dos componentes trabalhados acima.
4. Assim que a voluntária tenha terminado de falar, conclua perguntando às participantes da oficina o que acharam do exercício – quão fácil ou difícil acharam, que perguntas elas puderam ou não responder, se foram capazes de chegar a um consenso e que sentimentos foram evocados durante a discussão, através dos componentes utilizados (comportamento, vítima e estuprador e punição) em suas definições legais de estupro.

Exercício 2 Educando homens e meninos para prevenir o estupro e o abuso sexual

(aproximadamente 1 hora)

1. Peça às participantes para imaginarem que estão arrecadando fundos de várias organizações para testar um currículo de 3 semanas que educa homens e/ou meninos para evitarem o estupro e o abuso sexual.
2. Explique às participantes que elas devem elaborar quatro pontos-chave sobre como proceder. Ajude-as nesses pontos, atribuindo a quantidade de tempo indicado abaixo para escolherem entre esses pontos-chave.

Dica para a facilitadora: Pode ser útil ir anotando em um papel pardo ou em um quadro esses pontos e as opções que surgirem.

• **Público Alvo – Quem é importante mobilizarmos na prevenção do estupro?**

(15 minutos)

- Meninos de idade entre 9 e 12 anos
- Homens que atuem como operadores do direito
- Adolescentes entre 13 e 17 anos
- Homens que trabalhem no setor de saúde
- Homens adultos de mais de 18 anos
- Pais e filhos
- _____ Por favor, dê a sua sugestão

• **Educador – Quem é o melhor para a tarefa de educar esse público?**

(15 minutos)

- Um professor universitário
- Um membro da igreja
- Um professor de escola
- Um médico
- Uma sobrevivente de estupro
- Um policial
- Um treinador de alguma modalidade de esporte
- _____ Por favor, dê a sua sugestão

• **Temas – Quais os três temas que você deve abordar nas oficinas?**

(15 minutos)

- Definições de masculinidade e virilidade
- O impacto psicológico do estupro na vítima
- O risco da vítima e do estuprador contraírem o vírus da AIDS ou de outras doenças sexualmente transmissíveis
- A necessidade de ensinar às mulheres e às meninas como se protegerem – como os homens podem ajudar
- Os direitos de uma mulher dentro do casamento – o direito de rejeitar fazer sexo com o seu marido
- As consequências legais do estupro para o estuprador
- Formas de criar espaços públicos mais seguros para as mulheres e meninas – ex: mais iluminação nas ruas para uma maior presença da polícia
- O significado da palavra de uma mulher – dizer “não” aos avanços de um homem significa “não”
- _____ Por favor, dê a sua sugestão

Quatro decisões para as participantes tomarem...

• Ambiente – Onde as oficinas devem ocorrer? 5 minutos

- Na casa da facilitadora?
- Numa sala de aula
- Numa igreja ou em um templo
- Ao ar livre
- Em um escritório ou sala de conferência
- Em um espaço virtual, numa sala de bate-papo virtual
- _____ Por favor, dê a sua sugestão

4. Assim que as participantes chegarem a um acordo sobre o público-alvo, educador, temas e definição do currículo, selecione uma voluntária para resumir essas decisões em 4-5 frases que servirão de introdução a qualquer pedido verbal ou escrito para financiamento de organizações que podem apoiar os esforços educacionais para eliminar o estupro e o abuso sexual.

Exercício 3 Tomando precauções contra o estuprador desconhecido

(aproximadamente 45 minutos)

1. Pergunte às participantes se as mulheres sentem maior risco de um estupro ser praticado por um estranho – um ataque aleatório por um desconhecido – ou de um estupro ser cometido por alguém conhecido, um parente, marido etc., e a razão de sua resposta. Estimule as participantes nesta discussão por cerca de 10 minutos.
2. Divida as participantes em três subgrupos para uma tempestade de ideias de 15 minutos. Peça que cada grupo selecione uma porta-voz que se reportará ao grupo todo.
3. Instrua os subgrupos para chegarem a uma lista de 3 a 5 medidas de precaução que uma mulher pode tomar para diminuir o risco de ser estuprada por um estranho – medidas que, talvez, as participantes já tomem, ou que os homens participantes (caso haja) possam aconselhar às mulheres de sua família e amigas a tomarem.

Dica para a facilitadora: Ajude as participantes, especialmente se elas tiverem dificuldade com esta tarefa, fornecendo alguns exemplos tais como: (1) Caminhar apenas em áreas bem iluminadas da cidade, se estiver de noite. (2) Nunca entrar em um elevador se um homem desconhecido estiver a bordo.

Use um papel pardo ou um quadro para escrever as listas dos

subgrupos para que elas possam comparar as sugestões.

4. Reúna as participantes da oficina. Peça às participantes que compartilhem suas medidas de precaução, pedindo que cada porta-voz não ultrapasse de 10 minutos em seu relato.
5. Depois que as porta-vozes relatarem as medidas de precaução de seus grupos, pergunte a todo o grupo: Essas medidas de proteção restringem a liberdade das mulheres de se movimentarem e serem independentes? Em caso afirmativo, sacrificar alguma liberdade é um preço aceitável para reduzir o risco de um estupro cometido por um estranho? Por quê?

SESSÃO 11

Estudo de caso – Crimes de ódio contra lésbicas

(aproximadamente 3 horas)

“Hei! Você aí? Por que você está parada aí na esquina? Você não sabe que este bairro não é seguro à noite?”

“Eu não estou de bobeira. Deixe-me sozinha.” Catarina grita, tentando esconder o medo.

“Você me ouviu? Este não é lugar para uma menina ficar sozinha.” O cara se aproxima de Catarina e ela, instintivamente, recua, evitando olhar nos olhos do rapaz. “Desculpe se eu te assustei. Tá tudo bem? Meu nome é Marcos Isaías. Eu sou assistente social e trabalho com moradores de rua, no Centro Ruth Ellis de Detroit.¹

Ela levanta a cabeça, revelando um corte perto do olho. “Eu sou Catarina Dias. Eu estou bem.”

“Quem fez isso com você? Talvez eu possa ajudar.” Marcos Isaías entrega um panfleto da organização Ruth Ellis para Catarina e pega seu celular no bolso. “Vamos, pelo menos, ligar para os seus pais para que eles saibam o que...”

Catarina o interrompe: “O que? Meus pais não se importam. Meu pai me botou pra fora de casa quando eu contei...”

“Que você é gay?” Marcos Isaías adivinha.

Curiosa por Isaías saber, ela continua: “Quando souberam, alguns caras na escola começaram a me incomodar, esperavam acabar a aula e gritavam: ‘Você é gostosa. Não desperdice isso, menina. Vamos te mostrar o que você está perdendo. Vamos ver o que você tem!’”

Isaías pergunta a Catarina: “Foram eles que machucaram você? Quantos eles são? Quais os nomes deles? Os diretores da escola sabem que esses caras estão te incomodando?”

“Eu tentei ignorá-los. Não quero mais problema. Tenho dormido na academia e tomado banho de manhã no vestiário.” Catarina confessa: “Se eu contar para um professor ou para o diretor, não vou ter onde ficar.”

Olhando para as marcas recentes no pescoço de Catarina, Isaías cerra os punhos, por um momento ele não pode deixar de imaginar como uma surra seria uma

¹ O Centro Ruth Ellis em Detroit, Michigan, homenageia a vida da ativista Ruth Ellis e é uma das únicas quatro organizações dos Estados Unidos dedicada a moradores de rua lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT) jovens e adultos. Os serviços da organização incluem um centro de passagem, um programa de extensão com os moradores de rua na rua, um centro de internet, dormitórios de passagem e um abrigo de atendimento de emergência. Ver <http://www.ruthelliscenter.org/>.

Você sabia que...?

O Escritório Federal de Investigação dos Estados Unidos (Federal Bureau of Investigation – FBI) recolhe dados sobre crimes que mostram “Evidência de preconceito de raça, religião, orientação sexual ou etnia.” Em 2009, os crimes de ódio foram em número de 7.789, com 18,5%, ou 1.436, baseados na orientação sexual:

- 798 casos - viés anti-homossexual masculino
- 216 - viés anti-homossexual feminino
- 376 - viés anti-homossexual em geral
- 25 - viés antibissexual
- 21 - viés anti-heterossexual

Fonte: *Hate Crime Statistics, 2009.* http://www2.fbi.gov/ucr/hc2009/data/table_01.html.

A partir de 2010, sete países definiram a homossexualidade como um crime capital: Irã, Mauritânia, Arábia Saudita, Sudão (agora só norte do Sudão), Iêmen, 12 estados do norte da Nigéria e sul da Somália.

Outros países, como o Afeganistão, desde 2001 eliminaram a pena de morte, mas forças reacionárias sociais ainda executam lésbicas e gays e o governo finge que não vê.

Fonte: *Ottosson, Daniel. “Homofobia do Estado: Uma pesquisa mundial sobre as leis que proíbem as práticas homossexuais consentidas entre adultos”. Stockholm, Sweden: Södertöm University, for International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association, 2010.*

boa maneira de ensinar uma lição a esses molestadores. Respirando fundo, ele relaxa um pouco.

“Catarina, eu acho que você precisa conversar com alguém. Por que eles devem sair livres depois de terem te machucado? Nós daremos queixa. Os policiais de Detroit são rígidos quanto à violência contra gays.” “Esses caras não têm medo de policiais. Vejam o que eles fizeram comigo?”

Catarina põe a mão na bochecha. “Eles estavam lá na saída da escola e, dessa vez, eles me empurraram. Enquanto eles tentavam rasgar minha saia, eu gritei, mas um dos caras tapou a minha boca, o outro me jogou contra a parede. Ele sacou uma faca, cortou minha bochecha e me ameaçou.

“Esta é a sua última chance de mostrar pra gente o que você tem, antes da gente te cortar. A gente só ensaiou na sua bochecha”. “Eu estava apavorada, com medo deles me estuprarem. Eu não sei como fiz isso, mas eu os empurrei e sai correndo.”



Ruth Ellis em Detroit, na década de 1950, Ano exato desconhecido.



Fonte: http://www.trueknowledge.com/q/facts_about_ruth_ellis

caminho eu te explico quem é Ruth Ellis e te falo mais sobre este lugar.”² Isaías estende a mão para Catarina. Um pouco mais calma, ela acena com a cabeça em concordância e pega sua mão.

“Esses bandidos queriam te assustar para que você não os denunciasse à polícia!” Isaías fala.

“Eu sei que você quer me ajudar, mas, por favor, não chame a polícia ou mais ninguém envolvido. Eles só tornarão a situação pior.” Catarina implora entre soluços.

Isaías lembra da primeira vez em que se confrontou com uma situação de violência antigay. Relembrando seu trauma, ele percebeu que Catarina ainda não estava pronta para enfrentar os seus agressores. “Tá bom. Lide com essa situação da maneira que você quiser, mas eu não posso deixá-la aqui, sem lugar para ir. E se nós formos para o Centro Ruth Ellis? Você pode dar uma olhada e ficar lá até decidir o que fazer.”

“O que é o Centro Ruth Ellis?”, Catarina pergunta.

“É um centro de atendimento para jovens homossexuais moradores de rua (ou sem teto), um lugar para eles se sentirem seguros. No

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora)

O confronto entre Catarina e os rapazes na escola

(aproximadamente 20 minutos)

- A ação desses rapazes caracteriza uma violência contra Catarina? Por quê?
- Eles estão violando os direitos humanos de Catarina? Em caso afirmativo, quais são os direitos que eles estão violando? Alguém mais está violando os direitos humanos de Catarina? Em caso afirmativo, quem e que direitos?

² Afroamericana, Ruth Ellis nasceu em Illinois, em 1899, e viveu até os 101 anos. Conhecida como a mais velha americana lésbica, ela mudou-se para Detroit em 1937, onde abriu uma gráfica e viveu abertamente com sua namorada. A casa delas era um lugar para homossexuais, homens e mulheres, socializarem quando outros lugares não estavam disponíveis. Uma ativista contra o racismo, o sexismo e a homofobia, Ellis é um ícone entre os militantes dos direitos humanos. Ela morreu em 2000. Para saber mais sobre Ellis, veja Keith Boykin, “Ruth Ellis Conto de duas cidades: Um conto de fadas moderno em Preto e Branco.”

<http://www.keithboykin.com/author/ruth1.html>; e Yvonne Welbon, “Honrar nossas antepassadas, Ruth Ellis: A mais velha lésbica assumida que se tem conhecimento,” http://www.sistersinthelife.com/ruthellis/ruth_ellis.html.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- Será que os rapazes cometeram um crime de ódio, ou seja, motivado por preconceito baseado em etnia, raça, religião, identidade de gênero ou orientação sexual? Por quê?
- Catarina respondeu apropriadamente à atitude dos rapazes? O que ela fez para a situação ficar pior ou melhor?
- Catarina tem outras opções para lidar com os rapazes? Em caso afirmativo, quais são as opções? Em caso negativo, por quê?

A abordagem de Isaías a Catarina

(aproximadamente 15 minutos)

- O que Isaías faz de certo e/ou de errado em sua abordagem a Catarina? Qual é a responsabilidade de Isaías, em sua função de resgate, em relação à ela? Você acha que ele atende a essas responsabilidades? Por quê?
- Por um momento, Isaías imagina que “com uma surra iria ensinar a seus algozes uma lição...” Você acha que essa opção é viável ou desejável para lidar com a violência anti-gay? Por quê?
- Catarina deve contar a alguém o que os rapazes fizeram com ela? Por quê?
- Isaías deve agir por conta própria e relatar a violência contra Catarina à polícia ou ele deve acatar o pedido dela? Que consequências, boas ou ruins, podem resultar em ambos os casos?
- Você acha que o fato de Isaías ser gay o ajuda a entender a situação de Catarina e, particularmente, o desejo dela de não contar a ninguém sobre o ocorrido?

Para reflexão

(aproximadamente 25 minutos)

- Como você distingue um crime de ódio de outros crimes? Como o impacto na vítima de um crime de ódio se difere de outros? Como se difere o autor de um crime de ódio?
- Em nosso país há alguma legislação que proíba a intimidação e violência física contra homossexuais? Em caso afirmativo, o que diz esta lei?
- Qual é a punição por violar a lei? Se alguém é culpado de intimidação ou violência física contra um indivíduo baseado em seu/sua orientação sexual ou identidade de gênero, o agressor é punido de forma diferente em razão deste tipo de violência?
- Se em nosso país não tem uma legislação sobre isso, por que você acha que isso ainda não ocorreu?
- Que aspectos da cultura, do sistema político e/ou condições socioeconômicas do nosso país estimulam a intimidação e a violência física contra as lésbicas? Que aspectos desencorajam este comportamento e até mesmo promovem a aceitação do relacionamento entre pessoas do mesmo sexo?
- Na sua opinião, por que alguns homens heterossexuais sentem raiva e, talvez, até mesmo, sintam-se ameaçados por relacionamentos homossexuais em geral, e por lésbicas, em particular,?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas)

Exercício 1 Entendendo a identidade de gênero das mulheres e a orientação sexual – fatos ou mitos

(aproximadamente 40 minutos)

1. Leia as 8 declarações da etapa 3 da Oficina para as participantes.
2. Pergunte se cada afirmação é um fato ou um mito. Se as participantes discordarem, conte quantas dizem que a afirmação é verdadeira ou falsa. Dê 20 minutos para essa atividade.

Dica para a facilitadora: Pode ser útil escrever as respostas das participantes em papel pardo ou em um quadro

3. Depois que as participantes decidirem sobre a validade das declarações, use os 20 minutos restantes para discutir se elas estão corretas em cada caso e por quê.

- A identidade de gênero de uma mulher é definida unicamente por sua anatomia e capacidade para dar à luz.

Verdadeiro/Fato Falso/Mito

- O sexo de uma pessoa é uma construção social, um comportamento aprendido, então os papéis de gênero das mulheres podem variar entre as culturas e épocas históricas.

Verdadeiro/Fato Falso/Mito

- Lésbicas existem em todas as culturas, mesmo naquelas que proíbem relacionamentos entre pessoas do mesmo sexo.

Verdadeiro/Fato Falso/Mito

- Ser lésbica é uma doença mental que é curável, se a família encontra um marido para essa mulher.

Verdadeiro/Fato Falso/Mito

- Lésbicas nunca participaram de movimentos pelos direitos humanos das mulheres.

Verdadeiro/Fato Falso/Mito

- Mulheres heterossexuais não são necessariamente melhores em tarefas domésticas do que as lésbicas.

Verdadeiro/Fato Falso/Mito

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- As lésbicas não contraem o HIV/AIDS, visto que seus comportamentos não propagam este vírus.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito
- O amor entre mulheres nunca é tão profundo como entre uma mulher e um homem.
 Verdadeiro/Fato Falso/Mito

Exercício 2 Apresentando os Princípios de Yogyakarta sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero

(aproximadamente 40 minutos)

1. Leia para as participantes da oficina os parágrafos abaixo sobre os Princípios de Yogyakarta.

A Comissão Internacional de Juristas e vários especialistas se encontraram em 2006, em Yogyakarta, Indonésia, para elaborar os princípios definidores dos direitos humanos das lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT). Lançado em 2007, no Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, os Princípios de Yogyakarta sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero não têm a força de uma lei internacional, mas incluem obrigações aos estados – meios para proteger os direitos dos LGBTs já consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e outros documentos legais internacionais:

- Reconhecimento perante a lei
- Segurança pessoal
- Liberdade de expressão e de associação
- Movimento e asilo
- Não discriminação em habitação, educação, emprego e assistência médica
- Participação na vida familiar e cultural
- Trabalho como defensor dos direitos humanos
- Responsabilização e reparação

Aprovada por unanimidade pelos especialistas em direitos humanos, os princípios refletem um consenso emergente sobre o uso de instrumentos legais para garantir direitos aos indivíduos de todas as identidades de gênero ou orientação sexual. Vinte e cinco países estavam representados em Yogyakarta: Argentina, Austrália, Áustria, Botswana, Brasil, Bulgária, Canadá, China, Costa Rica, Finlândia, Índia, Indonésia, Irlanda, Quênia, Moldova, Nepal, Nova Zelândia, Paquistão, Polônia, Sérvia, África do Sul, Tailândia, Turquia, Reino Unido e Estados Unidos.

2. Selecione 3 voluntárias para lerem em voz alta os textos dos Princípios de Yogyakarta a seguir, mostrando às participantes que estejam interessadas no documento na íntegra, apresentado no anexo 7, na página 197.

- **Princípio 1, Direito ao gozo universal dos direitos humanos**
- **Princípio 5, Direito à segurança pessoal**
- **Princípio 10, Direito de não sofrer tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante**

Dica para a facilitadora: Usar um papel pardo ou um quadro para escrever pode ajudar. Papel pardo ou quadro pode ser usado para registrar as sugestões sobre as medidas necessárias para implementar estes princípios conforme solicitado na Etapa 3.

Textos dos Princípios de Yogyakarta...

- **Princípio 1, Direito ao gozo universal dos direitos humanos**

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Os seres humanos de todas as orientações sexuais e identidades de gênero têm o direito de desfrutar plenamente de todos os direitos humanos.

- **Princípios 5, Direito à segurança pessoal**

Toda pessoa, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, tem o direito à segurança pessoal e proteção do Estado contra a violência ou dano corporal, infligido por funcionários governamentais ou qualquer indivíduo ou grupo.

- **Princípio 10, Direito de não sofrer tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante**

Toda pessoa tem o direito de não sofrer tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, inclusive por razões relacionadas à sua orientação sexual ou identidade de gênero.

3. Depois de três voluntárias terem lido estes textos, faça uma tempestade de ideias chegando a um consenso sobre 5 medidas, ou obrigações dos estados, que elas podem propor ao governo local e/ou nacional para proteger estes direitos para a população LGBT.

Exercício 3 Proibindo crimes de ódio contra lésbicas

(aproximadamente 40 minutos)

1. Imagine que as participantes da oficina estejam incumbidas da responsabilidade de elaborar uma lei para criminalizar a violência contra lésbicas. Para isto elas devem decidir:
 - Que tipo de comportamento configura violência;
 - Como identificar lésbicas como potenciais alvos de violência e não como vítimas de crime aleatório – que tipo de evidência é necessária para provar os motivos do agressor;
 - Como punir o autor deste tipo de violência; e
 - Que proteções podem ser oferecidas às vítimas de violência.
2. Separe as participantes em 4 subgrupos, cada subgrupo escolhe uma das questões para debater por 10 minutos. Peça a cada subgrupo para selecionar uma porta-voz que se reportará a todas as participantes da oficina.

Dica para a facilitadora: Registrar as decisões do grupo, como requerido na Etapa 3, num papel pardo ou em um quadro pode ajudar. A voluntária pode querer registrar sua síntese para formular a nova lei sobre crimes de ódio, como requerido na Etapa 4.
3. Reúna as participantes. Peça para a porta-voz resumir a decisão de seu grupo sobre o assunto em questão em não mais que duas frases.
4. Depois das quatro porta-vozes compartilharem as decisões de seus grupos, selecione uma voluntária para conectar e sintetizar as declarações sobre o tipo de comportamento, a vítima escolhida, a punição do agressor e a proteção para a vítima, com a intenção de articular as propostas da oficina sobre a lei do crime de ódio.

SESSÃO 12

Estudo de caso – Prostituição¹

(aproximadamente 3 horas e 30 minutos)

Sheila Simpkins, Penny Hall e Tara Adcock têm muito em comum: elas eram prostitutas que circulavam pelas ruas de Nashville e Tennessee. Elas sofreram abuso sexual e abandono na infância e, para escapar das memórias e da realidade de pobreza e de falta de moradia, passaram a consumir álcool e drogas. Elas ficaram presas ao ciclo do vício, prostituição e violência, até chegarem na comunidade de Magdalene e nas Fazendas Thistle (Cardo).²

Em 1997, a clériga episcopal Becca Stevens, nativa de Nashville e sobrevivente de abuso quando criança, criou um programa para mulheres que queriam deixar a prostituição. Magdalene oferece uma abordagem inovadora para a reabilitação: dois anos de alojamento gratuito, terapia intensiva e emprego em um pequeno negócio autossustentável.

Stevens salienta a impotência que as prostitutas enfrentam, acreditando que elas não começam a vender sexo por conta própria e não podem parar por conta própria: “Eu nunca conheci uma mulher que vem das ruas... que escolheu a prostituição como sua carreira preferida com a idade de 6, 7, 8 e 9.”



Fonte: <http://www.thistlefarms.org/>

Vivendo sem supervisão, os moradores personificam o lema “O amor transforma.” Cultivar uma comunidade é vital para o sucesso. Ela afirma que o amor dá o poder, às mulheres, de “perdoar” seus agressores, de apoiar uma a outra e de “viver de forma diferente.”

Desde a fundação de Magdalene, Stevens levantou cerca de 12 milhões de dólares em fundos privados.

¹ N.T.: No Brasil, a partir de 2002, os profissionais do sexo passaram a ser incluídos, pelo Ministério do Trabalho, no sistema de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), como ocupação profissional. Encontra-se na Classificação Brasileira de Ocupações sob o número 5198 e está definida como *Buscam programas sexuais; atendem e acompanham clientes; participam em ações educativas no campo da sexualidade. As atividades são exercidas seguindo normas e procedimentos que minimizam a vulnerabilidades da profissão.* Trata-se de ocupação a ser exercida apenas por indivíduos adultos, sendo o sexo infantil considerado crime.

² Este estudo de caso é baseado na cobertura jornalística de Jacki Lyden sobre as comunidades de Magdalene e Fazendas Thistle, em suas entrevistas com a fundadora Becca Stevens, e o programa de residentes, destaque em uma série de 3 programas de rádio da Rádio Pública Nacional (NPR) nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2011. WLP agradece a permissão das Senhoras Lyden, NPR, Stevens e suas colegas de Magdalene e das Fazendas Thistle para desenhar e citar seus materiais. Para ouvir a série na NPR, visite “Para prostitutas, uma alternativa para as ruas”, 25 de abril de 2011. <http://www.npr.org/2011/04/25/135633315/magdalene-program>; “Relapso e Recuperação: Um conto de duas prostitutas”, 26 de abril de 2011, <http://www.npr.org/2011/04/26/135702065/>

Graduando mais de 150 residentes, seu programa é um exemplo para aqueles que procuram ajudar as mulheres a deixar a prostituição e outras formas de violência.

Um componente original de Magdalene são as Fazendas Thistle (Cardo), onde as moradoras fazem e vendem óleos de banho, loções e velas embrulhadas em papel artesanal feito a partir de flores que elas colhem em estradas e campos. Os produtos ajudam os que as produzem e, também, as empresárias que os vendem.

Trabalhar nas Fazendas Thistle (Cardo) permite as mulheres ganharem experiência em fabricação, embalagem, marketing e administração. Elas geram renda, percebem sua própria força e ganham autorrespeito. Penny Hall, uma ex-prostituta de 47 anos, que se recupera do vício admite: “Eu nunca pensei em estar em um lugar fazendo óleo para cura.”

O cardo é uma metáfora bem escolhida para a vida das mulheres que deixam a prostituição para trás. Para Hall é “...uma erva daninha áspera, como nós somos quando estamos lá fora, nas ruas. Nós erámos ásperas e duras, fomos e voltamos do inferno, passamos por situações e sobrevivemos ao frio e à seca, como o cardo faz. Ele não precisa de nenhuma água. Ele nasce no concreto, e transforma-se em uma bela flor.”

Stevens quer que o cardo simbolize a transformação pela qual os moradores de Magdalene passam – aguentando anos de violência, mas florescendo em mulheres que evitam a vida nas ruas para sobreviver e prosperar: “Ele cresce em lugares abandonados e... esquecidos, e o cardo também tem uma história de sobrevivência pela brutalidade, mas ele tem, no centro, uma linda e profunda cor roxa.”

Magdalene tem uma longa lista de espera. Os agentes da lei podem recomendar o Programa de Becca Stevens para as mulheres acusadas de prostituição. Outras são trazidas por suas amigas da rua. Dois anos atrás, Sheila Simpkins levou Tara Adcock, que saía da prisão, para Magdalene. As mulheres têm que trabalhar duro para a recuperação, como Sheila e Tara fizeram. No entanto, algumas têm recaída. Tara voltou para o álcool e para as drogas, deixando Magdalene para trabalhar em uma rede de hotéis. Retornando a uma vida de crime, ela está na prisão à espera de uma audiência com o grande júri sob a acusação de homicídio culposo.

O programa não é sobre magia ou milagres, ele não pode garantir sucesso. Aproximadamente 75% se qualificam para recriar suas vidas livres da prostituição e do vício. Como Stevens não aceita dinheiro do governo federal, ela pode definir as regras de Magdalene, a recaída é, portanto, considerada parte da recuperação.

Sheila, amiga de Tara, agora está casada, com filhos e, aos 41 anos, trabalha como assistente residente na gerência do programa de abrigo de Magdalene. No entanto, ela pode ter uma recaída a qualquer momento: “Eu não estou dizendo que a recaída é obrigatória, mas adivinhem? Isso acontece. Isso acontece o tempo todo. Não se trata de cair. Trata-se de escolher-se.”

Você sabia que...?

Prostituição acomete os mais vulneráveis e pobres. Donos de bordéis e cafetões prometem às mulheres e meninas bons salários. A realidade é bem diferente. Uma prostituta geralmente ganha:

- 1 dólar por hora na África do Sul
- de 10 a 30 dólares por hora em Singapura, caso ela trabalhe por conta própria, para um cafetão ou para um bordel legalmente registrado; e 25 dólares por hora em Chicago

Fonte: “Os estágios por trás da prostituição.” *Online Schools*. <http://www.onlineschools.org/blog/stats-on-prostitution/>; e Frey, Erika. “O sistema aberto de Singapura.” *Jornal de Bangkok*. 31 de outubro de 2008. <http://www.bangkokpost.com/news/investigation/singapores-open-secret>.

Uma nova tendência, sem dúvida preocupante, nas economias pós-industriais é a de mulheres de classe média, com estudo, envolverem-se no comércio de sexo que consideram imaculado por bordéis, cafetões e vida nas ruas. A percepção do sexo como eticamente neutro facilita essa tendência, assim como o uso da internet em casa, que faz com que a operação pareça particular.

Fonte: Bernstein, Elizabeth. *Temporariamente Seu: Intimidade, Autenticidade e o Comércio de Sexo*. Chicago, Illinois: Imprensa da Universidade de Chicago, 2007.

Os programas antiprostituição tendem a se concentrar mais em eliminar o fornecimento de sexo para a venda do que em dissuadir a demanda dos compradores de sexo. Um exemplo de política controversa de dissuasão implementada no Canadá, Inglaterra, Estados Unidos e Zimbábue é a de “nomear e envergonhar” os compradores – anunciando os nomes dos homens e/ou postando suas fotos em sites, televisão, rádio e jornais.

Fonte: Willoughby, Michelle. *Demanda Dissuasão: Iniciativas internacionais para eliminar Demandas para o comércio sexual*. Chicago, Illinois: Aliança Contra a Exploração Sexual em Chicago (CAASE), Júlio de 2008.

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

O sucesso de Magdalene e das Fazendas Thistle

(aproximadamente 35 minutos)

- A sabedoria convencional da sociedade tem sido de que a prostituição é um “crime sem vítimas”. Por que esta afirmação está errada? Por que esse mito persiste? Quem se beneficia da perpetuação desta ideia?
- Que características pessoais e circunstâncias de vida as mulheres de Magdalene e das Fazendas Thistle têm em comum? Quais os fatores que as levaram a prostituição?

- Você acredita, assim como a fundadora de Magdalene, Becca Stevens, que as mulheres não entram na prostituição por conta própria e também não podem deixá-la por conta própria? Por quê?
- Você concorda com a premissa defendida em Magdalene que a recaída é parte da recuperação da prostituição e/ou do vício? Por quê? Quais são os pontos fortes e/ou fracos desta abordagem para a recuperação? Você acha que existem medidas adicionais que podem ser tomadas para reduzir os casos de recaída?
- Na sua opinião, qual aspecto deste programa é mais importante na facilitação da saída de uma mulher da prostituição e da transição para uma vida livre de crime e perigo?
 - Os serviços livres de encargos de Magdalene – serviços de habitação e aconselhamento
 - A oportunidade para a capacitação e empoderamento econômico nas Fazendas Thistle(Cardo)
 - O simbolismo do cardo e os produtos de cura do corpo feitos a partir desta flor
 - O apoio recíproco e a solidariedade das mulheres que viveram experiências semelhantes
 - A filosofia de Magdalene: “O amor transforma”³
 - A criatividade de Becca Stevens na criação de Magdalene e das Fazendas Thistle
 - A fé de Becca Stevens como clériga episcopal
 - A experiência própria de Becca Stevens com violência baseada no gênero
 - _____ Por favor, ofereça os seus adjetivos
- Na sua opinião, quais são os atributos pessoais, circunstâncias e/ou eventos que levam uma mulher a deixar a prostituição ou a rejeitar qualquer forma de violência baseada no gênero?

Para reflexão

(aproximadamente 40 minutos)

- Em nosso país, há alguma lei contra prostituição? A lei criminaliza o comportamento da prostituta, do dono do bordel ou do cafetão ou do cliente? A lei é efetivamente aplicada? Qual é a punição por desobedecer a lei?
- Se o nosso país não tem essa lei, por que você acha que ela ainda não existe?
- Que aspectos da cultura, sistema político e/ou sócio econômico do nosso país facilitam a prostituição? Que aspectos inibem ou desencorajam a prostituição?



Fonte: *As vozes das Fazendas Thistle.*
<http://www.thistlefarms.blogspot.com/>

³ N.T.: O texto original adota a ideia de “cura” através do amor. Optou-se pela ideia de transformação através do amor a fim de não patologizar a prostituição.

- E se todos os serviços de saúde estão disponíveis para prostitutas em nossa sociedade – assistência às vítimas de violência, acesso a métodos de regulação da fertilidade e/ou prevenção e tratamento para doenças sexualmente transmissíveis? Quem fornece o serviço – agências do Estado, organizações não-governamentais, hospitais privados e/ou voluntários com experiência?
- Se esses serviços de saúde não são oferecidos, por que você acha que isso acontece? Quais são as vantagens e/ou desvantagens de oferecer esses serviços às prostitutas? Que atores em nossa sociedade devem oferecer esses serviços de saúde?
- E se todos os serviços de reabilitação estivessem disponíveis para as mulheres que tentam sair da prostituição – baixo custo de habitação, educação e capacitação, inserção no mercado de trabalho e/ou aconselhamento por profissionais de saúde mental? Se estes recursos estão disponíveis, quem os oferece?
- Se esses serviços não existem, por que você acha que isso ocorre? Quais são as vantagens e/ou desvantagens de ter esses recursos? Quem deve oferecer esses serviços?

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas e 15 minutos)

Exercício 1 Definindo crenças, agindo

(aproximadamente 45 minutos)

1. Leia o parágrafo abaixo para as participantes da oficina.

Como vimos, o sucesso da comunidade Magdalene e das Fazendas Thistle na reabilitação de sobreviventes da prostituição e do vício é baseado em um conjunto de crenças operacionalizadas por Becca Stevens e pelas residentes do programa. Entre essas crenças são:

- O poder de transformação do amor;
- A crença em Deus ou em uma força espiritual maior do que si mesmo
- Viver como e em comunidade;
- Empoderamento da mulher e autodesenvolvimento; e
- A necessidade de mudar uma cultura que compra e vende mulheres.

Ao colocar essas ideias em prática, essas mulheres procuram criar um mundo melhor não apenas para si mesmas, mas também para a sociedade em geral.

Dica para a facilitadora: Pode ser útil escrever as respostas das participantes em um papel pardo ou em um quadro.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

2. Divida as participantes em três subgrupos para uma discussão sobre os temas da Etapa 3. Peça a cada grupo para selecionar uma porta-voz que vai se reportar a todas as participantes da oficina.
3. Atribua a cada grupo um tema, instruindo as participantes a chegarem a um consenso, em cerca de 25 minutos, em torno de suas respostas às perguntas abaixo.

• **Grupo A - Universalidade**

Você acha que as crenças da comunidade Magdalene e das Fazendas Thistle são universalmente aplicáveis? Em caso afirmativo, que crenças? Ou você acha que essas crenças são exclusivas para o contexto cultural, político e socioeconômico nos quais os programas foram fundados?

• **Grupo B – Aspecto Prático**

Para abordar estas questões, suponha que, pelo menos, algumas das principais crenças do programa são universais. Que crenças podem facilmente ser aplicadas em sua sociedade em um esforço para reabilitar prostitutas ou outras sobreviventes da violência? Que crenças você procuraria colocar em ação e por quê?

• **Grupo C – Responsabilidade**

Quem é mais capaz de operacionalizar essas crenças em um programa para reparar a vida das prostitutas e reintegrá-las à sociedade? Em quem você confiaria para fazer isso – um religioso, uma organização de mulheres, agentes da lei, profissionais de saúde ou... ?

4. Reúna as participantes da oficina e dê a cada porta-voz cerca de 5 minutos para compartilhar o modo como o seu grupo endereçou as questões e perguntas.
5. Termine discutindo se o compartilhamento de respostas dos subgrupos permite visualizar um programa que estabeleça possibilidades de uma nova vida para mulheres que estão deixando a prostituição e/ou outros tipos de violência.

Exercício 2 Incentivando as habilidades das mulheres no negócio
(aproximadamente 45 minutos)

1. Imagine que as participantes da oficina têm a tarefa de formular um plano para mulheres que estão deixando a prostituição ou outra violência para lançar um negócio que irá capacitá-las e oferecer um produto e/ou serviço – parecido com o que as mulheres fazem nas Fazendas Thistle.

2. Divida as participantes em dois subgrupos para uma tempestade de ideias de 25 minutos. Peça a cada subgrupo para selecionar uma porta-voz que apresentará um relatório a todas as participantes.
3. Explique para o primeiro subgrupo que elas são responsáveis pelo desenvolvimento de um esboço de um plano de negócios que visa abordar o maior número de perguntas entre as apresentadas abaixo.



Fabricando produtos para o corpo nas Fazendas Thistle.

Fonte: Stephen Alvarez for NPR. <http://www.npr.org/2011/04/27/135702451/a-business-that-helps-prostitutes-bloom-in-recovery>.

- **Produtos e/ou serviços** – O que esta empresa criará e venderá para os consumidores?
- **Consumidores-alvo** – Que necessidades serão atendidas por este produto e/ou serviço?
- **Investimento inicial** – Que tipo de recursos de financiamento e recursos não-monetários serão necessários para estabelecer esta empresa?
- **Investidores** – Quem irá fornecer esses fundos e outros recursos? você poderá entrar em contato com doadores ricos, organizações de mulheres, outras empresas ou... ?
- **Nome** – Como você vai nomear o seu negócio e a linha de produtos e/ou serviço que você oferece? Quais fatores são importantes para você decidir este nome – o nome é curto ou longo, é fácil de lembrar, ele capta os anseios e trunfos das mulheres ou... ?
- **Empoderamento econômico das mulheres e desenvolvimento pessoal** – Como a empresa ajudará as mulheres a deixarem a prostituição e/ou outro tipo de violência que elas sofrem? Que habilidades, talentos e forças elas devem cultivar?

Dica para a facilitadora: O primeiro grupo pode querer escrever o esboço de seu plano de negócios em um papel pardo ou em um quadro, de modo a manter seus pensamentos organizados e facilitar a apresentação da sua porta-voz para o segundo grupo.

4. Instrua o segundo subgrupo a representar uma comissão de potenciais investidores que representem diversos interesses em sua comunidade e considerem a possibilidade de oferecer financiamento para iniciar este negócio. Como tal, eles devem decidir quais as informações que precisam, listando as perguntas que eles provavelmente farão.
5. Enquanto os dois subgrupos estão fazendo uma tempestade de ideias, dê à porta-voz do primeiro subgrupo de 5 a 10 minutos aproximadamente para apresentar o plano de negócios.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

6. Depois que a porta-voz terminar sua apresentação, abra a discussão do segundo subgrupo por cerca de 10 minutos, permitindo que os investidores coloquem questões sobre o plano enquanto decidem se vão financiar o negócio. A porta-voz, ou qualquer um dos empresários, pode responder essas questões.
7. Peça aos investidores que sugiram melhorias de última hora para o plano de negócios. Então, peça que votem em favor ou não de investir no negócio, afirmando em poucas frases o porquê.

Exercício 3 Educando os homens para que tomem decisões que não fomentem a prostituição

(aproximadamente 45 minutos)

1. Imagine que as participantes da oficina são encarregadas de supervisionar um acampamento para meninos de 11 a 16 anos de idade. Os pais enviam seus filhos a este acampamento por duas semanas para desfrutar de atividades ao ar livre (caminhadas, natação, esportes etc.), cultivar amizades e participar de uma série de oficinas sobre os papéis de gênero. Um tema da série é a forma como os homens fazem e devem interagir com as mulheres – em casa, no trabalho e na vida pública em geral.
2. Neste contexto, os supervisores do acampamento vão discutir o assunto de como eliminar a procura por prostituição. Buscando um equilíbrio entre a franqueza e a sensibilidade, os supervisores devem escolher três temas, a partir de uma lista de 12, para abordarem nesta discussão. Dando às participantes cerca de 25 a 30 minutos, faça com que elas votem para decidir qual dos três temas acham mais relevante e útil na educação dos campistas.

Dica para a facilitadora: Pode ser útil registrar esses temas e a contagem dos votos, como requerido na Etapa 3, em um papel pardo ou em um quadro.

- As definições de masculinidade e feminilidade
- Razões pelas quais os homens procuram as prostitutas – como vendedores e compradores de mulheres que prestam serviços sexuais
- A importância da virgindade, tanto para o sexo feminino, quanto para o masculino
- Rituais de acasalamento na sociedade
- Razões para as mulheres recorrerem à prostituição
- A interação entre os pais dos meninos
- Desafios enfrentados por meninas com idades entre 11 e 16 anos na sociedade
- A eficácia das leis contra a prostituição

- Motivos para uma mulher ser atraída por um homem
 - Mensagens da mídia para jovens sobre sexualidade, especialmente o papel da televisão e da internet
 - A relação entre amor e sexo
 - Os perigos que a prostituição coloca para homens e mulheres
3. Registre os votos das participantes para identificar e classificar os três temas considerados mais relevantes e úteis na educação dos campistas sobre como eliminar a procura por prostituição.
 4. Uma vez que os votos forem computados, peça a uma voluntária para sintetizar, em poucas frases, os três principais temas escolhidos pelas participantes e as razões para quererem transmitir esta mensagem aos meninos de 11 a 16 anos, isto é, homens em formação.

SESSÕES DAS OFICINAS

PARTE C

Violência do Estado, entre fronteiras e na arena global

C

SESSÃO 13

Estudo de caso – Tráfico para escravidão sexual

(aproximadamente 3 horas e 30 minutos)

Nena fala com orgulho para uma repórter americana sobre o seu trabalho no Maiti NEPAL- uma organização que protege meninas e mulheres das várias formas de exploração, especialmente o tráfico sexual. “Eu vou aos bairros mais pobres de Kathmandu para organizar grupos de conscientização para que as famílias possam aprender sobre os perigos do tráfico. Eu falo com elas a partir da minha própria experiência, em primeira mão.”

“Você é tão apaixonada por esse trabalho. Se você se sentir confortável em compartilhar, por favor, descreva a sua experiência.” Natália viajou para o Nepal para capturar esta história para a revista “Mais”.

“Falar sobre a minha vida é difícil”, Nena suspira. “No entanto, estou determinada a alcançar o maior número possível de meninas para impedi-las de serem vendidas. Aí a minha vida valerá alguma coisa.” Concordando, Natália acena quando Nena começa: “Há sete anos, quando eu tinha 10 anos, meu pai ficou muito doente para trabalhar. Então meus pais me deram para o dono de uma loja. Eles o conheciam desde que eu nasci e disseram que ele era ‘como nossa família’. Ele se ofereceu para cuidar de mim e me pagar um pequeno salário para arrumar sua loja. Eu sou a última de seis filhos, e meus pais não podiam se dar ao luxo de me criar.”

“O que você pensou sobre o novo papel do dono da loja na sua vida?” Natália pergunta.

“Eu não entendia o que estava acontecendo. Acordei no dia seguinte em seu carro indo para Lucknow, onde fomos a um edifício mal iluminado. Nós conhecemos o proprietário do prédio, assim como várias meninas e jovens bonitas que entravam e saíam de pequenos quartos. Ele não me disse que iria embora depois de falar com o proprietário. Ele saiu quando as meninas vieram conversar comigo. Fiquei imaginando onde ele estava, mas, por um tempo, eu estava contente de fazer novas amigas.” Nena engole o choro.

Natália pensa em parar para que a adolescente se recupere, mas a tenacidade de Nena surpreende a repórter. “É claro, eu nunca mais vi o dono da loja. Assim como minhas novas amigas, eu havia me tornado propriedade para a venda. Meninas de oito anos de idade são escravas em bordéis na Índia. Os proprietários ficam ricos, enquanto a polícia e os políticos esperam por suborno ou por um momento com uma das meninas.” A tristeza de Nena se transforma em raiva quando ela continua.

“Eu me deitava com pelo menos 15 homens por dia. Alguns queriam apenas sexo, outros tentavam me destruir. Fui espancada muitas vezes pelos clientes. Eu não posso nem repetir os nomes horríveis de que eles me chamavam.”

Você sabia que...?

- O Relatório Anual sobre Tráfico de Pessoas do Departamento de Estado dos EUA, de 2010, analisou a extensão do problema e a adoção de políticas para enfrentá-lo em 177 países. Pela primeira vez, o relatório colocou os Estados Unidos no padrão das normas aplicadas a outros países – avaliando seus esforços na prevenção, proteção e acusação.
- O Relatório sobre o Tráfico de Pessoas há anos identifica o Nepal como o país de origem, de onde saem meninas e mulheres que são vendidas para outros países para o sexo e trabalho. Além da Índia, destinos comuns para as vítimas do tráfico do Nepal são o Kuwait, a Arábia Saudita e os Emirados Árabes Unidos.

Fonte: *Relatório sobre o Tráfico de Pessoas, 2010. Washington, DC: Departamento de Estado dos EUA, 2010. <http://www.state.gov/tip/rls/tiprpt/2010/>*

- Desde a sua fundação, em 1993, Maiti Nepal resgatou e reabilitou mais de 12.000 mulheres e meninas nepalesas, cooperando com a polícia para invadir bordéis, patrulhando a fronteira com a Índia e oferecendo abrigo e serviços de apoio.

Fonte: *Ruffins, Ebone. "Resgatando as meninas da escravidão sexual." 30 de Abril de 2010. <http://www.cnn.com/2010/LIVING/04/29/cnnheroes.koirala.nepal/>*

“Bem, eu não vou insistir para que você repita esses nomes ou outros detalhes dolorosos. A verdadeira questão é como você sobreviveu. Como você acabou em Maiti?” A curiosidade de Natália é despertada.

“A fundadora da Maiti, Anuradha Koirala, colabora com o governo da Índia para resgatar vítimas de tráfico, incluindo a aplicação da lei. Tive sorte, a polícia poderia ter ido para qualquer bordel no dia em que fui resgatada, mas eles vieram para Lucknow há três anos. Voltar ao Nepal foi difícil, eu estava muito desorientada e assustada. No entanto, a rede de Maiti tentou fazer com que o retorno fosse o mais seguro possível. Então, você vai ver...”

A repórter interrompe: “Claramente, o papel da Maiti em sua fuga não pode ser exagerado, mas e você, Nena? De onde você tirou força para sobreviver – não apenas em Lucknow, mas depois que você voltou?”

“Quando eu estava na casa de reabilitação, comecei a pensar em como sobrevivi a esta provação. Minha família não quer saber de mim desde que Maiti contactou meu pai, é como se eu tivesse optado por vender o meu corpo. Eu estou por conta própria. Por enquanto, não posso olhar para trás. Descobrir como sobrevivi significa olhar para trás, não estou pronta para isso.” A voz de Nena enfraquece.

Natália se surpreende novamente: “Como você pode dizer que não está pronta? Percebe o quão forte você é ao relatar a sua experiência? Como

jornalista, eu devo me distanciar ao relatar uma história. Mas como posso me distanciar? Você é uma inspiração, Nena.”

“Obrigada, senhorita Natália. Você é muito gentil. Um dia, vou estar mais preparada para enfrentar tudo isso, não apenas o que aconteceu, mas também como me senti. Minhas colegas de Maiti me asseguraram que o tempo e a

perseverança curam as feridas. Eu tenho observado o que a srta. Anuradha fez para se recuperar de suas feridas. Ela é a minha inspiração.”

Natália abre um segundo caderno para continuar a escrita: “O que ela fez para inspirar você?”

“A srta. Anuradha decidiu lutar contra o abuso de mulheres depois de deixar uma relação violenta. Como professora de escola primária, ela comprou uma pequena loja com parte de seu salário, contratando vítimas de violência doméstica e tráfico.

Uma crescente demanda por ajuda a levou a fundar Maiti Nepal em 1993. Ela quer prevenir a violência sempre que possível, mas também proteger e reabilitar sobreviventes. Então, ela se concentrou principalmente no tráfico, porque é um grande problema aqui. Ela usou sua experiência para ajudar as outras.”

Antes da repórter fazer a sua última pergunta, Nena declara: “ A senhorita Anuradha é minha heroína e eu sei que as outras senhoras na Maiti sentem da mesma maneira. Não só isso, o canal de TV, CNN, nomeou-a a Heroína do Ano de 2010! Agora o mundo vai saber como ela ajudou a tantas de nós, e todos prestarão atenção.”

Natália conclui: “Espero encontrar srta. Koirala enquanto estou em Katmandu. Agora, eu estou tão contente que tive a oportunidade de conhecê-la, Nena. Obrigada pelo seu tempo e sua vontade de compartilhar. Você é tão equilibrada e articulada, mesmo tão jovem. Na batalha contra o tráfico, você é uma heroína. Tenho certeza de que as leitoras de “Mais” vão concordar, e eu vou fazer o melhor para garantir que todos prestem atenção nisso.”

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

Nena e a operação de escravidão e tráfico sexual

(aproximadamente 25 minutos)

- Será que o comportamento dos pais de Nena e/ou do dono da loja constituem violência? Por quê?
- Os direitos humanos de Nena foram violados na interação entre os pais dela e o dono da loja? Em caso afirmativo, quais os direitos violados? Se não, por que não?
- Quem mais comete violência contra Nena e contra as outras meninas do bordel Lucknow?
- Que papel os policiais e políticos indianos têm desempenhado junto às vítimas do tráfico sexual?

A entrevista de Natália com Nena

(aproximadamente 25 minutos)

- “Mais” é uma revista americana direcionada às mulheres, leitoras com mais de 30 anos, focadas em seus estilos de vida, preocupações pessoais e escolhas de carreira, assim como em moda e beleza. Levando em conta o público alvo e o conteúdo, quais são as responsabilidades de Natália, como repórter, ao cobrir a história de Nena em particular, e as questões sobre escravidão sexual e tráfico em geral?
- O que Natália faz de certo e/ou de errado em sua entrevista com Nena?
- Considerando que a revista oferece assuntos mais leves do que, por exemplo, um jornal, quais são as vantagens e/ou desvantagens deste artigo em uma publicação como a revista “Mais”?
- Em vista das leitoras de “Mais”, Natália tem um prazo curto e um orçamento limitado para viagens como repórter, qual o melhor assunto para a entrevista – Anuradha Koirala ou Nena?
- Qual deve ser o tom e objetivo(s) do artigo de Natália para a revista “Mais”? Quais pontos ela deve enfatizar? Como ela pode tornar o artigo informativo e simpático para o leitor-alvo?

Para reflexão

(aproximadamente 25 minutos)

- Se você estivesse escrevendo um artigo sobre escravidão sexual e tráfico para uma revista feminina local, que temas e fatos você acha que seriam necessários apresentar para as leitoras de seu país?
- Além das sobreviventes do tráfico e ativistas contra o tráfico, quem você entrevistaria para o seu artigo, se você pudesse falar apenas com um outro grupo? Por que este grupo em particular?
- agentes da lei;
- líderes políticos;
- cafetões e donos de bordéis que escravizam e traficam meninas e mulheres;
- homens que frequentam os bordéis; ou
- _____ Por favor, ofereça seus próprios adjetivos

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 2 horas e 15 minutos)

Exercício 1 Usando a arte para aumentar a conscientização sobre o tráfico

(aproximadamente 45 minutos)

1. Imagine que as líderes locais pedem às participantes da oficina que lancem uma campanha de conscientização entre pais e professores da escola sobre os perigos do tráfico. Elas querem que as participantes usem as artes para transmitir a mensagem.
2. Divida as participantes em 3 subgrupos para uma tempestade de ideias, por 20 minutos. Peça que cada subgrupo selecione uma porta-voz que se reportará ao grupo todo da oficina.
3. Instrua os subgrupos para chegarem a uma ideia sobre como usar uma determinada forma de arte para educar o público-alvo. Peça para um subgrupo se concentrar em usar a dança e outras formas de movimento, um outro subgrupo, em usar a música, e um terceiro subgrupo, em usar as artes gráficas.

Dicas para a Facilitadora: Forneça às participantes perguntas para ajudá-las a formular as linhas gerais de suas campanhas.

Por exemplo:

- A campanha deve contar com atores famosos – bailarinas, músicos etc.?
 - Ou ela deve usar os talentos dos cidadãos, ou mesmo de sobreviventes da violência?
 - Quais seriam as vantagens e/ou desvantagens de usar a música?
 - Qual das artes gráficas seria mais atraente para tal campanha – grafiteagem, desenhos, fotografia ou...?
 - Use um grande bloco ou quadro de giz para fazer uma breve descrição da proposta de cada grupo e a contagem de votos solicitada na Etapa 5, a seguir.
4. Reúna as participantes da oficina. Peça que cada porta-voz compartilhe as ideias de seu grupo em não mais que 10 minutos, enfatizando como esta abordagem vai chamar a atenção e atrair investidores para a campanha.
 5. Peça às participantes que pesem as principais vantagens e desvantagens das campanhas propostas. Faça uma votação para determinar qual

delas seria mais viável e eficaz para alcançar os pais e os professores da escola.

Exercício 2 Dando nome à sua organização

(aproximadamente 45 minutos)

1. Leia o parágrafo abaixo para as participantes da oficina. Qualquer organização com a missão de resolver um problema social grave deve ter um nome que reflita os seus objetivos. “Maiti Nepal” é um exemplo. A palavra “maiti” denota a família em que uma menina nasce; ela mexe com o emocional, especialmente para uma mulher casada que desiste de qualquer direito, em relação aos seus pais ou a seus bens. Uma famosa canção nepalesa diz: “*Maiti ghar timro Haina paryi ghar jao*”, que significa “esta não é a sua casa; você pertence a uma pessoa de fora (o marido).” Maiti Nepal permite que as mulheres e meninas, casadas ou não, reivindiquem uma casa onde elas estão protegidas e seus direitos humanos sejam respeitados.
2. Dê às participantes da oficina 15 minutos para uma tempestade de ideias para que achem um nome para uma organização antitráfico em sua comunidade. Peça que cada participante escreva em um pedaço de papel o nome e uma ou duas frases explicando a razão por trás desta escolha, e dê para a facilitadora.



Dica para a Facilitadora: Tenha à mão papel para dar às participantes. Use um papel pardo ou um quadro para escrever os nomes e a contagem dos votos, para que todas possam ver.

3. Uma vez que os nomes tenham sido sugeridos, leia cada um e a razão da escolha, **mas sem revelar** qual participante sugeriu.
4. Peça às participantes para votarem se consideram ou não cada nome adequado para a organização, enquanto a facilitadora mantém o controle sobre a votação.
5. Uma vez que todos os nomes tenham sido lidos, diga às participantes qual ganhou o maior número de votos.
6. Peça a duas voluntárias que votaram pelo nome vencedor que expliquem porque elas acharam que este nome seria mais adequado junto à comunidade e, especialmente, entre as pessoas atendidas pela organização.

Exercício 3 Divulgando o bom trabalho de heróis e heroínas

(aproximadamente 45 minutos)

1. Leia o parágrafo a seguir para as participantes da oficina ou selecione uma voluntária para fazer isso.

A CNN Mundial homenageou a fundadora da Maiti, Anuradha Koirala, como a “Heroína do Ano”, em 2010, com a placa de reconhecimento e a doação de 25.000,00 dólares para investir em seus esforços no combate ao tráfico. A CNN pediu indicações para candidatos a “Herói/ Heroína” e, em seguida, votos para os indicados em seu site. Os apoiadores de Koirala lançaram uma campanha no Facebook em seu nome. Na cerimônia de premiação, televisionada, apareceram celebridades, como a atriz Demi Moore, que apresentou Koirala.¹

2. Imagine que as participantes têm a tarefa de homenagear uma pessoa e/ou organização que luta contra a escravidão sexual e o tráfico em nossa sociedade. O rádio é o meio de comunicação mais acessível para este fim.

3. Com o exemplo da CNN da “Heroína do Ano” em mente, faça uma tempestade de ideias por 20, 25 minutos com as participantes para que decidam:

- quem e/ou que organização será homenageada;
- como usar a programação do rádio para reconhecer essa pessoa e/ou organização; e
- qual o público que se deseja atingir, homenageando essa pessoa e/ou organização.



Fonte: <http://www.cnn.com>

4. Uma vez que as participantes tenham chegado a um acordo sobre estes três pontos, selecione uma voluntária para apresentar um resumo da proposta da oficina para todo o grupo, levando não mais do que 10 minutos.

Dica para Facilitadora: Se a escravidão sexual e o tráfico não são comuns em nossa comunidade, escolha outra forma de violência contra mulheres e meninas para trabalhar o Exercício 3.

¹ A escolha de Demi Moore foi apropriada, ela e seu ex-marido, o ator Ashton Kutcher, lançaram a Fundação Demi & Ashton, conhecido como DNA, em 2010, para aumentar a conscientização sobre o tráfico, dissipar estereótipos culturais que perpetuam esse abuso, e reabilitar as vítimas. Para obter informações sobre esta organização, visite <http://www.demiandashton.com/>

SESSÃO 14

Estudo de caso – Estupro como arma de guerra

(aproximadamente 2 horas e 30 minutos)

Dicas para a Facilitadora: A estrutura desta sessão é diferente da estrutura trabalhada anteriormente no Manual. Este estudo de caso não se concentra em uma resposta específica para a forma de violência de gênero, mas, sim, na história contemporânea e na magnitude do fenômeno global e complexo da violência sexual durante a guerra, em particular, o estupro.

A interação entre as participantes da oficina durante esta sessão baseia-se apenas nas questões para discussão que procuram sublinhar os fatos descritos aqui, e para explorar as possíveis causas e consequências dessa violência, assim como sua possível solução.

Comentários sobre a estrutura desta sessão devem ser incentivados, incluindo sugestões sobre experiência de diversos profissionais que responderam ao estupro em tempo de guerra, adição ou omissão de questões para discussão e o desenvolvimento de possíveis exercícios de aprendizado.

Você sabia que...?

- Violência sexual em tempos de guerra contra mulheres e meninas existe desde a antiguidade e é entendida por forçar uma mulher a tirar a roupa, abuso sexual, mutilação, prostituição, casamento forçado e estupro. Como as mulheres eram consideradas propriedade dos homens, os soldados tratavam as mulheres e as meninas como espólios de guerra a serem apreendidos na conquista.
- As “Instruções para o Governo dos Exércitos dos Estados Unidos no Campo”, de 1863, continham uma das primeiras proibições modernas oficiais contra o estupro na guerra, definindo regras de engajamento para os soldados na Guerra Civil dos Estados Unidos. Este documento, explicitamente, proíbe o estupro ou outro abuso de mulheres no território ocupado, sendo passível de punição com pena de morte, e foi a base para as subseqüentes normas americanas de engajamento.
- Esforços para desenvolver regras de conduta de guerra, incluindo proibições contra violência sexual, foram ignorados pelos exércitos do mundo até

o século XX que, no entanto, está repleto de casos de estupro durante os vários confrontos. Em agosto de 1914, as forças alemãs invadiram a Bélgica, estuprando e matando mulheres e deixando seus corpos nus expostos publicamente. A Grã-Bretanha, a França e os Estados Unidos usaram as notícias de ataques a “honra” das mulheres belgas para agitar o fervor antialemão durante a Primeira Guerra Mundial. No entanto, eles não conseguiram processar os casos de estupro devido a falta de coordenação, mesmo depois de enquadrarem o estupro como crime de guerra.

- Durante a Segunda Guerra Mundial (1937-45), o exército japonês forçou 200.000 mulheres, a maioria chinesas, filipinas e coreanas, a trabalhar nos bordéis dos quartéis como “mulheres para conforto”. Apenas após meio século é que o Japão começou a pagar reparações a essas mulheres.
- Em 1945, durante os preparativos para o julgamento de Nuremberg e de Tóquio, o Conselho de Controle dos Aliados aprovou uma lei para incluir o estupro entre os “crimes contra a humanidade” tal como definido nas cartas dos Tribunais Militares Internacionais para Alemanha e Japão. No entanto, apesar das evidências de estupro em massa por soldados da Segunda Guerra Mundial, o Tribunal de Nuremberg não produziu condenações por violência sexual e apenas três homens foram considerados culpados de estupro nos julgamentos em Tóquio.
- A violência sexual não é exclusiva de guerras entre Estados e é, de fato, comum quando há hostilidades nos Estados. Durante a luta, em 1971, entre o “Leste” e o “Oeste” do Paquistão, a Guerra de Libertação de Bangladesh, milhares de mulheres Bengali foram sequestradas, estupradas e forçadas a trabalhar em bordéis militares. Fontes em Bangladesh estimam um número de 200.000 mulheres. Não negando os estupros, as fontes paquistanesas estimam um número na casa das dezenas de milhares.
- As forças de segurança peruanas usaram o estupro como arma tática no auge da sua batalha contra insurgentes do Sendero Luminoso, de 1980 a 1992. Os estupros durante os interrogatórios eram usados para assegurar que as mulheres dessem informação através de intimidação, agressões durante varreduras de segurança eram feitas como forma de punir supostos simpatizantes do Sendero Luminoso.
- Quando a Iugoslávia entrou em guerra civil, o estupro tornou-se uma arma de genocídio. Entre 1992 e 1995, soldados sérvios estupraram entre 20.000 a 50.000 mulheres bósnias. Em uma sociedade onde as crianças herdavam a etnia do pai, o objetivo era gerar crianças sérvias. Sérvios também atacaram croatas, albaneses e mulheres ciganas. Em 2001, o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia condenou três líderes sérvios na guerra por estupro, tortura e escravidão – pela primeira vez, o estupro e a escravidão sexual foram reconhecidos internacionalmente como crimes contra a humanidade.

- De abril a junho de 1994, cerca de 250.000 a 500.000 mulheres ruandeses tutsi foram estupradas, em sua maioria por milicianos hutus, que procuram engravidar suas vítimas. Em 1998, o Tribunal Penal Internacional para Ruanda chegou a uma decisão – o estupro foi sistematicamente utilizado para destruir os tutsis como arma do crime de genocídio.
- Em 2002, uma pesquisa realizada pela Médicos para os Direitos Humanos em Serra Leoa, 13% das famílias relataram ter sofrido algum tipo de violência sexual durante a guerra civil (1991-1999). Entre as vítimas de estupro, 33% disseram que foram estupradas por gangues. A Comissão da Verdade e Reconciliação de Serra Leoa descobriu que grupos armados agiram indiscriminadamente contra mulheres de todas as idades, grupos étnicos e classes sociais.
- Na República Democrática do Congo, o uso do estupro como arma tem persistido desde que a guerra eclodiu, em 1998, com uma estimativa de 200 mil sobreviventes no país. As agressões sexuais por milícias e forças armadas do Congo continuam nas províncias do leste, apesar do processo de paz ter iniciado em 2003. Mesmo com a presença das tropas da ONU, mais de 500 estupros foram registrados em agosto de 2010, o que levou o Secretário-Geral Adjunto da ONU para Operações de Paz a pedir desculpas por falhar na proteção à população.
- A Anistia Internacional, *Human Rights Watch*, o Tribunal Penal Internacional, os Médicos Sem Fronteiras, a *Medica Mondiale* e outras organizações têm recolhido provas de violência sexual durante a guerra no Chade, Chechênia,



Uma campanha de cartazes contra o estupro desenvolvida pela organização Pesquisa pela Democratização da República Democrática do Congo, em colaboração com outras organizações locais e internacionais. A tradução de Swahili:
No alto: “Quem dessas mulheres merecia ser estuprada?”
Inferior: “Nada, nem ninguém, pode justificar o estupro.”

Fonte: <http://www.sfcg.org/programmes/RDCongo / SGBV-poster-campaign.html>.



Um outdoor em Monrovia, Libéria – parte de uma campanha contra a violência sexual após estupros em massa durante duas guerras civis (1989-1996, 1999-2003). A mensagem do outdoor: violência de gênero é responsabilidade de todos.

Fonte: <http://www.rescue.org/photo-essays/empowering-women-liberia>.

Colômbia, Costa do Marfim, Darfur, Quênia e Sudão, entre outras recentes zonas de guerra.

- Testemunhando a prevalência da violência sexual como arma, o Conselho de Segurança da ONU aprovou as resoluções 1820 e 1888, em 2008 e 2009, respectivamente. (Estas duas resoluções são destaques nos Anexos 2 e 3 nas páginas 161 e 171, nessa ordem.) A Resolução 1820 apela às partes beligerantes para que protejam os civis da violência sexual, impondo a disciplina militar, defendendo a responsabilidade do comando e processando os perpetradores. Exige que as entidades da ONU garantam que as forças de paz sejam treinadas para proteger os civis, determina que a Comissão da ONU para a Consolidação da Paz analise o impacto da violência sexual relacionada com a guerra, e solicita um plano de ação do Secretário-Geral para tratar da violência sexual de forma integrada e sistemática em todo o sistema das Nações Unidas.
- O relatório do Secretário-Geral sobre o Plano de Ação resultou na Resolução 1888, que oferece ferramentas ao sistema das Nações Unidas para combater a violência sexual em tempo de guerra: a designação de um Representante Especial do Secretário-Geral, a criação de uma força tarefa de peritos judiciais para ajudar as sociedades do pós-guerra a impedirem a impunidade, a nomeação de conselheiros para a proteção das mulheres nas missões de manutenção da paz das Nações Unidas, o monitoramento e mecanismos de informação e um relatório anual apontando partes suspeitas de cometer violência sexual.

Fonte: *Com medo e esquecida: Ilegalidade, estupro e impunidade no Oeste da Costa do Marfim.* Nova York, NY: Human Rights Watch, 2010; Askin, Kelly Dawn. *Crimes de Guerra contra Mulheres: Acusação nos Tribunais de Guerra Internacionais.* Haia, Holanda: Martinus Nijhoff Publishers, 1997; Brownmiller, Susan. *Contra a Nossa Vontade: Homens, Mulheres e Estupro.* Nova York, NY: Ballantine Books, 1993 ed.; de Brouwer, Anne-Marie. *Acusação Criminal Supranacional de Violência Sexual: O ICC e a Prática de ICTY e o ICTR.* Tilburg University, Holanda: Intersentia, 2005; Gingerich, Tara, J.D., M.A. e Leaning, Jennifer, M.D., S.M.H. *O Uso do Estupro como uma Arma de Guerra no Conflito em Darfur, Sudão.* Boston, MA: Programa sobre Crises Humanitárias, Escola de Saúde Pública de Harvard, Outubro de 2004; Goetz, Anne-Marie e Jenkins, Rob. "Violência Sexual como Tática de Guerra – Resolução 188 do Conselho de Segurança: Próximos Passos." *UN Chronicle.* Vol.47, No.1, 2010; "Médicos pelos Direitos Humanos Documentos de alto índice de violência sexual na Serra Leoa; Tribunal Especial deve manter os autores de violência por abuso." Cambridge, MA e Washington, DC: Comunicado de imprensa, em 23 de janeiro, 2002; Tanaka, Yuki. *Mulheres japonesas para confortar: Escravidão Sexual e prostituição durante a 2a Guerra Mundial e a ocupação americana.* Londres, UK e Nova York, NY: Routledge, 2002; "As armas estão nos arbustos": *Abusos continuados na Libéria.* Nova York, NY: Observatório dos Direitos Humanos (Human Rights Watch), janeiro de 2004; e Wood, Elisabeth Jean. "Variação na Violência Sexual durante a Guerra." *Política & Sociedade.* Vol. 34, No. 3, setembro de 2006.

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 2 horas e 30 minutos)

- Você estava familiarizada com algum destes casos de violência sexual durante a guerra? Conhece outros casos? Se sim, como você ficou sabendo deles?
- Ao ler sobre esses casos, como você se sente?
 - Inspirada a lutar pelos direitos humanos das mulheres e das meninas.

- Triste, devido ao alcance deste problema.
 - Irritada que este crime tenha persistido em todo o mundo ao longo da história.
 - Em dúvida, porque a minha comunidade nunca sofreu estupro de guerra.
 - Esperançosa, porque a ONU e outras organizações estão ajudando as vítimas.
 - Temerosa, porque as mulheres estão em risco de estupro durante a guerra na minha comunidade.
 - Por favor, ofereça seus próprios adjetivos.
- Por que as estimativas de mulheres e meninas agredidas durante os conflitos variam tanto? Por exemplo, “...soldados sérvios estupraram aproximadamente de 20.000 a 50.000 mulheres bósnias...” Por que documentar a violência sexual durante a guerra é tão difícil?
 - Que desafios as sobreviventes enfrentam ao relatar estupro ou outro tipo de violência sexual em tempos de paz? Como as condições de guerra intensificam esses desafios?
 - A experiência social de estupros em massa durante a guerra está relacionada às condições de mulheres e meninas quando em paz? Se sim, como? Se não, por que não?
 - Que aspectos do conflito armado permitem, até mesmo incentivam, a violência sexual? Você acha que certos elementos de guerra fazem o estupro ser inevitável? Ou em tempos de guerra, o estupro pode ser prevenido?
 - Quais são as semelhanças e diferenças entre os estupros cometidos durante tempos de paz e durante conflitos? Os motivos dos agressores são iguais ou diferentes? O impacto sobre as vítimas é igual ou diferente? Como essas semelhanças e diferenças ajudam no combate à prevenção e punição do estupro e ajudam as sobreviventes?
 - Qual é a definição de impunidade? Quem no governo e/ou na sociedade é/deve ser responsável por prevenir o uso do estupro como arma nos conflitos armados? Quem é/deve ser responsável por punir as forças armadas que usam estupro como arma?
 - Quem, no governo e/ou na sociedade, é/deveria ser responsável por auxiliar sobreviventes de violência sexual durante a guerra?
 - Quais são os obstáculos prováveis para a implementação das Resoluções do Conselho de Segurança 1820 e 1888? Que oportunidades essas resoluções oferecem aos governos e organizações privadas que buscam prevenir a violência sexual durante o conflito e construir uma sociedade com maior igualdade de gênero depois que as hostilidades cessarem?

SESSÃO 15

Estudo de Caso – Os papéis e direitos de mulheres e meninas no processo de paz e a reconstrução no pós-guerra, Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU

(aproximadamente 3 horas)

Dicas para a Facilitadora: A estrutura desta sessão, assim como da anterior, afasta-se das outras sessões do manual. No que diz respeito à Sessão 15, este estudo de caso não foca em um compromisso específico de um(a) profissional numa resolução de conflito e/ou numa reconstrução pós-guerra, mas, sim, na criatividade, experiências, perspectivas e habilidades usadas pelas mulheres em suas atividades de pacificação e manutenção da paz.

A interação entre as participantes da oficina durante esta sessão, portanto, baseia-se exclusivamente nas questões para discussão, que procuram ressaltar os fatos descritos aqui e inspirar futuras descobertas de como as mulheres podem ser trazidas para essas atividades e, particularmente, para as negociações oficiais de paz e para as decisões pós-guerra sobre todos os aspectos da reconstrução.

Comentários sobre a estrutura desta sessão devem ser incentivados, incluindo sugestões de pontos positivos de profissionais experientes, de diversas profissões, que exemplificam o ativismo das mulheres na paz e/ou no pós-guerra, sugestões de contribuição ou omissão de perguntas para discussão e de desenvolvimento de possíveis exercícios de aprendizado.

Você sabia que...?

- As mulheres têm sido historicamente excluídas dos esforços oficiais para que as guerras terminem. Sua ausência desde o “Passo 1” da diplomacia é visível, entre 1992 e 2009, pouco mais de 2% dos signatários dos 21 principais acordos de paz eram mulheres. No entanto, as mulheres não têm ficado em silêncio sobre questões de guerra e paz, focando no “Passo 2”, ou diplomacia cidadã, e “Passo 3”, ou ativismo de base. Seus objetivos: criar culturas e estruturas que desencorajem o conflito e promovam a paz e a segurança, incluindo os gêneros.

- A Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, aprovada por unanimidade em 2000, exige que os Estados: “...assegurem uma maior representação das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão nas instituições nacionais, regionais e internacionais e mecanismos para a prevenção, gestão e resolução de conflitos”, e as partes em conflito devem “...proteger as mulheres e meninas da violência baseada no gênero, em particular o estupro e outras formas de abuso sexual, e todas as outras formas de violência em situações de conflito armado.” (O texto completo desta resolução é destaque no Anexo 4 da página 177). Esta resolução reflete a compreensão de que as mulheres são desproporcionalmente vitimadas durante a guerra, mas, também, de que as mulheres não são apenas vítimas, porque podem e devem contribuir para as resoluções dos conflitos – como já fizeram antes.

- A história recente, antes e depois da aprovação da Resolução 1325, atesta a ingenuidade das mulheres na busca pela paz. Mairead Corrigan e Betty Williams tornaram-se ativistas pela paz, na Irlanda do Norte, em 10 de agosto de 1976. Naquele dia, a irmã de Corrigan perdeu seus três filhos quando foram atropelados por um carro no oeste de Belfast. O motorista servia temporariamente ao Exército Republicano Irlandês, ele foi morto a tiros por tropas britânicas durante a fuga, seu carro perdeu o controle. Betty Williams viu a tragédia e acusou o IRA¹ de disparar contra a patrulha britânica e de provocar o acidente. Então, ela deu início a uma petição de paz entre protestantes e católicos e organizou uma marcha com cerca de 200 mulheres. A marcha passou pela casa de Corrigan, que se juntou a elas. Assim nasceu o movimento liderado por mulheres, de não-violência, *Comunidade dos Povos da Paz*, que manteve a pressão sobre as partes em conflito até que elas negociassem o status da Irlanda do Norte, em 1998. A *Comunidade dos Povos da Paz* permanece ativa até hoje, procurando apaziguar a divisão entre católicos e protestantes.

- Mulheres têm se esforçado para trazer a paz a israelenses e palestinos, com base em uma solução para os dois Estados. A *Coalizão de Mulheres pela Paz*, criada em 2000, é uma organização “guarda-chuva” para nove grupos de mulheres israelenses. Entre os fundadores está o grupo *Mulheres de Negro*, que surgiu após o levante palestino em 1988, quando mulheres israelenses vestidas de preto fizeram vigílias, carregando cartazes que diziam “fim à ocupação.” Apesar do conflito contínuo entre palestinos e israelenses, As *Mulheres de Negro* (Woman in Black - WIB) inspiraram grupos similares em todo o mundo.



¹ IRA – trata-se da sigla, em inglês, para Exército Republicano Irlandês.

- As *Mulheres de Preto*, na Índia, começaram em 1992, após fundamentalistas hindus demolirem a Mesquita Babri, o que fez a violência explodir, tendo as mulheres como as principais vítimas. As *Mulheres de Preto*, em Bangalore, realizaram vigílias silenciosas semanais nas ruas, em praças e no Parque Paz Gandhi. Nas Filipinas, elas surgiram em 1995, como *Conselho de Direitos Humanos das Mulheres Asiáticas* e Lila Pilipina, grupo de ex-mulheres de conforto,² e se reuniram na embaixada do Japão, em Manila, para exigir reparações de Tóquio pelos crimes de escravidão sexual cometidos pelo exército durante a Segunda Guerra Mundial.

- As mulheres adotam uma abordagem prática para lidar com os problemas da guerra, como exemplificado por Halima Abdi Arush, inspetora de educação da Somália, que perdeu o marido na guerra civil de seu país. Em 1991, ela fundou a IIDA, Organização de Desenvolvimento de Mulheres para ajudar as pessoas desalojadas internamente. Por causa dos civis atingidos pelos fogos cruzados dos soldados, Arush focou no desarmamento. Em 1998, ela pediu aos soldados que desistissem de suas armas em troca de formação profissional. Naquele ano, mais de 150 milicianos retornaram à vida civil com novos postos de trabalho, seus rifles foram derretidos. Este programa durou até 2003.

- As mulheres podem começar resolvendo pequenos problemas, mas quando seu ativismo pela paz ganha poder, elas são encorajadas a enfrentar os responsáveis por fazerem guerra, como ilustra o caminho percorrido pela liberiana Leymah Gbowee:

- Quando a primeira guerra civil de seu país terminou (1989-1996), Gbowee tornou-se voluntária, como assistente social, em sua igreja *Cura de Trauma e Programa de Reconciliação*, em Monróvia. Essa experiência foi sua entrada no ativismo de paz, ela aconselhou vítimas de guerra e conheceu colegas preocupados com o impacto das hostilidades contra os civis.

- Quando a segunda guerra civil (1999-2003) eclodiu, Gbowee estava totalmente envolvida no *Programa Mulheres na Construção da Paz* (WIPNET), da *Rede para a Consolidação da Paz do Oeste da África* (WANEP). Trabalhando através das etnias e linhas religiosas, ela emergiu como líder do *Conjunto de Mulheres da Libéria na Ação pela Paz*, um movimento pela paz que começou com as mulheres locais rezando e cantando em um mercado de peixes.

- Desafiando as ordens do presidente Charles Taylor, Gbowee mobilizou mulheres cristãs e muçulmanas a realizarem protestos não violentos, elas partiram em uma “greve de sexo” e ocuparam um campo de futebol com

² N.T.: Termo utilizado para designar mulheres forçadas à prostituição e à escravidão sexual nos bordéis militares.

mulheres vestidas com camisetas brancas com o logotipo do *Programa Mulheres na Construção da Paz* (WIPNET), no caminho pelo qual Taylor passava para ir ao seu escritório.

- Quando Taylor concedeu-lhes uma audiência, no dia 23 de abril de 2003, Gbowee se dirigiu a ele tendo mais de 2.000 mulheres reunidas fora da mansão executiva. Ela enfrentou Taylor, mas direcionou suas palavras à única oficial feminina presente: “Estamos cansadas da guerra. Estamos cansadas de correr. Estamos cansadas de implorar por trigo integral. Estamos cansadas de ver nossas crianças serem estupradas. Estamos tomando esta posição agora para garantir o futuro dos nossos filhos. Porque acreditamos que, como guardiões da sociedade, amanhã nossos filhos vão nos perguntar: ‘Mãe, qual era o seu papel durante a crise?’” As mulheres conseguiram a promessa de Taylor de que participariam das negociações de paz em Gana.

- Gbowee liderou uma delegação de mulheres para Accra, em junho de 2003, para exercer pressão sobre as facções beligerantes durante as negociações de paz. Inicialmente, as mulheres sentaram-se do lado de fora do hotel onde os negociadores se encontravam. Como as negociações arrastaram-se até o final de julho, Gbowee entrou no hotel e mandou uma mensagem para o líder da mediação, o ex-presidente nigeriano Abdulsalami Abubakar, dizendo que as mulheres sentariam-se no corredor com os braços entrelaçados para fazer “reféns” os delegados, até que eles chegassem a um acordo. Sensível às mulheres, Abubakar disse aos homens: “A sala de paz foi cercada pelo general Leymah e suas tropas.” Quando os negociadores tentaram sair, Gbowee e as outras mulheres ameaçaram rasgar suas próprias roupas, envergonhando os homens com a possibilidade de verem mulheres casadas e idosas, intencionalmente, despirem-se – uma “maldição”, segundo a cultura africana. Assim, com o apoio de Abubakar, as mulheres sentaram-se do lado de fora da sala de negociações, enquanto as conversações de paz assumiram um tom sério. A segunda guerra civil da Libéria terminou em 18 de agosto de 2003, com a assinatura do Acordo de Paz Compreensiva de Accra.

- Assim como o ativismo de base de mulheres tem sido decisivo para parar com as hostilidades armadas, a aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança tem sido, na melhor das hipóteses, desigual. As mulheres ainda não foram incluídas no Passo 1 das negociações, elas têm presença pequena, mas crescente, nas missões de paz civis, militares e policiais, e 34 países têm planos de ação nacionais para a implementação da Resolução: Áustria, Bélgica, Bósnia-Herzegovina, Canadá, Chile, Costa do Marfim, Croácia, República Democrática do Congo, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Geórgia, Guiné, Guiné-Bissau, Islândia, Itália, Libéria, Nepal, Holanda, Noruega, Filipinas, Portugal, Ruanda, Senegal, Sérvia, Serra Leoa, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Uganda, Reino Unido e Estados Unidos.

• Em 2009, o secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon, lançou uma campanha para aumentar o número de mulheres pacificadoras em 20% nas unidades policiais e em 10% nos contingentes militares até 2014. Nesse mesmo ano, o Conselho de Segurança da ONU aprovou a Resolução 1889 para reforçar o mandato de inclusão das mulheres em todas as fases e em todos os níveis de resolução de conflitos. (O texto completo desta Resolução é destaque no Anexo 1 na página 153). Entre suas disposições, estão os requisitos para que o secretário-geral assuma um papel de destaque no acompanhamento do progresso dos esforços para garantir o lugar das mulheres na mesa de negociação e dentro de missões de paz, e para que ele/ela apresente ao Conselho de Segurança um conjunto de indicadores, para ser usado por agências das Nações Unidas e outras organizações internacionais e estados, para acompanhar a implementação da Resolução 1325.

Fonte: *Sobre 1325: Planos de Ação Nacionais.* <http://www.peacewomen.org/pages/about-1325/national-action-plans-naps>. *Coalizão de Mulheres pela Paz, site.*: http://www.coalitionofwomen.org/?page_id=2020&lang=en; Gbowee, Leymah. *With Mithers, Carol. Poderosos sejam os nossos poderes: Como a irmandade, a oração e o sexo mudaram uma nação em guerra.* New York, NY: Beast Books, 2011; Jama, Faiza. "Mulheres somalis e a construção da paz." <http://www.c-r.org/our-work/accord/somalia/somaliwomen-peacebuilding.php>; *Pacificação na Ásia e o Pacífico: Participação das mulheres, perspectivas e prioridades.* Geneva, Switzerland: Centro para o Diálogo Humanitário, março 2011; Porter, Elisabeth. *Pacificação: Mulheres na perspectiva internacional.* Abingdon, Oxon, UK e New York, NY: Routledge, 2007; Roble, Muhyadin Ahmed. "Perfil: Dr Halima Ismail Ibrahim e IIDA — Uma Organização de Mulheres empodera mulheres, Melhoras de vida apesar da guerra." Relatório da Somália. Março 9, 2011. <http://www.somaliareport.com/index.php/post/205>; *Site das Mulheres de Preto.* <http://www.womeninblack.org/en/history>; "Pacifcadores das Nações Unidas: Mulheres na pacificação" <http://www.un.org/en/peacekeeping/issues/women/womeninpk.shtml>; e "Mulheres pacificadoras das Nações Unidas — maior necessidade." 20 de maio de 2010. <http://www.irinnews.org/report.aspx?Reportid=89194>.

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 2 horas e 30 minutos)

- Você estava familiarizada com algum destes casos de mulheres envolvidas no ativismo pela paz antes e depois da passagem da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU, ou com outros casos? Se sim, como você chegou a conhecê-los?
- Ao ler sobre esses casos, como você se sente?
 - Inspirada a trabalhar pela paz na minha comunidade/país/ao redor do mundo.
 - Triste, porque a guerra não pode ser eliminada – ela sempre será parte da vida política.
 - Irritada pelas mulheres serem excluídas das negociações oficiais para resolver o conflito armado.
 - Esperançosa, porque a ONU e os Estados membros estão comprometidos a incluir as mulheres no processo de paz e no empreendimento de sua manutenção.
 - _____ Por favor, dê a sua própria resposta.

- Como você define guerra? Em que você acha que o seu entendimento de guerra é baseado? É baseado na experiência de guerra vivida pelos membros da sua família e por amigos? Em sua própria experiência?
- Por que as mulheres e meninas são prejudicadas de forma desproporcional durante a guerra? No meio de toda a violência, a guerra promove alguma abertura para a que as mulheres melhorem seu status social e político, lutem pela igualdade de gênero e/ou se engajem no ativismo?
- Como você define paz? Como as guerras costumam terminar? Quem decide que as hostilidades armadas devem parar? E como se atinge e se mantém a paz?
- Por que são as mulheres, em sua maioria, que se engajam no processo de pacificação entre os cidadãos e nos movimentos de base? Por que elas estão ausentes das negociações oficiais?
- Que percepções, experiências e habilidades as mulheres trazem para a pacificação? As mulheres têm vantagens e/ou desvantagens, em comparação aos homens, para enfrentar os desafios no processo de paz?
- Como seria a paz se as mulheres estivessem envolvidas nas negociações oficiais para acabar com as guerras? Que questões você acha que as mulheres abordariam se estivessem na mesa de negociação? Que impacto pode ter a presença das mulheres na negociação dos termos de reconstrução no pós-guerra e de governança?
- Você sabe se o nosso país já contribuiu com mão-de-obra civil, militar e/ou de polícia para missões de paz da ONU ao redor do mundo? Se tiver contribuído, você sabe se as mulheres também participaram?
- Os pacificadores ou forças pacificadoras das Nações Unidas alguma vez serviram em nosso país? Em caso positivo, havia mulheres enviadas pelas Nações Unidas? Se as mulheres estavam entre esses pacificadores, você sabe de que países elas vieram?
- Porque é importante a participação das mulheres nas missões de manutenção da paz? Que percepções, experiências e habilidades elas trazem para a tarefa de manutenção da paz? Será que as mulheres têm vantagens e/ou desvantagens, comparadas aos homens, na realização desta tarefa?
- Quais são os obstáculos para a implantação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança? Quais as oportunidades que a Resolução oferece aos estados e organizações privadas buscando construir e manter a paz e a segurança na inclusão do gênero?
- O nosso país está entre aqueles com um plano de ação nacional para a implementação da Resolução 1325? Se é assim, você está ciente das disposições deste plano? Se o nosso país ainda não tem um plano de ação nacional, por que você acha que isso ocorre?
- Se você estivesse formulando nosso plano de ação nacional, que disposições você incluiria? E como você garantiria a sua execução?

SESSÃO 16

Estudo de caso – Conclusões, avaliação da experiência e recomendações

(aproximadamente 2 horas)

Dica para a facilitadora: Esta sessão não apresenta um estudo de caso. Em vez disso, ela oferece às participantes da oficina a oportunidade de:

- tirar conclusões sobre as causas e consequências da violência contra as mulheres e meninas, bem como os esforços para abordar o problema; e
- avaliar o Manual, as oficinas e as facilitadoras – oferecendo um retorno que será útil para ser usado no aperfeiçoamento da experiência de aprendizado das futuras participantes.

As participantes compartilharão seus pensamentos executando dois exercícios de aprendizado e completando o formulário de avaliação.

Exercícios de aprendizado

(aproximadamente 1 hora e 15 minutos)

Exercício 1 Imaginando uma comunidade livre da violência contra mulheres e meninas

(aproximadamente 45 minutos)

1. Peça para as participantes da oficina imaginarem uma comunidade livre de violência contra as mulheres e meninas na vida doméstica, em espaços públicos e em todas as fronteiras do estado. Dê-lhes cerca de 30 minutos para chegar a um consenso sobre esta comunidade em termos de sua cultura e seus valores, seu sistema político e a interação entre homens e mulheres, usando as perguntas abaixo para orientar a imaginação delas.

Dica para a facilitadora: Escrever esses temas e perguntas em um papel pardo ou em um quadro pode ser útil.

• Cultura e valores

Como é a cultura dessa comunidade, como soa e que sentimentos desperta? Quem são os produtores desta cultura e desses valores? Quem

são as heroínas e heróis desta comunidade? Quais são os valores mais importante desta comunidade?

- **Sistema político**

Que tipo de sistema político é mais propício para a criação e manutenção desta comunidade? Qual o papel que as mulheres desempenham neste sistema político?

- **Interação entre mulheres e homens**

Como homens e mulheres desta comunidade interagem em casa? Nas esferas da cultura e da fé? No local de trabalho? Na arena política? Nas relações internacionais?

3. Selecione uma voluntária entre as participantes para resumir esta discussão durante 3-5 minutos, declarando a visão do grupo sobre sua comunidade livre de violência contra mulheres e meninas.
4. Conclua pedindo a cada participante que proponha, em uma frase, um passo que tomaria para aproximar a nossa sociedade à visão do grupo de uma comunidade livre da violência contra as mulheres e meninas.

Exercício 2 Compartilhando o que aprendemos umas com as outras

(aproximadamente 30 minutos)

1. Escreva os nomes de cada participante da oficina, incluindo você, em pequenos pedaços de papel para ser dobrado ao meio, e coloque-os em um recipiente.
2. Faça com que todas, incluindo você, escolham um nome, a partir do pedaço de papel colocado no recipiente. Se alguém tirar o seu próprio nome, peça a essa pessoa que pegue outro pedaço de papel.
3. Dê às participantes de 5 a 7 minutos para que pensem sobre a lição mais significativa aprendida com a pessoa que ela tirou. Esta lição pode ser sobre a prevenção da violência contra mulheres e meninas, sobre enfrentar este assunto como uma profissional, reconstruindo a vida de alguém que sobreviveu à violência e/ou trabalhando na área dos direitos humanos das mulheres, ou esta lição pode ser algo completamente diferente.
4. Peça a cada participante que revele o nome que tirou e a lição que aprendeu com essa pessoa.

Completando o formulário de avaliação e oferecendo recomendações

(aproximadamente 45 minutos)

Por favor, avalie sua experiência com o uso deste Manual, com as sessões da oficina e com a facilitadora selecionando a opção (de 1 a 5 ou NA) que melhor indica a sua resposta, ao lado de cada declaração. Suas respostas, neste formulário de avaliação, e suas recomendações serão analisadas e utilizadas para ajustar e melhorar os futuros programas das oficinas. Sua avaliação é anônima, a menos que você escolha escrever o seu nome nela.

5 = Excelente, 4 = Bom, 3 = Satisfatório, 2 = Precisa melhorar, 1 = Ruim, NA = Não aplicável

<i>O Manual</i>	
1. O manual fornece uma introdução informativa às causas e consequências da violência contra as mulheres e meninas e os esforços dos profissionais para corrigirem este problema.	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NA
2. O manual apresenta um modelo educacional relevante para profissionais de diversos campos de atuação e pessoas leigas que procuram compreender o problema da violência contra mulheres e meninas.	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NA
3. O manual oferece um quadro construtivo para os profissionais refletirem sobre medidas e políticas que previnem a violência contra as mulheres e meninas e/ou permite às sobreviventes reconstruírem suas vidas.	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NA
4. O conteúdo e a estrutura do manual permitem que as participantes e a facilitadora se concentrem nas questões que envolvem a violência contra as mulheres e meninas e que são mais importantes para mim e para a minha sociedade.	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NA
<i>As sessões do Manual</i>	
5. Participar das sessões da oficina me fez pensar sobre questões que surgem regularmente na minha vida profissional e pessoal.	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NA
6. A participação nas sessões me permitiu integrar um fórum para compartilhar minhas experiências profissionais e pessoais em abordar as causas e as consequências da violência contra as mulheres e meninas.	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NA
7. A participação nas sessões me permitiu aprender com as experiências e sugestões de outras pessoas que estão trabalhando para resolver o problema da violência contra mulheres e meninas.	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NA
8. A participação nas sessões me motivou a considerar o que eu posso fazer para prevenir a violência contra mulheres e meninas e para capacitar as sobreviventes a reconstruírem suas vidas.	<input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NA

9. A participação nas sessões me proporcionou a oportunidade de cultivar uma rede de colegas e amigas com quem posso confortavelmente compartilhar minhas preocupações profissionais e pessoais de como trabalhar para enfrentar o problema da violência contra mulheres e meninas.	5 4 3 2 1 NA
10. A participação nas sessões me proporcionou a oportunidade de cultivar uma rede de colegas e amigas com quem eu possa colaborar nos esforços e projetos para prevenir futuras violências contra mulheres e meninas, e para capacitar as sobreviventes a reconstruírem suas vidas.	5 4 3 2 1 NA
11. Analisar os estudos de caso de todo o mundo e responder às “questões para discussão” me ajudou a compreender os muitos desafios que mulheres e meninas enfrentam como vítimas e sobreviventes de violência em vários contextos: culturais, logísticos, políticos e socioeconômicos.	5 4 3 2 1 NA
12. Executar os exercícios de aprendizado foi útil para avaliar a viabilidade das possíveis soluções para o problema da violência contra mulheres e meninas nas diversas circunstâncias culturais, logísticas, políticas e socioeconômicas.	5 4 3 2 1 NA
13. Eu acredito que tanto as mulheres quanto os homens podem se beneficiar de participar dessa oficina.	5 4 3 2 1 NA
14. Eu gostaria de recomendar aos meus colegas, amigos e/ou familiares participarem das oficina.	5 4 3 2 1 NA
A Facilitadora	
15. A facilitadora conhece profundamente o assunto da violência contra mulheres e meninas – suas causas, consequências e os esforços para resolver o problema.	5 4 3 2 1 NA
16. A facilitadora permitiu que as participantes da oficina compreendessem as causas e consequências da violência contra mulheres e meninas e os esforços dos profissionais para enfrentar o problema.	5 4 3 2 1 NA
17. A facilitadora conduziu a oficina em um ritmo razoável – rápido o suficiente para capturar e manter o meu interesse e atenção, mas devagar o suficiente para que as participantes se beneficiassem dos estudos de caso, das questões para discussão e dos exercícios de aprendizado.	5 4 3 2 1 NA
18. A facilitadora criou um ambiente de confiança no qual eu pude falar com desenvoltura sobre preocupações profissionais e pessoais.	5 4 3 2 1 NA
19. A facilitadora estava disposta a compartilhar suas próprias experiências profissionais e pessoais e estava preocupada em estimular a discussão.	5 4 3 2 1 NA
20. A facilitadora recebeu as recomendações das participantes sobre questões que eram relevantes para apreciação e adaptou as sessões da oficina às necessidades das participantes.	5 4 3 2 1 NA

LEITURA COMPLEMENTAR

O Mandato da ONU para Eliminação da Violência contra as Mulheres: Padrões, Instrumentos e Orientações para sua Aplicação Efetiva *por Yakin Ertük*¹

Introdução: Mecanismos Internacionais de Direitos Humanos

Acabar com a violência contra as mulheres tornou-se uma política global para as Nações Unidas (ONU). No entanto, dentro dos procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos (HRC),² uma Relatora Especial sobre violência contra as mulheres, suas causas e conseqüências (SRVAW) é especificamente designada para examinar e acompanhar as questões relacionadas à violação dos direitos das mulheres.³ Os Procedimentos Especiais constituem uma dimensão importante do sistema de direitos humanos e incluem relatores especiais, representantes do Secretário-Geral (SG), peritos independentes e grupos de trabalho,⁴ todos desempenhando papéis fundamentais na promoção dos direitos humanos e respondendo rapidamente às alegações de violações de direitos. Aqueles com mandatos de Procedimentos Especiais são os que acessam mais diretamente os mecanismos internacionais de direitos humanos. Eles têm o mandato de examinar, monitorar, aconselhar e informar publicamente sobre a situação dos direitos humanos no que diz respeito a questões temáticas (mandatos temáticos) ou sobre a situação dos direitos humanos em um determinado país (mandatos por país), especialmente em períodos de crise. No final de 2010, havia 41 mandatos de Procedimentos Especiais (33 mandatos temáticos e oito mandatos relativos a países ou territórios) com um total de 55 titulares destes mandatos.

Os titulares de mandatos de Procedimentos Especiais são especialistas independentes que atuam em uma base voluntária no limite de suas capacidades pessoais. Eles não são funcionários das Nações Unidas e não recebem

¹ Professora de sociologia e membro do Comitê Europeu de Prevenção da Tortura (CPT),.

² Em junho de 2006, o Conselho de Direitos Humanos substituiu a Comissão de Direitos Humanos que em 1946 estava vinculada ao Conselho Econômico e Social (ECOSOC).

³ Em 2010, após anos de reivindicação do movimento internacional de mulheres, o Grupo de Trabalho de questões relacionadas à discriminação contra as mulheres foi instituído por lei e na prática, fortalecendo assim os Procedimentos Especiais em relação aos direitos das mulheres.

⁴ Os diferentes títulos concedidos aos mandatos são simplesmente resultado de negociação. Enquanto a maioria dos mandatos são selecionados pelo HRC, alguns são nomeados pelo Secretário Geral da ONU. Para maiores detalhes sobre os mandatos e seus responsáveis, ver <http://www.ohcr.org>, *United Nations Special Procedures- Facts and Figures*, 2010 (Procedimentos Especiais das Nações Unidas – Fatos e Dados, 2010).

remuneração. Eles são selecionados a partir de candidaturas com diversas formações e experiências de diversos países e são nomeados por um período máximo de 6 anos. Cada detentor de mandato SR é legalmente classificado como um “especialista em missão”, de acordo com a Convenção de 1946 sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

A maioria está vinculada a Divisão do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) em Genebra.⁵

Enquanto os mandatos dos mecanismos dos Procedimentos Especiais podem variar, o trabalho geralmente envolve visitas de averiguação no país, relatórios temáticos anuais relevantes para o mandato, comunicados de imprensa sobre questões específicas de interesse e comunicações sobre suposta violação de direitos humanos junto a representantes de governo do país investigado. Relatórios sobre as atividades dos titulares dos mandatos são submetidos anualmente ao Conselho de Direitos Humanos e/ou para a Assembleia Geral (AG).⁶

Relatórios dos titulares dos mandatos dos Procedimentos Especiais são uma fonte inestimável para ações de *advocacy* e *lobbying* para a sociedade civil, em ações de sensibilização sobre injustiças e práticas discriminatórias em todo o mundo, responsabilizando governos por violações de direitos humanos ou omissão em relação a circunstâncias específicas, promovendo mudanças políticas em determinadas áreas de preocupação e contribuindo para debates acadêmicos relevantes. O mecanismo de reclamação ou comunicação dos Procedimentos Especiais, quando utilizado de forma efetiva, é particularmente importante para permitir que indivíduos e grupos busquem compensação por violações de direitos humanos vivenciadas.⁷

Este mecanismo único não é suficientemente conhecido e utilizado por vítimas e defensores dos direitos humanos, particularmente no que diz respeito às violações dos direitos das mulheres. Este ensaio tem como objetivo fornecer uma visão geral do mandato SRVAW e fornecer algumas orientações em relação ao seu uso eficaz nos esforços para combater a violência contra as mulheres.

O Mandato da Relatora Especial sobre Violência contra as Mulheres, suas causas e conseqüências

Em 1993, em sequência a Conferência sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, que reconheceu que a violência contra as mulheres é uma violação dos direitos humanos, a Assembleia Geral (AG) adotou a Declaração sobre a

⁵ O cargo do Alto Comissariado foi criado pela Assembleia Geral em 1993.

⁶ Os relatórios podem ser acessados através do site <http://www.ohchr.org>.

⁷ Apesar deste papel crítico na promoção e proteção dos direitos humanos, o trabalho daqueles com mandato dos Procedimentos Especiais é impactado por falta de recursos, ausência de ações de monitoramento e de cooperação entre os estados.

Eliminação da Violência contra as Mulheres.⁸ Após uma década de reivindicações, esta foi uma vitória suada para o movimento de mulheres em todo o mundo. Embora a Declaração não seja um documento vinculativo, é o primeiro e único documento internacional que define a violência contra as mulheres e determina a obrigação do Estado para com a sua eliminação.⁹ De acordo com a Declaração:

... (A) expressão “violência contra as mulheres” significa qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada (Artigo 1).

Os Estados devem prosseguir, através de todos os meios adequados e sem demora, com uma política tendente à eliminação da violência contra as mulheres e, com este objetivo, devem: ...atuar com a devida diligência a fim de prevenir, investigar e, em conformidade com a legislação nacional, punir os atos de violência contra as mulheres perpetrados quer pelo Estado, quer por particulares (Artigo 4c).

Em 4 de março de 1994, a Comissão das Nações Unidas sobre Direitos Humanos com sua resolução 1994/45 estabeleceu o cargo de Relator Especial (SR) sobre a violência contra as mulheres, suas causas e consequências para supervisionar a implementação da Declaração e realizar acompanhamento global dos direitos das mulheres nas esferas pública e privada da vida em todos os Estados-Membros da ONU.¹⁰ Embora a responsabilidade primária de garantir os direitos humanos de todas as pessoas recaia sobre os Estados, o SR considera também os atores não estatais e responde a denúncias de violações cometidas por indivíduos e, cada vez mais, por organizações internacionais e corporações.¹¹

O SRVAW é necessário para executar três tarefas principais: (i) realizar visitas aos países para averiguação; (ii) elaborar relatórios anuais com análises detalhadas de questões temáticas relevantes; e (iii) receber e transmitir comunicações confidenciais.

⁸ Até recentemente, a violência contra as mulheres era vista como uma questão que não fosse da esfera pública. Em consequência, apesar de várias tentativas ao longo da redação do CEDAW no anos de 1970, a violência contra as mulheres não podia ser incluída em seus artigos. A adoção da Recomendação Geral 19 em 1992 pelo Comitê do CEDAW, que define violência contra as mulheres como forma de discriminação, preencheu esta lacuna. Em 1993, a violência contra as mulheres foi oficialmente reconhecida como uma violação de direitos humanos pela Conferência de Viena, e o GA adotou a Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres no mesmo ano.

⁹ A Declaração de 1993 continua a ser o único quadro normativo global em relação à violência contra as mulheres. Há, no entanto, os instrumentos regionais de ligação (*binding*). A este respeito, a Convenção do Conselho da Europa sobre a Prevenção e Combate a Violência contra a Mulher e a Violência Doméstica, aberta à assinatura em 11 de maio de 2011, em Istambul, é notável devido ao seu potencial de aplicabilidade universal.

¹⁰ Quatro especialistas já assumiram a posição de SRVAW : Radhika Coomaraswamy, advogada do Sri Lanka (de junho de 1994 a julho de 2003) ; Yakin Ertürk , socióloga turca (de agosto de 2003 a agosto de 2009) ; e Rashida Manjoo, advogada Sul Africana (de agosto de 2009 a julho de 2015) e Dubravka Simonovic, advogada da Croácia, que atualmente detém o mandato.

¹¹ Veja por exemplo o relatório do SR sobre a República Democrática do Congo, onde ela se dirigiu as violações dos direitos alegadamente cometidas pelas tropas de paz da ONU (A / HRC / 7 / 6 / ADD4).

O papel das organizações não-governamentais locais e globais é fundamental para que o SR possa responder a cada uma dessas responsabilidades. A este respeito, os atores da sociedade civil fornecem informações sobre a situação dos direitos humanos em determinado país, disponibilizam pesquisas e estudos, estabelecem consultas diretas ao SR,¹² divulgam seu trabalho, defendem e fazem lobby pela implementação das recomendações da relatora. Há um benefício mútuo no engajamento entre o SR e os atores da sociedade civil. ONGs e acadêmicos, além de contribuírem para o mandato, também podem utilizar a proteção dos direitos humanos prevista no mandato.

Dentre as responsabilidades do SR, destaca-se o procedimento de comunicação. Ele prevê a intervenção direta do SR em uma alegação credível de violação de direitos humanos. Apesar de seu potencial único, este mecanismo não é explorado totalmente pelas mulheres. A fim de familiarizar vítimas de violência e defensores dos direitos humanos que trabalham no campo dos direitos das mulheres sobre o potencial e os métodos adotados pelo mecanismo, este artigo apresenta um olhar mais direcionado para o procedimento de comunicação.

Mecanismos de Comunicação

No âmbito deste procedimento, o SRVAW é capaz de receber reclamações individuais sobre violência contra as mulheres, suas causas e consequências, submetidas por indivíduos, organizações não governamentais, incluindo organizações de mulheres, organismos intergovernamentais e órgãos de tratados, agências especializadas e outros relatores especiais responsáveis por diversas questões de direitos humanos e de governos. O SR pode responder com eficácia a tais reclamações.

Ao determinar a admissibilidade da reclamação, o SR refere-se à definição de violência contra as mulheres presente na Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres. A este respeito, um amplo entendimento da violência além do “mal feito”, informa a abordagem do SR. Neste sentido, o trabalho do SR não é apenas reativo, mas também preventivo.

Após o recebimento de informações fiáveis e credíveis sobre alegações de violência contra as mulheres, o SR transmite ações urgentes e/ou cartas de denúncia ao Estado em questão, solicitando esclarecimentos, confirmação e ações de reparação. As denúncias podem incidir sobre a experiência de um ou mais indivíduos, de uma situação geral prevalente, legislação, política ou prática, perdoando e/ou perpetrando a violência contra as mulheres.

A transmissão de alegações para um determinado país pode ser o início de um diálogo construtivo com o Estado, preocupado em promover os direitos

¹² As consultas com ONGs regionais tornaram-se parte integrante do trabalho do SR. ONGs tem contribuído para o trabalho do SR, destacando especificidades regionais e nacionais. Elas também permitem que os atores da sociedade civil se familiarizem com as oportunidades que o mandato oferece no avanço de iniciativas nacionais e regionais. As consultas na região da Ásia e do Pacífico, organizadas pelo APWLD, tornaram-se uma rotina nas atividades anuais da relatora. Consultas ocasionais também foram realizadas junto a ONGs de outras regiões.

humanos das mulheres, oferecendo uma oportunidade de reparação por violação de direitos humanos que poderiam permanecer invisíveis e silenciosas. O mecanismo de reclamação da SRVAW difere de forma significativa daquele previsto no Protocolo Opcional da CEDAW e do CSW. Ao contrário dos anteriores, o acesso ao mecanismo do SRVAW não é contingente, quer por ratificação de qualquer tratado ou reserva em relação a isso, nem há exigência de esgotamento dos recursos internos antes de apresentar uma queixa. Da mesma forma, ao contrário deste último, o SR é capaz de intervir diretamente no caso em si, em vez de referir meramente a padrões e tendências das reclamações recebidas. Como tal, o mandato SRVAW serve como um mecanismo de último recurso para a prestação de contas e proteção para as mulheres.

Dependendo da urgência da queixa, o SR pode enviar tanto uma ação urgente como uma carta de denúncia.

Ações/Recursos urgentes

Recursos urgentes podem ser enviados pelo Relator Especial aos governos em causa quando são recebidas informações fiáveis e credíveis relativas a casos que envolvem ameaça iminente, ou medo de ameaça, aos direitos das mulheres à integridade pessoal ou à vida. Ao transmitir recursos urgentes, o Relator Especial apela ao governo em causa para que garanta proteção eficaz das pessoas sob ameaça ou em risco de violência.

Cartas de denúncia

Para essas comunicações que não requerem uma ação urgente, mas dizem respeito a violações que já ocorreram e/ou a padrões gerais de violação – incluindo o enquadramento jurídico e sua aplicação no que diz respeito à violência contra as mulheres – o RE pode enviar cartas de alegação exigindo aos governos que esclareçam a origem das alegações recebidas.

Submissão/Apresentação de uma denúncia

O SRVAW providenciou um formulário normalizado para a apresentação/comunicação das alegações, que pode ser acessado no <http://www2.ohchr.org/english/issues/women/rappporteur>. Embora não seja essencial que o formulário seja utilizado na apresentação da queixa, ele é importante para fornecer o máximo de informações possível. Se o governo em causa é signatário de tratados de direitos humanos (CEDAW ou outros), é útil informar para indicar os direitos específicos que foram violados, conforme o tratado.

Reclamações sobre um caso específico, quando submetidas por um terceiro, devem assegurar o consentimento da vítima. Isto é importante porque, enquanto a identidade do requerente é mantida em sigilo, a identidade da vítima deve ser divulgada para que o governo se posicione em relação ao caso. Se a queixa é sobre uma política, uma lei ou uma prática que afeta as mulheres em geral ou mulheres em um grupo específico, “quem”, “como” e “por quê” precisam ser claramente explicados. As inscrições que envolvem violações cometidas por

indivíduos ou grupos (em vez de funcionários do governo) privados precisam apontar de que maneira o Estado não procedeu às devidas diligências para prevenir, investigar, punir e assegurar uma compensação pelas violações. A este respeito, as seguintes informações podem ser incluídas: se existe uma lei que trata da violação; se houver, quais são as deficiências na lei ou em sua aplicação; a prática de registro de denúncias ou a sua investigação e repressão etc.

As inscrições podem conter documentação sobre o caso, tais como cópias de prontuários médicos, artigos de jornal, cópias de artigos de lei ou de decisões judiciais, declarações de autoridades do governo em relação às políticas, pontos de vista sobre o caso ou casos semelhantes, declarações de advogados, médicos ou outros peritos em relação ao caso, fotografias e/ou outros documentos relevantes. A queixa, com os seus anexos, deve ser enviada para vaw@ohchr.org

Relatório de comunicação

Tanto as ações urgentes quanto as cartas de denúncia permanecem confidenciais até que sejam publicadas pelo país na forma de sumário, juntamente com eventuais respostas recebidas do país em questão no relatório anual do SR de Comunicação para o HRC.¹³ Estes relatórios podem ser utilizados pelos petionários para acompanhar seu caso ou para ações de *advocacy* em defesa dos direitos humanos por defensores dos direitos humanos. Os relatórios de comunicação também são importante fonte de informação para pesquisadores, uma vez que apontam para tendências e tipos de casos com relação a violações de direitos humanos das mulheres que são apresentados diante de um mecanismo internacional, bem como lacunas de proteção.

O SRVAW em vários de seus relatórios de Comunicação forneceram uma visão geral das queixas comunicadas. Por exemplo, de acordo com o 2009 (A/HRC/11/6/Add.1) o relatório SR transmitiu 93 comunicações de 34 Estados membros, 80 dos quais foram enviados em conjunto com outros titulares de mandatos da HRC. O maior número de comunicações conjuntas foi enviado junto com o Relator Especial sobre a situação dos defensores de direitos humanos, o Relator Especial sobre a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e de expressão e, do relator especial sobre a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes. Este, como observou no relatório SR, indica que o relato das formas de violações dos direitos humanos vivenciados pelas mulheres converge com o de formas de violações mais convencionais, portanto, não é representativo de toda a gama de violações dos direitos humanos das mulheres, especialmente as que ocorrem na esfera privada.

¹³ Em 2010, titulares de mandatos decidiram preparar um relatório conjunto de comunicação contendo todos os comunicados, incluindo ações urgentes e cartas de denúncia aos Estados, e as respostas completas dos Estados. Considerando a significativa percentagem, 66%, a decisão irá evitar a duplicidade de comunicados publicados nos relatórios individuais dos titulares dos mandatos.

Observações finais

O reconhecimento da violência contra as mulheres como uma questão de direitos humanos, tem tido um impacto transformador sobre a teoria e a prática dos direitos humanos em três áreas:

(i) expansão dos direitos humanos para além dos entendimentos convencionais de violações perpetrados principalmente por agentes do Estado na esfera pública; (ii) a inclusão na doutrina da responsabilidade do Estado ações de particulares; e (iii) a introdução dentro do sistema da justiça penal de novas formas de crimes, como a violência doméstica, o estupro conjugal etc..¹⁴ Dentro deste processo, o mandato do Relator Especial sobre violência contra as mulheres é uma poderosa ferramenta de monitoramento diretamente acessível por vítimas de violência. Como dito acima, esse potencial do mandato é subutilizado. O número de comunicações transmitidas anualmente pelo SRVAW é muito inferior a dos mandatos mais convencionais de direitos humanos, como o de defensores de direitos humanos ou de tortura, cada um com mais de 300 queixas anuais. Mesmo as queixas que são arquivadas tendem a envolver violações convencionais (*mainstream*) de direitos humanos. Uma série de fatores, sem dúvida, que contribuem tanto para o número médio de reclamações transmitidas, bem como para o tipo de queixas recebidas pelo mandato de violência contra a mulher, incluindo: falta de familiaridade com os mecanismos internacionais; a natureza legalista e distante de mecanismos de direitos humanos; o fato de que as mulheres ainda relutam em tornar públicas as violações dos direitos que sofrem; ativistas dos direitos das mulheres e ativistas de direitos humanos raramente convergem, o que mantém as mulheres marginais ao quadro de monitoramento dos direitos humanos existentes; entre outros.

Enquanto algumas intervenções do SRVAW terão consequência positiva sobre casos individuais, elas não irão, necessariamente, obrigar os Estados a mudarem leis e práticas, particularmente, quando os casos envolverem questões relacionadas a cidadania, asilo e similares.

Em última análise, deve-se ter em conta que para o sistema internacional de direitos humanos produzir os resultados esperados, os Estados membro devem estar dispostos a cooperar e a sociedade civil nacional e internacional devem acompanhar os casos submetidos e exigir a responsabilização dos governos e de outros organismos interessados. “No entanto, os relatórios sobre o cumprimento, ou a falta de cumprimento, de um país com normas de direitos humanos focam em abusos de direitos humanos e pode envergonhá-lo pressionando para que altere suas práticas.”¹⁵ O mecanismo de comunicação é um instrumento único e poderoso que traz questões ocultas para o discurso público que, irá, posteriormente, ser o motor da mudança em uma sociedade. Assim, ainda há mais trabalho a ser feito para que as mulheres explorem plenamente o potencial deste mecanismo.

¹⁴ Yakin Ertük, “The Diligence Standard: What Does It Entail for Women’s Rights?” Em Carin Benninger-Budel, Ed., *Due Diligence and its Application to Protect Women from Violence*. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2008.

¹⁵ Lenora M. Lapidus, “The Role of International Bodies in Influencing U.S Policy to End Violence Against Women”, *Fordham Law Review*, Vol. 77. No. 2, novembro, 2008.

Enfrentando a violência contra as mulheres: exemplos latino-americanos *por Jacqueline Pitanguy*¹⁶

A violência contra as mulheres é um fenômeno multidimensional e generalizado em todas as sociedades do mundo e demanda uma abordagem ampla e holística para ser entendido, prevenido e punido. Profissionais de diversas disciplinas devem ser encorajados a analisar as causas e consequências dessa violência para as vítimas, para os agressores e para a sociedade em geral. Por outro lado, para entender as causas da violência e os seus impactos é necessário considerar a experiência e opinião dos ativistas de direitos humanos das mulheres, dos profissionais das áreas legal e médica, de profissionais de mídia, de legisladores, de líderes religiosos, de cientistas políticos, dentre outros.

Um dos maiores obstáculos ao pleno exercício dos direitos humanos das mulheres está em valores culturais e crenças religiosas que infundem representações simbólicas hierárquicas dos papéis dos homens e das mulheres na maioria das sociedades. Estes valores e crenças colocam a mulher em posições de subordinação e legítimas relações de gênero desiguais, muitas vezes ironicamente perpetuadas por elas mesmas em decorrência destes mesmos condicionalismos e de outros. Esta percepção social das mulheres é a matriz para todas as formas de discriminação e violência contra elas, provendo uma justificativa para o limitado acesso a leis mais igualitárias e justas no campo da família e de leis civis, da saúde reprodutiva, de proteção contra violência doméstica e sexual, da educação, do trabalho, com a mesma remuneração por trabalhos iguais, do direito a propriedade e do poder político.

A forma de violência pode variar de acordo com o local de residência, raça e etnia, religião, condições socioeconômicas e idade, entre outros fatores, os quais são, por sua vez, afetados pela organização política do país – em que medida as instituições são democráticas e as liberdades civis são respeitadas. Os profissionais (*practioners*) devem ter em mente a complexa relação entre todas estas variáveis, porque as formas mais visíveis e brutais de violência – agressão física, violações sexuais e assassinato – ocorrem em um continuum de relações desiguais de gênero que marcam o ciclo de vida de uma mulher.

Em países da América Latina e particularmente no Brasil, os profissionais, liderados por ativistas dos direitos das mulheres, têm feito progressos na luta contra a violência contra as mulheres. Mas ainda há muito trabalho pela frente. Esta breve revisão destaca um progresso desigual em quatro áreas: as relações de gênero na família, a participação das mulheres na arena política, os esforços para prevenir a mortalidade materna e a luta contra a violência doméstica.

¹⁶ Fundadora e Diretora Executiva da CEPIA – Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação – organização não governamental brasileira que atua na promoção dos direitos humanos das mulheres.

Os direitos das mulheres na família – promovendo igualdade em casa

Embora em muitos países latino-americanos a cultura popular retrate mulheres como “rainhas” e “chefes” em casa, leis de família têm historicamente atribuído a elas um papel secundário em relação aos homens nas decisões sobre o casamento, filhos, propriedade dentre outras esferas. Para eliminar essa subordinação é necessário mudar códigos civis e penais discriminatórios e re-interpretar leis que são interpretadas de forma equivocada e utilizadas de forma abusiva para discriminar as mulheres.

No Brasil, a revisão do Código Civil de 1916, que definiu os homens como chefe de família, era uma meta importante na agenda das ativistas durante a última metade do século XX. Entre os instrumentos adotados nesta longa luta para redefinir os papéis de gênero na família, em termos jurídicos inclui-se campanhas de *advocacy*, debates acadêmicos, trabalho *pro bono* de advogados, publicações e filmes – todos destacando a distância entre a realidade do papel das mulheres na sociedade e leis inadequadas para regular relações familiares contemporâneas. Em 1982, o governo assinou o CEDAW, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, mas com reservas para os artigos relacionados as relações na família.

Um ponto crucial nesta luta foi a aprovação em 1988 da nova Constituição, conhecida, como Constituição Cidadã que promulgou a igualdade de direitos e responsabilidades entre homens e mulheres no casamento. O ativismo das feministas foi fundamental para a aprovação deste artigo. Para legitimar suas demandas por mudança nas leis do Brasil, elas se balizaram nas disposições do CEDAW reforçando o fato de que os países signatários da Convenção deveriam tomar as medidas necessárias para eliminar as relações desiguais de gênero na família. O efeito da Constituição foi abolir as reservas do país ao CEDAW. A luta pela igualdade e pelos direitos humanos dentro da esfera privada do lar culminou com a implementação do Código Civil de 2003, que se refere aos direitos de uma “pessoa” e não às de um “homem” e a “autoridade familiar” em vez de “autoridade paterna.”

O direito a participação política das mulheres

Afastando-se da esfera privada, a presença das mulheres na vida pública varia significativamente de um país para outro na América Latina. No entanto, em cada sociedade, as mulheres são recém-chegadas à arena política, em contraste com os homens que sempre estiveram lá. Esta exclusão das mulheres do poder político foi definido e denunciado como uma forma de violência contra as mulheres por ativistas em muitos países latino-americanos que lutaram por quotas nas campanhas eleitorais.

A eleição de Dilma Rousseff em outubro de 2010, como a primeira mulher presidente do Brasil representou um grande passo no sentido da desconstrução de estereótipos que situavam as mulheres fora da arena política. Mesmo antes da

eleição de Dilma Rousseff, ativistas dos direitos das mulheres, juntamente a alguns políticos e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, lançaram uma campanha chamada “Mais Mulheres no Poder”.

O Brasil ainda é um dos países da América Latina com a menor proporção de mulheres no Congresso Nacional. Uma grande conquista foi a lei de cotas de 1997, segundo a qual pelo menos 25% dos candidatos nas listas eleitorais tinham que ser mulheres; em 2000, essa proporção aumentou para 30%. No entanto, os partidos políticos muitas vezes não cumprem as quotas, e quando o fazem, não apoiam efetivamente a candidatura das mulheres, porque a lei não prevê sanções graves para os partidos que não atinjam essa percentagem. Outros países latino-americanos, como Argentina e Chile, têm uma alta proporção de mulheres nos seus parlamentos, e ambos também tiveram mulheres presidentes.

O Direitos a saúde – Prevenindo a mortalidade materna

Em toda a América Latina, a abordagem da violência contra as mulheres a partir da perspectiva do direito das mulheres à saúde abriu maiores possibilidades para a compreensão deste problema, evitando a sua ocorrência, permitindo a assistência a mulheres vítimas de lesões físicas e psicológicas, punindo os agressores e permitindo a reintegração das sobreviventes (e, quando for o caso, dos agressores) à sociedade. Atos de violência por sua própria natureza, negam o direito da vítima à saúde. Essa violação dos direitos humanos é composta pelo reduzido acesso das mulheres a recursos financeiros e pelas limitações que têm ao poder e, conseqüentemente, à tomada de decisão no espaço público e privado.

Um exemplo flagrante do vínculo indissolúvel entre violência contra as mulheres e a violação de seu direito à saúde é a mortalidade materna, definida como a morte da mulher durante a gravidez, ou até 42 dias após sua interrupção, devido a causas relacionadas à gestação ou ao parto. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a mortalidade materna pode ser evitada em 92% dos casos. Suas principais causas, como a hipertensão arterial, infecções, hemorragias e aborto inseguro, não exigem grandes investimentos em tecnologia médica. Ao contrário, abordar estas causas requer consciência e vontade política; a ausência de ambos reflete de fato a condição de cidadãos de segunda classe imposta às mulheres.

Embora a taxa de mortalidade materna na América Latina ainda seja muito alta – estima-se que 28.000 mulheres morrem a cada ano –, nas últimas décadas ela tem diminuído em muitos países da região, incluindo o Brasil. Avanços em serviços de saúde, nutrição, educação, saneamento e distribuição de renda, bem como a urbanização contribuíram para este progresso. Mais significativo, porém, é o trabalho de *advocacy* das mulheres nas arenas nacionais e internacionais que têm levantado a visibilidade da mortalidade materna e exigido que os profissionais envolvidos implementem medidas para evitá-la.

No Brasil, ativistas vem exigindo dados mais acurados que lhes permitam investigar e divulgar as causas da mortalidade materna. O ativismo das mulheres

tem estimulado a vontade política dos governos de fornecerem acesso ao planejamento familiar, ao aborto seguro e aos cuidados pré-natal e pós-parto.

A criação dos comitês de mortalidade materna em muitos países latino-americanos desde a década de 1980 exemplifica os resultados do trabalho de *advocacy* dos ativistas dos direitos das mulheres vis-à-vis o setor de saúde pública. No Brasil, o primeiro comitê foi instalado em 1987, para coincidir com um importante momento político afirmando os direitos das mulheres no processo de democratização do país e promulgação da nova constituição um ano depois.

Hoje em dia, esses comitês existem em todos os estados e em muitos municípios. Composto por representantes dos órgãos públicos de saúde, de associações médicas e de enfermagem e escolas, bem como por organizações de direitos das mulheres, seus principais objetivos são: avaliar a precisão dos dados sobre mortalidade materna, identificar os principais problemas nos serviços de saúde, investigar mortes suspeitas e propor soluções. Estes comitês desempenham um papel fundamental na definição da magnitude da mortalidade materna e na responsabilização dos governos para enfrentar este tipo de violência contra as mulheres.

O direito a integridade do corpo – vivendo livre de violência doméstica

Ativistas dos direitos das mulheres em países latino-americanos têm se engajado no diálogo e debate com os seus governos e especialmente com os setores legais e jurídicos para acabar com a impunidade com que os homens cometem violência doméstica e sexual contra as mulheres. O artigo 1º da Declaração das Nações Unidas de 1993 sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres afirma que a violência contra as mulheres é “qualquer ato de violência baseada no gênero que resulte, ou possa resultar, em dano físico, sexual ou psicológico ou sofrimento para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, seja na vida pública ou privada.” Na prática, o reconhecimento social de que certos comportamentos, costumes e leis são violentos para as mulheres depende das relações de poder de gênero de uma dada sociedade.

Como em outras regiões do mundo, a violência doméstica e sexual representa um desafio particularmente difícil para aqueles, na América Latina, que vêm lutando para combater a violência contra as mulheres, pois, estes abusos tendem a ocorrer em casa entre o mesmo agressor e vítima, e por várias vezes, ao longo de um período de tempo prolongado. No Brasil, os ativistas dos direitos das mulheres foram pioneiras na criação de Delegacias Especiais de Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, DEAM. A primeira DEAM foi inaugurada em 1985, estabelecendo um exemplo pedagógico para os policiais que antes, em geral, não consideravam a violência contra as mulheres como um crime. Ativistas trabalhando com o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres criado em 1985, também demandaram uma disposição constitucional que afirmasse que o Estado tinha o dever de proibir a violência dentro da

família, desafiando a velha concepção de que a violência doméstica é um assunto privado. Esta disposição ofereceu um quadro normativo para leis e políticas públicas em relação à segurança das mulheres e o acesso à justiça.

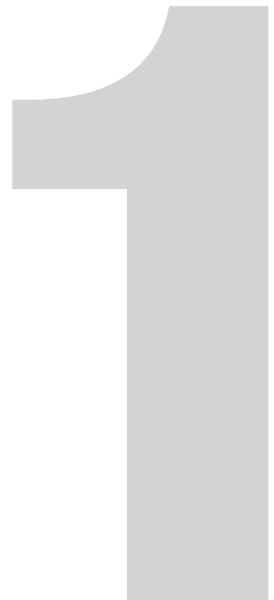
Em 1994, ativistas latino-americanos apoiaram a criação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Coibir a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará, por ter sido assinada na cidade brasileira que leva este nome. Este documento tem inspirado várias leis nacionais contra a violência contra as mulheres, como a lei brasileira de 2006 nomeada Maria da Penha, uma vítima de violência doméstica perpetrada pelo marido, cujo caso foi a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Outros países latino-americanos também passaram legislação específica sobre a violência contra as mulheres, reconhecendo que as leis universais sejam aplicadas de forma diferente para homens e mulheres.

Em suma, os ativistas dos direitos das mulheres na América Latina romperam o silêncio em torno da violência contra as mulheres e continuam a dar visibilidade às suas várias formas – às humilhações e agressões diárias sofridas pelas mulheres que foram vítimas e surgem como as principais agentes de sua própria libertação.

ANEXOS

ANEXO 1

Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1889



Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1889, S/RES/1889 (2009)

Adotado pelo Conselho de Segurança na sua 6196^a reunião, em 5 de outubro de 2009.

O Conselho de Segurança,

Reafirmando seu compromisso com a implementação contínua e completa, de forma mutuamente reforçada, das resoluções 1325 (2000), 1612 (2005), 1674 (2006), 1820 (2008), 1882 (2009), 1888 (2009) e todas as declarações relevantes de seus presidentes,

Guiada pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, e tendo em conta a responsabilidade primordial do Conselho de Segurança no âmbito da Carta para a manutenção da paz e da segurança internacionais,

Recordando a vontade expressa na Assembléia Geral das Nações Unidas Documento Final da Cúpula Mundial de 2005 (A/RES/60/1) de eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e meninas, as obrigações dos Estados Partes na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e o seu Protocolo Facultativo, a Convenção sobre os Direitos da Criança e dos protocolos facultativos, recordando também os compromissos contidos na Declaração de Beijing e na Plataforma de Ação, bem como os contidos no documento final da vigésima terceira Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas intitulada “Mulheres 2000: Igualdade de Gênero, Desenvolvimento e Paz para o século XXI” (A / S-23/10 / Rev.1), em particular as relativas às mulheres e aos conflitos armados,

Considerando o relatório do Secretário-Geral (S/2009/465) de 16 de setembro de 2009 e salientando que a presente resolução não pretende fazer qualquer determinação legal quanto a saber se as situações que são referidas no relatório do Secretário-Geral são ou não conflitos armados no âmbito das Convenções de Genebra e seus Protocolos Adicionais, nem prejudica o estatuto jurídico das partes não estatais envolvidas nestas situações,

Acolhendo os esforços dos Estados-Membros na implementação da sua Resolução 1325 (2000) em nível nacional, incluindo o desenvolvimento de planos de ação nacionais e encorajando os Estados-Membros a prosseguir essa execução,

Reiterando a necessidade de uma participação plena, igualitária e efetiva das mulheres em todas as fases dos processos de paz, dado o seu

papel vital na prevenção e resolução de conflitos e construção da paz, reafirmando o papel fundamental que as mulheres podem desempenhar no restabelecimento e recuperação da sociedade e salientando a necessidade de seu envolvimento no desenvolvimento e implementação de estratégias de pós-conflito, a fim de ter em conta as suas perspectivas e necessidades,

Expressando profunda preocupação com a sub-representação das mulheres em todas as fases dos processos de paz, particularmente os números muito baixos de mulheres em papéis formais nos processos de mediação, e salientando a necessidade de garantir que as mulheres sejam devidamente designadas em níveis de tomada de decisão, como mediadoras de alto nível, e dentro da composição das equipes dos mediadores,

Restando profundamente preocupados com os obstáculos persistentes à plena participação das mulheres na prevenção e resolução de conflitos e participação na vida pública pós-conflito, como resultado da violência e da intimidação, da falta de segurança e da falta de estado de direito, da discriminação cultural e da estigmatização, incluindo a ascensão de extremistas ou visões fanáticas sobre as mulheres e fatores sócio-econômicos, incluindo a falta de acesso à educação e, a este respeito, reconhecendo que a marginalização das mulheres pode atrasar ou comprometer a realização de uma paz duradoura, segurança e reconciliação,

Reconhecendo as necessidades especiais das mulheres e meninas em situações de pós-conflito, incluindo, nomeadamente, a segurança física, serviços de saúde, incluindo a saúde reprodutiva e mental, formas de assegurar a sua subsistência, terra e direitos de propriedade, emprego, bem como a sua participação na tomada de decisão e planejamento pós-conflito, em particular nas fases iniciais da construção da paz pós-conflito,

Observando que, apesar dos progressos, os obstáculos ao fortalecimento da participação das mulheres na prevenção e resolução de conflitos e construção da paz permanecem, expressando preocupação de que a capacidade das mulheres de participar na tomada de decisão pública e recuperação econômica muitas vezes não recebe o reconhecimento ou o financiamento adequado em situações de pós-conflito, e salientando que o financiamento para as necessidades iniciais de recuperação das mulheres é vital para aumentar o empoderamento das mulheres, o que pode contribuir para a construção da paz efetiva pós-conflito,

Observando que as mulheres em situações de conflito armado e de pós-conflito continuam a ser muitas vezes consideradas vítimas e não sujeitos na abordagem e resolução de situações de conflito armado e enfatizando a necessidade de se concentrar não só na proteção das mulheres, mas também em seu empoderamento na construção da paz,

Reconhecendo que a compreensão do impacto das situações de conflito armado sobre as mulheres e meninas, incluindo as refugiadas

e as pessoas deslocadas internamente, resposta adequada e rápida às suas necessidades específicas, e mecanismos institucionais eficazes para garantir a sua proteção e plena participação no processo de paz, especialmente nas fases iniciais da construção da paz pós-conflito, podem contribuir significativamente para a manutenção e promoção da paz e da segurança internacionais,

Acolhendo a iniciativa das Nações Unidas em desenvolver um sistema semelhante ao sistema pioneiro do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento para permitir que os tomadores de decisão que controlem as atribuições de gênero no Fundo das Nações Unidas de Doadores de Crédito de Desenvolvimento,

Acolhendo os esforços do Secretário-Geral para nomear mais mulheres para altos cargos das Nações Unidas, particularmente em missões de campo, como um passo concreto no sentido de proporcionar a liderança das Nações Unidas sobre a implementação da resolução 1325 (2000),

Acolhendo a próxima criação de um Comitê de Direção das Nações Unidas para melhorar a visibilidade e reforçar a coordenação dentro do sistema das Nações Unidas sobre os preparativos para o 10º aniversário da Resolução 1325 (2000),

Incentivando os sujeitos relevantes a organizar eventos durante 2009-2010 em nível global, regional e nacional para aumentar a conscientização sobre a resolução 1325 (2000), incluindo os eventos ministeriais, para renovar os compromissos para “Mulheres, Paz e Segurança”, e identificar formas de resolver restantes e novos desafios na implementação da resolução 1325 (2000) no futuro,

1. *Exorta* os Estados-Membros, organizações internacionais e regionais a tomarem novas medidas para melhorar a participação das mulheres durante todas as etapas dos processos de paz, particularmente na resolução de conflitos, no planejamento pós-conflito e na construção da paz, inclusive através do reforço da sua participação em tomada de decisão política e econômica nos estágios iniciais de processos de recuperação, promovendo a liderança e a capacidade das mulheres de participar na assistência de gestão e planejamento, apoiando as organizações de mulheres e combatendo as atitudes sociais negativas sobre a capacidade das mulheres de participar igualmente;
2. *Reitera* o seu apelo a todas as partes em conflitos armados a respeitar integralmente o direito internacional aplicável aos direitos e proteção de mulheres e meninas;
3. *Condena* fortemente todas as violações aplicáveis ao direito internacional cometidas contra mulheres e meninas em situações de conflitos armados e situações de pós-conflito, exige que todas as partes em conflito cessem tais atos, com efeito imediato, e enfatiza a responsabilidade de todos os Estados de pôr fim a impunidade e processar os responsáveis por todas as formas de violência cometida contra mulheres e meninas

- nos conflitos armados, incluindo estupro e outras formas de violência sexual;
4. *Solicita* ao Secretário-Geral desenvolver uma estratégia, incluída através de formação adequada, para aumentar o número de mulheres nomeadas para buscar bons ofícios em seu nome, especialmente como Representantes Especiais e Enviados Especiais, e a tomar medidas para aumentar a participação das mulheres na missões políticas, de consolidação da paz e de manutenção da paz das Nações Unidas;
 5. *Solicita* ao Secretário-Geral que assegure que os relatórios de todos os países para o Conselho de Segurança forneçam informações sobre o impacto das situações de conflito armado sobre mulheres e meninas, suas necessidades particulares em situações de pós-conflito e obstáculos para atingir essas necessidades;
 6. *Solicita* ao Secretário-Geral assegurar que importantes organismos das Nações Unidas, em cooperação com os Estados-Membros e com a sociedade civil, colem dados, analisem e, sistematicamente, avaliem as necessidades particulares de mulheres e meninas em situações de pós-conflito, incluindo, entre outras, as informações sobre as necessidades de segurança física e a participação na tomada de decisão e planejamento pós-conflito, a fim de melhorar a resposta de todo o sistema a essas necessidades;
 7. *Manifesta* a sua intenção, ao estabelecer e renovar os mandatos de missões das Nações Unidas, de incluir disposições sobre a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres em situações de pós-conflito, e solicita ao Secretário-Geral que, conforme o caso, continue a nomear assessores de gênero e/ou consultores de proteção às mulheres para missões das Nações Unidas e pede a estes, em cooperação com as Equipes Nacionais da Organização das Nações Unidas, que prestem assistência técnica e melhoria dos esforços de coordenação para enfrentar as necessidades de recuperação de mulheres e meninas em situações de pós-conflito;
 8. *Insta* os Estados-Membros a assegurar a integração da perspectiva de gênero em todos os processos e setores de construção da paz e recuperação pós-conflito;
 9. *Exorta* os Estados-Membros, os organismos das Nações Unidas, os doadores e a sociedade civil a garantir que o empoderamento das mulheres seja levado em conta durante as avaliações das necessidades e planejamento pós-conflito, e levados em conta os desembolsos de financiamento subsequentes e as atividades do programa, inclusive através do desenvolvimento de análise transparente e acompanhamento dos fundos atribuídos para abordar as necessidades das mulheres na fase de pós-conflito;
 10. *Encoraja* os Estados-Membros em situações de pós-conflito, em consulta à sociedade civil, incluindo as organizações de mulheres, a

especificar em detalhe as necessidades de mulheres e meninas e as prioridades e estratégias concretas de abordagem, de acordo com os seus sistemas jurídicos, a abordar essas necessidades e prioridades, que abrangem, entre outras, o apoio para uma maior segurança física e melhores condições sócio-econômicas, através da educação, de atividades geradoras de renda, de acesso a serviços básicos, em particular dos serviços de saúde, incluindo a saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos e da saúde mental, da aplicação de legislação sensível ao gênero e do acesso à justiça, bem como reforçar a capacidade de se envolver em todos os níveis de tomada de decisão;

11. *Exorta* os Estados membros, as organizações das Nações Unidas e da sociedade civil, incluindo as organizações não-governamentais, a tomar todas as medidas possíveis para garantir às mulheres e às meninas acesso igualitário à educação em situações de pós-conflito, tendo em conta o papel fundamental da educação na promoção da participação das mulheres na tomada de decisão pós-conflito;
12. *Exorta* todas as partes em conflitos armados a respeitar o caráter civil e humanitário dos campos de refugiados e assentamentos, e assegurar a proteção de todos os civis que habitam tais campos, em particular mulheres e meninas, contra todas as formas de violência, incluindo estupro e outra violência sexual, e a garantir a elas o pleno, livre e seguro acesso humanitário;
13. *Exorta* todos os envolvidos no planejamento para o desarmamento, para a desmobilização e para a reintegração a levar em conta as necessidades específicas de mulheres e meninas associadas às forças e grupos armados e seus filhos, e propiciar o pleno acesso a esses programas;
14. *Encoraja* a Comissão de Consolidação da Paz e Gabinete de Apoio a Consolidação da Paz a continuar a garantir a atenção sistemática e a mobilização de recursos para o avanço da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres como parte integrante da construção da paz pós-conflito, e a incentivar a plena participação das mulheres neste processo;
15. *Solicita* ao Secretário-Geral, em sua agenda de ação para melhorar os esforços de consolidação da paz das Nações Unidas, que leve em conta a necessidade de melhorar a participação das mulheres na tomada de decisão política e econômica desde as primeiras etapas do processo de construção da paz;
16. *Solicita* ao Secretário-Geral que garanta total transparência, cooperação e coordenação de esforços entre o Representante Especial do Secretário-Geral para Crianças e Conflitos Armados e o Representante Especial do Secretário-Geral a respeito da violência sexual e dos conflitos armados cuja nomeação foi solicitada pela Resolução 1888 (2009);
17. *Solicita* ao Secretário-Geral que apresente ao Conselho de Segurança no prazo de 6 meses, para apreciação, um conjunto de indicadores,

para utilização em nível mundial, para acompanhar a implementação da resolução 1325 (2000), que poderá servir de base comum para comunicar pelas entidades relevantes das Nações Unidas, por outras organizações internacionais e regionais, e pelos Estados-Membros, a respeito da implementação da resolução 1325 (2000) em 2010 e além;

18. *Solicita* ao Secretário-Geral, no relatório solicitado no S/PRST/2007/40, a incluir também uma revisão dos progressos realizados na implementação da resolução 1325 (2000), uma avaliação dos processos pelos quais o Conselho de Segurança recebe, analisa e toma medidas sobre as informações pertinentes à Resolução 1325 (2000), recomendações sobre novas medidas para melhorar a coordenação entre todo o sistema das Nações Unidas e com os Estados-Membros e a sociedade civil, para fornecer implementação e dados sobre a participação das mulheres em missões das Nações Unidas;
19. *Solicita* ao Secretário-Geral que apresente um relatório ao Conselho de Segurança no prazo de 12 meses abordando a participação e inclusão das mulheres na construção da paz e planejamento como consequência de conflito, levando em consideração os pontos de vista da Comissão de Consolidação da Paz e incluir, entre outros:
 - (a) Análise sobre as necessidades especiais das mulheres e das meninas em situações de pós-conflito,
 - (b) Desafios para a participação das mulheres na resolução de conflitos e construção da paz e integração do gênero em todos os processos de planejamento pós-conflito, financiamento e de recuperação,
 - (c) Medidas de apoio à capacidade nacional de planejamento e respostas financeiras para as necessidades de mulheres e de meninas em situações de pós-conflito,
 - (d) Recomendações para melhorar as respostas internacionais e nacionais às necessidades de mulheres e meninas em situações de pós-conflito, incluindo o desenvolvimento de mecanismos financeiros e institucionais eficazes para garantir a participação plena e igualitária das mulheres no processo de construção da paz,
20. *Decide* manter-se ativamente informado sobre a questão.

ANEXOS

ANEXO 2

Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1888

2

Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1888, S/RES/1888 (2009)

Adotada pelo Conselho de Segurança na sua 6.195ª reunião, em 30 de setembro de 2009 (Reeditada por razões técnicas em 22 de junho de 2010)

O Conselho de Segurança,

Reafirmando seu compromisso com a contínua e plena aplicação das resoluções 1325 (2000), 1612 (2005), 1674 (2006), 1820 (2008) e 1882 (2009) e todas as declarações pertinentes do seu Presidente,

Acolhendo o relatório do Secretário-Geral, de 16 de julho de 2009 (S/2009/362), mas permanecendo profundamente preocupado com a falta de progressos na questão da violência sexual em situações de conflito armado, em particular contra mulheres e crianças, especialmente contra meninas, e observando como documentado no relatório do Secretário-Geral que a violência sexual ocorre em conflitos armados em todo o mundo,

Reiterando a sua profunda preocupação de que, apesar da reiterada condenação da violência contra as mulheres e as crianças, incluindo todas as formas de violência sexual em situações de conflito armado, e apesar dos convites dirigidos a todas as partes do conflito armado para a cessação de tais atos, com efeito imediato, eles continuam a ocorrer e, em algumas situações, se tornaram sistemáticos ou generalizados,

Recordando os compromissos da Declaração de Pequim e Plataforma de Ação (A/52/231), bem como os contidos no documento final da vigésima sessão especial da Assembleia Geral das Nações Unidas intitulada “Mulheres 2000: Igualdade de Gênero, Desenvolvimento e Paz para o século XXI” (A/S-23/10/Rev.1), em especial as relativas às mulheres e conflitos armados,

Reafirmando as obrigações dos Estados Partes na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, seu Protocolo Facultativo, na Convenção sobre os Direitos da Criança e nos Protocolos Facultativos, e instando os Estados que ainda não o tenham feito a considerar a ratificação ou a adesão a eles,

Recordando que o direito internacional humanitário proporciona proteção geral para mulheres e crianças como parte da população civil durante os conflitos armados, e proteção especial devido ao fato de que elas podem ser colocadas especialmente em risco,

Recordando as responsabilidades dos Estados para acabar com a impunidade e processar os responsáveis por genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra e outros crimes flagrantes perpetrados contra civis, e, a este respeito, observando com preocupação que apenas um número limitado de autores de violência sexual foram trazidos à justiça, reconhecendo ao mesmo tempo que, em conflitos e em situações de pós-conflito, sistemas nacionais de justiça podem ser significativamente enfraquecidos,

Reafirmando que o fim da impunidade é essencial se uma sociedade em conflito, ou se recuperando de conflito, concorda que os abusos foram cometidos contra civis afetados pelo conflito armado no passado e que, para evitar futuros abusos, chamando a atenção para toda a gama de mecanismos de justiça e reconciliação a serem considerados, incluindo tribunais nacional, internacional e tribunais “mistos”, comissões da verdade e da reconciliação, e observando que tais mecanismos podem promover não apenas a responsabilidade individual por crimes graves, mas também a paz, legitimidade, reconciliação e os direitos das vítimas,

Recordando a inclusão de uma série de crimes de violência sexual no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e os estatutos dos tribunais penais internacionais *ad hoc*,

Enfatizando a necessidade de todos os Estados e partes não estatais em conflito de cumprir integralmente as suas obrigações sob a lei internacional aplicável, incluindo a proibição de todas as formas de violência sexual,

Reconhecendo a necessidade de líderes civis e militares, de acordo com o princípio da responsabilidade de comando, de demonstrar o compromisso e a vontade política de prevenir a violência sexual e de combater a impunidade e reforçar a prestação de contas, e que a inércia pode enviar a mensagem de que a incidência de violência sexual em conflitos é tolerada,

Enfatizando a importância de abordar as questões de violência sexual desde o início dos processos de paz e dos esforços de mediação, a fim de proteger as populações em risco e promover a estabilidade plena, em particular no que diz respeito aos acordos sobre o acesso de assistência humanitária e de direitos humanos pré cessar-fogo, às disposições relativas a cessar-fogos e a vigilância de seu cumprimento, ao desarmamento, a Desmobilização e Reintegração (DDR), aos arranjos na Reforma do Setor da Segurança (RSS), à justiça e à reparação, à recuperação e ao desenvolvimento pós-conflito,

Observando com preocupação a sub-representação das mulheres nos processos formais de paz, a falta de mediadores e monitores do cessar-fogo com formação adequada para lidar com a violência sexual, e a falta de mulheres como Chefe ou mediadoras Líderes de paz nas conversações de paz patrocinadas pelas Nações Unidas,

Reconhecendo que a promoção e o empoderamento das mulheres e que o apoio às organizações e às redes de mulheres são essenciais para a

consolidação da paz para promover a participação plena e equitativa das mulheres e incentivando os Estados-Membros, os doadores e a sociedade civil, incluindo as organizações não-governamentais, a prestar apoio a este respeito,

Acolhendo a inclusão das mulheres nas missões de manutenção da paz em funções civis, militares e policiais, e reconhecendo que as mulheres e crianças afetadas por conflitos armados podem se sentir mais seguras para trabalhar e relatar o abuso às mulheres nas missões de manutenção da paz, e que a presença de mulheres nas forças de paz pode encorajar mulheres locais a participar nas forças armadas e forças de segurança nacional, ajudando assim a construir um setor de segurança que é acessível e receptivo a todos, especialmente às mulheres,

Acolhendo os esforços do Departamento de Operações de Manutenção da Paz destinadas a desenvolver diretrizes de gênero para o departamento militar em operações de manutenção da paz a fim de facilitar a implementação das resoluções 1325 (2000) e 1820 (2008), e orientação operacional para ajudar membros civis, militares e policiais de missões de manutenção da paz para efetivamente implementar a resolução 1820 (2008),

Considerando o relatório do Secretário-Geral de 16 de julho de 2009 (S/2009/362) e ressaltando que a presente resolução não pretende fazer qualquer determinação legal quanto a saber se as situações que são referidas no relatório do Secretário-Geral são ou não são conflitos armados no âmbito das Convenções de Genebra e seus Protocolos Adicionais, nem prejudica o status jurídico das partes não estatais envolvidas nestas situações,

Recordando a decisão do Conselho na resolução 1.882, de 4 de agosto de 2009 (S/RES/1882) para expandir a lista anexada ao relatório anual do Secretário-Geral sobre Crianças e Conflitos Armados das partes em situações de conflito armado envolvidas no recrutamento ou uso de crianças em violação ao direito internacional incluindo também as partes do conflito armado que, violando o direito internacional aplicável, cometem habitualmente assassinatos e mutilações de crianças e/ou estupro e outras violências sexuais contra as crianças, em situações de conflito armado,

Observando o papel atualmente atribuído ao Gabinete do Assessor Especial para Questões de Gênero de monitorar a implementação da Resolução 1325 e de promover a integração do gênero no sistema das Nações Unidas, o empoderamento das mulheres e a igualdade de gênero, e expressando a importância de uma coordenação eficaz no âmbito do sistema das Nações Unidas nessas áreas,

Reconhecendo que os Estados têm a responsabilidade fundamental de respeitar e garantir os direitos humanos dos seus cidadãos, bem como todos os indivíduos dentro de seu território, como previsto pela lei internacional relevante,

Reafirmando que as partes em conflito armado têm a responsabilidade principal de tomar todas as medidas possíveis para assegurar a proteção dos civis afetados,

Reiterando a sua responsabilidade principal pela manutenção da paz e segurança internacionais e, neste contexto, o seu compromisso em continuar a enfrentar o impacto generalizado dos conflitos armados sobre os civis, incluindo o que diz respeito à violência sexual,

1. *Reafirma* que a violência sexual, quando utilizada ou autorizada como uma tática de guerra para atacar civis deliberadamente ou como parte de um ataque generalizado ou sistemático contra a população civil, pode agravar significativamente situações de conflito armado e pode impedir a restauração da paz e segurança internacionais; afirma a este respeito que medidas eficazes para prevenir e responder a tais atos de violência sexual podem contribuir significativamente para a manutenção da paz e da segurança internacionais; e manifesta a sua disponibilidade, ao considerar situações na agenda do Conselho, de tomar, se necessário, medidas adequadas para combater a violência sexual generalizada ou sistemática em situações de conflito armado;
2. *Reitera* o seu pedido de que todas as partes em conflito armado cessem por completo todos os atos de violência sexual, com efeito imediato;
3. *Exige* que todas as partes em conflito armado tomem imediatamente as medidas adequadas para proteger os civis, incluindo mulheres e crianças, de todas as formas de violência sexual, tais como, entre outras, a aplicação de medidas disciplinares militares adequadas e respeito ao princípio da responsabilidade de comando, treinamento de tropas a respeito da proibição categórica de todas as formas de violência sexual contra civis, desfazimento de mitos que alimentam a violência sexual e habilitação de candidatos para exércitos nacionais e forças de segurança que garantam a exclusão daqueles associados com graves violações do direito internacional humanitário e dos direitos humanos, incluindo a sexual violência;
4. *Solicita* que o Secretário-Geral das Nações Unidas nomeie um Representante Especial para proporcionar uma liderança coerente e estratégica, que trabalhe efetivamente para reforçar os mecanismos existentes de coordenação das Nações Unidas, e que se envolva em esforços de *advocacy*, entre outros, com os governos, incluindo representantes militares e judiciais, bem como com todas as partes em conflitos armados e a sociedade civil, a fim de direcionar, em ambas as sedes e a nível nacional, a violência sexual em conflitos armados, bem como promover a cooperação e a coordenação dos esforços entre todos os interessados, principalmente através da iniciativa interinstitucional da “Ação das Nações Unidas Contra a Violência sexual em Conflitos”;
5. *Encoraja* as entidades que compõem a Ação das Nações Unidas Contra a Violência Sexual em Conflitos, bem como outras partes relevantes do sistema das Nações Unidas, a apoiar o trabalho do Representante Especial do Secretário-Geral acima mencionado e a prosseguir e reforçar a cooperação e compartilhamento de informações entre todas as partes interessadas, a fim de reforçar a coordenação e evitar a sobreposição de tarefas, na sede e nacionais, e melhorar a resposta de todo o sistema;

6. *Insta* os Estados a realizar reformas jurídicas e judiciais abrangentes, conforme o caso, em conformidade com o direito internacional, sem demora e com vista a pôr os autores de violência sexual em conflito com a justiça e garantir que os sobreviventes tenham acesso à justiça, sejam tratados com dignidade durante todo o processo judicial e sejam protegidos e recebam compensação por seu sofrimento;
7. *Exorta* todas as partes em conflito a garantir que todas as denúncias de violência sexual cometidos por civis ou por militares sejam cuidadosamente investigadas e os supostos perpetradores trazidos à justiça, e que os superiores civis e comandantes militares, em conformidade com o direito humanitário internacional, usem sua autoridade e competências para prevenir a violência sexual, incluindo a luta contra a impunidade;
8. *Insta* o Secretário-Geral que identifique e tome as medidas adequadas para implementar rapidamente uma equipe de especialistas para situações de especial preocupação no que diz respeito à violência sexual em conflitos armados, trabalhando através da presença das Nações Unidas no terreno e com o consentimento do governo anfitrião, a ajudar as autoridades nacionais a reforçar o Estado de direito, e recomenda fazer uso dos recursos humanos existentes dentro do sistema das Nações Unidas e de contribuições voluntárias, usando os conhecimentos específicos necessários, conforme o caso, nos âmbitos do Estado de direito, nos sistemas judiciários civil e militares, na mediação, na investigação criminal, na reforma do setor da segurança, na proteção de testemunhas, nos padrões de julgamento justo, e na divulgação pública; para, entre outros:
 - (a) Trabalhar em estreita colaboração com as autoridades legais e judiciais nacionais e outros profissionais relevantes em sistemas de justiça civil e militar dos governos para combater a impunidade, inclusive pelo fortalecimento da capacidade nacional, e chamando a atenção para toda a gama de mecanismos de justiça a serem considerados;
 - (b) Identificar lacunas na resposta nacional e incentivar uma abordagem holística nacional para combater a violência sexual em conflitos armados, inclusive através do reforço da responsabilização criminal, da capacidade de resposta às vítimas, e da capacidade judiciária;
 - (c) Fazer recomendações para coordenar os esforços domésticos e internacionais e os recursos a fim de reforçar a capacidade do governo de combater a violência sexual em conflitos armados;
 - (d) Trabalhar com a Missão das Nações Unidas, Equipe do país e o Representante Especial do Secretário-Geral anteriormente mencionado, conforme apropriado, para a plena aplicação das medidas preconizadas pela resolução 1820 (2008);
9. *Incentiva* os Estados, as entidades competentes das Nações Unidas e da sociedade civil, conforme o caso, a prestar assistência, em estreita cooperação com as autoridades nacionais, para reforçar a capacidade

nacional nos sistemas de domínio judiciário e policial em situações particularmente preocupantes no que diz respeito à violência sexual em conflitos armados;

10. *Reitera* a sua intenção de considerar, ao adotar ou renovar sanções específicas em situações de conflito armado a possibilidade de incluir, quando apropriado, critérios de designação relativos a atos de estupro e outras formas de violência sexual; e exorta todas as missões para a manutenção da paz e outras missões relevantes das Nações Unidas e órgãos das Nações Unidas, em especial o Grupo de Trabalho sobre Crianças e Conflitos Armados, a compartilhar com comitês relevantes de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, inclusive por meio de grupos de monitoramento dos Comitês de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e grupos de peritos, todas as informações pertinentes sobre a violência sexual;
11. *Manifesta* a sua intenção de assegurar que as resoluções para estabelecer ou renovar mandatos de manutenção da paz contenham disposições, conforme o caso, sobre a prevenção e resposta a violência sexual, com os correspondentes requisitos de informação ao Conselho;
12. *Decide* incluir disposições específicas, conforme o caso, para proteger mulheres e crianças do estupro e outras violências sexuais nos mandatos de operações de manutenção da paz das Nações Unidas, incluindo, numa base caso-a-caso, a identificação dos conselheiros de proteção das mulheres (WPAS) entre assessores de gênero e unidades de proteção de direitos humanos, e solicita ao Secretário-Geral que assegure a avaliação da necessidade de assessores para a proteção da mulher, bem como o número e os papéis de WPAS a cada operação de manutenção da paz das Nações Unidas;
13. *Encoraja* os Estados, com o apoio da comunidade internacional, a aumentar o acesso aos cuidados de saúde, o apoio psicossocial, a assistência jurídica e os serviços de reintegração sócio-econômicas para vítimas de violência sexual, em particular nas zonas rurais;
14. *Manifesta* a sua intenção de fazer melhor uso das visitas de campo periódicas para áreas de conflito, através da organização de reuniões interativas com as mulheres locais e com organizações de mulheres do campo sobre as preocupações e as necessidades das mulheres em zonas de conflito armado;
15. *Encoraja* os líderes nacionais e locais, incluindo líderes tradicionais, onde eles existam, e líderes religiosos, a desempenharem um papel mais ativo na sensibilização das comunidades sobre a violência sexual para evitar a marginalização e estigmatização das vítimas, para ajudar com a sua reintegração social e combater uma cultura de impunidade para estes crimes;
16. *Exorta* o Secretário-Geral, os Estados-Membros e os chefes das organizações regionais a tomarem medidas para aumentar a

representação das mulheres nos processos de mediação e nos processos de tomada de decisão em matéria de resolução de conflitos e construção da paz;

17. *Solicita* que as questões de violência sexual sejam incluídas em todas as agendas de negociação de paz patrocinadas pelas Nações Unidas, e também pede a inclusão de questões de violência sexual desde o início dos processos de paz em tais situações, em particular no que diz respeito aos acordos sobre direitos o acesso humanitário e os direitos humanos no pré cessar-fogo, às disposições relativas aos cessar-fogos e o monitoramento de seu cumprimento, aos arranjos de DDR e SSR, ao desarme, à habilitação de forças armadas e de segurança, à justiça, às reparações e recuperação/desenvolvimento;
18. *Reafirma* o papel da Comissão de Consolidação da Paz na promoção de abordagens baseadas em gênero, inclusive para reduzir a instabilidade em situações de pós-conflito, observando a importância do papel das mulheres na reconstrução da sociedade, e insta a Comissão de Consolidação da Paz a incentivar todas as partes na agenda dos países a incorporar e implementar medidas para reduzir a violência sexual nas estratégias de pós-conflito;
19. *Encoraja* os Estados-Membros a implantar maior número de militares e policiais femininas nas operações de manutenção da paz das Nações Unidas, e a fornecer a todos os militares e policiais uma formação adequada ao exercício das suas responsabilidades;
20. *Solicita* ao Secretário-Geral que garanta que o suporte técnico seja fornecido às tropas e à polícia dos países contribuintes, a fim de incluir a orientação para a equipe militar e policial no combate à violência sexual em seu treinamento pré-implantação e formação inicial;
21. *Solicita* ao Secretário-Geral que prossiga e intensifique os esforços para implementar a política de tolerância zero de exploração e abuso sexual em operações de manutenção da paz das Nações Unidas; e insta tropa e polícia dos países contribuintes a tomar as medidas adequadas de prevenção, incluindo a pré-implantação e treinamento de conscientização de operações, e outras medidas para garantir a plena responsabilização em casos de tal conduta envolvendo seu pessoal;
22. *Solicita* que o Secretário-Geral continue a dirigir todas as entidades relevantes das Nações Unidas para que tomem medidas específicas a fim de garantir a integração sistemática das questões de gênero no âmbito das respectivas instituições, inclusive assegurando a alocação de recursos financeiros e humanos adequados em todos os escritórios e departamentos pertinentes, e no solo, bem como reforçando, dentro de seus respectivos mandatos, a sua cooperação e coordenação, ao abordar a questão da violência sexual em conflitos armados;
23. *Insta* Representantes Especiais e o Coordenador de Ajuda Emergencial do Secretário-Geral, com o apoio estratégico e técnico da rede de

ação das Nações Unidas, a trabalhar com os Estados-Membros para desenvolver Estratégias Governamentais das Nações Unidas Compreensivas no Enfrentamento à Violência Sexual, em consulta com todas as partes interessadas, e fornecer regularmente atualizações sobre isso à sede em seu relatório padrão;

24. *Solicita* que o Secretário-Geral garanta mais sistematicamente informações sobre incidentes gerais, padrões emergentes de ataque, e indicadores de alerta precoce do uso da violência sexual nos conflitos armados em todos os relatórios pertinentes ao Conselho, e incentiva os Representantes Especiais do Secretário-Geral, o Coordenador de Ajuda Emergencial, o Alto Comissariado para os Direitos Humanos, o Relator Especial sobre a Violência contra a Mulher, e o presidente(s) de Ação das Nações Unidas a fornecer ao Conselho, em coordenação com o Representante Especial acima mencionado, instruções adicionais e documentação sobre violência sexual em conflitos armados;
25. *Solicita* ao Secretário-Geral que inclua, se for caso, em seus relatórios periódicos sobre as operações de manutenção da paz individuais, informações sobre as medidas tomadas para implementar medidas para proteger os civis, principalmente mulheres e crianças, contra a violência sexual;
26. *Solicita* ao Secretário-Geral que, levando em conta as propostas contidas no seu relatório, bem como quaisquer outros elementos relevantes, elabore com urgência e, de preferência no prazo de três meses, propostas específicas sobre a forma de garantir um acompanhamento e elaboração de relatórios, de forma mais eficaz e eficiente dentro do sistema de proteção de mulheres e crianças das Nações Unidas, sobre estupro e outras formas de violência sexual em situações de conflito armado e de pós-conflito, utilizando a experiência do sistema das Nações Unidas e as contribuições dos Governos nacionais, organizações regionais, organizações não-governamentais em sua capacidade de aconselhamento e diversos atores da sociedade civil, a fim de fornecer, em tempo útil, uma informação objetiva, precisa e confiável sobre as lacunas na resposta das entidades das Nações Unidas, a ser considerada na tomada de medidas adequadas;
27. *Solicita* que o Secretário-Geral continue a apresentar relatórios anuais ao Conselho sobre a aplicação da Resolução 1820 (2008) e que apresente seu próximo relatório até setembro de 2010, sobre a implementação desta resolução e da resolução 1820 (2008) para incluir, inter alia:
- (a) coordenação detalhada e plano estratégico sobre a execução e cobrança ética da informação;
 - (b) atualizações sobre os esforços das Missões das Nações Unidas em seus pontos focais sobre violência sexual para trabalhar em estreita colaboração com o Coordenador/Coordenador Humanitário (RC/HC),

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

a Equipe de Pais das Nações Unidas, e, se for o caso, o representante especial acima mencionado e/ou a Equipe de Peritos, para combater a violência sexual;

(c) informações sobre partes do conflito armado que são provavelmente suspeitas de cometer padrões de violação ou de outras formas de violência sexual, em situações que estão na agenda do Conselho;

28. *Decide* rever, tendo em conta o processo estabelecido pela resolução da Assembleia Geral 63/311 sobre uma entidade de gênero composta das Nações Unidas, os mandatos do Representante Especial solicitado no parágrafo 4 e a Equipe de Peritos no parágrafo 8 dentro de dois anos e, se for o caso, após essa data;

29. *Decide* manter-se ativamente informado sobre a questão.

ANEXOS

ANEXO 3

Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1820

3

Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1820, S/RES/1820 (2008)

Aprovada pelo Conselho de Segurança na sua 5916^a reunião, em 19 de junho de 2008.

O Conselho de Segurança,

Reafirmando seu compromisso com a continuidade e total implementação das Resoluções 1325 (2000), 1612 (2005) e 1674 (2006), e tendo presente as declarações de seu presidente, de 31 de outubro de 2001 (Conselho de Segurança/PRST/2001/31), 31 de outubro de 2002 (Conselho de Segurança/PRST/2002/32), 28 de outubro de 2004 (Conselho de Segurança/PRST/2004/40), 27 de outubro de 2005 (Conselho de Segurança/PRST/2005/52), 8 de novembro de 2006 (Conselho de Segurança/PRST/2006/42), 7 de março de 2007 (Conselho de Segurança/PRST/5) e 24 de outubro de 2007 (Conselho de Segurança/PRST2007/40);

Guiado pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas,

Reafirmando também a resolução do Documento Final da Cúpula Mundial de 2005 de eliminação de toda forma de violência contra mulheres e meninas, o fim da impunidade e a garantia da segurança dos cidadãos, especialmente das mulheres, durante e depois de conflitos armados, de acordo com as obrigações dos países que assumiram o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Direitos Humanos;

Tendo presente também os compromissos da Declaração e Plataforma de Ação de Beijing (A/52/231), bem como aqueles do documento final da 33^a Sessão Especial das Nações Unidas, intitulada “Mulheres 2000: Igualdade entre Gêneros, Desenvolvimento e Paz para o Século XXI”, especialmente os que concernem à violência sexual e às mulheres em situação de conflitos armados;

Reafirmando também as obrigações dos países participantes da Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e seu Protocolo Opcional resultante, a Convenção sobre os Direitos da Criança e seu Protocolo Opcional resultante e incitando países não participantes a ratificarem ou aderirem às Convenções,

Tendo em atenção que os civis representam a grande maioria das pessoas mais prejudicadas por conflitos armados. Que mulheres e meninas são os principais alvos da violência sexual, inclusive como tática de guerra para humilhar, dominar, instilar o medo e dispersar e/ou expulsar civis de uma

comunidade ou grupo étnico; e que a violência sexual perpetrada dessa forma pode, em alguns casos, persistir após a cessação das hostilidades;

Tendo presente a mais veemente condenação contra toda forma de violência sexual cometida contra civis em conflitos armados, especialmente contra mulheres e crianças;

Reiterando uma profunda preocupação de que, apesar da repetida condenação da violência contra mulheres e crianças durante conflitos armados, incluindo a violência sexual em situações de conflito armado, e apesar dos pedidos de cessação imediata de conflitos armados dirigidos a todas as partes envolvidas em tais atividades, tais atos continuam a ocorrer e de que, em algumas situações, tornaram-se regulares e muito difundidos, alcançando níveis chocantes de brutalidade,

Tendo presente a inclusão de uma série de crimes de violência sexual no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e nos estatutos dos Tribunais Penais Internacionais *ad hoc*,

Reafirmando o importante papel das mulheres na prevenção e resolução de conflitos e na construção da paz, e acentuando a importância da sua igual participação e total envolvimento em todos os esforços para a manutenção e promoção da paz e da segurança, bem como a necessidade de aumentar seu papel na tomada de decisões no que respeita à prevenção e resolução de conflitos,

Profundamente preocupados também com os persistentes obstáculos e desafios à participação e total envolvimento das mulheres na prevenção e resolução de conflitos como resultado da violência, intimidação e discriminação que corroem a capacidade e a legitimidade das mulheres de participar de uma vida pública pós-conflito, reconhecendo o impacto negativo que isso tem sobre a paz duradoura, a segurança e a reconciliação, incluindo a construção da paz pós-conflito,

Reconhecendo que os países possuem o dever primeiro de respeitar e garantir os direitos humanos de seus cidadãos, bem como de todos os indivíduos dentro de seu território, conforme previsto em lei internacional pertinente,

Reafirmando que os envolvidos em conflitos armados possuem a responsabilidade primeira de tomar todas as medidas possíveis para assegurar a proteção dos civis afetados,

Comprazendo-se com os esforços contínuos e organizados dentro do Sistema das Nações Unidas, marcado pela iniciativa entre várias agências “Ações das Nações Unidas Contra a Violência Sexual em Conflitos” de conscientizar sobre a violência sexual em conflitos armados e situações pós-conflito e, fundamentalmente, pôr fim a ela,

1. *Salienta* que a violência sexual, quando usada ou autorizada como tática de guerra com o propósito deliberado de agredir civis ou como parte de um ataque generalizado e sistemático contra populações de

civis, pode agravar significativamente as situações de conflito armado e pode impedir a restauração da paz e segurança internacional. Afirma a este respeito que medidas eficazes para prevenir ou enfrentar tais atos de violência sexual podem contribuir significativamente para a manutenção da paz e segurança internacional, e manifesta sua prontidão, considerando situações na agenda do Conselho para, onde necessário, adotar medidas apropriadas para resolver situações generalizadas e frequentes de violência sexual;

2. *Solicita* a todas as partes envolvidas em conflitos armados, a cessação imediata e completa dos atos de violência sexual contra civis, com efeito imediato;
3. *Requer* que todas as partes envolvidas em conflitos tomem imediatamente medidas apropriadas para a proteção de civis, incluindo mulheres e meninas, de todas as formas de violência sexual, o que pode incluir, inter alia, a aplicação de medidas militares disciplinares apropriadas e respeito ao princípio da responsabilidade de comando, treinamento de tropas sobre a proibição categórica de todas as formas de violência sexual contra civis, ridicularizando os mitos que incentivam a violência sexual, apuração armada e forças de segurança para resolver casos passados de estupro e outras formas de violência sexual, e evacuando mulheres e crianças sob a ameaça iminente de violência sexual para locais seguros; e solicita ao Secretário Geral, quando apropriado, que encoraje o diálogo para tratar tais problemas sob um contexto de discussões mais amplas, entre funcionários das Nações Unidas e as partes envolvidas no conflito, levando em conta, inter alia, as opiniões dadas por mulheres da comunidade local afetada;
4. *Observa* que estupro e outras formas de violência sexual podem constituir crime de guerra, crime contra a humanidade ou ato constitutivo de genocídio. Salienta a necessidade da exclusão dos crimes de violência sexual das disposições de anistia no tratante de processos de resolução de conflitos. Apela aos países membros para que cumpram com suas obrigações de julgar os indivíduos responsáveis por tais atos, garantam a todas as vítimas de violência sexual, especialmente mulheres e meninas, proteção da lei e direito de justiça, e salienta a importância do fim da impunidade de tais atos como parte de uma abordagem global em busca da paz sustentável, justiça, verdade e reconciliação nacional;
5. *Afirma sua intenção*, ao estabelecer e renovar países sob específico regime de sanções, levar em consideração as medidas específicas e graduais apropriadas contra grupos em situação de conflito armado que cometam estupro ou outras formas de violência sexual contra mulheres e meninas em situação de conflito armado;
6. *Solicita* ao Secretário-geral, em consulta com o Conselho de Segurança, ao Comitê Especial sobre Operações de Manutenção da Paz e seus grupos de operação e países relacionados, conforme apropriado, desenvolver e implementar programas adequados de treinamento para

todos em operações de manutenção da paz e pessoal humanitário posicionado pelas Nações Unidas dentro de missões como mandatários do Conselho para auxiliá-los a melhor prevenir, reconhecer e reagir à violência sexual e outras formas de violência contra civis;

7. *Solicita* ao Secretário-geral que mantenha e aumente esforços para implementar a política de tolerância zero à exploração sexual e ao abusos em Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas, e apela com urgência aos países contribuintes de tropas para operações de paz que tomem as ações apropriadas de prevenção, o que inclui conscientização pré-posicionamento e in loco e outras ações que garantam responsabilização plena de seu pessoal em casos tais casos de conduta;
8. *Encoraja* os países contribuintes de tropas para operações de paz, em consulta com o Secretário-geral, que pensem em medidas que possam tomar para aumentar a conscientização e capacidade de resposta de seu pessoal durante Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas para a proteção dos civis, incluindo mulheres, crianças, na e para a prevenção de violência sexual contra mulheres e meninas em conflitos e em situações de pós-conflito, o que inclui, sempre que possível, a implantação de uma porcentagem elevada de mulheres nas tropas para manutenção da paz;
9. *Solicita* ao Secretário-geral que desenvolva diretrizes e estratégias eficientes para aprimorar a capacidade das Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas relevantes, em consonância com seus mandatos, para proteger civis, incluindo mulheres e meninas, de toda forma de violência sexual. E que inclua sistematicamente em seus relatórios sobre as situações de conflito para o Conselho suas observações e recomendações quanto à segurança das mulheres e meninas;
10. *Solicita* ao Secretário-geral e às agências pertinentes das Nações Unidas que, entre outras coisas, através de consultas com mulheres e organizações lideradas por mulheres, e conforme seja apropriado, desenvolva mecanismos eficientes para proteger contra a violência, especialmente a violência sexual, as mulheres e crianças dos acampamentos de refugiados e deslocados internos sob a administração das Nações Unidas, bem como em todas as ações de desarmamento, desmobilização e reintegração, e nos esforços de reforma dos setores de segurança e justiça assistidos pelas Nações Unidas;
11. *Salienta* a importante função que pode desempenhar a Comissão de Consolidação da Paz incluindo em seus conselhos e recomendações para estratégias de consolidação da paz pós-conflito, quando adequado, meios de tratar a violência sexual cometida no decorrer de um conflito armado e a posteriori, e assegurar a opinião e a representação efetiva de mulheres da sociedade civil nas configurações específicas de seus próprios países, como parte de sua abordagem mais ampla para as questões de gênero;
12. *Apela com urgência* ao Secretário-geral e seus Enviados Especiais que convidem mulheres para participar em discussões pertinentes à

prevenção e resolução de conflitos, à manutenção da paz e da segurança e à construção da paz, e que incentive todas as partes nessas discussões para facilitar a participação plena e com igualdade das mulheres nos níveis decisórios;

13. *Apela com urgência* a todas as partes interessadas, incluindo os países membros, as entidades das Nações Unidas e as instituições financeiras, para que apoiem o desenvolvimento e fortalecimento das capacidades das instituições nacionais, especialmente os sistemas judiciais e de saúde, e as redes locais da sociedade civil para que prestem assistência sustentável para as vítimas de violência sexual em situações de conflito armado e pós-conflito;
14. *Apela com urgência* aos órgãos regionais e sub-regionais em específico para que considerem a possibilidade de desenvolver e aplicar políticas, atividades e assistências em benefício de mulheres e meninas que sofreram com violência sexual em conflitos armados;
15. *Também solicita* ao Secretário-geral que envie até 30 de junho de 2009 um relatório ao Conselho sobre a implementação da presente resolução, no contexto das situações que estão sob consideração no Conselho, utilizando informação adquirida das fontes disponíveis das Nações Unidas, incluindo aqui as equipes dos países, as Operações de Manutenção da Paz e outros colaboradores das Nações Unidas, que incluiria, inter alia, informações sobre a situação de conflitos armados em que se vem sendo utilizada a violência sexual contra civis de forma frequente e ampla; análise da prevalência e das tendências da violência sexual nas situações de conflito armado; critérios para medir o progresso na prevenção e combate à violência sexual; recomendações adequadas dos parceiros das Nações Unidas responsáveis pela área; informação sobre seus planos para facilitar a coleta veloz, objetiva, precisa e confiável de informações sobre a prática de violência sexual em situações de conflito armado, especialmente melhorando a coordenação das atividades das Nações Unidas em campo e nas sedes; e informações sobre ações tomadas pelas partes envolvidas em conflitos armados para cumprir suas responsabilidades como descritas nesta resolução, em especial, imediata e completamente cessar todos os atos de violência sexual e na tomada de medidas adequadas para proteger mulheres e crianças de toda forma de violência sexual;
16. *Decide* permanecer ativamente envolvido com o assunto.

ANEXOS

ANEXO 4

Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325



Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325, S/RES/1325 (2000)

Aprovada pelo Conselho de Segurança na sua 4213^a reunião, em 31 de outubro de 2000

O Conselho de Segurança,

Tendo presentes as suas resoluções 1261 (1999) de 25 de agosto de 1999, 1265 (1999) de 17 de setembro de 1999, 1296 (2000) de 19 de abril de 2000 e 1314 (2000) de 11 de agosto de 2000, bem como as importantes declarações do seu Presidente, e tendo presentes também a declaração do seu Presidente à imprensa por ocasião do Dia dedicado pelas Nações Unidas aos Direitos da Mulher e à Paz Internacional (Dia Internacional da Mulher) a 8 de março de 2000 (SC/6816),

Tendo presentes também os compromissos da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (A/52/231) bem como os que estão contidos no documento emanado da vigésima terceira Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas, intitulado “Mulher 2000: Igualdade de Gênero, Desenvolvimento e Paz para o Século XXI” (A/S-23/10/Rev.1), em particular os que dizem respeito às mulheres e aos conflitos armados,

Tendo em atenção os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e a principal responsabilidade do Conselho de Segurança ao abrigo da Carta no tocante à manutenção da paz e segurança internacionais,

Exprimindo preocupação com o fato de que as populações civis, particularmente as mulheres e as crianças, constituem a grande maioria dos que são drasticamente afetados pelos conflitos armados, incluindo os refugiados e deslocados no território, e que são cada vez mais utilizados como alvo de combatentes e elementos armados, e reconhecendo o consequente impacto que tal situação tem para a paz e a reconciliação duradouras,

Reafirmando o importante papel das mulheres na prevenção e resolução de conflitos e na construção da paz, e acentuando a importância da sua igual participação e total envolvimento em todos os esforços para a manutenção e promoção da paz e da segurança, bem como a necessidade de aumentar o seu papel na tomada de decisões no que respeita à prevenção e resolução de conflitos,

Reafirmando também a necessidade de implementar na sua totalidade a lei humanitária internacional e dos direitos humanos que protege os direitos das mulheres e das meninas durante e após os conflitos,

Realçando a necessidade de que todas as partes interessadas assegurem que os programas de remoção de minas e conhecimento da sua existência tenham em conta as necessidades especiais das mulheres e das meninas,

Reconhecendo a urgente necessidade de incluir como princípio operadora uma perspectiva de gênero nas operações de manutenção da paz, e a este propósito tendo em atenção a Declaração de Windhoek e o Plano de Ação da Namíbia para a Inclusão da Perspectiva de Gênero como Princípio Geral em Operações Multidimensionais de Apoio à Paz (S/2000/693),

Reconhecendo também a importância da recomendação contida na declaração do seu Presidente à imprensa, de 8 de março de 2000, sobre o treino especial, para todos os elementos da manutenção da paz, em proteção, necessidades especiais e direitos humanos das mulheres e das crianças em situações de conflito,

Reconhecendo que o conhecimento do impacto do conflito armado sobre as mulheres e as meninas, a efetiva tomada de medidas institucionais para garantir a sua proteção e uma total participação no processo de paz podem contribuir significativamente para a manutenção e promoção da paz e da segurança,

Tendo em atenção a necessidade de consolidar os dados sobre o impacto de um conflito armado sobre as mulheres e as jovens,

1. *Apela com urgência* aos Estados Membros para que assegurem uma representação cada vez maior de mulheres em todos os níveis de tomada de decisão nas instituições nacionais, regionais e internacionais, bem como nos mecanismos destinados à prevenção, gestão e resolução de conflitos;
2. *Encoraja* o Secretário Geral a implementar o seu plano estratégico de ação (A/49/587) que aponta para o aumento da participação das mulheres nos níveis de tomada de decisão na resolução de conflitos e nos processos de paz.
3. *Apela com urgência* ao Secretário Geral para que nomeie mais mulheres como representantes especiais e enviadas para a consecução de bons ofícios em seu lugar, e a este propósito pede aos Estados Membros para que apresentem candidatas ao Secretário Geral, a fim de serem incluídas numa lista atualizada regularmente;
4. *Apela com urgência* ao Secretário Geral para que procure incrementar o papel e a contribuição das mulheres nas operações de campo das Nações Unidas, de um modo especial entre os observadores militares, polícia civil, e pessoal em serviços relacionados com os direitos humanos e serviços humanitários;
5. *Manifesta* a sua vontade de incorporar uma perspectiva de gênero nas operações de manutenção da paz, e *apela com urgência* ao Secretário Geral para que assegure que, onde for apropriado, a componente de gênero seja incluída nas operações de campo;
6. *Solicita* ao Secretário Geral que ponha à disposição dos Estados Membros regulamentações e materiais de treino sobre a proteção, os

direitos e as necessidades especiais das mulheres, bem como sobre a importância do envolvimento das mulheres nas medidas de manutenção e construção da paz, convida os Estados Membros a incluir estes elementos bem como o treino de consciencialização sobre o VIH / SIDA nos seus programas nacionais de treino para elementos das forças militares e da polícia civil em vias de mobilização, e mais ainda solicita ao Secretário Geral para que assegure e que o pessoal civil das operações de manutenção da paz receba um treino semelhante;

7. *Apela* com urgência aos Estados Membros para que aumentem o seu auxílio voluntário financeiro, técnico e logístico destinado a ações de treino de sensibilização sobre o gênero, incluindo as que são da responsabilidade de importantes fundos e programas, entre outros, o Fundo das Nações Unidas para as Mulheres e o Fundo das Nações Unidas para as Crianças, e do Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados e outras importantes organizações;
8. *Apela* a todas as partes envolvidas que, por ocasião das negociações e implementação dos acordos de paz, adoptem uma perspectiva de gênero, que inclua, entre outras:
 - (a) As necessidades especiais das mulheres e das meninas durante a repatriação e o realojamento, e durante a reabilitação, reintegração e reconstrução no pós-conflito;
 - (b) Medidas de apoio às iniciativas locais de paz levadas a cabo por mulheres e aos processos para a resolução de conflitos organizados por populações nativas, e que envolvam mulheres em todos os mecanismos de implementação dos acordos de paz;
 - (c) Medidas que assegurem a proteção e o respeito dos direitos humanos das mulheres e das meninas, particularmente as que se relacionam com a constituição, o sistema eleitoral, a polícia e o sistema judicial;
9. *Apela* a todas as partes envolvidas em conflito armado para que respeitem inteiramente a lei internacional que se aplica aos direitos e à proteção das mulheres e das meninas, especialmente enquanto civis, em particular as obrigações que a elas se aplicam ao abrigo das Convenções de Genebra de 1949, e os Protocolos Adicionais daí derivados em 1977, a Convenção para os Refugiados de 1951 e o Protocolo daí resultante em 1967, a Convenção para a Irradicação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres de 1979 e o Protocolo de Opção daí resultante em 1999, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989 e os dois Protocolos de Opção daí resultantes de 25 de maio de 2000, bem como ter em atenção as relevantes provisões do Estatuto de Roma do Tribunal Criminal Internacional ;
10. *Apela* a todas as partes envolvidas em conflito armado para que tomem medidas especiais de proteção das mulheres e das jovens contra a violência baseada na diferença de gênero, em particular a violação e outras formas de abuso sexual, bem como todas as outras formas de violência que ocorrem em situações de conflito armado;

11. *Realça* a responsabilidade que todos os Estados têm de pôr fim à impunidade e processar os responsáveis por genocídio, crimes contra a humanidade, e crimes de guerra, incluindo os que se relacionam com o sexo e qualquer outro tipo de violência contra as mulheres e as meninas, e, a este propósito, sublinha a necessidade de, sempre que possível, excluir tais crimes das provisões de anistia;
12. *Apela* a todas as partes envolvidas em conflito armado para que respeitem o carácter civil e humanitário dos campos de refugiados e aldeamentos, e tenham em linha de conta as necessidades particulares das mulheres e das jovens, incluindo o modo como são projetados, para tal lembrando as suas resoluções 1208 (1998) de 19 de novembro de 1998 e 1296 (2000) de 19 de abril de 2000;
13. *Encoraja* todos aqueles que estão envolvidos no planeamento do desarmamento, desmobilização e reintegração a levarem em consideração as diferentes necessidades dos ex-combatentes do sexo feminino e masculino, e a terem em linha de conta as necessidades dos seus dependentes;
14. *Reafirma* o seu propósito de, sempre que sejam adoptadas medidas ao abrigo do Artigo 41 da Carta das Nações Unidas, dar especial atenção ao seu potencial impacto na população civil, tendo presente as necessidades especiais das mulheres e das meninas, a fim de apreciar a tomada de medidas apropriadas de isenção humanitária;
15. *Manifesta* a sua vontade de assegurar que as missões do Conselho de Segurança tenham em linha de conta considerações sobre o género e os direitos das mulheres, para tal incluindo a consulta aos grupos de mulheres em nível local e internacional;
16. *Convida* o Secretário Geral a levar a cabo um estudo sobre o impacto do conflito armado nas mulheres e nas meninas sobre o papel das mulheres na construção da paz e a representatividade do género nos processos de paz e de resolução de conflitos, e mais ainda convida-o a submeter ao Conselho de Segurança um relatório com os resultados de tal estudo, colocando-o à disposição de todos os Estados Membros das Nações Unidas;
17. *Solicita* ao Secretário Geral que, sempre que apropriado, inclua, nos relatórios que envia ao Conselho de Segurança, o progresso verificado na inclusão da perspectiva de género como princípio geral nas missões de manutenção de paz e em todos os outros aspectos relacionados com as mulheres e as meninas;
18. *Toma a decisão* de permanecer ativamente envolvido com esta matéria.

ANEXOS

ANEXO 5

Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 48/104

5

Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 48/104

Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres A/RES/48/104

Adotada no 85 Encontro da Plenária em 20 de dezembro de 1993.

A Assembleia Geral,

Reafirmando o seu compromisso com a continuidade e implementação integral, de forma a apoiar mutuamente as resoluções 1325 (2000), 1612 (2005), 1674 (2006), 1820 (2008), 1882 (2009), 1888 (2009) e todas as declarações relevantes de seu Presidente,

Reconhecendo a urgente necessidade de uma aplicação universal às mulheres dos direitos e princípios relativos à igualdade, segurança, liberdade, integridade e dignidade de todos os seres humanos,

Constatando que tais direitos e princípios se encontram consagrados em instrumentos internacionais, nomeadamente na Declaração Universal dos Direitos do Homem, no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, no Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e na Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes,

Reconhecendo que a efetiva aplicação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres contribuirá para a eliminação da violência contra as mulheres e que a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, consagrada na presente resolução, irá reforçar e complementar esse processo,

Preocupada com o fato de a violência contra as mulheres constituir um obstáculo, não só à realização da igualdade, do desenvolvimento e da paz conforme reconhecido nas Estratégias de Futuro de Nairóbi para o Progresso das Mulheres, nas quais se recomendou a adoção de um conjunto de medidas destinadas a combater a violência contra as mulheres, mas também à plena aplicação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres,

Afirmando que a violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos e liberdades fundamentais das mulheres e destrói ou compromete o gozo, pelas mulheres, de tais direitos e liberdades, e preocupada pelo fracasso desde há muito verificado na proteção e promoção desses direitos e liberdades nos casos de violência contra as mulheres,

Reconhecendo que a violência contra as mulheres constitui uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, que conduziram ao domínio e à discriminação das mulheres por parte dos homens e impediram o progresso pleno das mulheres, e que a violência contra as mulheres constitui um dos mecanismos sociais fundamentais através dos quais as mulheres são forçadas a assumir uma posição de subordinação em relação aos homens,

Preocupada pelo facto de alguns grupos de mulheres, tais como mulheres pertencentes a grupos minoritários, mulheres indígenas, mulheres refugiadas, mulheres migrantes, mulheres residentes em comunidades rurais ou remotas, mulheres indigentes, mulheres internadas em instituições ou detidas, crianças do sexo feminino, mulheres com deficiências, mulheres idosas e mulheres em situações de conflito armado, serem especialmente vulneráveis à violência,

Recordando a conclusão contida no parágrafo 23 do anexo à resolução 1990/15 do Conselho Econômico e Social, de 24 de maio de 1990, segundo a qual se reconheceu que a violência contra as mulheres na família e na sociedade está generalizada e manifesta-se independentemente do rendimento, da classe social e da cultura, e que deverão ser adoptadas medidas urgentes e eficazes a fim de eliminar a sua ocorrência,

Recordando também a resolução 1991/18 do Conselho Econômico e Social, de 30 de maio de 1991, na qual o Conselho recomendou a preparação do enquadramento de um instrumento internacional que se ocupe explicitamente da questão da violência contra as mulheres,

Saudando o papel desempenhado pelos movimentos de mulheres na crescente chamada de atenção para a natureza, gravidade e magnitude do problema da violência contra mulheres,

Alarmada pelo fato de as oportunidades ao dispor das mulheres para alcançar a igualdade jurídica, social, política e econômica na sociedade estarem limitadas, nomeadamente, por uma violência contínua e endêmica,

Convencida de que, à luz das anteriores considerações, existe a necessidade de uma definição clara e completa do conceito de violência contra as mulheres, de uma afirmação clara dos direitos a aplicar a fim de garantir a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres, de um compromisso da parte dos Estados quanto às suas responsabilidades, e de um compromisso da parte da comunidade internacional no seu conjunto para com a causa da eliminação da violência contra as mulheres,

Proclama solenemente a seguinte Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres e insta a que sejam feitos todos os esforços a fim de a tornar universalmente conhecida e respeitada:

Artigo 1.º

Para os fins da presente Declaração, a expressão “violência contra as mulheres” significa qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada.

Artigo 2.º

A violência contra as mulheres abrange os seguintes atos, embora não se limite aos mesmos:

- (a) violência física, sexual e psicológica ocorrida no seio da família, incluindo os maus tratos, o abuso sexual das crianças do sexo feminino no lar, a violência relacionada com o dote, a violação conjugal, a mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais nocivas para as mulheres, os atos de violência praticados por outros membros da família e a violência relacionada com a exploração;
- (b) violência física, sexual e psicológica praticada na comunidade em geral, incluindo a violação, o abuso sexual, o assédio e a intimidação sexuais no local de trabalho, nas instituições educativas e em outros locais, o tráfico de mulheres e a prostituição forçada;
- (c) violência física, sexual e psicológica praticada ou tolerada pelo Estado, onde quer que ocorra.

Artigo 3.º

As mulheres têm direito ao gozo e à proteção, em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos domínios político, econômico, social, cultural, civil ou em qualquer outro domínio. Tais direitos incluem, nomeadamente, os seguintes:

- (a) O direito à vida;
- (b) O direito à igualdade;
- (c) O direito à liberdade e à segurança pessoal;
- (d) O direito à igual proteção da lei;
- (e) O direito de não sofrer qualquer discriminação;
- (f) O direito de gozar do melhor estado de saúde física e mental possível de atingir;
- (g) O direito a condições de trabalho justas e favoráveis;
- (h) O direito de não serem sujeitas a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 4.º

Os Estados devem condenar a violência contra as mulheres e não devem invocar quaisquer costumes, tradições ou considerações religiosas para se furtar às suas obrigações quanto à eliminação da mesma. Os Estados devem prosseguir, através de todos os meios adequados e sem demora, uma política tendente à eliminação da violência contra as mulheres e, com este objetivo, devem:

Considerar a possibilidade de, caso não o tenham ainda feito, ratificar ou aderir à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de

Discriminação contra as Mulheres ou de retirar as reservas que tenham apostado a esta Convenção;

- (a) Abster-se de qualquer ato de violência contra as mulheres;
- (b) Atuar com a devida diligência a fim de prevenir, investigar e, em conformidade com a legislação nacional, punir os atos de violência contra as mulheres perpetrados, quer pelo Estado, quer por particulares;
- (c) Prever, no seu direito interno, sanções penais, civis, laborais e administrativas a fim de prevenir e reparar os danos causados às mulheres que são sujeitas a violência; as mulheres sujeitas a violência devem ter acesso aos mecanismos da justiça e, na medida prevista na legislação nacional, a um ressarcimento justo e eficaz dos danos sofridos; os Estados devem também informar as mulheres do seu direito de exigir reparação através dos mecanismos em causa;
- (d) Considerar a possibilidade de desenvolver planos de ação nacionais a fim de promover a proteção das mulheres contra qualquer forma de violência, ou de incluir disposições para o mesmo fim nos planos já existentes, tendo em conta, conforme apropriado, a cooperação que pode ser prestada por organizações não governamentais, em particular as que se ocupam da questão da violência contra mulheres;
- (e) Desenvolver, de forma abrangente, abordagens preventivas e todas as medidas de natureza jurídica, política, administrativa e cultural que promovam a proteção das mulheres contra qualquer forma de violência, e garantir que as mulheres não se tornem duplamente vítimas em virtude de leis, práticas de aplicação da lei ou outras intervenções insensíveis às considerações de género;
- (f) Trabalhar no sentido de garantir, na máxima medida possível tendo em conta os recursos ao seu dispor e, se necessário, no âmbito da cooperação internacional, que as mulheres sujeitas a violência e, sendo caso disso, os seus filhos, recebam assistência especializada, nomeadamente nas áreas da reabilitação, assistência no cuidado e manutenção das crianças, tratamento, aconselhamento e serviços, instalações e programas sociais e de saúde, bem como estruturas de apoio, devendo adoptar todas as outras medidas adequadas a fim de promover a sua segurança e reabilitação física e psicológica;
- (g) Prever nos orçamentos de Estado a afetação dos recursos financeiros adequados para as atividades relativas à eliminação da violência contra mulheres;
- (h) Adotar medidas destinadas a garantir que os funcionários responsáveis pela aplicação da lei e os funcionários públicos responsáveis pela execução das políticas de prevenção, investigação e punição da violência contra mulheres recebam formação capaz de os sensibilizar para as necessidades das mulheres;

- (i) Adotar todas as medidas adequadas, especialmente no domínio da educação, a fim de modificar os padrões de conduta sociais e culturais de homens e mulheres e erradicar preconceitos, práticas costumeiras e outras práticas baseadas na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos e nos papéis estereotipados dos homens e das mulheres;
- (j) Promover a pesquisa, recolha de dados e compilação de estatísticas relativas à subsistência de diferentes formas de violência contra mulheres, em especial relacionadas à questão da violência doméstica, e fomentar a pesquisa sobre as causas, a natureza, a gravidade e as consequências da violência contra mulheres e sobre a eficácia das medidas postas em prática a fim de prevenir a violência contra mulheres e reparar os seus efeitos; essas estatísticas e os resultados das pesquisas serão tornados públicos;
- (k) Adotar medidas destinadas à eliminação da violência contra as mulheres especialmente vulneráveis à violência;
- (l) Incluir, nos relatórios apresentados em aplicação dos pertinentes instrumentos de direitos humanos das Nações Unidas, informação relativa à violência contra mulheres e medidas adotadas em aplicação da presente Declaração;
- (m) Estimular o desenvolvimento de diretrizes adequadas para auxiliar na aplicação dos princípios consagrados na presente Declaração;
- (n) Reconhecer o importante papel desempenhado pelos movimentos e organizações não governamentais de mulheres do mundo inteiro na sensibilização para o problema da violência contra mulheres e atenuação dos seus efeitos;
- (o) Facilitar e promover o trabalho dos movimentos e organizações não governamentais de mulheres e cooperar com eles aos níveis local, nacional e regional;
- (p) Encorajar as organizações intergovernamentais regionais de que são membros a incluir a eliminação da violência contra as mulheres nos seus programas, conforme apropriado.

Artigo 5.º

Os órgãos e agências especializadas do sistema das Nações Unidas devem, no âmbito das respectivas áreas de competência, contribuir para o reconhecimento e a realização dos direitos e princípios consagrados na presente Declaração e, para este fim, devem, nomeadamente:

- (a) Promover a cooperação internacional e regional a fim de definir estratégias regionais de combate à violência, partilhar experiências e financiar programas relativos à eliminação da violência contra as mulheres;
- (b) Promover reuniões e seminários a fim de desenvolver e reforçar a sensibilização de todas as pessoas para a questão da eliminação da violência contra mulheres;

- (c) Promover a coordenação e os intercâmbios no âmbito do sistema das Nações Unidas entre os órgãos de controlo da aplicação dos tratados de direitos humanos, a fim de abordar a questão da violência contra as mulheres de forma eficaz;
- (d) Incluir, nas análises de tendências e problemas sociais preparadas por organizações e organismos do sistema das Nações Unidas, tais como os relatórios periódicos sobre a situação social mundial, um exame das tendências registadas no domínio da violência contra as mulheres;
- (e) Estimular a coordenação entre organizações e organismos do sistema das Nações Unidas a fim de incorporar a questão da violência contra as mulheres nos programas em curso, em especial no que diz respeito aos grupos de mulheres particularmente vulneráveis à violência;
- (f) Promover a elaboração de diretrizes ou manuais relativos à violência contra as mulheres, tendo em conta as medidas referidas na presente Declaração;
- (g) Considerar a questão da eliminação da violência contra as mulheres, conforme adequado, no exercício dos seus mandatos relativamente à aplicação dos instrumentos de direitos humanos;
- (h) Cooperar com organizações não governamentais no tratamento da questão da violência contra as mulheres;

Artigo 6.º

Nenhuma disposição da presente Declaração afetarà qualquer disposição que seja mais favorável à eliminação da violência contra as mulheres e que possa constar da legislação de um Estado ou de qualquer convenção internacional, tratado ou outro instrumento em vigor num Estado.

ANEXOS

ANEXO 6

Convenção Sobre o Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro dos Casamentos

6

Convenção Sobre o Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro dos Casamentos

Aberta à assinatura e ratificação pela resolução 1763 A (XVII) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 7 de novembro de 1962.

**Entrada em vigor na ordem jurídica internacional:
9 de dezembro de 1964, em conformidade
com o artigo 6.º**

Os Estados Contratantes,

Desejando, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, promover o respeito universal e a observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião,

Recordando que o artigo 16.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem afirma que:

“(1) A partir da idade núbil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais.

(2) O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.”

Recordando também que a Assembleia Geral das Nações Unidas declarou, na resolução 843 (IX), de 17 de dezembro de 1954, que determinados costumes, leis ancestrais e práticas relativas ao casamento e à família são incompatíveis com os princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos do Homem,

Reafirmando que todos os Estados, incluindo os que têm ou assumiram responsabilidades pela administração de territórios não autônomos e sob tutela até o momento em que estes acedam à independência, deverão adotar todas as medidas adequadas a fim de abolir tais costumes, leis ancestrais e práticas garantindo, nomeadamente, a completa liberdade na escolha do cônjuge, eliminando completamente os casamentos de crianças e o noivado de meninas jovens antes da idade da puberdade, estabelecendo sanções apropriadas, se necessário, e estabelecendo um registro civil ou outro tipo de registro em que todos os casamentos serão documentados,

Acordam nas disposições seguintes:

Artigo 1.º

1. Nenhum casamento poderá ser legalmente celebrado sem o consentimento pleno e livre de ambas as partes, sendo tal consentimento manifestado pessoalmente por ambos os contraentes, após a devida publicidade e na presença da autoridade competente para formalizar o casamento e de testemunhas, conforme previsto na lei.
2. Sem prejuízo das disposições do Parágrafo 1 acima, do presente artigo, não será necessária a presença de uma das partes caso a autoridade competente considere que as circunstâncias são excepcionais e que a parte em causa manifestou o seu consentimento perante uma autoridade competente, da forma prevista por lei, e não o retirou.

Artigo 2.º

Os Estados Partes na presente Convenção deverão adotar medidas legislativas para estabelecer uma idade mínima para contrair casamento. As pessoas que não tenham alcançado esta idade não poderão contrair casamento legalmente, exceto se a autoridade competente tiver concedido uma dispensa de idade, por motivos relevantes e no interesse dos futuros esposos.

Artigo 3.º

Todos os casamentos serão registrados num registro oficial adequado, pela autoridade competente.

Artigo 4.º

1. A presente Convenção ficará, até 31 de dezembro de 1963, aberta à assinatura de todos os Estados Membros das Nações Unidas ou membros de qualquer uma das agências especializadas, e de qualquer outro Estado convidado pela Assembleia Geral das Nações Unidas a tornar-se Parte na Convenção.
2. A presente Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto do Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo 5.º

1. A presente Convenção fica aberta à adesão de todos os Estados referidos no Parágrafo 1 do artigo 4.º.
2. A adesão será efetuada mediante depósito do instrumento de adesão junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo 6.º

1. A presente Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do oitavo instrumento de ratificação ou de adesão.
2. Relativamente a cada Estado que ratifique a Convenção ou a ela afilie-se após o depósito do oitavo instrumento de ratificação ou de adesão, a Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia após o depósito, por este Estado, do respectivo instrumento de ratificação ou de adesão.

Artigo 7.º

1. Qualquer Estado Contratante poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação escrita dirigida ao Secretário Geral das Nações Unidas. A denúncia produz efeitos um ano após a data de recepção da notificação pelo Secretário Geral.
2. A presente Convenção deixará de estar em vigor a partir da data em que a denúncia que reduza o número de Partes para menos de oito se torne efetiva.

Artigo 8.º

Qualquer litígio que possa surgir entre dois ou mais Estados Contratantes a respeito da interpretação ou aplicação da presente Convenção e que não seja dirimido através de negociação será, a pedido de todas as partes em litígio, submetido à apreciação do Tribunal Internacional de Justiça para decisão, a menos que as partes concordem com uma outra modalidade de composição do litígio.

Artigo 9.º

O Secretário Geral das Nações Unidas notificará todos os Estados Membros das Nações Unidas e os Estados não Membros referidos no Parágrafo 1 do artigo 4.º da presente Convenção, do seguinte:

- (a) Assinaturas e instrumentos de ratificação recebidos em conformidade com o artigo 4.º;
- (b) Instrumentos de adesão recebidos em conformidade com o artigo 5.º;
- (c) Data de entrada em vigor da presente Convenção em conformidade com o artigo 6.º;
- (d) Notificações de denúncia recebidas em conformidade com o Parágrafo I do artigo 7.º;
- (e) Ab-rogação em conformidade com o Parágrafo 2 do artigo 7.º.

Artigo 10.º

1. A presente Convenção, cujos textos em chinês, inglês, francês, russo e espanhol fazem igualmente fé, será depositada nos arquivos das Nações Unidas.
2. O Secretário Geral das Nações Unidas enviará cópia certificada da Convenção a todos os Estados Membros das Nações Unidas e aos Estados não Membros referidos no Parágrafo 1 do artigo 4.º.

ANEXOS

ANEXO 7

Os Princípios de Yogyakarta na Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em Relação à Orientação Sexual e à Identidade de Gênero



Os Princípios de Yogyakarta na Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em Relação à Orientação Sexual e à Identidade de Gênero

Preâmbulo,

Nós, do Painel Internacional de Especialistas em Legislação Internacional de Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero:

Lembrando que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que cada pessoa é qualificada a desfrutar os direitos humanos sem distinção de qualquer tipo, tal como raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra opinião, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status;

Preocupados com a violência, assédio, discriminação, exclusão, estigmatização e preconceito dirigidos contra pessoas em todas as partes do mundo por causa de sua orientação sexual ou identidade de gênero, que essas experiências são compostas por discriminação fundamentadas em gênero, raça, religião, necessidades especiais, situação de saúde e status econômico, e que essa violência, assédio, discriminação, exclusão, estigmatização e preconceito minem a integridade daquelas pessoas sujeitas a esses abusos, podendo enfraquecer seu senso de auto-estima e de pertencimento à comunidade, levando muitas dessas pessoas a reprimirem sua identidade e terem vidas marcadas pelo medo e pela invisibilidade;

Cientes de que historicamente pessoas experimentaram essas violações de direitos humanos porque são ou são percebidas como lésbicas, gays ou bissexuais, ou em razão de seu comportamento sexual consensual com pessoas do mesmo sexo, ou porque são percebidas como transexuais, transgêneros, intersexuais, ou porque pertencem a grupos sexuais identificados em determinadas sociedades pela sua orientação sexual ou identidade de gênero;

Compreendendo “orientação sexual” como referida à capacidade de cada pessoa de experimentar uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como de ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas;

Entendendo “identidade de gênero” como referida à experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive o modo de vestir-se, o modo de falar e maneirismos;

Observando que a legislação internacional de direitos humanos afirma que todas as pessoas, não importando sua orientação sexual ou identidade de gênero, têm o direito de desfrutar plenamente de todos os direitos humanos, que a aplicação das prerrogativas existentes de direitos humanos deve levar em conta as situações específicas e as experiências de pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas, e que a consideração primordial em todas as ações relativas às crianças será a primazia dos interesses dessas crianças, e que uma criança capaz de formar opiniões pessoais tem o direito de expressá-las livremente e a essas opiniões deve ser atribuído o devido peso, de acordo com sua idade e maturidade;

Notando que a legislação internacional de direitos humanos impõe uma proibição absoluta à discriminação relacionada ao gozo pleno de todos os direitos humanos, civis, culturais, econômicos, políticos e sociais, que o respeito pelos direitos sexuais, orientação sexual e identidade de gênero é parte essencial da igualdade entre homem e mulher e que os Estados devem adotar medidas que busquem eliminar preconceitos e costumes, baseados na ideia de inferioridade ou superioridade de um determinado sexo, ou baseados em papéis estereotipados de homens e mulheres, e notando ainda mais que a comunidade internacional reconheceu o direito de as pessoas decidirem livre e responsabilmente sobre questões relacionadas à sua sexualidade, inclusive sua saúde sexual e reprodutiva, sem que estejam submetidas à coerção, discriminação ou violência;

Reconhecendo que há um valor significativo em articular de forma sistemática a legislação internacional de direitos humanos como aplicável à vida e à experiência de pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas;

Reconhecendo que esta articulação deve basear-se no atual estado da legislação internacional de direitos humanos e que exigirá revisões regulares para incorporar desenvolvimentos nesta lei, e para sua aplicação à vida particular e à experiência de pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas, ao longo do tempo e em diversas regiões e países.

Seguindo a reunião de especialistas realizada em Yogyakarta, Indonésia, entre 6 e 9 de novembro de 2006, adotam, portanto, os seguintes princípios:

Princípio 1. Direito ao Gozo Universal dos Direitos Humanos

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Os seres humanos de todas as orientações sexuais e identidades de gênero têm o direito de desfrutar plenamente de todos os direitos humanos.

Os Estados deverão:

- (a) Incorporar os princípios da universalidade, interrelacionalidade, interdependência e indivisibilidade de todos os direitos humanos nas suas constituições nacionais ou em outras legislações apropriadas e assegurar o gozo universal de todos os direitos humanos;
- (b) Emendar qualquer legislação, inclusive a criminal, para garantir sua coerência ao gozo universal de todos os direitos humanos;
- (c) Implementar programas de educação e conscientização para promover e aprimorar o gozo pleno de todos os direitos humanos por todas as pessoas, não importando sua orientação sexual ou identidade de gênero;
- (d) Integrar às políticas de Estado e ao processo decisório uma abordagem pluralista que reconheça e afirme a interrelacionalidade e a indivisibilidade de todos os aspectos da identidade humana, inclusive aqueles relativos à orientação sexual e à identidade de gênero.

Princípio 2. Direito à Igualdade e a Não-discriminação

Todas as pessoas têm o direito de desfrutar de todos os direitos humanos, livres de discriminação por sua orientação sexual ou identidade de gênero. Todos e todas têm direito à igualdade perante à lei e a igual proteção da lei, sem qualquer discriminação, seja ou não afetado também o gozo de outro direito humano. A lei deve proibir qualquer dessas discriminações e garantir a todas as pessoas proteção igual e eficaz contra qualquer uma dessas discriminações.

A discriminação com base na orientação sexual ou identidade gênero inclui qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na orientação sexual ou identidade de gênero que tenha o objetivo ou efeito de anular ou prejudicar a igualdade perante à lei ou proteção igual da lei, ou o reconhecimento, gozo ou exercício, em base igualitária, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. A discriminação baseada na orientação sexual ou identidade de gênero pode ser, e comumente é, agravada por discriminação decorrente de outras circunstâncias, inclusive aquelas relacionadas ao gênero, raça, idade, religião, necessidades especiais, situação de saúde e status econômico.

Os Estados deverão:

- (a) Incorporar os princípios de igualdade e não-discriminação por motivo de orientação sexual e identidade de gênero nas suas constituições nacionais e em outras legislações apropriadas, se ainda não tiverem sido incorporados, inclusive por meio de emendas e interpretações, assegurando-se a aplicação eficaz desses princípios;
- (b) Revogar dispositivos criminais e outros dispositivos jurídicos que proibam, ou sejam empregados na prática para proibir, a atividade sexual consensual entre pessoas do mesmo sexo que já atingiram a idade do consentimento, assegurando que a mesma idade do consentimento se aplique à atividade sexual entre pessoas do mesmo sexo e pessoas de sexos diferentes;
- (c) Adotar legislação adequada e outras medidas para proibir e eliminar a discriminação nas esferas pública e privada por motivo de orientação sexual e identidade de gênero;
- (d) Tomar as medidas adequadas para assegurar o desenvolvimento das pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas, para garantir que esses grupos ou indivíduos desfrutem ou exerçam igualmente seus direitos humanos. Estas medidas não podem ser consideradas discriminatórias;
- (e) Em todas as respostas à discriminação com base na orientação sexual ou na identidade de gênero deve-se considerar a maneira pela qual essa discriminação tem interseções com outras formas de discriminação;
- (f) Implementar todas as ações apropriadas, inclusive programas de educação e treinamento, com a perspectiva de eliminar atitudes ou comportamentos preconceituosos ou discriminatórios, relacionados à ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero.

Princípio 3. Direito ao Reconhecimento Perante a Lei

Toda pessoa tem o direito de ser reconhecida, em qualquer lugar, como pessoa perante a lei. As pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas devem gozar de capacidade jurídica em todos os aspectos da vida. A orientação sexual e identidade de gênero autodefinidas por cada pessoa constituem parte essencial de sua personalidade e um dos aspectos mais básicos de sua autodeterminação, dignidade e liberdade. Nenhuma pessoa deverá ser forçada a se submeter a procedimentos médicos, inclusive cirurgia de mudança de sexo, esterilização ou terapia hormonal como requisito para o reconhecimento legal de sua identidade de gênero. Nenhum status, como casamento ou status parental, pode ser invocado para evitar o reconhecimento legal da identidade de gênero de uma pessoa. Nenhuma pessoa deve ser submetida a pressões para esconder, reprimir ou negar sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

Os Estados deverão:

- (a) Garantir que todas as pessoas tenham capacidade jurídica em assuntos cíveis, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, assim como a oportunidade de exercer esta capacidade, incluindo direitos iguais para celebrar contratos, administrar, ter a posse, adquirir (inclusive por meio de herança), gerenciar, desfrutar e dispor de propriedade;
- (b) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e de outros tipos que sejam necessárias para respeitar plenamente e reconhecer legalmente a identidade de gênero autodefinida por cada pessoa;
- (c) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e de outros tipos que sejam necessárias para que existam procedimentos pelos quais todos os documentos de identidade emitidos pelo Estado que indiquem o sexo/gênero da pessoa – incluindo certidões de nascimento, passaportes, registros eleitorais e outros documentos – reflitam a profunda identidade de gênero autodefinida por cada pessoa;
- (d) Assegurar que esses procedimentos sejam eficientes, justos e não-discriminatórios e que respeitem a dignidade e privacidade das pessoas;
- (e) Garantir que mudanças em documentos de identidade sejam reconhecidas em todas as situações em que a identificação ou a desagregação das pessoas por gênero seja exigida por lei ou por políticas públicas;
- (f) Implementar programas com o objetivo de apoiar socialmente todas as pessoas que vivem uma situação de transição ou mudança de gênero.

Princípio 4. O Direito à Vida

Toda pessoa tem o direito à vida. Ninguém deve ser arbitrariamente privado da vida, inclusive nas circunstâncias referidas à orientação sexual ou identidade de gênero. A pena de morte não deve ser imposta a ninguém por atividade sexual consensual entre pessoas que atingiram a idade do consentimento ou por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Revogar todas as formas de crimes que tenham como objetivo ou efeito a proibição da atividade sexual consensual entre pessoas do mesmo sexo que já atingiram a idade do consentimento e, até que esses dispositivos sejam revogados, nunca impor a pena de morte a nenhuma pessoa condenada por esses crimes;
- (b) Cancelar penas de morte e libertar todas as pessoas que atualmente aguardam execução por crimes relacionados à atividade sexual consensual entre pessoas que já atingiram a idade do consentimento;

- (c) Cessar quaisquer ataques patrocinados pelo Estado ou tolerados pelo Estado contra a vida das pessoas em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero, e garantir que tais ataques, realizados por funcionários do governo ou por qualquer indivíduo ou grupo, sejam energicamente investigados, e que, quando forem encontradas provas adequadas, os responsáveis sejam processados, julgados e devidamente punidos.

Princípio 5. Direito à Segurança Pessoal

Toda pessoa, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, tem o direito à segurança pessoal e proteção do Estado contra a violência ou dano corporal, infligido por funcionários governamentais ou qualquer indivíduo ou grupo.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas policiais e outras medidas necessárias para prevenir e proteger as pessoas de todas as formas de violência e assédio relacionadas à orientação sexual e à identidade de gênero;
- (b) Tomar todas as medidas legislativas necessárias para impor penalidades criminais adequadas à violência, às ameaças de violência, à incitação à violência e ao assédio associado, por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero de qualquer pessoa ou grupo de pessoas em todas as esferas da vida, inclusive a familiar;
- (c) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para garantir que a orientação sexual ou identidade de gênero da vítima não possa ser utilizada para justificar, desculpar ou atenuar essa violência;
- (d) Garantir que a perpetração dessas violências seja vigorosamente investigada e, quando provas adequadas forem encontradas, as pessoas responsáveis sejam processadas, julgadas e devidamente punidas, e que as vítimas tenham acesso a recursos jurídicos e medidas corretivas adequadas, incluindo indenização;
- (e) Realizar campanhas de conscientização dirigidas ao público em geral, assim como a perpetradores/as reais ou potenciais de violência, a fim de combater os preconceitos que são a base da violência relacionada à orientação sexual e à identidade de gênero.

Princípio 6. Direito à Privacidade

Toda pessoa, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, tem o direito de desfrutar de privacidade, sem interferência arbitrária ou ilegal, inclusive em relação à sua família, à sua residência e à sua correspondência, assim como tem o direito à proteção contra ataques

ilegais à sua honra e reputação. O direito à privacidade normalmente inclui a opção de revelar ou não informações relativas à sua orientação sexual ou identidade de gênero, assim como decisões e escolhas relativas a seu próprio corpo e a relações sexuais consensuais e outras relações pessoais.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para garantir o direito de cada pessoa, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, de desfrutar a esfera privada, as decisões íntimas e as relações humanas, incluindo a atividade sexual consensual entre pessoas que já atingiram a idade do consentimento, sem interferência arbitrária;
- (b) Revogar todas as leis que criminalizam a atividades sexual consensual entre pessoas do mesmo sexo que já atingiram a idade do consentimento e assegurar que a mesma idade do consentimento se aplique à atividade sexual entre pessoas do mesmo sexo e de diferentes sexos;
- (c) Assegurar que os dispositivos criminais e outros dispositivos legais de aplicação geral não sejam aplicados de fato para criminalizar a atividade sexual consensual entre pessoas do mesmo sexo que tenham a idade do consentimento;
- (d) Revogar qualquer lei que proíba ou criminalize a expressão da identidade de gênero, inclusive quando expressa pelo modo de vestir, de falar ou pelo maneirismo, a qual negue aos indivíduos a oportunidade de modificar seus corpos, como um meio de expressar sua identidade de gênero;
- (e) Libertar todas as pessoas detidas com base em condenação criminal, caso sua detenção esteja relacionada à atividade sexual consensual entre pessoas que já atingiram a idade do consentimento ou à identidade de gênero;
- (f) Assegurar o direito de todas as pessoas poderem escolher, normalmente, quando, a quem e como revelar informações sobre sua orientação sexual ou identidade de gênero, e proteger todas as pessoas de revelações arbitrárias ou indesejadas, ou de ameaças de revelação dessas informações por outras pessoas.

Princípio 7. Direito de Não Sofrer Privação Arbitrária da Liberdade

Ninguém deve ser sujeito à prisão ou detenção arbitrárias. Qualquer prisão ou detenção baseada na orientação sexual ou identidade de gênero é arbitrária, sejam elas ou não derivadas de uma ordem judicial. Todas as pessoas presas, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, têm direito, com base no princípio de igualdade, de serem informadas

das razões da prisão e da natureza de qualquer acusação contra elas, de serem levadas prontamente à presença de uma autoridade judicial e de iniciarem procedimentos judiciais para determinar a legalidade da prisão, tendo ou não sido formalmente acusadas de alguma violação da lei.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar que a orientação sexual e a identidade de gênero não possam, em nenhuma circunstância, constituir justificacão para prisão ou detencão, inclusive eliminando-se dispositivos da lei criminal definidos de maneira vaga que facilitem a aplicacão discriminatória ou abram espaço para prisões motivadas pelo preconceito;
- (b) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar que todas as pessoas presas, independente de sua orientacão sexual ou identidade de gênero, tenham o direito, com base no princípio de igualdade, de serem informadas das razões da prisão e da natureza de qualquer acusacão contra elas, de serem levadas prontamente à presença de uma autoridade judicial e de iniciar procedimentos judiciais para determinar a legalidade da prisão, tendo ou não sido formalmente acusadas de alguma violacão da lei;
- (c) Implementar programas de treinamento e conscientizacão para educar a polícia e outros funcionários encarregados da aplicacão da lei no que diz respeito à arbitrariedade da prisão e detencão por motivo de orientacão sexual ou identidade de gênero de uma pessoa;
- (d) Manter registros precisos e atualizados de todas as prisões e detencões, indicando a data, local e motivo da detencão, e assegurando a supervisão independente de todos os locais de detencão por parte de organismos com autoridade e instrumentos adequados para identificar prisões e detencões que possam ter sido motivadas pela orientacão sexual ou identidade de gênero de uma pessoa.

Princípio 8. Direito a Julgamento Justo

Toda pessoa tem direito a ter uma audiência pública e justa perante um tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido por lei, para determinar seus direitos e obrigações num processo legal e em qualquer acusacão criminal contra ela, sem preconceito ou discriminacão por motivo de orientacão sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para proibir e eliminar o tratamento preconceituoso por

motivo de orientação sexual ou identidade de gênero em cada etapa do processo judicial, nos procedimentos civis e criminais e em todos os outros procedimentos judiciais e administrativos que determinem direitos e obrigações, e assegurar que a credibilidade ou caráter de uma pessoa como parte interessada, testemunha, defensora ou tomadora de decisões não sejam impugnados por motivo de sua orientação sexual ou identidade de gênero;

- (b) Tomar todas as medidas necessárias e razoáveis para proteger as pessoas de processos criminais ou procedimentos civis que sejam motivados, no todo ou em parte, por preconceito relativo à orientação sexual ou identidade de gênero;
- (c) Implementar programas de treinamento e de conscientização para juizes, funcionários de tribunais, promotores/as, advogados/as e outras pessoas sobre os padrões internacionais de direitos humanos e princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e à identidade de gênero.

Princípio 9. Direito a Tratamento Humano Durante a Detenção

Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com humanidade e com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana. A orientação sexual e identidade de gênero são partes essenciais da dignidade de cada pessoa.

Os Estados deverão:

- (a) Garantir que a detenção evite uma maior marginalização das pessoas motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero, expondo-as a risco de violência, maus-tratos ou abusos físicos, mentais ou sexuais;
- (b) Fornecer acesso adequado à atenção médica e ao aconselhamento apropriado às necessidades das pessoas sob custódia, reconhecendo qualquer necessidade especial relacionada à orientação sexual ou identidade de gênero, inclusive no que se refere à saúde reprodutiva, acesso à informação e terapia de HIV/Aids e acesso à terapia hormonal ou outro tipo de terapia, assim como a tratamentos de redesignação de sexo/gênero, quando desejado;
- (c) Assegurar, na medida do possível, que pessoas detidas participem de decisões relacionadas ao local de detenção adequado à sua orientação sexual e identidade de gênero;
- (d) Implantar medidas de proteção para todos os presos e presas vulneráveis à violência ou ao abuso por causa de sua orientação sexual, identidade ou expressão de gênero e assegurar, tanto quanto seja razoavelmente praticável, que essas medidas de proteção não impliquem maior restrição a seus direitos do que aquelas que já atingem a população prisional em geral;

- (e) Assegurar que as visitas conjugais, onde são permitidas, sejam concedidas na base de igualdade a todas as pessoas aprisionadas ou detidas, independente do gênero de sua parceira ou parceiro;
- (f) Proporcionar o monitoramento independente das instalações de detenção por parte do Estado e também por organizações não-governamentais, inclusive organizações que trabalhem nas áreas de orientação sexual e identidade de gênero;
- (g) Implantar programas de treinamento e conscientização, para o pessoal prisional e para todas as outras pessoas do setor público e privado que estão envolvidas com as instalações prisionais, sobre os padrões internacionais de direitos humanos e princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e à identidade de gênero.

Princípio 10. Direito de Não Sofrer Tortura e Tratamento ou Castigo Cruel, Desumano ou Degradante

Toda pessoa tem o direito de não sofrer tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, inclusive por razões relacionadas à sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para evitar e proteger as pessoas de tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, perpetrados por motivos relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero da vítima, assim como o incitamento a esses atos;
- (b) Tomar todas as medidas razoáveis para identificar as vítimas de tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante, perpetrados por motivos relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero, oferecendo recursos jurídicos, medidas corretivas e reparações e, quando for apropriado, apoio médico e psicológico;
- (c) Implantar programas de treinamento e conscientização, para a polícia, para o pessoal prisional e para todas as outras pessoas do setor público e privado que estão em posição de perpetrar ou evitar esses atos.

Princípio 11. Direito à Proteção Contra Todas as Formas de Exploração, Venda e Tráfico de Seres Humanos

Todas as pessoas têm o direito à proteção contra o tráfico, venda e todas as formas de exploração, incluindo, mas não limitando, a exploração sexual, com base na orientação sexual e identidade de gênero, real ou percebida. As medidas para prevenir o tráfico devem enfrentar os fatores que aumentam a vulnerabilidade, inclusive as várias formas de desigualdade e discriminação com base na orientação sexual ou identidade de gênero, reais ou percebidas, ou a expressão destas ou de outras identidades. Estas medidas devem ser coerentes com os direitos humanos das pessoas que correm riscos de serem vítimas de tráfico.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias, de natureza preventiva ou protetora, em relação ao tráfico, venda e todas as formas de exploração de seres humanos, incluindo, mas não limitando, a exploração sexual, por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, real ou percebida;
- (b) Garantir que nenhuma dessas leis ou medidas criminalize o comportamento, estigmatize ou, de qualquer outra forma, exacerbe as desvantagens daquelas pessoas vulneráveis a essas práticas;
- (c) Implantar medidas, serviços e programas jurídicos, educacionais e sociais para enfrentar os fatores que aumentam a vulnerabilidade ao tráfico, venda e todas as formas de exploração, incluindo, porém não limitando, a exploração sexual, por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, real ou percebida, incluindo fatores como exclusão social, discriminação, rejeição da família ou de comunidades culturais, falta de independência financeira, falta de moradia, atitudes sociais discriminatórias que levam à baixa auto-estima e à falta de proteção contra discriminação no acesso à habitação, ao emprego e aos serviços sociais.

Princípio 12. Direito ao Trabalho

Toda pessoa tem o direito ao trabalho digno e produtivo, a condições de trabalho justas e favoráveis e à proteção contra o desemprego, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para eliminar e proibir a discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero no emprego público e privado, inclusive em relação à educação profissional, ao recrutamento, à promoção, à demissão, a condições de emprego e remuneração;
- (b) Eliminar qualquer discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero para assegurar emprego e oportunidades de

desenvolvimento iguais em todas as áreas do serviço público, incluindo todos os níveis de serviço governamental e de emprego em funções públicas, também incluindo o serviço na polícia e nas forças militares, fornecendo treinamento e programas de conscientização adequados para combater atitudes discriminatórias.

Princípio 13. Direito à Seguridade Social e à Outras Medidas de Proteção Social

Toda pessoa tem o direito à seguridade social e a outras medidas de proteção social, sem discriminação com base na orientação sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar acesso igual, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, à seguridade social e a outras medidas de proteção social, inclusive benefícios de emprego, licença-parental, benefícios de desemprego, seguro-saúde ou atendimento e benefícios (inclusive para modificações corporais relacionadas à identidade de gênero), outros seguros sociais, benefícios para a família, ajuda funerária, pensões e benefícios relacionados à perda do apoio de cônjuges ou parceiros/parceiras resultante de doença ou morte;
- (b) Assegurar que as crianças não sejam sujeitas a nenhuma forma de tratamento discriminatório no sistema de seguridade social ou na provisão de benefícios sociais por motivo de sua orientação sexual ou identidade de gênero, ou de qualquer membro de sua família;
- (c) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o acesso a estratégias e programas de redução da pobreza, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Princípio 14. Direito a um Padrão de Vida Adequado

Toda pessoa tem o direito a um padrão de vida adequado, inclusive alimentação adequada, água potável, saneamento e vestimenta adequados, e à melhora contínua das condições de vida, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar acesso igual, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, à alimentação, à água potável, ao saneamento e à vestimenta adequados.

Princípio 15. Direito à Habitação Adequada

Toda pessoa tem o direito à habitação adequada, inclusive à proteção contra o despejo, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para garantir a segurança de contrato de aluguel e acesso à habitação de baixo custo, habitável, acessível, culturalmente apropriada e segura, incluindo abrigos e outras acomodações emergenciais, sem discriminação por motivo de orientação sexual, identidade de gênero ou status conjugal ou familiar;
- (b) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para proibir a execução de despejos que não estejam de acordo com as obrigações internacionais de direitos humanos; e assegurar que medidas legais adequadas e eficazes, ou outros recursos jurídicos apropriados, estejam disponíveis para qualquer pessoa que alegue que seu direito de proteção contra o despejo forçado foi violado ou está sob risco de violação, inclusive o direito ao reassentamento, que inclui o direito a lote de terra alternativo de melhor ou igual qualidade e à habitação adequada, sem discriminação por motivo de orientação sexual, identidade de gênero ou status conjugal e familiar;
- (c) Garantir direitos iguais à propriedade da terra e da habitação, assim como o direito à herança, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (d) Estabelecer programas sociais, inclusive programas de apoio, para enfrentar fatores relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero que aumentam a vulnerabilidade à falta de moradia, especialmente para crianças e jovens, incluindo a exclusão social, a violência doméstica e outras formas de violência, a discriminação, a falta de independência financeira e a rejeição pela família ou comunidade cultural, assim como promover planos para o apoio e segurança dos vizinhos;
- (e) Promover programas de treinamento e de conscientização para assegurar que todas as agências relevantes fiquem conscientes e sensíveis às necessidades das pessoas que enfrentam a falta de moradias ou desvantagens sociais, como resultado de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Princípio 16. Direito à Educação

Toda pessoa tem o direito educação, sem discriminação por motivo de sua orientação sexual e identidade de gênero, e respeitando essas características.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o acesso igual à educação e tratamento igual dos e das estudantes, funcionários/as e professores/as no sistema educacional, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (b) Garantir que a educação seja direcionada ao desenvolvimento da personalidade de cada estudante, de seus talentos e de suas capacidades mentais e físicas até seu potencial pleno, atendendo-se as necessidades dos estudantes de todas as orientações sexuais e identidades de gênero;
- (c) Assegurar que a educação seja direcionada ao desenvolvimento do respeito aos direitos humanos e do respeito aos pais e aos membros da família de cada criança, à identidade cultural, a língua e valores, num espírito de entendimento, paz, tolerância e igualdade, levando em consideração e respeitando as diversas orientações sexuais e identidades de gênero;
- (d) Garantir que os métodos educacionais, currículos e recursos sirvam para melhorar a compreensão e o respeito pelas diversas orientações sexuais e identidades de gênero, incluindo as necessidades particulares de estudantes, seus pais e familiares relacionadas a essas características;
- (e) Assegurar que leis e políticas deem proteção adequada a estudantes, funcionários/as e professores/as de diferentes orientações sexuais e identidades de gênero, contra toda forma de exclusão social e violência no ambiente escolar, incluindo intimidação e assédio;
- (f) Garantir que estudantes sujeitos a tal exclusão ou violência não sejam marginalizados/as ou segregados/as por razões de proteção e que seus interesses sejam identificados e respeitados de maneira participativa;
- (g) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar que a disciplina nas instituições educacionais seja administrada de forma coerente com a dignidade humana, sem discriminação ou penalidade por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero do ou da estudante, ou de sua expressão;
- (h) Garantir que toda pessoa tenha acesso a oportunidades e recursos para o aprendizado ao longo da vida, sem discriminação por motivos de orientação sexual ou identidade de gênero, inclusive adultos que já tenham sofrido essas formas de discriminação no sistema educacional.

Princípio 17. Direito ao Padrão Mais Alto Alcançável de Saúde

Toda pessoa tem o direito ao padrão mais alto alcançável de saúde física e mental, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero. A saúde sexual e reprodutiva é um aspecto fundamental desse direito.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o gozo do direito ao mais alto padrão alcançável de saúde, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (b) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para garantir que todas as pessoas tenham acesso às instalações, bens e serviços de atendimento à saúde, inclusive à saúde sexual e reprodutiva, e acesso a seu próprio histórico médico, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (c) Assegurar que as instalações, bens e serviços de atendimento à saúde sejam planejados para melhorar o status de saúde e atender às necessidades de todas as pessoas, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, mas levando em conta essas características, e que os registros médicos relacionados a isso sejam tratados de forma confidencial;
- (d) Desenvolver e implementar programas para enfrentar a discriminação, preconceito e outros fatores sociais que solapam a saúde das pessoas por efeito de sua orientação sexual ou identidade de gênero;
- (e) Assegurar que todas as pessoas sejam informadas e empoderadas para tomarem suas próprias decisões no que diz respeito ao atendimento e tratamento médicos, com consentimento realmente baseado em informações confiáveis, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (f) Garantir que todos os programas e serviços de saúde sexual e reprodutiva, educação, prevenção, atendimento e tratamento respeitem a diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, estando igualmente disponíveis para todas as pessoas, sem discriminação;
- (g) Facilitar o acesso daquelas pessoas que estão buscando modificações corporais relacionadas à redefinição de sexo/gênero, ao atendimento, tratamento e apoio competentes e não-discriminatórios;
- (h) Assegurar que todos os provedores de serviços de saúde tratem os/as clientes e seus parceiros ou parceiras sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, inclusive no que diz respeito ao reconhecimento de parceiros e parceiras como parentes mais próximos;

- (i) Adotar políticas e programas de educação e treinamento necessários para capacitar as pessoas que trabalham nos serviços de saúde a proverem o mais alto padrão alcançável de atenção à saúde a todas as pessoas, com pleno respeito à orientação sexual e à identidade de gênero de cada uma.

Princípio 18. Proteção Contra Abusos Médicos

Nenhuma pessoa deve ser forçada a submeter-se a qualquer forma de tratamento, procedimento ou teste, físico ou psicológico, ou ser confinada em instalações médicas com base na sua orientação sexual ou identidade de gênero. A despeito de quaisquer classificações contrárias, a orientação sexual e identidade de gênero de uma pessoa não são, em si próprias, doenças médicas a serem tratadas, curadas ou eliminadas.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para garantir a proteção plena contra práticas médicas prejudiciais por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, inclusive na base de estereótipos, sejam eles derivados da cultura ou de outros fatores, relacionados à conduta, à aparência física ou a normas de gênero percebidas;
- (b) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar que nenhuma criança tenha seu corpo alterado de forma irreversível por procedimentos médicos, numa tentativa de impor uma identidade de gênero, sem o pleno e livre consentimento da criança que esteja baseado em informações confiáveis, de acordo com a idade e maturidade da criança e guiado pelo princípio de que, em todas as ações relacionadas a crianças, tem primazia o melhor interesse da criança;
- (c) Implementar mecanismos de proteção à criança, de modo que nenhuma criança seja sujeita a abusos médicos ou corra esse risco;
- (d) Assegurar a proteção das pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero contra pesquisas e procedimentos médicos antiéticos ou involuntários, inclusive em relação a vacinas, a tratamentos ou a microbicidas para o HIV/Aids e para outras doenças;
- (e) Rever e emendar qualquer dispositivo ou programa de financiamento de saúde, incluindo aqueles de ajuda ao desenvolvimento, que possam promover, facilitar ou, de qualquer outra forma, tornar possíveis esses abusos;
- (f) Garantir que qualquer tratamento ou aconselhamento médico ou psicológico não trate, explícita ou implicitamente, a orientação sexual e identidade de gênero como doenças médicas a serem tratadas, curadas ou eliminadas.

Princípio 19. Direito à Liberdade de Opinião e Expressão

Toda pessoa tem o direito à liberdade de opinião e expressão, não importando sua orientação sexual ou identidade de gênero. Isto inclui a expressão de identidade ou autonomia pessoal através da fala, comportamento, vestimenta, características corporais, escolha de nome ou qualquer outro meio, assim como a liberdade para buscar, receber e transmitir informações e ideias de todos os tipos, incluindo ideias relacionadas aos direitos humanos, à orientação sexual e à identidade de gênero, através de qualquer mídia e independentemente das fronteiras nacionais.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o pleno gozo da liberdade de opinião e expressão, respeitando os direitos e liberdades das outras pessoas, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, incluindo a recepção e transmissão de informações e ideias sobre a orientação sexual e identidade de gênero, assim como a defesa de direitos legais, a publicação de materiais, a transmissão de rádio e televisão, a organização de conferências ou a participação nelas, ou a disseminação e o acesso à informação sobre sexo mais seguro;
- (b) Garantir que os produtos e a organização da mídia que é regulada pelo Estado sejam pluralistas e não-discriminatórios em relação às questões de orientação sexual e identidade de gênero, e que o recrutamento de pessoal e as políticas de promoção dessas organizações não discriminem por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (c) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o pleno gozo do direito de expressar a identidade ou autonomia pessoal, inclusive por meio da palavra, comportamento, vestimenta, características corporais, escolha de nome ou qualquer outro meio;
- (d) Assegurar que as noções de ordem pública, moralidade pública, saúde pública e segurança pública não sejam empregadas para restringir, de forma discriminatória, qualquer exercício da liberdade de opinião e expressão que afirme a diversidade de orientação sexual e identidade de gênero;
- (e) Garantir que o exercício da liberdade de opinião e expressão não viole os direitos e liberdades das pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas;
- (f) Assegurar que todas as pessoas, independente de orientação sexual ou identidade de gênero, desfrutem de igual acesso a informações e ideias, assim como de participação no debate público.

Princípio 20. Direito à Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas

Toda pessoa tem o direito à liberdade de reunião e associação pacíficas, inclusive com o objetivo de manifestações pacíficas, independente de orientação sexual ou identidade de gênero. As pessoas podem formar associações baseadas na orientação sexual ou identidade de gênero, assim como associações para distribuir informação, facilitar a comunicação e defender os direitos de pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas, e conseguir o reconhecimento dessas organizações, sem discriminação.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar os direitos de organização, associação, reunião e defesa pacíficas em torno dos temas de orientação sexual e identidade de gênero, e de obter reconhecimento legal para essas associações e grupos, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (b) Garantir especialmente que as noções de ordem pública, moralidade pública, saúde pública e segurança pública não sejam empregadas para restringir qualquer exercício do direito de reunião e associação pacíficas simplesmente porque elas afirmam orientações sexuais e identidade de gênero diversas;
- (c) Sob nenhuma circunstância impedir o exercício do direito à reunião e à associação pacíficas por motivos relacionados à orientação sexual ou identidade de gênero, e garantir que as pessoas que exercem esses direitos recebam proteção policial adequada e outras proteções físicas contra a violência ou assédio;
- (d) Prover treinamento e programas de conscientização para autoridades encarregadas de aplicar as leis e para outros/as funcionários/as relevantes de maneira a capacitá-los/las a fornecer essa proteção;
- (e) Assegurar que as regras de divulgação de informação para associações e grupos voluntários não tenham, na prática, efeitos discriminatórios para essas associações e grupos que tratam de temas de orientação sexual ou identidade de gênero, assim como para seus membros.

Princípio 21. Direito à Liberdade de Pensamento, Consciência e Religião

Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento, à consciência e a religião, independente de orientação sexual ou identidade de gênero. Estes direitos não podem ser invocados pelo Estado para justificar leis, políticas ou práticas que neguem a proteção igual da lei, ou discriminem, por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o direito de as pessoas, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, terem e praticarem crenças religiosas ou não-religiosas, sozinhas ou associadas a outras pessoas, livres de interferência nessas crenças e também livres de coerção ou imposição de crenças;
- (b) Garantir que a expressão, a prática e a promoção de opiniões, de convicções e de crenças diferentes relacionadas a temas de orientação sexual ou identidade de gênero não sejam feitas de forma incompatível com os direitos humanos.

Princípio 22. Direito à Liberdade de Ir e Vir

Toda pessoa que vive legalmente num Estado tem o direito à liberdade de ir e vir e à estabelecer residência dentro das fronteiras desse Estado, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero. A orientação sexual e identidade de gênero nunca podem ser invocadas para limitar ou impedir a entrada, a saída ou o retorno a qualquer Estado, incluindo o próprio Estado da pessoa.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar que o direito à liberdade de ir e vir e à estabelecer residência esteja garantido, independente da orientação sexual ou identidade de gênero.

Princípio 23. Direito de Buscar Asilo

Toda pessoa tem o direito de buscar e de desfrutar de asilo em outros países para escapar de perseguição, inclusive de perseguição relacionada à orientação sexual ou identidade de gênero. Um Estado não pode transferir, expulsar ou extraditar uma pessoa para outro Estado onde esta pessoa experimente temor fundamentado de enfrentar tortura, perseguição ou qualquer outra forma de tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante, em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Rever, emendar e aprovar leis para assegurar que o temor fundamentado de perseguição por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero seja aceito para reconhecimento do status de refugiado e asilado;
- (b) Assegurar que nenhuma política ou prática discrimine aquelas pessoas que buscam asilo na base de sua orientação sexual ou identidade de gênero;

- (c) Garantir que nenhuma pessoa seja transferida, expulsa ou extraditada para qualquer Estado onde essa pessoa experimente temor fundamentado de enfrentar tortura, perseguição ou qualquer outra forma de tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante, por causa da orientação sexual ou identidade de gênero daquela pessoa.

Princípio 24. Direito de Constituir Família

Toda pessoa tem o direito de constituir uma família, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero. As famílias existem em diversas formas. Nenhuma família pode ser sujeita à discriminação com base na orientação sexual ou identidade de gênero de qualquer de seus membros.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o direito de constituir família, inclusive pelo acesso à adoção ou à procriação assistida (incluindo inseminação de doador), sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (b) Assegurar que leis e políticas reconheçam a diversidade de formas de família, incluindo aquelas não definidas por descendência ou casamento, e tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para garantir que nenhuma família possa ser sujeita à discriminação com base na orientação sexual ou na identidade de gênero de qualquer de seus membros, inclusive no que diz respeito à assistência social relacionada à família e outros benefícios públicos, emprego e imigração;
- (c) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar que em todas as ações e decisões relacionadas a crianças, sejam elas tomadas por instituições sociais públicas ou privadas, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, o melhor interesse da criança tenha primazia e que a orientação sexual ou identidade de gênero da criança ou de qualquer membro da família ou de outra pessoa não sejam consideradas incompatíveis com esse melhor interesse;
- (d) Em todas as ações ou decisões relacionadas às crianças, assegurar que uma criança capaz de ter opiniões pessoais possa exercer o direito de expressar essas opiniões livremente, e que as crianças recebam a devida atenção, de acordo com sua idade e a maturidade;
- (e) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para garantir que, nos Estados que reconheçam o casamento ou parceria registrada entre pessoas do mesmo sexo, qualquer prerrogativa, privilégio, obrigação ou benefício disponível para pessoas casadas ou parceiros/as registrados/as de sexo diferente esteja igualmente disponível para pessoas casadas ou parceiros/as registrados/as do mesmo sexo;

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- (f) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar que qualquer obrigação, prerrogativa, privilégio ou benefício disponível para parceiros não-casados de sexo diferente esteja igualmente disponível para parceiros não-casados do mesmo sexo;
- (g) Garantir que casamentos e outras parcerias legalmente reconhecidas só possam ser contraídas com o consentimento pleno e livre das pessoas com intenção de ser cônjuges ou parceiras.

Princípio 25. Direito de Participar da Vida Pública

Todo cidadão ou cidadã tem o direito de participar da direção dos assuntos públicos, inclusive o direito de concorrer a cargos eletivos, participar da formulação de políticas que afetem seu bem-estar e ter acesso igual a todos os níveis do serviço público e emprego em funções públicas, incluindo a polícia e as forças militares, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Rever, emendar e aprovar leis para assegurar o gozo pleno do direito de participar na vida pública e nos assuntos políticos, incluindo todos os níveis do serviço governamental e do emprego em funções públicas, inclusive o serviço na polícia e nas forças militares, sem discriminação e com pleno respeito pela orientação sexual e identidade de gênero;
- (b) Tomar todas as medidas apropriadas para eliminar estereótipos e preconceitos relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero que impeçam ou restrinjam a participação na vida pública;
- (c) Assegurar o direito de cada pessoa de participar na formulação de políticas que afetem o seu bem-estar, sem discriminação com base na, e com pleno respeito por, sua orientação sexual e identidade de gênero.

Princípio 26. Direito de Participar da Vida Cultural

Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, e de expressar por meio da participação cultural a diversidade de orientação sexual e identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar oportunidades de participação na vida cultural a todas as pessoas, independente de sua orientação sexual e identidade de gênero e com pleno respeito por essas características;

- (b) Promover o diálogo e o respeito mútuo entre aqueles e aquelas que expressam os diversos grupos culturais presentes na sociedade e representados no Estado, incluindo grupos que têm visões diferentes sobre questões de orientação sexual e identidade de gênero, com respeito pelos direitos humanos referidos nestes Princípios.

Princípio 27. Direito de Promover os Direitos Humanos

Toda pessoa tem o direito de promover a proteção e aplicação, individualmente ou em associação a outras pessoas, dos direitos humanos em nível nacional e internacional, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero. Isto inclui atividades voltadas para a promoção da proteção dos direitos de pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas, assim como o direito de desenvolver e discutir novas normas de direitos humanos e de defender sua aceitação.

Os Estados deverão:

- (a) Tomar todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar um ambiente favorável às atividades voltadas para promoção, proteção e aplicação dos direitos humanos, inclusive direitos relevantes para a orientação sexual e identidade de gênero;
- (b) Tomar todas as medidas adequadas para combater ações ou campanhas que visem atingir defensores e defensoras de direitos humanos que trabalhem com temas de orientação sexual e identidade de gênero, assim como ações que visem atingir defensores e defensoras de direitos humanos de orientações sexuais e identidade de gênero diversas;
- (c) Assegurar que os defensores de direitos humanos, independente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, e também sem importar quais temas e direitos humanos defendem, desfrutem de acesso não-discriminatório às organizações e aos órgãos de direitos humanos nacionais e internacionais, e possam participar e estabelecer comunicação com eles;
- (d) Garantir proteção aos defensores e defensoras de direitos humanos trabalhando com temas de orientação sexual e identidade de gênero contra qualquer violência, ameaça, retaliação, discriminação de fato ou de jure, pressão ou qualquer outra ação arbitrária perpetrada pelo Estado ou por atores não-estatais em resposta às suas atividades de direitos humanos. A mesma proteção deve ser assegurada a defensores e defensoras de direitos humanos que trabalhem com qualquer tema contra tal tratamento baseado na sua orientação sexual ou identidade de gênero;

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

- (e) Apoiar o reconhecimento e o credenciamento de organizações que promovam e protejam os direitos humanos de pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas em nível nacional e internacional.

Princípio 28. Direito a Recursos Jurídicos e Medidas Corretivas Eficazes

Toda pessoa vítima de uma violação de direitos humanos, inclusive violação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, tem direito a recursos jurídicos eficazes, adequados e apropriados. As medidas adotadas com o objetivo de fornecer reparação a pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas, ou de garantir o desenvolvimento apropriado dessas pessoas, constituem elementos essenciais do direito a recursos jurídicos e medidas corretivas eficazes.

Os Estados deverão:

- (a) Estabelecer os procedimentos jurídicos necessários, incluindo a revisão de leis e políticas, para assegurar que as vítimas de violações de direitos humanos por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero tenham acesso a medidas corretivas plenas, através de restituição, compensação, reabilitação, satisfação, garantia de não repetição e/ou qualquer outro meio que seja apropriado;
- (b) Assegurar que esses recursos jurídicos sejam aplicados e implementados em tempo hábil;
- (c) Garantir que sejam estabelecidas instituições e padrões eficazes para a provisão de recursos jurídicos e medidas corretivas, e que todo o seu pessoal seja treinado nos temas de violações de direitos humanos por motivo de orientação sexual e identidade de gênero;
- (d) Assegurar que todas as pessoas tenham acesso a todas as informações necessárias sobre os procedimentos para buscar recursos jurídicos e medidas corretivas;
- (e) Garantir que seja fornecida ajuda financeira àquelas pessoas que não possam arcar com os custos das medidas corretivas, e que seja eliminado qualquer outro obstáculo para assegurar essas medidas corretivas, seja ele financeiro ou de outro tipo;
- (f) Assegurar programas de treinamento e conscientização, incluindo medidas voltadas a professores/as e estudantes em todos os níveis do ensino público, a organismos profissionais, e a violadores/as potenciais de direitos humanos, para promover o respeito e adesão aos padrões internacionais de direitos humanos de acordo com estes Princípios, assim como para combater atitudes discriminatórias por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Princípio 29. Responsabilização (“Accountability”)

Toda pessoa cujos direitos humanos sejam violados, inclusive direitos referidos nestes Princípios, tem o direito de responsabilizar por suas ações, de maneira proporcional à seriedade da violação, aquelas pessoas que, direta ou indiretamente, praticaram aquela violação, sejam ou não funcionários/as públicos/as. Não deve haver impunidade para pessoas que violam os direitos humanos relacionadas à orientação sexual ou à identidade de gênero.

Os Estados deverão:

- (a) Implantar procedimentos criminais, civis, administrativos e outros procedimentos, que sejam apropriados, acessíveis e eficazes, assim como mecanismos de monitoramento, para assegurar que as pessoas e instituições que violam os direitos humanos relacionados à orientação sexual ou à identidade de gênero sejam responsabilizadas;
- (b) Assegurar que todas as alegações de crimes praticados com base na orientação sexual ou na identidade de gênero da vítima, seja ela real ou percebida, inclusive crimes descritos nestes Princípios, sejam investigados de forma rápida e completa e que, quando evidências adequadas sejam encontradas, os responsáveis sejam processados, julgados e devidamente punidos;
- (c) Implantar instituições e procedimentos independentes e eficazes para monitorar a formulação de leis e políticas e sua aplicação, garantindo a eliminação da discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;
- (d) Eliminar qualquer obstáculo que impeça a responsabilização das pessoas que praticaram violações de direitos humanos por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero.

Recomendações Adicionais

Todos os membros da sociedade e da comunidade internacional têm responsabilidades relacionadas à aplicação dos direitos humanos. Assim, recomendamos que:

- (a) O Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos endosse estes Princípios, promova sua implementação em todo o mundo e os integre ao trabalho do Escritório do Alto Comissariado para Direitos Humanos, inclusive em nível de trabalho de campo;
- (b) O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas endosse estes Princípios e dê atenção substantiva às violações de direitos humanos por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero, com a perspectiva de promover o cumprimento desses Princípios por parte dos Estados;

- (c) Os Procedimentos Especiais de Direitos Humanos das Nações Unidas prestem a devida atenção às violações de direitos humanos por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero e integre estes Princípios à implementação de seus respectivos mandatos;
- (d) O Conselho Econômico e Social das Nações Unidas reconheça e credencie as organizações não-governamentais cujo objetivo seja promover e proteger os direitos humanos de pessoas de diversas orientações sexuais e identidade de gênero, de acordo com sua Resolução 1996/31;
- (e) Os Órgãos dos Tratados de Direitos Humanos das Nações Unidas integrem vigorosamente estes Princípios à implementação de seus respectivos mandatos, inclusive à sua jurisprudência e ao exame dos relatórios dos Estados e, quando apropriado, adote Comentários Gerais ou outros textos interpretativos sobre a aplicação da legislação de direitos humanos a pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas;
- (f) A Organização Mundial da Saúde e o Unids desenvolvam diretrizes sobre a provisão de serviços e atendimento de saúde adequados, que respondam às necessidades de saúde das pessoas relacionadas à sua orientação sexual ou identidade de gênero, com respeito pleno pelos seus direitos humanos e dignidade;
- (g) O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados integre estes Princípios aos esforços para proteger pessoas que sofrem, ou têm temor bem fundamentado de sofrer, perseguição por causa de sua orientação sexual ou identidade de gênero, assegurando que nenhuma pessoa seja discriminada por sua orientação sexual ou identidade de gênero, no que diz respeito ao recebimento de assistência humanitária e outros serviços, ou na determinação do status de refugiado;
- (h) As organizações intergovernamentais regionais e sub-regionais com compromisso com os direitos humanos, assim como os órgãos regionais dos tratados de direitos humanos, assegurem que a promoção destes Princípios seja essencial à implementação dos mandatos de seus vários mecanismos, procedimentos e outros arranjos e iniciativas de direitos humanos;
- (i) Os tribunais de direitos humanos regionais integrem vigorosamente à sua jurisprudência sobre orientação sexual e identidade de gênero aqueles Princípios que sejam relevantes para os tratados de direitos humanos os quais eles interpretam;
- (j) As organizações não-governamentais que trabalhem com direitos humanos em nível nacional, regional e internacional promovam o respeito por esses Princípios dentro do marco de referência de seus mandatos específicos;
- (k) As organizações humanitárias incorporem estes Princípios a qualquer operação humanitária ou de ajuda e não discriminem pessoas por sua

orientação sexual ou identidade de gênero no âmbito da provisão de ajuda financeira e de outros serviços;

- (l) As instituições de direitos humanos nacionais promovam o respeito a estes Princípios por atores estatais e não-estatais, e integrem a seu trabalho a promoção e proteção dos direitos humanos de pessoas de orientação sexuais e identidade de gênero diversas;
- (m) As organizações profissionais, incluindo aquelas nas áreas médica, de justiça criminal e civil e educacional, revisem suas práticas e diretrizes para garantir que promovam vigorosamente a implementação destes Princípios;
- (n) As organizações comerciais reconheçam e assumam o papel importante que têm em assegurar o respeito a estes Princípios, no que se relaciona às suas próprias forças de trabalho, e em promover estes Princípios nacional e internacionalmente;
- (o) A mídia de massa evite o uso de estereótipos em relação à orientação sexual e à identidade de gênero e promova a tolerância e aceitação da diversidade da orientação sexual humana e da identidade de gênero, assim como realize trabalho de conscientização em torno desses temas;
- (p) Os financiadores governamentais e privados forneçam assistência financeira às organizações não-governamentais e a outras organizações, para a promoção e proteção dos direitos humanos de pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas.

Estes princípios e recomendações refletem a aplicação da legislação de direitos humanos internacionais à vida e à experiência das pessoas de orientação sexual e identidade de gênero diversas e nenhum deles deve ser interpretado como restringindo, ou de qualquer forma limitando, os direitos e liberdades dessas pessoas, conforme reconhecidos em leis e padrões internacionais, regionais e nacionais.

Signatários e Dignatárias dos Princípios de Yogyakarta

Philip Alston - Austrália, relator especial da ONU sobre execuções extrajudiciais, sumárias e execuções arbitrárias e Professor de Direito da Universidade de Nova York, EUA

Maxim Anmeghichean (Moldávia), Associação Internacional de Lésbicas e Gays – Europa

Mauro Cabral (Argentina), Universidade Nacional de Córdoba, Argentina, Comissão Internacional de Direitos Humanos para Gays e Lésbicas.

Edwin Cameron (África do Sul), Justiça, Supremo Tribunal de Recurso, Bloemfontein, África do Sul

Sonia Onufer Corrêa (Brasil), Pesquisadora Associada da Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids (Abia) e co-coordenadora do Observatório de Sexualidade e Política.

Yakin Erturk (Turquia), Relator Especial das Nações Unidas sobre a Violência contra a Mulher, Professor do Departamento de Sociologia da Universidade Técnica do Oriente Médio, Ancara, Peru.

Elizabeth Evatt (Austrália), ex-integrante e presidenta do Comitê das Nações Unidas sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, ex-integrante do Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas e integrante da Comissão Internacional de Juristas.

Paul Hunt (Nova Zelândia), Relator Especial das Nações Unidas sobre o direito ao mais alto padrão de saúde alcançável e professor do Departamento de Direito, Universidade de Essex, Reino Unido

Maina Kiai (Quênia), Presidenta da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Quênia.

Miloon Kothari (Índia), Relator Especial das Nações Unidas sobre o direito à habitação adequada.

Judith Mesquita (Reino Unido), Pesquisadora Sênior do Centro de Direitos Humanos, Universidade de Essex, Reino Unido.

Alice M. Miller (Estados Unidos), Professora Assistente da Escola de Saúde Pública e Co-Diretora do Programa de Direitos Humanos da Universidade de Columbia, EUA.

Sanji Mmasenono Monageng (Botsuana), Juíza do Tribunal Superior (Gâmbia), integrante da Comissão Africana sobre Direitos Humanos e dos Povos, Presidenta do Comitê de Acompanhamento da implementação das

Diretrizes de Robben Island sobre a proibição e prevenção da Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes (Comissão Africana sobre Direitos Humanos e dos Povos).

Vitit Muntarborn (Tailândia), Relator Especial das Nações Unidas sobre a situação de direitos humanos na República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte) e professor de direito da Universidade de Chulalongkorn, Tailândia.

Lawrence Mute (Quênia), membro da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Quênia.

Manfred Nowak (Áustria), Professor e co-diretor do Instituto de Direitos Humanos Ludwig Boltzmann, Áustria, e Relator Especial do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes.

Ana Elena Obando Mendoza (Costa Rica), advogada feminista, ativista dos direitos humanos das mulheres e consultora internacional.

Michael O'Flaherty (Irlanda), membro do Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas e professor de Direitos Humanos Aplicados e co-diretor do Centro de Direitos Humanos da Universidade de Nottingham (foi o relator durante a produção dos Princípios de Yogyakarta)

Sunil Pant (Nepal), Presidente da Sociedade Diamante Azul do Nepal.

Dimitrina Petrova (Bulgária), Diretora Executiva do Fundo para a Igualdade dos Direitos.

Rudi Mohammed Rizki (Indonésia), Relator Especial das Nações Unidas sobre solidariedade internacional; professor sênior e vice-reitor de Assuntos Acadêmicos da Faculdade de Direito da Universidade de Padjadjaran, Indonésia.

Mary Robinson (Irlanda), Fundadora do “Concretizando os Direitos: Iniciativa por uma Globalização Ética” (Realizing Rights: The Ethical Globalization Initiative), ex-presidenta da Irlanda e ex-Alta Comissária das Nações Unidas para Direitos Humanos.

Nevena Vuckovic Sahovic (Sérvia e Montenegro), integrante do Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e presidenta do Centro de Direitos da Criança, Belgrado, Sérvia e Montenegro.

Martin Scheinin (Finlândia), Relator Especial das Nações Unidas para luta contra o terrorismo e professor de direito constitucional e internacional da Universidade Åbo Akademi, Finlândia.

Wan Yanhai (China), Fundador do Projeto de Ação AIZHI e diretor do Instituto AIZHIXING de Educação de Saúde de Pequim.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

Stephen Whittle (Reino Unido), Professor de Direito de Igualdade na Universidade Metropolitana de Manchester, Reino Unido.

Roman Wieruszewski (Polônia), Membro do Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas e diretor do Centro de Direitos Humanos de Poznan, Polônia.

Robert Wintemute (Reino Unido), Professor de Direitos Humanos, Faculdade de Direito, King's College, Londres, Reino Unido.

ANEXOS

ANEXO 8

Estudos de caso adicionais elaborados por mulheres brasileiras, de Angola, Moçambique e Cabo Verde relatando situações de violência de gênero recorrentes nestes países.



Estudos de caso adicionais elaborados por mulheres brasileiras, de Angola, Moçambique e Cabo Verde relatando situações de violência de gênero recorrentes nestes países

Violência contra a mulher na família

Estudo de caso elaborado por Leila Linhares Barsted, da CEPIA, buscando conferir destaque a Lei Maria da Penha, promulgada no Brasil em 2006.

(aproximadamente 1 hora)

Exausta depois de um dia inteiro trabalhando como auxiliar de faxina em uma empresa no centro da cidade, Maria sai de seu trabalho louca para chegar em casa e encontrar seus filhos. Mas, por outro lado, Maria teme que ao chegar em casa, mais uma vez, será xingada e agredida por seu marido bêbado e violento. Maria já pensou muitas vezes em se separar, mas o salário não dá para manter os três filhos. Quem sabe quando eles crescerem? Não sai de casa porque tem medo de ficar sem as crianças.

A viagem para casa é longa e Maria também teme percorrer a distância entre o ponto de ônibus e sua casa. As ruas são mal iluminadas e, muitas vezes, ocorrem assaltos e violência sexual. Ela gostaria de morar em um lugar mais seguro, de não ter que deixar as crianças menores na casa da vizinha e sim em uma boa escola de horário integral. Mas seu salário é pequeno e as escolas particulares são caras. Gostaria de voltar a estudar para ter um emprego melhor.

Ela chega em casa e, como esperava, lá está seu marido bêbado e gritando, como sempre. Finge que não se importa. Vai buscar as crianças na casa da vizinha. Na volta é recebida com insultos, socos, pontapés, xingamentos e ameaças de morte. Dessa vez, as agressões foram mais fortes que as da semana anterior e pareciam que não acabariam nunca. Grita muito, pede socorro. O filho mais velho, de 10 anos, corre para chamar a vizinha. Essa não aparece, afinal o problema não é dela. A criança, em desespero, sai pela rua deserta e corre até um bar. Lá encontra um policial militar que pergunta: “O que você está fazendo aqui moleque? Vá para a sua casa!”. “Não posso” responde a criança. “Meu pai vai matar minha mãe!”.

O policial a passos lentos segue o menino e entra na casa de Maria que, muito machucada, diz: “Por favor, me ajude policial! Ele disse que vai me matar.” O marido de Maria saiu correndo para não ser preso e ameaçou-a dizendo que voltaria para matá-la. Sem conseguir efetuar a prisão em flagrante, o policial sugere que Maria dê queixa em uma delegacia. Ela pede o endereço.

Maria está com muita dor e sangrando. Entra no hospital público mais próximo, ainda levando as crianças que estão muito assustadas. O profissional de saúde que a atende faz os procedimentos de rotina, perguntando o que aconteceu e se também houve violência sexual. Informa sobre a delegacia do bairro.

Maria já chega bem tarde na delegacia. Está muito nervosa e machucada. Está com medo de voltar para casa, não sabe para onde ir. As crianças choram. Ela demora para ser atendida. Narra o que aconteceu. Informa que tem sido vítima de agressões há muito tempo. O policial civil pergunta se ela quer mesmo registrar a ocorrência. Ela confirma. Cansou de ter pena de seu agressor. O policial pede as informações para lavrar a ocorrência, faz o encaminhamento para o Instituto Médico Legal.

Maria dá seus primeiros passos na rota para se proteger da violência, com muito medo e incerteza.

Contexto social

No estado do Rio de Janeiro, dados de 2014 do Instituto de Segurança Pública (ISP) indicam que no conjunto de todas as vítimas de lesões corporais dolosas neste estado, 63,6% são mulheres, totalizando, em números absolutos, 56.377 mulheres. A maioria dessas agressões ocorreram dentro de casa e, em 52% dos casos, o agressor era companheiro, ex-companheiro, marido e ex-marido. A grande maioria dessas mulheres está na faixa dos 18 aos 34 anos, têm filhos, baixa escolaridades, empregos precários.

Questões para a avaliação do caso e do encaminhamento:

- O comportamento do policial militar foi correto? Ele deveria tomar outras iniciativas para proteger Maria? Quais iniciativas?
- O profissional de saúde atuou corretamente? Por que perguntou se houve violência sexual?
- O comportamento do policial civil foi correto? Ele deveria tomar outras iniciativas para proteger Maria? Quais iniciativas?
- Como deveria ser o atendimento de Maria se fosse seguido o procedimento da Lei Maria da Penha? Quais os próximos e melhores encaminhamentos para dar celeridade a este caso?
- Além de proteção à sua integridade física, que outras providências podem ser tomadas para apoiar Maria, considerando as suas necessidades e o que está definido na Lei Maria da Penha?

Racismo Institucional e Racial

Estudo de caso elaborado pela facilitadora Maria Olina Souza com apoio da CEPIA buscando enfatizar a violência étnico-racial sofrida por mulheres brasileiras.

(aproximadamente 1 hora)

Romilda chegou à recepção da Clínica de Imagens para realizar exames preventivos. Questionada se já possuía cadastro, informou que se tratava da primeira vez, guardando para si o fato de ser este seu primeiro emprego que lhe dava direito a um plano de saúde.

Ao ser encaminhada à sala de Densitometria Óssea, o técnico realizou a anamnese (perguntas de praxe sobre faixa etária, doenças prévias, tratamento, idade, médico, peso, altura etc.).

A Densitometria Óssea é um exame radiológico, de baixa radiação, cujo objetivo é avaliar a quantidade mineral nos ossos.

A literatura médica aponta que mulheres brancas e orientais são as que mais são acometidas por Osteopenia, doença que enfraquece os ossos e que, em sua forma mais grave, leva a Osteoporose pela perda contínua de cálcio.

Romilda esgueirou-se sobre sua ficha cadastral e reparou que havia uma lacuna referente à etnia e que o técnico havia preenchido com a letra W- de withe. Romilda, negra de 57 anos, filha de negros, foi classificada como branca.

Ao questionar o fato, o técnico a encarou do alto do seu 1.80m e respondeu-lhe rispidamente que desde a inauguração desta clínica, há 20 anos, todos os cadastros são preenchidos com W, porque é muito complicado o aparelho “aceitar” outras cores de pessoas. E finalizou dizendo “O W simplifica o processo e não atrasa o lado de ninguém”.

Romilda formou-se em Sociologia e suas pesquisas estão ligadas à saúde das mulheres negras. Sabedora que é da necessidade da inclusão da categoria raça ou etnia em formulários ou cadastros para a elaboração de políticas públicas, resolveu que deveria tomar algumas medidas a respeito da conduta do técnico e da clínica diante do descaso e/ou desconhecimento de questões tão relevantes.

Perguntas:

- 1- A quem Romilda deverá recorrer?
- 2- Partindo do fato de que a categoria etnia é importante para formular políticas públicas para mulheres negras, a informação dada pelo técnico é relevante? Por quê? se há vinte anos outras clínicas procedem do mesmo modo, será que é verídica a informação de que mulheres negras são menos suscetíveis a Osteopenia e Osteoporose?
- 3- Como deveria ser o treinamento de quem opera equipamentos estrangeiros?
- 4- A atitude ríspida do técnico denota um comportamento sexista com a conviência e conveniência da clínica?
- 5- Seria esta uma evidência de racismo institucional? Se sim, por quê?

Violência Obstétrica

Estudo de caso elaborado por Ruth Mesquita, com o apoio da CEPIA, buscando enfatizar a violência obstétrica sofrida por mulheres brasileiras.

(aproximadamente 1 hora)

Antonia de Almeida criou o *blog* **Uma outra forma de nascer é possível** onde postou o texto abaixo

Sou Antonia e quero contar a vocês fatos que aconteceram comigo.

Antes mesmo de engravidar eu imaginava como seria o parto do meu filho ou filha. Sabia que eu queria ter um parto normal. Sabia que o trabalho de parto poderia ser longo, mas estava certa de que com o apoio do meu marido, nosso bebê chegaria ao mundo, sentindo que era amado.

Quando engravidei, fiz o pré natal numa clínica particular, conveniada ao SUS, perto da minha casa. Eu era bem atendida pelo médico e a enfermeira do pré natal que sempre me examinavam, tiravam minhas dúvidas e me orientavam.

Quando chegou mais para o final da gravidez, disse ao médico que meu marido seria o meu acompanhante e perguntei se ele precisava receber alguma orientação. Ele me disse que pelo SUS eu não tinha direito a acompanhante e que não era necessário, mas se eu fizesse questão, eu poderia procurar a Direção da clínica, pagar o parto particular e ter um acompanhante.

Nós não tínhamos como pagar, mas sabíamos que era direito da gente. Quando chegou o dia do parto, outro médico veio me atender. Pedi para ele deixar o meu marido entrar. Ele disse que não, mas meu marido estava com o papel da Lei que permite acompanhante no parto e mostrou a ele. O médico se virou para o meu marido e disse: *‘Então tá. Eu vou embora, você fica e faz o parto’.*”

Falei para o meu marido ficar na recepção. Eu entrei sozinha e pensando. Seja forte!

Chegou uma técnica de enfermagem. Pedi para eu colocar num saco os “meus pertences”. A camisola que eu tinha trazido de casa, os chinelos, o celular e o meu óculos. Expliquei que sou míope, mas ela me disse que eram as normas. Que eu tivesse paciência. Disse para eu tirar toda a roupa e colocar uma camisola com abertura para as costas que não cobria meu corpo direito. Sem outra opção, obedeci. Ela me desejou boa sorte, me deu um sorriso verdadeiro e saiu. Agora eu estava sozinha, seminua, descalça, sem enxergar direito e sem poder me comunicar com meu marido, nem por telefone.

Mais tarde chegou a enfermeira Z e disse que iria me preparar. Pedi para ela me explicar o que ia fazer e por que. Ela me respondeu: *“Mãezinha, não adianta eu explicar. São coisas técnicas, você não vai entender. Fique tranqüila porque eu tenho muitos anos de experiência e estou aqui para te ajudar.”*

Depois de “me preparar” antes de sair ela recomendou:

- *Não fique deitada. Andar ajuda no trabalho de parto*
- Como é que eu posso andar com essa camisola toda aberta atrás? Aparece tudo? Tem o maqueiro, o rapaz da limpeza.
- “Relaxa. Todo mundo aqui vê parto todo dia. Eles já estão acostumados.”

As contrações foram ficando mais fortes e o intervalo entre elas diminuído. De vez em quando entrava um médico e me dava um toque. Para um deles eu falei que achava que estava chegando a hora, que eu queria ficar de cócoras para ter meu filho e ele me disse que ele não tinha estudado tanto para ficar agachado igual a um mecânico.

A partir daí senti que eu estava perdendo o controle sobre mim mesma. Comecei a chorar e dizer bem alto que eu queria ir embora.

Chegaram vários médicos e enfermeiras e todos falavam comigo ao mesmo tempo. “Você quer matar o seu filho? Você tem que nos ajudar a ajudar você. Para de fazer escândalo que você vai assustar as outras mães. Não grita que assim o neném não nasce. A força é embaixo não é na garganta. Deita na mesa.”

Amarraram com ataduras as minhas pernas abertas, nas perneiras da mesa de parto. Eu ouvia frases sem saber quem me dizia, já que não enxergava seus rostos direito. “*Faz força, anda! Força cumprida, como se fosse fazer cocô. Pode fazer o corte que já dei a anestesia.*” Pensei mas desisti de dizer, que eu não queria corte.

“*Quando vier a contração nós vamos te ajudar porque você não está fazendo força direito.*” Em seguida alguém fez uma força enorme na minha barriga. Senti uma dor horrível.

Finalmente meu filho nasceu. Ouvi ele chorar forte e fiquei tentando vê-lo, mas o pediatra o levou para cuidar.

Todos saíram. Só ficou o médico que estava me costurando. Eu só queria que acabasse.

A dor das contrações a gente esquece...

Um recado: Na verdade esse blog não é só meu. Os fatos narrados acima aconteceram comigo, com as minhas irmãs e amigas. Criamos esse espaço para ajudar mulheres a denunciar as violências obstétricas sofridas e para evitar que novas mulheres sofram esse tipo de violência.

Você sabia que...?

- uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, demonstrou que 25% das mulheres que têm filhos passaram por algum tipo de violência obstétrica.

- Se você sofreu ou conhece alguém que sofreu violência obstétrica, pode relatar na ouvidoria da instituição de saúde onde a violência se deu, na ouvidoria do SUS ou da ANS.

Pode também denunciar ao Ministério Público Federal ou Ministério Público Estadual.

- Conforme a Lei Federal brasileira 8.080/1990 , RCD 36/2008 da Anvisa, as mulheres têm direito a um acompanhante de sua livre escolha durante o acolhimento, o pré-parto, o parto e pós-parto imediato em todos os serviços públicos e particulares.
- As mulheres têm direito a receber informações sobre o seu estado de saúde e sobre os procedimentos indicados, em linguagem clara, de modo respeitoso e compreensível. O profissional de saúde tem o dever de explicar a finalidade de cada intervenção ou tratamento, assim como os riscos ou possíveis complicações e as alternativas disponíveis. Com base nessas informações, a mulher tem o direito de recusar tratamentos ou procedimentos em seu corpo. (Fonte: Violência Obstétrica é Violência Contra a Mulher-parto do Princípio)

Perguntas para discussão em grupo

(aproximadamente 15 minutos)

Como reconhecer a violência obstétrica

- Será que o comportamento da Antônia de alguma maneira não incentivou as atitudes dos profissionais para com ela?
- Os direitos da Antônia e do seu marido foram violados pelos profissionais? Em caso afirmativo, quais os direitos foram violados e em que situações?
- Algum profissional demonstrou empatia com o casal ou com a Antonia? Qual?

Para reflexão

(aproximadamente 5 minutos)

- Como você se sentiu ao ler /escutar o texto?
- Você se surpreendeu com o que leu/ ouviu?

Violência na comunidade

Estudo de caso desenvolvido durante o Seminário Internacional de Formação de Facilitadoras realizado em Moçambique pelo WLP em parceria com o Forum Mulher Moçambique e facilitação da CEPIA, com participantes de Moçambique, Angola, Cabo Verde e Brasil.

(aproximadamente 1 hora)

Lina, de 15 anos de idade, estudante do turno da noite da Escola Secundária da cidade e residente em bairro afastado da cidade, era uma estudante exemplar. Todos, tanto os colegas quanto a maior parte dos professores sabiam que ela era uma aluna empenhada.

Um dia, após finalizar suas provas, o professor aproximou-se dela dizendo que havia sido reprovada em todas as provas.

Ela ficou muito abalada e surpresa. Seus pais eram muito exigentes e iriam repreendê-la, ficou, ao mesmo tempo, espantada pois havia saído das provas confiante.

Passado alguns dias ela foi procurar saber do professor o que realmente havia acontecido. Ele ainda estava com suas provas, não as havia devolvido e ela precisava saber o que tinha acontecido.

Lina, ao se reunir com o professor em sua sala, ficou chocada. Ele foi direto, dizendo: *“Melhoro suas notas com uma condição: você transa comigo.”* Ela se recusou, mas após muitas ameaças e por causa das exigências dos pais acabou por ceder. Aconteceu na mesma sala onde ele ensinava e ela aprendia, em um momento onde não havia mais ninguém na sala. Por ter confidenciado o ocorrido com sua melhor amiga, a mesma acabou contando a outros alunos e a notícia chegou aos ouvidos do diretor, mas ele não fez nada, alegando falta de provas.

Lina foi, em vão, à delegacia com a amiga. Lá o atendente a responsabilizou dizendo que a culpa era dela e que não podia andar com aquelas roupas provocantes.

A notícia chegou nos ouvidos da mãe de Lina através da mãe da colega amiga, e esta, em vez de procurar entender o que havia realmente acontecido, julgou a filha e disse que ela era a maior culpada de tudo o que aconteceu e que havia manchado a imagem da família.

A mãe de Lina, apesar de recriminá-la, havia sofrido a mesma violação quando criança. Na sua comunidade, como estudante noturna e morando numa zona de fraca visibilidade, já havia sofrido tentativas de violação sexual perpetradas pelos residentes do mesmo local, mas a sorte foi ter sido acudida no momento por pessoas de boa vontade.

Lina continua na mesma escola, na mesma sala e com o mesmo Professor, sente-se abusada, deprimida, a sua auto estima baixou, sente-se acorrentada sem nada poder fazer, já não vê onde pedir ajuda e sente que

não vai suportar por muito tempo, mas é comprometida com os estudos e não quer deixar de estudar.

Questões para discussão:

- Como o diretor da escola deveria ter agido nesta situação?
- Em seu país existem legislações específicas sobre violência sexual contra meninas e adolescentes? Ela inclui casos como o de Lina?
- Se você fosse a mãe de Lina, como você teria agido?
- Em que medida o estabelecimento de ensino tem responsabilidade sobre o ocorrido?

Violência patrimonial

Estudo de caso criado durante o Seminário Internacional de Formação de Facilitadoras realizado em Moçambique pelo WLP em parceria com o Forum Mulher Moçambique e facilitação da CEPIA, com participantes de Moçambique, Angola, Cabo Verde e Brasil.

(aproximadamente 1 hora)

Amélia e Tembe, estudantes do ensino médio, decidiram começar uma vida juntos. No início tinham muitas dificuldades financeiras já que não trabalhavam e viviam na casa da avó materna de Amélia. Aos poucos foram se organizando e conseguiram concluir a faculdade. Amélia se formou em sociologia e começou a trabalhar numa empresa petrolífera, enquanto Tembe se formou em economia e foi contratado pelo governo.

Com o passar do tempo, foram trabalhando juntos, melhorando o nível de vida e começaram a construir a própria casa, compraram terrenos, carros... A família de Tembe passou a interferir na relação deles porque viam que estavam com uma vida equilibrada

economicamente, mas não tinham filhos e foram acusando Amélia de “árvore seca”, já que entendiam que a falta de filhos era culpa dela.

Viveram juntos durante 10 anos e, um dia, a caminho do trabalho, Tembe sofreu um acidente e morreu. A família de Tembe, depois do funeral, se apoderou da casa, dos carros e de todos os bens que o casal construiu junto. Amélia estava em estado de choque pela perda do marido e, sobretudo, pela falta de respeito com sua dor. Acrescentava-se a esta situação os maus tratos psicológicos que vinham sofrendo, por parte da família de Tembe, por não terem filho. Toda esta situação a impediu de ter qualquer reação.

Passado algum tempo, Amélia se recompôs e recomeçou uma nova relação da qual tem um filho.

Questões para discussão:

- Amélia não tinha direitos ao patrimônio que construiu com Tembe?
- Será que a família de Tembe tem direito de se apoderar dos bens?
- O que dizem as leis de seu país a esse respeito?
- Essa prática é entendida como violência? De que tipo?
- Como poderia ser a reação de Amélia para preservar seus direitos?
- Porque que, na ausência de filhos em um casal, a culpa sempre é atribuída a mulher?

Bibliografia Comentada

Contextos para cultura de violência de gênero, pobreza e psicologia

Afkhami, Mahnaz, ed. ***Faith and Freedom: Women's Human Rights in the Muslim World***. Syracuse, NY: Syracuse University Press, 1995.

Acadêmicos e ativistas analisam as estruturas patriarcais opondo direitos humanos das mulheres ao Islã, para mostrar como a discriminação e a violência resultam de interpretações de teólogos masculinos da religião, contrapondo códigos legais e segregação de gênero. Eles discutem sobre a importância de capacitar as mulheres para (re)definir suas culturas, definir prioridades e participar do processo político.

Afkhami, Mahnaz and Firdl, Erika, eds. ***Muslim Women and Politics of Participation: Implementing the Beijing Platform***. Syracuse, NY: Syracuse University Press, 1997.

Acadêmicos e ativistas propõem estratégias para a implementação da Plataforma de Ação de Pequim da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres de 1995 das Nações Unidas. Suas propostas para o empoderamento das mulheres muçulmanas vai desde a leitura crítica da literatura para moldar a consciência para educação em direitos humanos à colaboração com organizações não-governamentais e internacionais.

Ahmadi Khorassani, Noushin. ***Iranian Women's One Million Signatures Campaign for Equality: The Inside Story***. Bethesda, MD: Women's Learning Partnership for Rights, Development and Peace, 2009.

A co-fundadora da campanha detalha as origens, as estratégias e a filosofia deste movimento popular que luta pela igualdade das mulheres no Irã desde 2006, oferecendo um modelo de cidadãos que superam barreiras culturais, políticas e socioeconômicas para defender os direitos humanos.

AWID, ed. ***Feminists on the Frontline: AWID Case Studies of Resisting Fundamentalisms***. Toronto, Canada: Association for Women's Rights in Development, 2010.

A Associação para os Direitos da Mulher no Desenvolvimento (AWID) reúne 18 estudos de caso de mulheres em todo o mundo, desafiando o fundamentalismo dentro de diferentes tradições de fé para destacar a posição privilegiada da religião na definição e, potencialmente, na negação dos direitos humanos, bem como as estratégias adotadas pelas ativistas para assegurar a igualdade e dignidade para todos.

Bancroft, Lundy. ***Why Does He Do That?: Inside the Minds of Angry and Controlling Men***. New York, NY: The Berkley Publishing Group, 2002.

O ex co-diretor do Emerge, primeiro programa de aconselhamento para agressores nos Estados Unidos, investiga porque os homens cometem violência doméstica. Ele descreve os sinais precoces de abuso, classifica os tipos de personalidade do agressor, aborda as convicções do agressor, e analisa como uma mulher recupera o controle sobre sua vida e como um homem muda seu comportamento.

Ertürk, Yakin. "Intersections between Culture and Violence against Women." Relatório da Relatoria Especial de Violência Contra as Mulheres, suas causas e consequências. UN Human Rights Council. 2007. A/HRC/4/34.

A Relatora Especial considera que as justificativas de violações dos direitos das mulheres baseadas na cultura obscurecem os fundamentos econômicos e políticos da dinâmica cultural. Traçando a necessidade emergencial de normas internacionais que reconheçam que o direito de viver livre de violência baseada no gênero é um trunfo da cultura, ela explica como os movimentos de mulheres se apropriaram do discurso da Declaração Universal dos Direitos Humanos e transformaram-no para falar da violência.

Ertürk, Yakin. "Political Economy of Women's Rights." Relatório da Relatoria Especial de Violência Contra as Mulheres, suas causas e consequências. UN Human Rights Council. 2009. A/HRC/11/6.

A Relatora Especial afirma que a ordem neoliberal afeta a prevalência da violência contra as mulheres e os esforços para erradicá-la, uma vez que o poder opera tanto pela coerção como pelas relações de produção. Esta abordagem da economia política, ela argumenta, considera a pobreza das mulheres e a exclusão da tomada de decisão, evita um tratamento isolado da violência e oferece aos Estados e a outros atores uma estrutura para cumprir os seus deveres em matéria de direitos humanos das mulheres.

Greiff, Shaina. **No Justice in Justifications: Violence against Women in the Name of Culture, Religion and Tradition.** The Global Campaign to Stop Killing and Stoning Women (SKSW) and Women Living Under Muslim Laws, 2010.

A autora apresenta o projeto Campanhas SKSW com parceiros no Senegal, no Afeganistão, na Nigéria, no Paquistão e no Irã para analisar a relação entre cultura e violência contra as mulheres. Ela avalia os esforços para combater abusos perpetrados em nome da cultura e da religião incluindo: interpretações progressistas da religião, ativismo da sociedade civil, intervenções das Nações Unidas e monitoramento da prestação de contas do Estado.

Kapadia, Karin, ed. **The Violence of Development: The Politics of Identity, Gender & Social Inequalities in India.** London, UK and New York: Zed Books, 2003.

Estudiosos de diversas disciplinas pesquisam a situação cultural, social, política e econômica das mulheres da Índia, observando que seu dilema está piorando apesar dos indicadores de progresso em matéria de educação e emprego. Os autores discutem como a dinâmica de desenvolvimento econômico reforça o viés de valores do sexo masculino e aumenta a violência contra as mulheres de todas as castas e classes.

Katz, Jackson. **The Macho Paradox: Why Some Men Hurt Women and How All Men Can Help.** Naperville, IL; Sourcebooks, 2006.

Co-fundador dos Mentores em Programa de Prevenção da Violência (MVP) declara que estupro, espancamento e abuso sexual são tão comuns que devem ser vistos como uma doença social, enraizada na nossa cultura e não como problema de indivíduos perturbados. Examinando contextos como as equipes esportivas e os militares, o autor engaja os homens na prevenção da violência. Ele exorta-os a enfrentar a misoginia, proporcionando exercícios a partir do modelo MVP para elevar sua consciência.

Kristof, Nicholas D. and WuDunn, Sheryl. ***Half the Sky: Turning Oppression into Opportunity for Women Worldwide***. New York, NY: Vintage Books, 2010 ed.

Estes jornalistas examinam a opressão das mulheres e meninas em sociedades tão diversas como Afeganistão, Camboja e Etiópia, com foco em esforços individuais para explorar o potencial econômico da metade feminina da população. As mulheres são o maior recurso inexplorado em todo o mundo e seu empoderamento é um imperativo moral e econômico, segundo os autores. Eles mostram como um esforço pequeno pode ajudar a mudar a vida de mulheres e meninas em vários países e afirmam que educar as mulheres e integrá-las na economia formal lhes permite combater a violência baseada no gênero, bem como a pobreza.

Phillips, Beth and Phillips, Debby A. "Learning from Youth Exposed to Domestic Violence: Decentering DV and the Primacy of Gender Stereotypes." ***Violence Against Women***. Vol. 16, No. 3, March 2010.

Os autores, estudando o modo como jovens testemunhas de violência doméstica percebem suas experiências, aprenderam que eles se baseiam em estereótipos de gênero para comportamentos que, muitas vezes, desafiam a educação e as propostas de enfrentamento. Os autores descobriram que as intervenções formais dos profissionais colidem com as normas de gênero dos jovens, mas suas interações eventuais inadvertidamente reforçam identidades e comportamentos estereotipados.

Raj, Anita and Silverman, Jay. "Violence against Immigrant Women: The Roles of Culture, Context and Legal Immigrant Status on Intimate Partner Violence." ***Violence Against Women***. Vol. 8, No. 3, March 2002.

Os autores fazem uma revisão da literatura jurídica, legal, médica e das ciências sociais e concluem que a escassez de dados sobre a violência íntima entre parceiros contra mulheres imigrantes mostra que suas culturas, contextos e estatutos jurídico as torna vulneráveis a agressores e dificulta o acesso a ajuda. No entanto, os dois primeiros fatores também contribuem para a resiliência e podem ser utilizados pelos decisores políticos para assistir melhor estas mulheres.

Sokoloff, Natalie J., ed. With Pratt, Christina. ***Domestic Violence at the Margins: Readings on Race, Class, Gender, and Culture***. Rutgers, NJ: Rutgers University Press, 2005.

Estudiosos de diversas disciplinas expandem o discurso sobre a violência doméstica, olhando para a opressão estrutural contra as mulheres americanas marginalizadas pela raça, etnia, religião, sexualidade e classe. Enfatizando o modo como as relações de poder e a disponibilidade de serviços estão ligados, eles argumentam que privilégios baseados em tais fatores devem ser abordados juntamente com o abuso de mulheres e crianças.

Tomsen, Stephen. "A Top Night: Social protest, masculinity and the culture of drinking violence", in Stanko, Elizabeth A., ed. ***Violence***. Hampshire, England and Burlington, VT: Ashgate Publishing Limited, 2002.

O estudo etnográfico deste criminologista de agressões em locais públicos onde é permitido beber analisa a ligação entre a violência, a identidade masculina e o consumo de álcool em situações de interação social. Ele revela que muitos dos que bebem socialmente consideram a participação em atos de desordem e violência uma forma de lazer, de protesto social e de desafio à moralidade da classe média, oferecendo uma sensação de alívio, prazer e diversão.

Vaziri, Haleh, ed. **Strategizing for Safety: Essays from the Expert Group Meeting on Eliminating Violence Against Women and Girls.** Bethesda, MD: Sisterhood Is Global Institute (SIG), 1999.

Especialistas de diferentes origens culturais e profissionais analisam as questões teóricas, empíricas e práticas que cercam os esforços para eliminar a violência de gênero. Eles debatem soluções para evitar, resistir e enfrentar o impacto das violações de direitos humanos contra mulheres e meninas.

A Luta contra a violência de gênero e pela saúde como um direito humano

Firth Murray, Anne. **From Outrage to Courage: Women Taking Action for Health and Justice.** Monroe, Maine: Common Courage Press, 2008.

A presidente fundadora da Global Fund for Women descreve abusos sofridos por mulheres, sobretudo nas regiões mais pobres do mundo, para elucidar suas causas, por exemplo: infanticídio, casamento infantil, escravidão sexual e assassinato por dotes e pela honra. Conferindo destaque à violência doméstica, ela apresenta o ativismo das mulheres na luta por saúde e justiça.

Garcia-Moreno, Claudia; Watts, Charlotte; Jansen, Henriette; Ellsberg, Mary; and Heise, Lori. "Responding to Violence against Women: WHO's Multicountry Study on Women's Health and Domestic Violence." **Health and Human Rights.** Vol. 6, No. 2, 2003.

As autoras analisam os resultados de um estudo da Organização Mundial da Saúde (OMS) lançado em 1998 em Bangladesh, Brasil, Japão, Namíbia, Peru, Samoa, Tanzânia e Tailândia, ressaltando que a parceria entre pesquisadores e organizações de mulheres para coletar dados sobre o alcance, as causas e o impacto da violência doméstica pode melhorar os esforços de combate à violência contra as mulheres.

Guedes, Alessandra C.; Bott, Sarah; Güezmes, Ana; and Helzner, Judith F. "Gender-Based Violence, Human Rights and the Health Sector: Lessons from Latin America." **Health and Human Rights.** Vol.6, No. 2, 2002.

As autores compartilham lições de um projeto de integração da questão da violência de gênero nos serviços de clínicas de saúde sexual e reprodutiva na República Dominicana, no Peru e na Venezuela. Elas apontam para: áreas onde os esforços das clínicas de incorporar uma perspectiva de direitos humanos nos serviços está incompleto; a necessidade de integrar a violência de gênero nos cuidados para proteger os direitos de sobreviventes; fatores sócio-econômicos e políticos que afetam a saúde das mulheres; e as melhorias nos cuidados que se seguiram a partir da ênfase nos direitos humanos e de uma abordagem holística dos serviços.

Heise, Lori., with Pitanguy, Jacqueline and Germain, Adrienne. **Violence against Women: the hidden health burden.** Washington, DC: World Bank, 1994.

As autoras compilam dados sobre a violência de gênero em todo o mundo, afirmando que a violência doméstica, o abuso sexual, o estupro, a mutilação e o assassinato de mulheres cria um fardo para a saúde comparável ao causado por outros problemas no topo da agenda global. Elas defendem a prevenção, reformas

do sistema de justiça, respostas e programas de saúde para ajudar as vítimas e reeducar os perpetradores, enquanto insistem que além de tratar os sintomas, as causas dessa violência também devem ser abordadas.

Miller, Elizabeth; Decker, Michele R.; Silverman, Jay G.; and Raj, Anita. "Migration, Sexual Exploitation, and Women's Health: A Case Report from a Community Health Center." **Violence Against Women**. Vol. 13, No. 5, May 2007.

As autoras enfocam o caso, identificado no sistema de saúde Americano, de uma mulher traficada, a fim de ilustrar consequências sanitárias e sociais para cerca de 50.000 mulheres e crianças traficadas anualmente para os Estados Unidos. Analisando a vulnerabilidade à prostituição e os desafios em atender efetivamente as necessidades de segurança e de saúde, elas defendem a educação e a formação para profissionais de saúde, que estão em uma posição única para identificar e ajudar as vítimas do tráfico.

Murthy, Padmini and Lanford Smith, Clyde, eds. **Women's global Health and Human Rights**. Sudbury, MA; Ontario, Canada; and London, UK: Jones and Bartlett Publishers, 2010.

Médicos, profissionais do direito e de direitos humanos analisam os desafios da saúde para o desenvolvimento de meninas e mulheres, tais como a violência do infanticídio, a esterilização forçada, o tráfico e a guerra, para destacar a ligação entre o bem estar das mulheres e a proteção de seus direitos humanos.

Phinney, Alison e de Hovre, Sarah. "Integrating Human Rights and Public Health to Prevent Interpersonal Violence." **Health and Human Rights**. Vol. 6, No.2, 2003.

Duas diretoras técnicas do Departamento de Prevenção de Violência e de Lesões da Organização Mundial de Saúde analisam a abordagem da saúde pública e dos direitos humanos da violência interpessoal, destacando seus objetivos e estratégias comuns. As autoras argumentam que a integração dessas abordagens pode facilitar uma resposta mais sustentável à violência, incluindo os compromissos internacionais para os esforços de prevenção.

Velzeboer, Marijke; Ellsberg, Mary; Clavel Arcas, Carmen; and García-Moreno, Claudia. **Violence Against Women: The Health Sector Responds**. Washington, DC: Pan American Health Organization (PAHO), 2003.

As autoras ressaltam a necessidade de abordar as preocupações com a saúde de mulheres em risco e vítimas de violência de gênero, bem como os progressos realizados a este respeito, particularmente em países da América Central. Com base em pesquisas entre sobreviventes e profissionais da região, elas oferecem recomendações para a colaboração entre o setor da saúde, o governo e segmentos da comunidade para enfrentar a violência de gênero diretamente e garantir que as mulheres afetadas tenham o apoio necessário para resolverem suas situações pessoais.

World Health Organization and Joint United Nations Programme on HIV/AIDS (UNAIDS). **Addressing Violence against Women and HIV/AIDS: What works?** Geneva, Switzerland: World Health Organization (WHO), 2010.

Pesquisadores, políticos e profissionais avaliam e fazem recomendações sobre o estado de evidência e prática no desenvolvimento e implementação de estratégias nacionais e internacionais para abordar as interseções entre a violência contra mulheres e o HIV.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

World Health Organization and London School of Hygiene and Tropical Medicine. **Preventing Intimate Partner and Sexual Violence against Women: Taking action and generating evidence.** Geneva, Switzerland: World Health Organization (WHO), 2010.

Este guia oferece informações e recomendações para o desenho de programas baseados em evidências voltados para evitar a violência sexual contra as mulheres e entre parceiros íntimos.

Abuso verbal, assédio em casa, em espaços públicos e no local de trabalho

Bowman, Cynthia Grant. "Street Harassment and the Informal Ghettoization of Women." **Harvard Law Review.** Vol. 106, No. 3, January 1993.

A autora discute os danos causados às mulheres e à sociedade em decorrência do assédio sexual, propondo novos métodos legais para abrir a esfera pública para as mulheres: (1) a passagem de um estatuto ou de um decreto contra o assédio, e (2) uma campanha de litígio redefinindo os delitos da agressão, incluindo imposição intencional de sofrimento emocional e invasão de privacidade para incluir o assédio. Apesar de potenciais desafios constitucionais, a autora sustenta a tese de que estes são os primeiros passos para reconhecer legalmente os encargos que recaem sobre as mulheres pelo assédio nas ruas.

Evans, Patricia. **The Verbally Abusive Man, Can He Change?: A women's Guide to Deciding Whether to Stay or Go.** Avon, MA: Adams Media, 2006.

A autora de quatro livros anteriores sobre o assunto define abuso verbal e oferece conselhos práticos para a vítima e para o agressor. Compartilhando estudos de casos de mulheres vítimas de abuso e homens agressores, ela considera: (1) como transformar um relacionamento abusivo; (2) como determinar se o agressor realmente mudou; e (3) se, quando e como a mulher deve deixar o relacionamento.

Fairchild, Kimberly and Rudman, Laurie A. "Everyday Stranger Harassment and Women's Self-Objectification." **Social Justice Research.** Vol. 21, No. 3, September 2008.

As autoras observam que o assédio por pessoas desconhecidas em espaços públicos é comum entre mulheres jovens, com efeitos potencialmente negativos sobre o seu bem-estar. Elas afirmam que as mulheres que são passivas diante do assédio, ou se culpam, também tendem a se envolver em auto-objetificação, o que não ocorre com aquelas que enfrentam o assediador, que, por sua vez, se correlacionam com o risco percebido e o medo do estupro e, chegam, à autorrestrrição imposta pela realidade à liberdade de circulação.

Howerton Child, R. J. (RN, MSN) and Menten, Janet C. (PhD, APRN, BC, FGSA). "Violence Against Women: The Phenomenon of Workplace Violence Against Nurses". **Issues in Mental Health Nursing.** Vol.31, No. 2, February 2010.

As autoras examinam a violência contra enfermeiras em seu local de trabalho, destacando os escassos procedimentos de notificação para contabilizar o número de incidentes e a falta de uma definição padrão para orientar os procedimentos de

notificação, as intervenções, a legislação e os estudos. Como o recrutamento e a retenção de enfermeiras podem sofrer com a violência, elas incitam a investigação sobre os fatores que determinam a violência e as intervenções para resolver o problema. Esta análise destaca os custos práticos da violência a empregados e empregadores.

Kearl, Holly. **Stop Street Harassment: Making Public Places Safe and Welcoming for Women**. Santa Barbara, CA; Denver, CO; Oxford, England: Praeger, 2010.

Esta especialista baseia-se em pesquisas acadêmicas, pesquisas informais, artigos de jornal e entrevistas com ativistas para definir o assédio sexual na rua e para analisar sua prevalência, os contextos sociais em que tem lugar e o papel de alguns fatores, tais como, raça e orientação sexual. Elucidando o modo como as mulheres experienciam o assédio, ela recomenda estratégias práticas para lidar com assediadores e para acabar com essa violação dos direitos das mulheres.

Langelan, Martha J. **Back Off! How to Confront and Stop Sexual Harassment and Harassers**. New York, London, Toronto, Sydney, Tokyo, Singapore: A Fireside Book, Simon & Schuster, 1993.

A autora analisa a dinâmica do sexo e do poder em assédios que ocorrem em parques infantis, no transporte público, na rua, no trabalho e até mesmo na igreja, entre outros espaços, para entender as motivações dos assediadores e as razões pelas quais as respostas tradicionais, como apaziguamento ou agressão, não funcionam. Detalhando casos de mulheres e meninas que pararam assediadores sexuais, ela recomenda estratégias de resistência bem sucedidas, como técnicas não-violentas de confronto pessoais, de confronto em grupos, recursos administrativos e ações judiciais formais.

Luthar, Harsh K.; Tata, Jasmine; and Kwesiga, Eileen. “A Model for Predicting Outcomes of Sexual Harassment Complaints by Race and Gender.” **Employee Responsibilities and Rights Journal**. Vol. 21, No. 1, March, 2009.

As autoras observam que os estudiosos do comportamento organizacional não estudaram de forma adequada a influência da raça sobre os resultados de casos de assédio sexual em local de trabalho. Aplicando a teoria da identidade social ao comportamento intergrupar dentro deste ambiente, elas postulam que os estereótipos de mulheres afro-americanas tendem a ser muito mais negativos do que os das mulheres brancas, e que, dessa forma, a raça marginaliza a posição das primeiras como vítimas e reclamantes em casos de assédio sexual.

Nielsen, Laura Beth. **License to Harass: Law, Hierarchy and Offensive Public Speech**. Princeton and Oxford: Princeton University Press, 2004.

A autora pergunta se comentários racistas e sexistas são tão ofensivos – fazendo realmente com que seus alvos se sintam psicologicamente e fisicamente ameaçados – que deveriam ser banidos ou se a Primeira Emenda da Constituição dos EUA protege os direitos dos assediadores como liberdade de expressão. Ela investiga a consciência jurídica dos cidadãos através do levantamento junto a 100 mulheres e homens, muitos, alvo deste tipo de comentário. Ela conclui que o discurso racista e sexista gera e sustenta hierarquias existentes, enquanto a lei normaliza e justifica estas interações públicas, apresentando, como efeito, uma “licença para assediar”.

Smith, Joanne; Huppuch, Meghan; and Van Deven, Mandy. **Hey Shortly! A Guide to Combating Sexual Harassment and Violence in Schools and**

on the Streets. New York, NY: The Feminist Press at the City University for New York, 2011.

As autoras – trabalhando com A Organização Meninas pela Equidade de Gênero (GGE), com sede em Nova Iorque – defendem que o assédio sexual é comum em todos os níveis da educação, mas os adolescentes dizem que isso não está acontecendo quando perguntado sobre suas próprias experiências. Preocupadas com o fato de que o assédio tenha se tornado tão naturalizado nas escolas, essas ativistas apresentam um modelo para adolescentes ensinarem uns aos outros sobre este comportamento negativo, para aprenderem sobre suas consequências na auto-estima e segurança das meninas e das adolescentes, abordarem suas causas e, assim, mudarem atitudes e comportamentos em sua própria comunidade.

Yahn, Sadie and Li, Ao. “Legal Protection against Gender Discrimination in The Workplace in China.” **Gender & Development.** Vol. 17, No. 2, July 2009.

Os autores avaliam o impacto do Livro Branco da China sobre a Igualdade de Gênero de 2005, afirmando que o sistema legal salvaguarda os direitos das mulheres trabalhadoras. Eles afirmam que novas formas sutis de discriminação no local de trabalho emergiram, uma vez que os tipos tradicionais de preconceito de gênero foram proibidos. Os autores realizaram uma pesquisa em 25 cidades para ilustrar como opiniões sobre mulheres no trabalho as prejudicaram. Identificando fraquezas nas leis de igualdade de gênero da China, eles oferecem sugestões tangíveis para os legisladores, para o Judiciário e para os doadores internacionais sobre a forma de remediar a discriminação no local de trabalho.

Maus tratos com trabalhadores domésticos

Abu-Habib, Lina. “The Use and Abuse of Female Domestic Workers from Sri Lanka in Lebanon.” **Gender & Development.** Vol. 6, No. 1, March 1998.

A autora pergunta porque organizações não-governamentais voltadas para as questões humanitárias e de direitos humanos ignoraram a violência baseada no gênero, raça e classe contra as empregadas domésticas do Sri Lanka que trabalham no Líbano. Observando a apatia e negação em suas conversas com pessoas que trabalham com desenvolvimento e ativistas, ela exorta as ONGs para: realizar pesquisas de campo com trabalhadoras migrantes, aumentar a consciência das bases, desencorajar as migrações e pressionar os governos a assinarem convenções internacionais relevantes.

Anderson, Bridget. **Doing the Dirty Work? The Global Politics of Domestic Labour.** Londo, UK and New York, NY: Zed Books, 2000.

A autora explora as vidas de mulheres do hemisfério sul empregadas como trabalhadoras domésticas na Europa e na América do Norte. Com relatos de trabalhadoras, dados sobre o número de mulheres migrantes empregadas como domésticas e descrições de racismo, leis trabalhistas ou de imigração que restringem suas vidas, ela revela a racialização do trabalho doméstico no Norte, refutando o ponto de vista de algumas feministas que veem esse trabalho como um ônus que recai sobre todas as mulheres pelo patriarcado.

Botton of the Ladder: Exploitation and Abuse of Girl Domestic Workers in Guinea. New York, NY: Human Rights Watch, June 15, 2007.

Este relatório detalha o abuso de trabalhadoras domésticas praticado pelos empregadores na Guiné; como essa é a maior categoria de emprego no país para crianças, as meninas vêm de locais tão distantes quanto o Mali. O relatório apresenta propostas sobre como acabar com este abuso para os governos da Guiné e do Mali, para organizações não governamentais, para a Comunidade Econômica dos Estados do Oeste Africano e para a UNICEF.

Domestic Plight: How Jordanian Laws, Officials, Employers, and Recruiters Fail Abused Migrant Domestic Workers. New York, NY: Human Rights Watch, September, 2011.

Este relatório detalha o apuro na Jordânia de trabalhadoras domésticas da Indonésia, do Sri Lanka e das Filipinas, criticando leis de migração e leis trabalhistas que facilitam o abuso. O documento insta o governo a obedecer suas próprias leis e a alterar aquelas que não estejam de acordo com a Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre Trabalho Digno para Trabalhadores Domésticos, adotada em 2011 com o apoio da Jordânia.

Ehrenreich, Barbara and Hochschild, Arlie, eds. **Global Woman: Nannies, Maids, and Sex Workers in the New Economy.** New York, NY: Metropolitan Books, Henry Holt and Company, LLC, 2002.

As autoras exploraram o “lado feminino da globalização” – mulheres saindo da pobreza do hemisfério sul em busca de trabalho doméstico em sociedades afluentes; migrantes realizando “cast-off” de trabalhos rejeitados pelos homens e não mais realizados por mulheres em melhores condições de vida. Este fluxo de competências das mulheres, os autores concluem, diminui o “deficit de cuidados” nas sociedades ricas, ao mesmo tempo em que cria um nos países pobres.

Graunke, Kristi L. “‘Just Like One of the Family’: Domestic Violence Paradigms and On-The-Job Violence against Household Workers in the United States.” **Michigan Journal of Gender & Law.** Vol. 9, No. 1, 2002.

A autora argumenta que a discriminação de gênero no trabalho acontece na esfera privada, onde as mulheres mais pobres trabalham. Como ela explica, elas sofrem abusos de “domesticação” nas casas de outras pessoas que se assemelham a violência por parceiro íntimo. Ela defende um plano multi-facetado que se apoia na força das mulheres para acabar com os abusos que refletem baixos salários, trabalho marginalizado que não tem proteções legais e que é segregado por gênero, raça, etnia e status de imigração.

Lutz, Helma. **The New Maids: Transnational Women and the Care Economy.** London, UK and New York: Zed Books, 2010.

A autora analisa a relação entre gênero, economia do cuidado, transnacionalismo e globalização em um estudo etnográfico com trabalhadoras domésticas migrantes e seus empregadores na Alemanha. Abordando questões sobre o número crescente de faxineiras, babás e cuidadoras, ela expõe o papel vital deste trabalho na definição e reprodução de hierarquias globais étnicas e de gênero.

Slow Reform: Protection of Migrant Domestic Workers in Asia and the Middle East. New York, NY: Human Rights Watch, April 27, 2010.

Este relatório analisa o progresso gradual feito por Bahrein, Jordânia, Kuwait, Líbano, Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos, Hong Kong, Malásia e Singapura na proteção de trabalhadores domésticos. Ele examina as boas práticas do governo

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

– leis trabalhistas relevantes, sistemas reformulados de patrocínio de imigração, tolerância de sindicatos e organizações da sociedade civil, bem como respostas judiciais e da polícia eficazes à violência – e faz recomendações para mais melhorias.

“They Deceived Us at Every Step” Abuse of Cambodian Domestic Workers Migrating to Malaysia. New York, NY: Human Rights Watch, November 1, 2011.

Este relatório revela o abuso generalizado dos trabalhadores domésticos do Camboja na Malásia, com escassa proteção de seu próprio governo ou do país de acolhimento. Baseado em pesquisas feitas no Camboja e na Malásia com trabalhadores domésticos, funcionários públicos, organizações não governamentais e agentes de recrutamento, o relatório oferece propostas para ambos os governos, para agências de recrutamento de trabalhadores domésticos do Camboja e para doadores internacionais sobre a forma de corrigir a situação dos migrantes.

Walls at Every Turn: Abuse of Migrant Domestic Workers through Kuwait’s Sponsorship System. New York, NY: Human Rights Watch, October 6, 2010.

Este relatório documenta como as leis e práticas do Kuwait punem trabalhadores domésticos migrantes por deixarem o trabalho sem a permissão de seu empregador ao procurar fugir de abusos. Ele aponta para o patrocínio do Kuwait ou o sistema kafala, que confere aos empregadores controle quase total sobre estes trabalhadores, e para a lei trabalhista de 2010 que os exclui de proteções básicas. Com recomendações sobre como proteger os direitos dos migrantes, o relatório pressiona o governo a rever a sua legislação laboral e a acabar com disposições repressivas de imigração no âmbito do sistema.

Violência por parceiro íntimo – abuso no namoro, noivado e casamento

Duvvury, Nata; Kes, Aslihan; Chakraborty, Swati; Milici, Noni; Ssewanyana, Sarah; Mugisha, Frederick; Nabiddo, Winnie; Mannan, M.A; Raihan, Selim; Mahmud, Simeen, and Bourqia, Rahma; Mellakh, Kamal; Abdelmajid, Ibenrissoul; Abderebbi, Mhammed; Nafaa, Rachida; and Be, Jamila. **Intimate Partner Violence – High Cost Households and Communities.** Washington, DC: International Center for Research on Women (ICRW) and New York, NY: United Nations Population Fund (UNFPA), 2011.

Os autores examinam a violência por parceiro íntimo em Bangladesh, Marrocos e Uganda como a forma mais comum de abuso contra as mulheres, para estimar seus custos em nível familiar e comunitário, onde o seu impacto é mais imediato. Eles enfatizam a urgência do problema como uma violação dos direitos humanos e a relação desta violência com a vulnerabilidade da economia familiar e o desvio de recursos públicos para a saúde, infra-estrutura e serviços de segurança.

Enander, Viveka. “‘A fool to Keep Staying’: Battered Women Labeling Themselves as Stupid as an Expression of Gendered Shame.” **Violence Against Women.** Vol. 16, No. 1, January 2010.

A autora discute o motivo pelo qual as mulheres que deixam relações heterossexuais abusivas se chamam de “estúpidas” e descobre que permitir o abuso e permanecer

com os homens são questões principais. Ela descreve quatro quadros para interpretar os achados de sua pesquisa qualitativa – dinâmica abusiva de relacionamento, vergonha relacionada a questões de gênero, contexto nórdico de orientação de igualdade de gênero e processos de separação. Sentir-se “estúpida”, conclui a autora, reflete a vergonha de gênero ou, mais explicitamente, a vergonha da agressão.

Fernandez, Marilyn. **Restorative Justice for Domestic Violence Victims: An Integrated Approach to Their Hunger for Healing**. Plymouth, UK: Lexington Books, 2010.

Esta socióloga se baseia em entrevistas qualitativas e pesquisa com sobreviventes de violência doméstica para oferecer um conjunto de diretrizes a programas de ajuda às mulheres que se baseia nos princípios da justiça reparadora. Dadas as controvérsias em torno da interseção entre a violência familiar e a justiça reparadora, ela propõe uma gama de opções enraizadas nesses princípios com o objetivo de complementar o sistema legal, priorizando preocupações e necessidades de sobrevivência para a cura.

Graham-Bermann, Sandra A. and Levendosky, Alytia A., eds. **How Intimate Partner Violence Affects Children: Developmental Research, Case Studies, and Evidence-Based Intervention**. Washington, DC: American Psychological Association (APA), 2011.

As autoras apresentam pesquisa atual sobre como a exposição à violência por parceiro íntimo afeta a saúde física e psicológica, o comportamento emocional e social, o desenvolvimento neurobiológico e relacional e o funcionamento cognitivo das crianças. Elas combinam esta pesquisa com material de estudo de caso e intervenções baseadas em evidências para quatro faixas etárias de crianças: pré-natal a infância, criança até a primeira infância, crianças em idade escolar e adolescência.

International Center for Research on Women. **Domestic Violence in India**. Washington, DC: (ICRW). *Part 1*, 1999, *Part 2*, 2000; *Part 3*, 2000; *Part 4*, 2002 ; and *Part 5*, 2002.

Profissionais de diversas áreas analisam, em cinco volumes, as causas e consequências da violência doméstica na Índia, utilizando pesquisas e entrevistas qualitativas e investigação documental para compreender o impacto das normas culturais, as concepções de masculinidade e as condições socioeconômicas na prevalência do abuso e da luta para eliminá-lo, descobrindo as suas consequências para vítimas e perpetradores, bem como as iniciativas das mulheres, em nível comunitário, para responder de forma eficaz ao problema.

Johnson, Michael P. **A typology of Domestic Violence: Intimate Terrorism, Violent Resistance, and Situational Couple Violence**. Lebanon, NH: Northeastern University Press, A division of the University Press of New England, 2008.

O autor afirma que a violência doméstica não é um fenômeno único, existe em três formas que se distinguem através do papel desempenhado pelo poder e controle na relação entre uma mulher e um homem: terrorismo íntimo, resistência violenta e violência situacional do casal. Ele insiste que estas distinções são cruciais para corrigir o excesso de generalizações, decifrar os resultados de investigações que pareciam contraditórios e, finalmente, compreender a forma como os decisores políticos e os prestadores de serviços podem melhor combater as causas e consequências da violência nas relações íntimas.

Meyersfeld, Bonita. **Domestic Violence and International Law.** Oxford, UK and Portland, OR: Hart Publishing, 2010.

A autora afirma que certas formas de violência doméstica violam leis internacionais de direitos humanos. Ela expande a doutrina dos Estados da “responsabilidade de proteger” com dados empíricos detalhados e análise jurídica, alegando que quando um Estado não consegue manter um grupo vulnerável de pessoas distante de danos – perpetrados pelo governo ou por atores privados –, ele viola suas obrigações de defender os direitos humanos. Comparando a violência privada grave a violências políticas, como limpeza étnica, violações em massa, escravidão sexual e tortura, ela insiste que a falha de um Estado para agir eficazmente em casos de violência doméstica protegendo as mulheres equivale à aprovação silenciosa e à cumplicidade.

Noonan, Rita K. and Charles, Dyanna. “Developing Teen Dating Violence Prevention Strategies: Formative Research with Middle School Youth.” **Violence Against Women.** Vol. 15, No. 9, September 2009.

As autoras analisam os resultados de grupos focais realizados entre estudantes do ensino médio para averiguar crenças e comportamentos em relação à violência no namoro. Os grupos discutiram normas de relacionamento, os tipos de namoro, a distinção entre relacionamentos saudáveis e não saudáveis, tipos de abuso, intervenção em situações de violência e fontes de informação sobre violência no namoro. As propostas das autoras para as estratégias de prevenção da violência incluem uma ênfase na construção de competências, adaptando esforços para subgrupos específicos e identificação de métodos inovadores para alcançar os jovens.

Walker, Lenore E. A. **The Battered Women Syndrome.** New York, NY: Springer Publishing Company, 2009, 3rd ed.

A terceira edição do livro da autora, como o original publicado em 1984, baseia-se em dados gerados a partir do recém-modificado Questionário da Síndrome da Mulher Agredida (BWSQ), através do qual as mulheres que respondem a ele podem compartilhar suas experiências de violência doméstica. Centrado na cultura e etnia, seus dados esclarecem as experiências de mulheres estrangeiras que vivem no seu país de origem ou nos Estados Unidos, fornecendo pesquisa revisada sobre temas-chave, tais como transtorno de estresse pós-traumático, desamparo aprendido ou otimismo aprendido e a teoria do ciclo de violência.

Weitzman, Susan. **“Not to People Like Us”: Hidden Abuse in Upscale Marriages.** New York: Basic Books, 2000.

Este psicoterapeuta dissipa o mito da violência doméstica como limitado a casais de baixa condição socioeconômica, detalhando relatos de casos contra mulheres bem educadas e com carreiras que são casadas com profissionais de colarinho branco. Como ela explica, prestadores de serviços carecem de um quadro de referência para essas relações e levam essas vítimas menos a sério. Ela aconselha as mulheres que procuram escapar da “violência na alta sociedade” e propõe educar prestadores de serviços que lidam com essa situação em seu trabalho.

Mutilação Genital Feminina – MGF

Abdulcadir, Jasmine; Margairaz, Christiane; Boulvain, Michael; and Irion, Olivier. “Care of Women with Female Genital Mutilation/cutting.” **Swiss Medical Weekly.** January 6, 2011.

Os autores comentam que seus colegas médicos de sociedades europeias observam um aumento do número de pacientes do sexo feminino de países onde a mutilação genital feminina é praticada. Eles explicam a epidemiologia da MGF e os aspectos antropológicos e jurídicos. Sublinhando o escasso conhecimento de profissionais de saúde da Europa, eles defendem uma abordagem multidisciplinar para o tratamento desses pacientes e a colaboração de pediatras que podem desempenhar um papel fundamental na prevenção de meninas a serem submetidas a MGF.

Broussard, Patricia A. “Female Genital Mutilation: Exploring Strategies for Ending Ritualized Torture; Shaming, Blaming, and Utilizing the Convention Against Torture,” **Duke Journal of Gender Law and Policy**. Vol. 15, No. 1, January 2008.

A autora argumenta que a mutilação genital feminina é uma tortura e não é impermeável à crítica simplesmente porque é uma prática cultural. Na sua opinião, a crítica é merecida visto que nem todas as práticas culturais devam ser mantidas. Ela defende múltiplas estratégias para acabar com a MGF – dentre elas, o uso da Convenção contra a Tortura. Como as praticantes de MGF são muitas vezes as mulheres, ela não quer puni-las; elas são vítimas encobrendo os esforços dos homens para controlar a sexualidade feminina. Ela insta punir governos que toleram e promovem a MGF, mas defende a educação dos praticantes.

Feldman-Jacobs, Charlotte and Clifton, Donna. **Female Genital Mutilation/Cutting: Data and Trends, Update 2010**. Washington, DC: Population Reference Bureau (PRB), 2010.

As autoras destacam uma pesquisa em 27 países africanos e árabes – Pesquisas Demográficas e de Saúde (DHS), pesquisas de indicadores múltiplos agregados (MICS) e estudos realizados pelo Projeto pan-árabe de Saúde da Família (PAPFAM) e UNICEF – para apresentar tendências na mutilação genital feminina. Elas observam que durante a última década, casos de MGF entre meninas 15 e 19 estão em declínio.

Feldman-Jacobs, Charlotte and Ryniak, Sarah. With Wilcher, Rose and Shears, Kathleen – Family Health International (FHI); Ellsberg, Mary and Fua, Imogen – PATH; Raney, Laura and Gleason, Joanne – Population Council; and Krieger, Laurie and Pearson, Amy – The Manoff Group. **Abandoning Female Genital Mutilation/Cutting: An In-Depth Look at Promising Practices**. Washington, DC: Population Reference Bureau (PRB), 2006.

Os autores identificam as melhores práticas para promover o abandono da mutilação genital feminina. Com base em pesquisas de avaliação e qualitativas, eles mapeiam três intervenções bem-sucedidas – a Experiência Navrongo de FGM em Gana; a Abordagem com Cinco Dimensões para Erradicação da Mutilação Genital Feminina, implementada pela IntraHealth Internacional e pela Comissão Nacional sobre Práticas Tradicionais na Etiópia (NCTPE); e o Programa de Empoderamento Comunitário (CEP) iniciado por Tostan no Senegal e agora em desenvolvimento em seis países vizinhos.

Khady. With Cuny, Marie-Thérèse. **Blood Stains: A Child of Africa Reclaims Her Human Rights**. Levin, Tobe, transl. Frankfurt am Main, Germany: UnCut/Voices Press, 2010.

A autora relata sua infância em uma família tradicional no Senegal e a imigração para Paris. Ela sofre mutilação genital feminina aos 7 anos, se casa, aos 13 anos,

com um homem duas décadas mais velho que bate nela e tem cinco filhos. Determinada a não ser uma vítima, ela expõe a tolerância de sua comunidade imigrante ao abuso contra mulheres e meninas, luta por uma educação, ganha sua própria vida e torna-se fundadora e presidente da Rede Europeia MGF.

Mottin-Sylla, Marie-Hélène and Palmieri, Joëlle. **Female Genital Mutilation: The youth are changing Africa with ICTs.** Oxford, UK and Nairobi, Kenya: Fahuma Books & PAmbazuka Press, 2011.

As autoras relatam sobre como meninas e meninos em Burkina Faso, no Mali e no Senegal fizeram pesquisas e tomaram medidas utilizando a tecnologia da informação e da comunicação buscando um modo de acabar com a mutilação genital feminina. Elas ilustram como na era da internet, que permite a cidadania globalizada, é possível entre os jovens uma verdadeira mudança nas crenças e práticas, mesmo em torno de um assunto tão complexo e de longa data como a MGF.

Rahman, Anika and Toubia, Nahid. **Female Genital Mutilation: A Practical Guide to Worldwide Laws & Policies.** London, UK and New York, NY: Zed Books, 2000.

As autoras explicam o fenômeno da mutilação genital feminina, descrevendo o seu impacto sobre a saúde das mulheres, as razões usadas para justificá-la e a história dos esforços para eliminá-lo. Elas analisam as taxas de MGF em 40 países, a ratificação de tratados internacionais pelos Estados e as ações oficiais para acabar com ela.

Rogo, Khama; Subayi, Tshiya; Toubia, Nahid; and Hussein Sharief, Eiman. **Female Genital Cutting, Women's Health, and Development: The Role of the World Bank.** Washington, DC: The International Bank for Reconstruction and Development/The World Bank, 2007.

Os autores investigam o alcance da mutilação genital feminina e as oportunidades e desafios enfrentados pelos profissionais que tentam aboli-la, ressaltando como comunidades, agências de desenvolvimento e os Estados podem colaborar neste esforço. Eles analisam a vantagem comparativa do Banco Mundial em ajudar os governos a combater a mutilação genital feminina e melhorar a saúde e a produtividade das mulheres.

Toubia, Nahid. **Female Genital Mutilation: A Call for Global Action.** New York, NY: Women Ink., 1995 ed.

Essa médica é pioneira na missão de acabar com a mutilação genital feminina, particularmente na África, onde é mais comum. Ela destaca as justificativas descabidas para a MGF e seu impacto sobre a saúde das mulheres, e recomenda estratégias de ações nacional e global contra esta prática.

Winterbottom, Anna; Koomen, Jonneke; and Burford, Gemma. "Female Genital Cutting: Cultural Rights and Rites of Defiance in Northern Tanzania". *African Studies Review*. Vol. 52, No. 1, April 2009.

As autores analisam campanhas contra a mutilação genital feminina, ou o "corte", que têm como alvo comunidades Maasai do norte da Tanzânia, argumentando que os esforços com base em educação, saúde, direito e dos direitos humanos que não consideram o contexto local, – incluindo a história e as políticas de esforços para acabar com a MGF – podem acabar reforçando-a como algo vital para a identidade do grupo.

Casamento forçado e crianças noivas

Ali, Nujood. Com Minoui, Delphine. ***I am Nujood, Age 10 and Divorced***. Covardale, Lina, transl. New York, NY: Three Rivers Press, The Crowne Publishing Group, 2010.

Esta menina iemenita conta como seus pais pobres a venderam em casamento para um homem três vezes a sua idade, mas ela corajosamente escapa desse abuso e ganha o divórcio com a ajuda de um advogado ativista, juízes simpatizantes e meios de comunicação internacionais. Aos 10 anos, ela animadamente retorna para a escola e se esforça para proteger sua irmã e outras meninas do casamento de crianças.

Amin, Sajeda. “Impact of Trade Liberalization for Working Women’s Marriage: Case Studies of Bangladesh, Egypt and Vietnam” em Grown, Caren; Braunstein, Elissa; and Malhotra, Anju, eds. ***Trading Women’s Health and Rights? Trade Liberalization and Reproductive Health in Developong Economies***. London, UK and New York, NY: Zed Books, 2006.

A autora postula que a liberalização do comércio pode transformar a instituição do casamento, ele pode ser menos crucial em particular para meninas adolescentes à medida que elas ganham oportunidades de emprego e alguma independência econômica. No entanto, como ela observa, Bangladesh, Egito e Vietnã liberalizaram o comércio de forma semelhante, mas testemunharam efeitos diversos sobre a idade de casamento das mulheres, sua participação no mercado de trabalho e suas condições econômicas.

Early Marriage, a Harmful Traditional Practice: A Statistical Exploration. New York, NY: United Nations Children’s Fund (UNICEF), 2005.

Este relatório baseia-se em Estudos Demográficos e de Saúde (DHS) realizados entre 1995 e 2003 em 30 países do Sul Global para apresentar dados a fim de avaliar os níveis de casamento infantil, os diferenciais de taxa de acordo com atributos demográficos, as características de uniões em que uma criança está envolvida, bem como o conhecimento e o acesso aos cuidados de saúde sexual e reprodutiva. Explicando associações entre indicadores nos dados, o relatório sugere articulações nos programas para promover o adiamento do casamento e oportunidades de integrar ações de advocacy e campanhas para a mudança de comportamento.

Ezer, Tamar; Kerr, Kate; Major, Kara; Polavarapu, Aparna; and Tolentinol, Tina. “Child Marriage and Guardianship in Tanzania: Robbing Girls of their Childhood and Infantilizing Women.” ***The Georgetown Journal of Gender and the Law***. Vol.7, Special Issue 2006.

Os autores reveem as leis da Tanzânia relacionadas às condições de mulheres e meninas, casamento e tutela. Eles mostram como essas leis privilegiam prerrogativas masculinas e levam a resultados paradoxais – roubando meninas de sua infância ao permitir o casamento precoce, e tratando mulheres adultas como crianças ao submetê-las à tutela masculina. Leis que violam os direitos das mulheres e meninas, como concluem os autores, enfraquecem suas famílias e empobrecem a sociedade tanzaniana.

Gill, Aisha K. and Sundari, Anitha, eds. ***Forced Marriage: Introducing a Social Justice and Human Rights Perspective***. London, UK and New York, NY: Zed Books, 2011.

Profissionais e acadêmicos em criminologia, sociologia e direito analisam avanços em debates teóricos e pesquisas existentes sobre o casamento forçado e

apresentam novas evidências que desafiam explicações culturalmente essencialistas – e mesmo justificativas – desta violação dos direitos humanos das mulheres. Olhando para o casamento forçado em diversas sociedades, os colaboradores situam este problema no âmbito de discussões sobre a violência de gênero, direitos humanos e justiça social. Eles oferecem, assim, uma perspectiva que pode subsidiar tanto esforços teóricos como práticos para acabar com a violência contra as mulheres.

Jain, Saranga and Kurz, Kathleen. ***New Insights on Preventing Child Marriages: A Global Analysis of Factors and Programs.*** Washington, DC: International Center for Research on Women (ICRW), 2007.

Os autores estudam o risco e os fatores de proteção ligados ao casamento infantil, analisando dados de Pesquisas de Demografia e Saúde (DHS) realizadas entre 1985 e 2005, com foco nos “pontos quentes” do casamento precoce em 20 países do Hemisfério Sul. Eles também fazem uma varredura em 66 intervenções, identificando sete categorias – aquelas que sensibilizam as comunidades, educam as meninas, reformulam leis e políticas, oferecem oportunidades econômicas, protegem direitos, desenvolvem pesquisa e prestam serviços para meninas casadas – para avaliar o que funciona e fazer recomendações.

Malhotra, Anju; Warber, Ann; McGonagle, Allison; and Lee-Rife, Susan. ***Solutions to End Child Marriage: What the Evidence Shows.*** Washington, DC: International Center for Research on Women (ICRW), 2011.

As autoras revisam programas de prevenção do casamento infantil que documentaram avaliações, analisando as implicações das soluções para este problema. Elas aprendem que: o número e o alcance dos programas têm aumentado, com o maior número de programas avaliados no Sul da Ásia e alguns na África e no Oriente Médio, completando as intervenções baseadas em evidência que podem ser úteis.

Mikhail, Susanne Louis B. “Child Marriage and Child Prostitution: Two Forms of Sexual Exploitation” in Masika, Rachel, ed. ***Gender, Trafficking and Slavery.*** Oxford, UK: Oxfam Publishing, 2002.

A autora explora o modo como o casamento de crianças e a prostituição infantil são semelhantes, ao focar nos direitos das crianças no Oriente Médio e no Norte da África. Com base em sua própria experiência na região, a evidência anedótica, a comunicação com os agentes locais e as pesquisas com pequeno universo amostral, ela observa que ambos implicam trocas econômicas, negam liberdade e violam o direito da criança de consentir. Ela examina as iniciativas de várias instituições com o objetivo de combater ambas as formas de violência.

Otoo-Oyortey, Naana and Pobi, Sonita. “Early Marriage and Poverty: Exploring links and key policy issues.” ***Gender & Development.*** Vol. 11, No. 2, julho, 2003.

As autoras analisam a ligação entre o casamento forçado e a pobreza nos países em desenvolvimento. Elas argumentam que a pobreza coloca uma menina em risco a medida que seus pais tentam assegurar o dela e os seus próprios futuros; contudo, o casamento precoce cria problemas que agravam a pobreza – um homem com poder desproporcional sobre sua mulher, maior probabilidade de abuso doméstico, parto quando ela está física e emocionalmente despreparada, negação da educação e alto risco de HIV/AIDS. Para romper esse ciclo de pobreza e casamento precoce, as autoras

solicitam a ação conjunta do governo, da sociedade civil e das mulheres e meninas. Elas revisam iniciativas que têm ajudado meninas em risco ou já em tais casamentos.

Warner, Elizabeth. “Behind the Wedding Veil: Child Marriage as a Form of Trafficking in Girls.” *American University Journal of Gender, Social Policy & the Law*. Vol. 12, No. 2, September 2004.

A autora apresenta uma análise sobre porque o casamento infantil continua prevalente apesar da crescente desaprovação internacional. Ela considera as leis nacionais e internacionais relacionadas ao casamento de crianças deficientes e/ou mal aplicadas; abusos, tais como trabalho forçado e agressões que não são tolerados na arena pública, não são ilegais e/ou punidos no contexto do casamento. No entanto, como ela observa, as características do casamento de crianças se assemelham as do tráfico; a aplicação das leis anti-tráfico pode, assim, revelar-se eficaz na luta contra o casamento infantil. A autora oferece propostas de melhoria do quadro jurídico, bem como meios extra-legais de mudança de comportamento social para acabar com esta prática.

Crime em nome da honra

Chesler, Phyllis. “Are Honor Killings Simply Domestic Violence?” *Middle East Quarterly*. Vol. 16, No. 2, Spring 2009.

A autora refuta a noção de algumas organizações muçulmanas baseadas no Canadá e nos Estados Unidos de que o “crime de honra” é violência doméstica resultando em morte da vítima. Ela discute as diferenças entre os crimes de honra e a violência doméstica – a natureza do agressor e da vítima, o planejamento e o número de membros da família envolvidos, a forma como a vítima é morta, a resposta da comunidade e o possível remorso do agressor. Ela defende como antídotos a educação religiosa, o envolvimento de xeques em favor das mulheres e da consciência de funcionários de imigração para informar os imigrantes que bater e matar mulheres e meninas são crimes puníveis.

Hussain, Mazna. “‘Take My Riches, Give Me Justice’: A Contextual Analysis of Pakistan’s Honor Crimes Legislation.” *Harvard Journal of Law & Gender*. Vol. 29, No.1. Winter 2006.

A autora analisa os esforços legislativos no Paquistão destinadas a prevenir e/ou punir os crimes de honra à luz dos motivos culturais e econômicos para esta prática. Ela alega que a legislação deve abordar a discriminação que as mulheres enfrentam em todos os níveis do processo legal e em falhas no sistema de justiça – incluindo a revogação das ordenanças diyat, qisas e zina.

Husseini, Rana. *Murder in the Name of Honor: The true story of one women’s heroic fight against an unbelievable crime*. London, UK: One World Publications, 2009.

A autora detalha sua jornada profissional desde o início, como jornalista cobrindo a história do assassinato de uma menina em Amã em um “crime de honra”, a campanha para mudar a lei em sua Jordânia nativa até a luta contra os crimes de honra e pelos direitos humanos de mulheres e meninas em todo o mundo. Avaliando a situação atual em relação aos números de crimes de honra e em relação às leis, sua defesa ressoa sempre onde quer que a honra dos homens seja vista em termos da castidade das mulheres, inclusive em comunidades de imigrantes da Europa e da América do Norte.

Kardam, Filiz. With contributions from: Alpar, Zeynep; Yüksel, Ilknur; and Ergün, Ergül. **Honor Killings in Turkey: Prospects for Action.** Ankara, Turkey: Population Association, United Nations Development Program (UNDP) and United Nations Population Fund, 2007.

A autora analisa “crimes de honra” na Turquia com base em 195 entrevistas qualitativas com organizações não-governamentais, profissionais e pessoas afetadas pelo crime de honra. Ela concentra-se nas percepções de honra, nas consequências da “conduta desonrosa” e na relação de desonra como um conceito de construções mentais, estilos de vida e estruturas sociais. Ela propõe dois tipos de soluções: (1) para evitar que pessoas em risco se tornem vítimas de crimes de honra, como abrigos; e (2) aquelas para mudar o comportamento a longo prazo, tais como programas de formação específicos.

Mai, Mukhtar. With Cuny, Marie-Thérèse. **In the Name of Honor: A Memoir.** Coverdale, Linda, transl. New York, London, Toronto and Sydney: Washington Square Press, 2007.

A autora relata a condenação do conselho tribal de seu vilarejo que definiu que ela deveria ser punida por suposta sedução de uma mulher mais velha por seu irmão de 12 anos de idade. Ela deveria ser estuprada por uma gangue. Depois de pagar o preço de seu corpo por essa alegação falsa, Mai ignorou o impulso de cometer suicídio e processou o conselho tribal na corte suprema, ganhando o caso e a aclamação mundial por sua coragem. Com aproximadamente US\$ 8,500 em compensação do governo, ela começou uma escola para meninas em sua vila, acreditando que a educação é a melhor maneira de lutar contra as práticas tradicionais nocivas.

Onal, Ayse. **Honor Killings: Stories of men who killed.** London, San Francisco and Beirut: Saqi Books, 2008.

Esta jornalista entrevista dez homens nas prisões da Turquia que mataram suas filhas, irmãs e mães para vindicar a honra de suas famílias. Sua abordagem ao assunto difere muito da cobertura da imprensa turca, que toma o lado do agressor, e da perspectiva de grupos de mulheres que demonizam os homens que matam. Ela acredita que, para alcançar mudança de atitudes sociais de modo a acabar com esses assassinatos, é necessário entender os pensamentos e emoções dos assassinos – descobrindo suas angústias em face às fofocas na comunidade sobre a conduta de um membro feminino da família, o conflito entre sua compulsão para matar e, em alguns casos, os sentimentos de relutância e remorso.

Prieto-Carrón, Marina; Thomson, Marilyn; and Macdonald. Mandy. “No more killings! Women respond to feminicides in Central America.” **Gender & Development.** Vol. 15, March 2007.

As autoras investigam os assassinatos de mulheres no México e na América Central como uma forma extrema de violência de gênero. Elas relacionam feminicídio à discriminação, à pobreza e a um retrocesso contra as mulheres em um ambiente de total impunidade por parte do Estado. Elas conclamam apoio para as feministas da região e para as organizações de mulheres que realizam pesquisas para documentar esses assassinatos e outros tipos de violência de gênero, auxiliam as sobreviventes e suas famílias e se engajam em ações de advocacy.

Souad. In collaboration with Cuny, Marie-Thérèse. ***Burned Alive: A Victim of the Law of Men.*** Armbruster, Judith, transl. New York, NY: Time Warner Book Group and Grand Central Publishing, 2005.

A autora, uma palestina da Cisjordânia, conta a tentativa fracassada de seu cunhado de lançá-la em chamas por estar grávida sendo uma garota solteira, fato esse que ela escondeu por cerca de seis meses, sabendo que sua família poderia matá-la pela desgraça. Mais de duas décadas depois de as mulheres da aldeia e um trabalhador terem-na resgatado, por razões de segurança, Souad mora em um local não especificado na Europa.

Tintori, Karen. ***Unto the Daughters: The Legacy of an Honor Killing in a Sicilian-American Family.*** New York, NY: St. Martin's Press, 2007.

A autora traça a jornada de sua família siciliana para Detroit, em 1914, ao descobrir o segredo de um antigo crime de honra. A descoberta do passaporte de seu bisavô com seu nome e os de sua esposa e filhos nele, mas com um deles apagado, leva-a a reunir a história de sua tia-avó Francesca. Prometida na idade de 16 anos a um descendente da máfia, Francesca, em vez disso, foge com o filho de um barbeiro, sendo assassinada por seus irmãos para ser apagada dos registros da família – até que a autora detalha a tradicional subjugação cultural siciliana das mulheres em nome de um código de honra.

Welchman, Lynn and Hossain, Sara, eds. ***"Honour": Crimes, Paradigms, and Violence Against Women.*** London, UK and New York, NY: Zed Books, 2005.

Acadêmicos e ativistas envolvem-se nos debates teóricos e práticos sobre os crimes cometidos em nome da honra. Examinando esses crimes em sociedades muçulmanas e não muçulmanas, eles rejeitam abordagens culturalmente relativistas em favor da análise fundamentada na perspectiva dos direitos humanos universais. Os autores divergem um pouco em seus entendimentos sobre as motivações para esses crimes e em suas propostas de soluções para este problema social, mas eles concordam que os crimes de honra não podem ser estudados de forma separada do fenômeno global da violência contra as mulheres.

Estupro e assédio sexual

Abrahams, Naeemah; Jewkens, Rachel; Hoffman, Margaret; and Laubsher, Ria. "Sexual Violence against Intimate Partners in Cape Town: Prevalence and risk factors reported by men." ***Bulletin of the World Health Organization.*** Vol. 82, No. 5, May, 2004.

As autoras realizaram uma pesquisa com 1.368 homens na Cidade do Cabo para investigar a prevalência da violência sexual contra parceiros íntimos do sexo feminino durante os primeiros dez anos do relacionamento e para destacar os fatores de risco por perpetrar este crime. O estudo revela que 15,3% dos homens relataram ter cometido atos de violência sexual, com o fator de risco para a perpetração do crime vinculado aos conflitos sobre o direito sexual e ao domínio do homem no relacionamento, bem como ao uso da violência para resolver problemas em outras esferas, tendo mais de um parceiro abusado verbalmente da outra parceira e consumido álcool. As autoras concluem que os esforços de prevenção devem se concentrar em relações de gênero e na resolução não violenta de conflitos para os homens e os jovens.

Bridges, Ana J.; Wosnitzer, Robert; Scharrer, Erica; Sun, Chyng; and Liberman, Rachael. "Aggression and Sexual Behavior in Best-Selling Pornography Videos: A Content Analysis Update." **Violence Against Women**. Vol. 16, No.10, October 2010.

Os autores examinam o conteúdo de vídeos pornográficos populares para atualizar e comparar representações de agressão, degradação e práticas sexuais vis-à-vis a análise de conteúdo anterior. O estudo mostra altos níveis de agressão em 304 cenas examinadas: 88,2% caracterizaram violência física, principalmente palmadas, engasgos e tapas; 48,7% das cenas apresentaram abuso verbal, principalmente xingamentos. Também, entre as conclusões dos autores, os agressores eram homens e seus alvos eram esmagadoramente mulheres que na maioria das vezes responderam de forma neutra ou mostrando prazer.

Buchwald, Emilie; Fletcher, Pamela R; and Roth, Martha, eds. **Transforming a Rape Culture**, Minneapolis, MN: Milkweed Editions, 2005 edition.

Ativistas oferecem vozes de resistência ao estupro e à cultura que tolera, e até mesmo promove, a violência sexual nos Estados Unidos. Elas analisam as estatísticas sobre violência sexual contra mulheres e crianças, apontam para fatores que incentivam o estupro e discutem estratégias para a mudança.

Davis, Lisa and Bookey, Blaine. "Fanm ayisyen pap kase: Respecting the right to health of Haitian women and girls." **Health and Human Rights**. Vol.13, No.1, 2011.

Estas juristas afirmam que o direito da mulher à liberdade da violência sexual é um elemento básico de seu direito à saúde, com necessidade mais crítica em contextos de pós-catástrofe. Elas investigam a razão pela qual a resposta humanitária ao terremoto de 2010 no Haiti não foi capaz de proteger as mulheres e meninas, e, na verdade, aumentou sua vulnerabilidade à violência. As autoras concluem que esta falha é devido, em grande parte, a exclusão das mulheres da participação significativa nas intervenções humanitárias formais.

Felten-Biermann, Claudia. "Gender and Natural Disaster: Sexualized violence and the tsunami." **Development**. Vol, 49, No. 3, September 2006.

A autora analisa o impacto dos desastres naturais sobre a vulnerabilidade das mulheres à violência de gênero. Sublinhando o aumento de agressões sexuais em países atingidos pelo tsunami de 2004 na Ásia, ela sustenta que a violência de gênero não está suficientemente protegida contra desastres e insiste em que a comunidade ajude a pressionar mais os governos.

Haskell, Molly. **From Reverence to Rape: The Treatment of Women in the Movies**. Chicago, IL: University of Chicago Press, 1987 ed.

A autora analisa representações cinematográficas de mulheres e relações de gênero durante o século XX, elucidando o modo como os filmes fortalecem os mitos de virgens a serem casadas e acarinhadas ou das "Bad Girls/Meninas mal comportadas" cuja sexualidade os homens desfrutem e exploram. Tais representações, ela afirma, reforçam a ideia de que as mulheres devem moldar-se para se assemelhar a essas imagens projetadas nas telas – reverenciado sua autossubmissão aos homens, ou serem estupradas, figurativa e literalmente, para satisfazer os desejos do sexo masculino pelo poder sexual.

Konradi, Amanda. **Taking the Stand: Rape Survivors and the Prosecution of Rapists**. Westport, CN and London, UK: Praeger, 2007.

A autora acompanha 47 sobreviventes de estupro nos Estados Unidos, do ataque a cada etapa do processo de aplicação da lei. Ela mesma uma sobrevivente de estupro insiste que os operadores da justiça criminal devem reconhecer a diversidade de experiências individuais para que possam atender às vítimas de forma eficaz, e que uma compreensão prática sobre investigação e ação penal ajuda as sobreviventes a recorrerem à justiça a partir de seus próprios termos.

Mbaru-Mwangi, Monica. "Women with Disabilities and Sexual Violence in Kenya" in Burnett, Karmali; Patrick, Shereen; and Manji, Firoze, eds. **Grace, Tenacity and Eloquence. The struggle for women's rights in Africa**. Oxford, UK and Nairobi, Kenya: Fahuma Books and Networks for Social Justice and Solidarity for African Women's Rights, 2007.

Esta ativista afirma que os direitos declarados das mulheres com deficiência do Quênia é assustador. O Quênia assinou convenções internacionais sobre os direitos humanos das mulheres, mas com pouca consciência da violência sexual, a implementação destes documentos é rara, como observa a autora, fazendo com que as vítimas dependam de leis nacionais para assegurar sua proteção. Observando que o Decreto sobre Pessoas com Deficiência garante os direitos das mulheres, mas ainda carece de mecanismos de aplicação, ela conclui destacando que a Comissão Nacional do Quênia para os Direitos Humanos (KNCHR) é uma ponte entre o direito internacional e os debates nacionais, e espera que o Conselho das Pessoas com Deficiência possam assegurar direitos, incluindo a proteção contra violência sexual para as mulheres.

Trebon, Kimberly M. "There Is No 'I' in Team: The Commission of Group Sexual Assault by Collegiate and Professional Athletes". **DePaul Journal of Sports Law & Contemporary Problems**. Vol. 4, Summer 2007.

A autora levanta duas questões sobre agressão sexual coletiva cometida por grupos masculinos e por atletas profissionais nos Estados Unidos: (1) Por que o "estupro coletivo" é visto como anômalo quando justaposto aqueles cometidos por atletas com "carreiras moralmente-valorizadas"? (2) O estupro coletivo deve ser tratado como o sintoma de uma cultura obsecada por esportes? Ela estuda teorias sobre a relação entre atletas e violência sexual e os problemas na aplicação da lei. Ela argumenta que os atletas não devem ser considerados diferentes, como exemplos de uma maior culpabilidade e punidos mais severamente (o que ocorre raramente), e nem tampouco desculpados por serem vistos como homens decentes influenciados por fãs do sexo feminino (o que ocorre com mais frequência).

Weiss, Karen G. "'Boys Will Be Boys' and Other Gendered Accounts: An Exploration of Victims' Excuses for Unwanted Sexual Contact and Coercion". **Violence Against Women**. Vol. 15, No. 7, July 2009.

A autora analisa relatos de 944 vítimas tirados do CCVS americano (National Crime Victimization Survey) para mostrar que uma em cada cinco mulheres que contam terem sido vítimas de crimes sexuais justificam estas situações, com base em abordagens sociais que naturalizam a agressão sexual masculina nos relacionamentos de namoro ou culpam a vítima. Seu estudo demonstra como os estereótipos de gênero e os mitos de estupro moldam a percepção das vítimas sobre situações sexuais não desejadas e como a linguagem cultural impede o reconhecimento pelas mulheres da vitimização sexual como crime, inibindo o registro na polícia

Crimes de ódio contra lésbicas

Crimes of Hate, Conspiracy of Silence: Torture and ill-treatment based on sexual identity. London, United Kingdom: Amnesty International, 2001.

Este relatório descreve a discriminação, até mesmo a tortura, do judiciário, da polícia, do sistema prisional, das instituições médicas e da comunidade contra lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT). O relatório também explica como as leis estaduais que proíbem a homossexualidade, e este abuso, violam as leis internacionais. Um anexo detalha um “Programa de 12 pontos para a Prevenção da Tortura por agentes do Estado.”

Lester, Toni. “‘Talking About Sexual Orientation Homophobia’ – Negotiation the Divide Between Religious Belief and Tolerance for LGBT Rights in the Classroom.” ***Jornal Duke Journal of Gender Law & Policy.*** Vol. 15, August 2008.

Esta ativista dos direitos LGBT reflete sobre sua experiência no ensino de um curso intitulado “Intolerância, Cultura e a Lei.” Ela usa um questionário com os alunos para avaliar a eficácia das técnicas pedagógicas do curso no cumprimento de metas – para que eles compreendam políticas de identidade e fomentem a tolerância. Ela afirma que os professores podem instigar uma mente aberta acolhendo opiniões de estudantes lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros e seus aliados, respeitando opiniões religiosas sobre direitos LGBT e fazendo com que os estudantes examinem todas as perspectivas com o rigor intelectual necessário.

Lewin, Simon and Meyer, Ilan H. “Torture and Ill-Treatment Based on Sexual Identity: The Roles and Responsibilities of Health Professionals and Their Institutions.” ***Health and Human Rights.*** Vol. 6, No.1, de 2002.

*Os autores analisam os papéis e responsabilidades dos prestadores de cuidados de saúde em face aos direitos humanos das lésbicas, gays, bissexuais e transexuais à luz do Relatório da Anistia Internacional de 2001, intitulado **Crimes de Ódio, Conspiração do Silêncio: Tortura e maus tratos baseados na identidade sexual** (ver acima). Eles denunciam a participação de profissionais de saúde e instituições que violam indivíduos LGBT, insistindo que os prestadores de cuidados de saúde aceitem o seu dever de trabalhar com outras organizações para defender a saúde e direitos humanos dessa população.*

Lourdes, Christine. With the help of Gill, Iain. ***Meeting the Challenge of Accession: Surveys on sexual orientation discrimination in countries joining the European Union.*** Brussels, Belgium: The European Region of the International Lesbian and Gay Association (ILGA-Europe), April 2004.

A autora compara relatórios nacionais com base em pesquisas feitas em dez países – a República Checa, Estônia, Hungria, Letônia, Lituânia, Malta, Polônia, Eslováquia e Eslovênia, que eram, então, os novos membros da União Européia (UE), e a Romênia, candidato para a adesão à UE – para destacar a discriminação e a violência contra lésbicas, gays e bissexuais. Ela recomenda que os novos Estados-Membros trabalhem para proibir discriminação e para criar órgãos de igualdade para o monitoramento e prevenção, e para que as instituições da UE assegurem que a legislação e as políticas vão além da área do emprego incluindo o acesso a bens, instalações e serviços.

Love, Hate and the Law: Decriminalizing Homosexuality. London, United Kingdom: Amnesty Internacional, 2008.

Este panorama analítico da criminalização da homossexualidade em todo o mundo explica as justificativas que os Estados usam para tais leis, incluindo argumentos indiretos baseados no objetivo de proteção às crianças e em questões de saúde pública. Oferecendo exemplos de como disposições penais, mesmo quando inativas, afetam a vida das pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros, o relatório afirma que tais leis dão permissão para que indivíduos homofóbicos e transfóbicos atinjam esta comunidade, suas organizações e eventos. O relatório termina com sugestões de medidas específicas para a descriminalização.

Murray, Rachel and Viljoen, Frans. "Towards Non-Discrimination on the Basis of Sexual Orientation: The Normative Basis and Procedural Possibilities before the African Commission on Human and Peoples' Rights and the Africa Union." ***Human Rights Quarterly.*** Vol. 29, No.1, February 2007.

Os autores reveem como a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos trata a discriminação contra lésbicas, gays e bissexuais, observando que o documento, através do trabalho da sua Comissão, tem sido entendido de uma forma cada vez mais dinâmica desde que foi criado em 1986. No entanto, como eles observam, abusos com base na orientação sexual têm se mantido em grande parte fora da jurisprudência geralmente inovadora da Comissão Africana. Os autores exploram a forma como aqueles que trabalham para acabar com os abusos podem utilizar os mecanismos disponíveis através da Comissão.

O'Flaherty, Michael and Fisher, John. "Sexual Orientation, Gender Identity and International Human Rights Law: Contextualising the Yogyakarta Principles." ***Human Rights Law Review.*** Vol.8, No.2, June 2008.

Os autores, no comentário crítico publicado pela primeira vez a respeito dos Princípios de Yogyakarta sobre a aplicação da Lei dos Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e de Gênero Identidade desde a sua declaração em 2007, colocam o documento em contextos de: (1) a situação real de pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero, e (2) a aplicação da lei de direitos humanos internacional. Examinando o processo de elaboração e o próprio texto de Yogyakarta, eles avaliam o impacto inicial dos Princípios.

Ottosson, Daniel. ***State-sponsored Homophobia: A world survey of laws prohibiting same sex activity between consenting adults.*** Stockholm, Sweden: Södertöm University, for the International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association, May 2010.

Este relatório anual, publicado desde 2007, revisa as leis de 76 países que criminalizam atos sexuais consensuais privados entre adultos do mesmo sexo, buscando "nomear e envergonhar" os Estados que violam os direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, pessoas transgênero e intersexo, na esperança de que a cada ano, mais países abandonarão a legislação e as políticas homofóbicas.

Poláček, Richard and Le Déroff, Joël. ***Joining Forces to Combat Homophobic and Transphobic Hate Crime: Cooperation between police forces and LGBT organizations in Europe.*** Brussels, Belgium: The European Region of the International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association (ILGA-Europe), August 2010.

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

Os autores exploram a necessidade de organizações não-governamentais de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros e das forças policiais para colaborar na luta contra crimes de ódio. A pesquisa ilumina cinco áreas onde a cooperação pode trabalhar: (1) elevando a capacidade de sensibilização e construção, (2) notificando incidentes e apoiando vítimas, (3) melhorando a coleta e a monitoração de dados, (4) prevenindo incidentes, e (5) fazendo cumprir as leis e as políticas de crime de ódio.

Together, Apart: Organizing around Sexual Orientation and Gender Identity Worldwide. New York, NY: Human Rights Watch, June 11, 2009.

Este relatório revela que os grupos de defesa dos direitos de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros, em particular no Sul Global, têm acesso limitado a financiamentos e ao enfrentamento da violência, sem muito apoio de outros ativistas dos direitos humanos. Com base em pesquisa com mais de 100 ativistas na África Subsaariana, no Oriente Médio e no Norte da África, na Europa Oriental e na Ásia Central, nas regiões da Ásia e do Pacífico, na América Latina e no Caribe, o relatório descreve os abusos e outros desafios para os ativistas, as oportunidades que eles prevêem e suas estratégias de mudança social.

Prostituição

Bernstein, Elizabeth. **Temporarily Yours: Intimacy, Authenticity and Sex Work.** Chicago, Ill: University of Chicago Press, 2007.

A autora estuda o crescimento e diversificação do sexo para a venda, particularmente nas sociedades pós-industrial, mostrando como estruturas culturais e econômicas mudaram o trabalho sexual. Com base em pesquisa com prostitutas, seus clientes e atores estatais, ela afirma que o comércio de sexo está diversificando ao longo de linhas tecnológicas, espaciais e sociais. Ela observa que em cidades como São Francisco, Estocolmo e Amsterdã, o serviço comprado é novo; prostitutas são pagas para uma experiência erótica com base no desempenho de uma conexão pessoal autêntica. Como ela conclui, as linhas entre intimidade e comércio, entre a vida privada e pública estão sendo redesenhadas.

Jeffreys, Sheila. **The Idea of Prostitution.** North Melbourne, Victoria, Australia: Spinifex Press, 2009 ed.

A autora explora como o conceito de prostituição mudou – a partir de uma forma de liberdade sexual, para uma maneira de as mulheres saírem da pobreza a uma violação de direitos humanos. Ela desafia as feministas pós-modernas na distinção entre prostitutas forçadas e as “livres” para “escolher” o sexo como “trabalho”. Adotando uma abordagem universalista, ela compara a prostituição à escravidão e ao estupro conjugal, considerando-a uma violação dos direitos das mulheres em qualquer contexto geográfico e sócio-econômico que exista. Ao fazer seu caso, ela investiga questões relacionadas à prostituição masculina, aos bordéis militares, à pornografia, ao movimento pelos direitos das prostitutas e ao crescimento na indústria do sexo.

Kuo, Lenore. **Prostitution Policy: Revolutionizing Practice through a Gendered Perspective.** New York, NY: New York University Press, 2005.

A autora combina estudos jurídicos e de teoria social feminista para discutir as questões relacionadas com a prostituição nos Estados Unidos. Ela investiga o dilema de desenvolver uma política legal em relação à prostituição que minimiza danos a

prostitutas, avaliando as opções de criminalização, legalização e descriminalização. Olhando para os aspectos do modelo da Holanda – a relutância dos holandeses para proibir mesmo comportamentos imorais – ela defende uma forma única de descriminalização que incluem supervisão jurídica rigorosa e serviços sociais obrigatórios para as prostitutas.

Liu, Min and Finckenauer, James O. “The Resurgence of Prostitution in China: Explanations and Implications.” **Journal of Contemporary Criminal Justice**. Vol. 26, No.1, February 2010.

Os autores traçam a história da prostituição na China a partir de suas raízes até seu surgimento, na década de 1980, e seu crescimento desde então. Eles também analisam a eficácia limitada de leis e políticas da China na luta contra a indústria do sexo e a possível relação entre a prostituição e o tráfico. Eles concluem que os estudos empíricos com prostitutas chinesas são necessários.

Monto, Martin A. “Female Prostitution, Customers, and Violence.” **Violence Against Women**. Vol.10, No.2, February 2004.

O autor analisa a pesquisa sobre prostituição, argumentando cinco pontos: (1) Clientes são muitas vezes excluídos dos debates sobre a prostituição; incluí-los cria um diálogo equilibrado para informar às políticas públicas. (2) A procura por prostitutas é geralmente visto como natural, dentro das experiências masculinas, mas a maioria não continua; poucos são clientes regulares. (3) entendimentos de senso comum para as razões para comprar sexo são consistentes com a pesquisa. (4) Certas atitudes elucidam porque os homens satisfazem seus desejos com prostitutas e explicam sua violência contra essas mulheres. (5) Os clientes constroem seus encontros com prostitutas para apoiar suas compreensões da prostituição, muitas vezes tentando manter um senso de mutualidade e consentimento.

Raymond, Janice G. “Prostitution on Demand: Legalizing the Buyers as Sexual Consumers.” **Violence Against Women**. Vol. 10, No.10, October 2004.

A autora lança uma luz sobre os homens que compram e abusam de prostitutas, afirmando que Estados, agências das Nações Unidas, organizações não-governamentais e outros agem como se a demanda para fins de exploração sexual fosse insignificante ou como se a prostituição estivesse entrincheirada porque “os homens são homens.” Ela explora a procura dos cliente – seu significado, mitos – racionalizando o fato de os homens comprarem sexo, as informações qualitativas sobre os compradores da Coalizão Contra o Tráfico de Mulheres (CATW) e as melhores práticas para lidar com a demanda de sexo. Sem olhar para o cliente como uma das causas da prostituição, ela insiste, leis e programas manterão no mesmo lugar a noção do direito dos homens para a compra de mulheres e crianças.

Ringdal, Nills Johan. **Love For Sale: A World History of Prostitution**. Daly, Richard, transl. New York, NY: Grove Press, 2005.

Este historiador traça toda a história da prostituição, que remonta a 4.000 anos, até o moderno distrito da luz vermelha, elucidando a forma como diferentes sociedades têm tratado as prostitutas – desde a antiga Grécia, Roma e Índia, que incorporaram estas mulheres em vários escalões sociais, incluindo a classe das sacerdotisas, aos vitorianos, que fizeram campanhas contra elas, até a emergência contemporânea do movimento para os direitos das trabalhadoras do sexo. O autor, então, pinta um retrato complexo da prostituição, trazendo o foco no que ele percebe como sendo as recompensas e riscos da profissão mais antiga do mundo.

Specter, Jessica, ed. **Prostitution and Pornography: Philosophical Debate about the Sex Industry.** Stanford, CA: Stanford University Press, 2006.

Acadêmicos, veteranos da indústria do sexo e sobreviventes avaliam a adequação da resposta liberal a críticas de prostituição e pornografia. Afirmando que estas duas formas de comercialização do sexo são tratadas de forma muito diferente, eles discutem o papel desempenhado pelas ideias, identidade pessoal e liberdade em nossas atitudes sobre a indústria do sexo.

Valandra. "Reclaiming Their Lives and Breaking Free: An Afrocentric Approach to Recovery From Prostitution." **Affilia: Journal of Women and Social Work.** Vol. 22, No.2, May 2007.

A autora, afirmando que existe pouca pesquisa sobre as necessidades particulares de cura das necessidades de mulheres afro-americanas prostituídas, faz um estudo qualitativo com oito clientes em uma agência Afrocêntrica oferecendo serviços culturalmente específicos. As conclusões de um grupo focal e entrevistas semi-estruturadas revelam sete categorias de experiência: (1) um legado de violência e sub-notificação, (2) a família e auto-preservação, (3) apoio parentesco e espiritualidade, (4) batendo no fundo do poço (5), as barreiras à recuperação, (6) serviços úteis e prejudiciais, e (7) um prisma de opressão. Ela considera as implicações de suas descobertas para os defensores, fazedores de políticas e assistentes sociais, e pede mais pesquisas sobre as experiências dessas mulheres para habilitar profissionais no atendimento às suas necessidades de forma mais eficaz.

Whisnant, Rebecca and Stark, Christine, eds. **Not for Sale: Feminists Resisting Prostitution and Pornography.** North Melbourne, Victoria, Australia: Spinifex Press, 2005 ed.

Os sobreviventes, ativistas e acadêmicos examinam como a prostituição e a pornografia prejudicam os envolvidos nas indústrias do sexo subvertendo as possibilidades de gênero à justiça, à igualdade humana e às relações sexuais estáveis. Eles expõem o racismo, a pobreza, o militarismo e o capitalismo corporativo de venda de sexo através de clubes de strip, bordéis, noivas por correspondência e a pornografia infantil.

Tráfico para escravidão sexual

Agustin, Laura Maria. **Sex at the Margins: Migration, Labour Markets and the Rescue Industry.** London, Uk and NewYork, New York: Zed Books, 2007.

A autora analisa a interseção entre trabalhadores migrantes na Europa vendendo sexo e o setor "social" ou "assistencial". Ela dissipa os mitos de que a venda de sexo difere de outros trabalhos, de que migrantes que vendem sexo são vítimas, e de que aqueles que tentam salvar os migrantes não têm interesse próprio. Com base na pesquisa de campo, ela argumenta que o termo "tráfico" descreve incorretamente migrantes e que a "indústria do resgate" os enfraquece. Muitas vezes, os migrantes racionalmente optam por trabalhar na indústria do sexo, o autor afirma e, apesar da marginalização, eles são uma parte dinâmica da economia global.

Crawford, Mary and Kaufman, Michelle R. "Sex Trafficking in Nepal: Survivor Characteristics and Long-Term Outcomes." **Violence Against Women.** Vol. 14, No.8, August 2008.

As autoras sondam as características e os resultados para as sobreviventes de tráfico sexual nepalesas com o objetivo de discernir o impacto da terapia, reabilitação e reintegração social sobre essas mulheres. Em uma seleção aleatória de 20 arquivos de casos de sobreviventes reabilitadas em um abrigo, elas observaram que todas estavam fisicamente e emocionalmente prejudicadas, mas 3/4 regressaram às suas aldeias. Seus resultados apontam para o sucesso da reabilitação e da reintegração, mas também para a necessidade do diagnóstico sistemático, da manutenção de registros, dos estudos de resultados, da educação contra o estigma e de práticas de migração segura.

Frisendorf, Cornelius, ed. **Strategies against Human Trafficking: The Role of the Security Sector.** Geneva, Switzerland: Geneva Centre for the Democratic Control of Armed Forces (DCAF), 2009.

Os contribuintes oferecem orientação sobre como os profissionais do setor da segurança podem efetivamente combater o tráfico. Reconhecendo os obstáculos, as trocas e as consequências não intencionais envolvidas nos esforços de combate ao tráfico, eles insistem que é necessário progredir na implementação de três áreas – política mais sistemática, redes mais saudáveis e mais bem coordenadas entre as forças de segurança em vários níveis e uma maior ênfase na pesquisa e avaliação dos programas de combate ao tráfico.

Gallagher, Anne T. **The International Law of Trafficking.** New York, NY: Cambridge University Press, 2010.

A autora apresenta uma análise detalhada da lei internacional sobre tráfico humano. Baseando-se em seu trabalho desenvolvendo leis internacionais sobre esta questão nas Nações Unidas, ela liga estas regras ao direito internacional da responsabilidade do Estado e às normas do direito internacional dos direitos humanos, ao direito penal transnacional, ao direito dos refugiados e ao direito penal internacional. Ela identifica as principais obrigações legais dos Estados para evitar o tráfico, proteger as vítimas e processar os perpetradores.

Kara, Siddharth. **Sex Trafficking: Inside the Business of Modern Slavery.** New York, NY: Columbia University Press, 2010.

O autor faz um relato em primeira-mão da indústria do tráfico baseado em sua pesquisa na Índia, no Nepal, em Mianmar, na Tailândia, no Laos, no Vietnã, no Reino Unido, na Itália, nos Países Baixos, na Dinamarca, na Albânia, na Moldávia, no México e nos Estados Unidos. Com experiência em finanças, economia e direito, ele oferece uma análise de negócios com foco na forma mais rentável de escravidão moderna: o tráfico sexual. Ele explora as forças econômicas locais e globais que levaram à sua ascensão. Quantificando seu tamanho, crescimento e rentabilidade, ele identifica os setores da indústria que poderiam ser efetivamente visados pelas medidas, táticas e políticas legais que propõem acabar com o tráfico sexual.

Mahdavi, Pardis. **Gridlock: Labor, Migration, and Human Trafficking in Dubai.** Stanford, CA: Stanford University Press, 2011.

A autora refuta a imagem de Dubai como um centro de tráfico e exploração, pintando um retrato sutil da vida dos migrantes de lá. Enquanto ela observa, os trabalhadores migrantes, como as outras pessoas, fazem escolhas para melhorar as suas vidas e nem todos são abusadas, apesar do risco elevado. Parlamentares norte-americanos procuram combater o tráfico focando no trabalho sexual das mulheres, mas, como ela argumenta, os migrantes tanto femininos quanto masculinos enfrentam o potencial abuso em vários trabalhos. Comparando as histórias dos migrantes às

entrevistas com os formuladores de políticas dos EUA, ela conclui que o deslocamento, para além dos estereótipos, é vital para fechar a lacuna entre as políticas e a realidade das vidas dos migrantes de modo a enfrentar seus desafios reais.

Sawa – All the Women Together Today and Tomorrow. **Trafficking and Forced Prostitution of Palestinian Women and Girls: Forms of Modern Day Slavery: A Briefing Paper.** Jerusalem and Ramallah: Sawa, and New York, NY: United Nations Development Fund for Women (UNIFEM), 2008.

Este estudo investiga as causas e consequências do tráfico entre palestinas por meio da análise de seis estudos de caso – dois pais vendendo suas filhas, três traficantes e uma prostituta. Evidência de exploração e de possíveis rotas de tráfico, incluindo entradas e depoimentos de donos de hotéis, agentes da polícia, mulheres traficadas e motoristas de táxi. Avaliando a extensão do tráfico de mulheres na região palestina, este estudo apela às organizações da sociedade civil e às instituições governamentais palestinas para agirem rápida e concretamente contra esta violação dos direitos humanos.

Shelley, Louise. **Human Trafficking: A Global Perspective.** New York, NY: Cambridge University Press, 2010.

A autora examina todas as formas globais de tráfico, do tráfico de órgãos ao tráfico sexual, revelando as operações de negócios e a natureza dos próprios traficantes. Baseando-se em anos de pesquisa de campo na África, na Ásia, na Europa Oriental e Ocidental e na América Latina, ela mostra que o tráfico varia muito entre as regiões e que existe mais de um modelo de negócio. Ela conclui que o tráfico humano vai aumentar no século XXI, como resultado das desigualdades econômicas e demográficas, do surgimento de conflitos e, possivelmente, da mudança climática global, instando esforços coordenados por parte do governo, da sociedade civil, da comunidade empresarial, das organizações multilaterais e dos meios de comunicação para conter o seu crescimento.

Trafficking in Persons Report 2010. Washington, DC: U.S. Department of State, 2010. <http://www.state.gov/g/tip/rls/tiprpt/2010/>.

O Departamento de Estado dos Estados Unidos analisa a extensão do tráfico e das políticas para resolver o problema em 177 países. Publicado anualmente, o relatório de 2010, pela primeira vez julga os Estados Unidos pelas normas utilizadas por outros países no que se refere a prevenção, proteção e ação penal.

Warnath, Stephen. **Best Practices in Trafficking Prevention in Europe and Eurasia.** Washington, DC: United States Agency for International Development (USAID), with cooperation and support from the NEXUS Institute to Combat Human Trafficking Creative Associates International, Inc. and the Aguirre Division of JBS International, Inc., 2009.

O autor distingue as melhores práticas em programas de prevenção do tráfico em um estudo da USAID para a Europa e Eurásia (E & E) Bureau e faz oito recomendações para os doadores e os envolvidos em tais esforços: (1) Reforçar a compreensão dos fatores que contribuem. (2) Refinar ligações entre atividades e resultados de prevenção. (3) Melhorar a segmentação de grupos de risco. (4) Priorizar projetos de sensibilização. (5) Fortalecer as ligações entre atividades baseadas no emprego, geração de renda e atividades de capacitação e resultados a longo prazo. (6) Elaborar projetos de migração segura para atingir as metas de prevenção. (7) incluir abordagens de redução da procura para mostrar resultados de

prevenção como parte de uma estratégia global. (8) Considerar o impacto de fatores com base no gênero sobre a prevenção.

Violência sexual em conflitos armados – A violação como arma de guerra

Amy, Lori E. ***The Wars We Inherit: Military Life, Gender Violence, and Memory***. Philadelphia, PA: Temple University Press, 2010.

A autora combina livro de memórias com análise crítica para conectar a violência pública e privada, explorando o modo como os militares permeiam a sociedade com agressão emocional, física e sexual. Seu pai, veterano de guerra, exemplifica o efeito desumanizador da guerra, mostrando como a violência é vivida e lembrada. Como ela explica, a tortura de Abu Ghraib é um continuum à violência intrínseca dos sistemas de gênero e nação. Ela acredita que pela transformação de como a violência molda as vidas é possível mudar uma cultura que gera a violência.

Chandler, Robin M .; Fuller, Linda K .; and Wang, Lihua, eds. ***Women, War, and Violence: Personal Perspectives and Global Activism***. New York, NY: Palgrave Macmillan, 2010.

Os autores refletem sobre como a guerra afeta mulheres e famílias em todo o mundo. Acadêmicos, ativistas e profissionais de diversos campos discutem a violência sexual em tempo de guerra, a militarização das mulheres não-combatentes, as atrocidades do pós-guerra, o ativismo anti-militarista e as intervenções contra a violência, entre outros temas, para elucidar a opressão de gênero associada à guerra na interseção entre identidade nacional, raça, religião e classe social.

Chang, Iris. ***The Rape of Nanking: The Forgotten Holocaust of World War II***. New York, NY: Basic Books, 2011 ed.

Esta jornalista descreve o ataque japonês a Nanking, em 1937, na China – mais de 300.000 civis e soldados foram estupradas, torturadas e assassinadas. Como ela explica, Nanking foi o laboratório de treinamento do exército japonês para suas táticas de guerra na Ásia. Afirmando que todas as sociedades têm um episódio histórico, ela insta o Japão a abandonar suas negações e pagar reparações para os chineses.

Csáky, Corinna. ***No One to Turn To: The Under-Reporting of Child Sexual Exploitation and Abuse by Aid Workers and Peacekeepers***. London, UK: Save the Children UK, 2008.

A autora analisa a exploração sexual de crianças por adultos, cujo dever é ajudá-las em caso de emergência. Com base em pesquisa de campo com os jovens e profissionais na Costa do Marfim, Haiti e Sudão do sul, ela acha que: as crianças não são encorajadas a falar; é necessária uma forte liderança internacional para garantir que melhores e novas práticas sejam adotadas; há falta de investimento para fazer face a causas subjacentes de exploração infantil. Ela oferece três recomendações para orientar o guia da organização Salvem as Crianças na implementação de políticas específicas: (1) Estabelecer um mecanismo local eficaz para queixas. (2) Criar uma agência de vigilância global. (3) Abordar as raízes da violência, porque a exploração de crianças relatada em situações de emergência está relacionada com o que acontece em condições normais.

Dombrowski, Nicole A., ed. **Women and War in the Twentieth Century: Enlisted with or without Consent.** Abingdon, Oxon, UK and New York, New York: Routledge, 2004.

Os autores analisam experiências de guerra das mulheres durante o século XX, desde a Primeira Guerra Mundial ao período pós-Guerra Fria, em cenários tão diversos, como China, Guatemala e Estados Unidos, entre outros países. Eles discutem as interrupções da vida cotidiana, o seu impacto sobre as crianças, o estupro como um crime de guerra, o acesso à igualdade de oportunidades entre os militares e a resistência à violência, o que demonstra que as mulheres são alistadas com ou sem o seu consentimento, seja como agentes, cúmplices, adversárias ou vítimas durante tempos de conflito.

Giles, Wenona; de Alwis, Malathi; Klein, Edith; Silva, Neluka; and Korac, Maja, eds. **Feminists Under Fire: Exchanges Across War Zones.** Toronto, Ontario, Canada: Between the Lines, 2003.

Os autores estudam mulheres que vivem e trabalham em zonas de conflito, enfocando as guerras civis no Sri Lanka e na ex-Iugoslávia. Eles comparam as consequências destes conflitos para as mulheres – o uso de violência de gênero, incluindo o estupro –, o impacto da guerra sobre estas sociedades e as políticas feministas. Como observam os autores, as experiências das mulheres em situações de conflito são complexas; elas sofrem violências relacionadas à guerra, mas aquelas em sociedades tradicionais podem ser dispensadas das hierarquias existentes. Os artigos analisam essa ambivalência entre a vitimização e a resistência.

Hardi, Choman. **Gendered Experiences of Genocide: Anfal Survivors in Kurdistan-Iraq.** Hampshire, England and Burlington, VT: Ashgate Publishing Limited, 2011.

A autora examina as experiências das mulheres curdas iraquianas em 1988, na campanha do governo de Anfal e suas consequências. Ela dá voz aos testemunhos das mulheres, incluindo seus relatos relutantes sobre os estupros, para abordar quatro questões: (1) as mulheres, como sobreviventes, enfrentando o impacto na saúde a longo prazo, dos ataques com armas químicas, tornando-se única fonte de rendimento da família e criando os filhos; (2) a necessidade de reparar os laços humanos vitais para a identidade que foram quebrados pela violência; (3) as reivindicações das mulheres por justiça; e (4) os obstáculos às perdas causados pela campanha.

Heineman, Elizabeth D., ed. **Sexual Violence in Conflict Zones: From the Ancient World to the Era of Human Rights.** Philadelphia, PA: University of Pennsylvania Press, 2011.

Os autores exploram a história da violência sexual baseada no conflito, considerando casos do mundo antigo, a Europa medieval, a Guerra Revolucionária Americana, a África pré-colonial e colonial, a Ásia Central muçulmana, as Guerras Mundiais I e II, bem como a Guerra de Independência de Bangladesh. Seus ensaios olham para as experiências das vítimas e as motivações dos perpetradores, para a relação entre guerra e violência sexual em tempos de paz e para a história do moderno ativismo feminista pelos direitos humanos. Eles iluminam os fatores que fazem mais ou menos provável a violência sexual em zonas de conflito e o trauma resultante mais ou menos devastador, bem como as estratégias legais e as outras estratégias para reparação.

Jones, Adam, eds. **“Gendercide” and Genocide**. Nashville, TN: Vanderbilt University Press, 2004.

Os autores oferecem exemplos empíricos e perspectivas teóricas sobre “Generocídio”, definida como assassinato em massa seletiva de gênero. Eles tratam uma variedade de tópicos, tais como genocídio de Ruanda de 1994, a opressão do generocídio de homens negros nos Estados Unidos e a relevância do feminismo e dos estudos com os homens na compreensão do generocídio. O editor tem o objetivo de determinar se o generocídio tem sido, como ele diz, um elemento definidor do conflito humano e, talvez, de organização social.

Leatherman, Janie L. **Sexual Violence and Armed Conflict**. Cambridge, UK and Malden, MA, 2011.

A autora analisa as causas, consequências e respostas à violência sexual na guerra. Ela investiga a função e o efeito da violência sexual, examinando as condições que tornam as mulheres e meninas vulneráveis a estes atos. O papel dos fatores sistêmicos e situacionais, tais como patriarcado e masculinidade militarizada, ela acredita, é vital para entender os motivos dos agressores. Elogiando atores locais e globais que falam sobre a violência sexual, ela revisa estratégias de prevenção, proteção de mulheres e meninas em risco e reabilitação de sobreviventes e suas comunidades.

Onekalit, Catherine. “The Frightful Actuality: Girls, Tools of War in Africa.” in Rodríguez Montero, Dina and Natukanda-Togboa, Edith, eds. **Gender and Peace Building in Africa**. San José, Costa Rica: University for Peace, 2005.

A autora afirma que a criança do sexo feminino na África e a guerra existem concomitantemente – onde há guerra, uma menina é abusada. Citando exemplos de vários países, ela explica como na guerra a violência contra as meninas resulta em lesão física, partos prematuros, propagação do HIV/AIDS, trauma emocional, estigma e ostracismo. Meninas são usadas como instrumentos de guerra, ela declara, porque as sociedades africanas esperam que elas suportem suas cargas silenciosamente. Suas recomendações enfatizam o papel das organizações internacionais e não-governamentais, movimentos e formuladores de políticas na produção de regras para proteger as meninas e na aplicação de monitoramento.

Oosterveld, Valerie. “Lessons from the Special Court for Sierra Leone on the Prosecution of Gender-Based Crimes.” **American University Journal of Gender, Social Policy & the Law**. Vol. 17, No. 2, 2009.

A autora estuda a acusação de crimes de guerra baseados no gênero em Serra Leoa, incluindo estupro e casamento forçado. Detalhando os acórdãos do Tribunal Especial para Serra Leoa, ela apresenta três lições: (1) Crimes de gênero podem ser complexos, e crimes aparentemente neutros podem ter elementos de gênero. (2) O exames de provas criminais devem ser sensíveis ao gênero. (3) O balanceamento judiciário entre os direitos dos acusados, aqueles da vítima e outras questões pertinentes é necessário para garantir o procedimento criminal com perspectiva de gênero. Essas lições, embora particulares aos processos do Tribunal Especial, podem ser relevante para o trabalho futuro do Tribunal Penal Internacional.

Tanaka, Yuki. **Japan’s Comfort Women: Sexual slavery and prostitution during World War II and the US occupation**. London, UK and New York, NY: Routledge, 2002.

O autor examina a aquisição de mulheres locais pelo o exército japonês como prostitutas na Ásia durante a Segunda Guerra Mundial. Ele investiga as violações

em massa dos militares durante os anos 1931-1945 e os esforços para suprimir informações sobre o papel do Japão na criação do sistema de “mulheres de conforto”. Ele também revela informações novas, controversas, sobre o papel das forças de ocupação norte-americanas na organização da prostituição controlada por militares, supostamente para evitar a violação de mulheres japonesas por tropas e para impedir a propagação de doenças sexualmente transmissíveis. O autor demonstra como esses sistemas de escravidão sexual abusa de mulheres em prol da manutenção da organização e disciplina militar.

Turshen, Meredith. “The Political Economy: An Analysis of Systematic Rape and Sexual Abuse of Women during Armed Conflict in Africa.” in Moser, Caroline NO and Clark, Fiona, eds. **Victims, Perpetrators or Actors?: Gender, Armed Conflict and Political Violence**. London, UK and New York, New York: Zed Books, 2001.

A autora estuda o uso do estupro como arma durante as guerras em Moçambique e em Ruanda, em termos de identidade das mulheres, de seus bens e ativos. Ela sustenta que as mulheres, como “reprodutoras sociais”, são violadas primeiramente por estupradores e, em seguida, por suas famílias e pela comunidade que as rejeitam. O isolamento sofrido pelas sobreviventes de estupro prejudica suas perspectivas de sobrevivência econômica, como o autor explica. Suas ideias são operacionalmente relevantes para os profissionais que elaboram programas para abordar os direitos humanos das mulheres, o desenvolvimento sócio-econômico e/ou a reconstrução pós-guerra.

Zawati, Hilmi M. and Mahmoud, Ibtisam M. **A Selected Socio-Legal Bibliography on Ethnic Cleansing, Wartime Rape, and Genocide in the former Yugoslavia and Rwanda**. Lewiston, NY e Ceredigion, UK: Edwin Mellen Press, 2004.

Estes especialistas compilam uma bibliografia detalhada de mais de 6.000 cadastros, materiais selecionados sobre limpeza étnica publicados em inglês e outros idiomas europeus, genocídio e violência sexual durante conflitos armados na ex-Iugoslávia e em Ruanda.

O papel e os direitos das mulheres nos processos de paz e na reconstrução pós-guerra. Conselho de Segurança das Nações Unidas – Resolução 1325.

Afkhami, Mahnaz, ed. **Toward a Compassionate Society**. Bethesda, MD: Women’s Learning Partnership for Rights, Development and Peace, de 2002.

Ativistas e acadêmicos refletem sobre como os seres humanos, em particular as mulheres, em seus papéis em expansão, podem criar uma sociedade com compaixão e uma cultura de paz, dada a distribuição desigual do poder econômico e tecnológico. Eles se concentram nas questões de desenvolvimento, de direitos individuais no contexto de valores orientados para a comunidade, dos aspectos de emancipação da religião para as mulheres, e de liderança, baseados no diálogo para alterar organizações e criar igualdade de gênero.

Anderlini, Sanam Naraghi. **Women Building Peace: What They Do, Why It Matters**. Boulder, CO: Lynne Rienner, de 2007.

Esta pesquisadora baseia-se em extensa experiência de campo e pesquisa para identificar porque e como as contribuições das mulheres são importantes nos esforços de construção da paz. Ela fornece uma análise comparativa entre regiões das iniciativas de paz das mulheres de todo o mundo, alegando que a programação sensível ao gênero pode tornar-se um catalisador na complicada tarefa de criar uma paz sustentável e apontando para exemplos específicos de como tirar proveito do potencial inexplorado das mulheres.

Bouta, Tsjeard; Frerks, Georg; and Bannon, Ian. **Gender, Conflict and Development**. Washington, DC: The International Bank for Reconstruction and Development/The World Bank, 2005.

Os autores destacam as dimensões de conflitos de gênero, explorando as preocupações existentes nas militantes do sexo feminino, a violência sexual, os processos de paz formais e informais, a reabilitação dos serviços sociais e de desenvolvimento conduzido para a comunidade, entre outros temas. Eles exploram a forma como os conflitos transformam os papéis de gênero e analisam opções de política para capitalizar as oportunidades ironicamente resultantes de hostilidades, para criar relações de gênero mais balanceadas, econômica, política e socialmente inclusivas nas sociedades pós-guerra.

Butler, Maria; Mader, Kristina; and Kean, Rachel. **Women, Peace and Security Handbook: Compilation and Analysis of United Nations Security Council Resolutions Language**. New York, NY: PeaceWoman Project and Women's International League for Peace and Freedom (WILPF), 2010.

Os autores avaliam se o Conselho de Segurança encampou a agenda das mulheres, de paz e de segurança desde que a Resolução 1325 foi aprovada. Eles se concentram nas resoluções específicas de segurança dos conselhos dos países como relacionadas nos 13 aspectos da experiência das mulheres na guerra. Eles avaliam quão bem esses documentos refletem a linguagem e a intenção da Resolução 1325, apelando para uma linguagem mais abrangente sobre as mulheres e sobre o gênero nas futuras resoluções específicas de cada país.

Carlman, Åsa; Flensburg, Annika; Hellström, Katarina; Strand, Lovisa; Wassholm, Christina; and Zillén, Eva. **Building Security—A contribution to the debate on security policy**. Stuart, Katherine, transl. Stockholm, Sweden: The Kvinna till Kvinna Foundation, 2011.

Os autores alegam que especialmente desde o 11 de setembro, políticas de segurança que priorizam ações militares rebaixam as perspectivas de se alcançar a paz sustentável, ignorando as mulheres e/ou sujeitando-as à violência. Empregando a experiência no trabalho com mulheres de organizações nos Balcãs, no Cáucaso, no Oriente Médio, na Libéria e no Congo, eles rejeitam a noção de que só partes beligerantes devem participar na resolução de conflitos para afirmar que o envolvimento das mulheres reduz a violência após o cessar-fogo, aumenta a tomada de decisões democráticas e leva a uma paz mais justa e duradoura.

Cheldelin, Sandra I. and Eliatamby, Maneshka, eds. **Women Waging War and Peace: International Perspectives of Women's Roles in Conflict and**

Post-Conflict Reconstruction. New York, NY and London, UK: Continuum International Publishing Group, 2011.

Os autores refutam a narrativa de que o único papel das mulheres na guerra é o de vítima e que elas são mais inclinadas a ser pacificadoras do que os homens. Oferecendo 16 estudos geograficamente diversos de casos de mulheres e meninas na linha de frente, crianças-soldado, bombardeio-suicida, negociadores e promotores da paz, eles lançam luz sobre a ação feminina nas áreas de conflito. Eles revelam que as mulheres e os homens podem tornar-se vítimas de guerra, e as mulheres podem levantar suas vozes, desenvolver estratégias de sobrevivência, se engajar em negociações e reivindicar o seu lugar na reconstrução e governança pós-conflito.

Cockburn, Cynthia. **From Where We Stand: War, Women's Activism and Feminist Analysis.** London, UK and New York, New York: Zed Books, 2007.

A autora baseia-se em pesquisa de campo em várias zonas de conflito – Colômbia, Israel e Serra Leoa, entre outros países, para iluminar o ativismo das mulheres contra a guerra. Como ela observa, grupos e agendas de mulheres não são os mesmos: alguns são pacifistas, outros priorizam a justiça sobre a não-violência, algumas denunciam o nacionalismo como causa da guerra, e outros veem o país como uma fonte legítima de identidade. Ela conclui que o feminismo anti-militar mudou a forma como a guerra é compreendida através da ligação com a violência do patriarcado, a opressão de classe e a discriminação étnica.

Hudson, Heidi. "Peacebuilding through a Gender Lens and the Challenges of Implementation in Rwanda and Côte d'Ivoire." **Security Studies.** Vol. 18, No. 2, 2009.

O autor analisa os esforços de construção da paz em Ruanda e na Costa do Marfim usando "Feminismos africanos" para conceituar uma agenda de paz mais inclusiva e responsável. Alertando contra "usar mulheres" na construção da paz, sem reconhecer suas agências, ela observa como as leis internacionais de promoção dos direitos das mulheres podem ser aplicadas localmente e acredita que o sucesso do trabalho de paz depende de como as feministas africanas aplicam o feminismo, as estratégias de integração e a inclusão no contexto das atividades de construção da paz indígenas.

Kronsell, Annica. **Gender, Sex and the Postnational Defense: Militarism and Peacekeeping.** Oxford, UK and New York, New York: Oxford University Press, 2012.

A autora analisa a riqueza, as mudanças das democracias liberais na tomada da guerra e como as estratégias de defesa escolhidas para a manutenção da paz internacional que enfatizam a segurança humana, incluindo as necessidades das mulheres conforme previsto na Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325. Ela mostra como a defesa pós-nacional afeta as relações de gênero militares, observando que poucas mulheres são envolvidas na manutenção da paz militar. A paridade de gênero não é alcançável, a autora explica, até militares enfrentarem a autoconfiança sobre a construções de masculinidade. Ela também investiga se o feminismo deve ser sempre antimilitarista ou se a violência militar para melhorar a segurança humana pode ser realizada de acordo com uma ética feminista.

Kuehnast, Kathleen; de Jonge Oudraat, Chantal; and Hernes, Helga, eds. **Women and War: Power and Protection in the 21st Century.** Washington, DC: United States Institute of Peace, 2011.

Profissionais e estudiosos avaliam o estado do conhecimento sobre as mulheres, a paz e a segurança à luz do décimo aniversário da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU. Elucidando esforços para proteger mulheres contra a violência sexual em tempo de guerra, mobilizando-as no processo de paz e de reconstrução e para fazer avançar os seus direitos humanos, os autores mostram que ainda há muito trabalho para conceituar e para operacionalizar estratégias que envolvem mulheres na prevenção e resolução de conflitos.

Moghadam, Valentine M. "Peacebuilding and Reconstruction with Women: Reflections on Afghanistan, Iraq and Palestine." **Development**. Vol. 48, No.3, September 2005.

A autora oferece visões feministas sobre as causas e os impactos dos conflitos, sobre a construção da paz e dos direitos das mulheres em três sociedades dilaceradas pela guerra – Afeganistão, Iraque e Palestina. Examinando o status e os papéis das mulheres nessas sociedades, ela defende sua participação e a integração de gênero em todas as etapas da resolução de conflitos e na reconstrução pós-guerra e governança.

Porter, Elisabeth. **Peacebuilding: Women in International Perspective**. Abingdon, Oxon, UK and New York, New York: Routledge, 2007.

A autora se concentra em atividades de construção da paz das mulheres em áreas propensas ao conflito e pós-conflito. Ela observa que as mulheres são mais bem sucedidas nos empreendimentos nas faixas 2 e 3, diplomacia cidadã não oficial e atividades de base, em vez de na ficha 1 ou nas negociações oficiais onde elas tendem a estar ausentes. Ela explica as lições aprendidas com as melhores práticas de construção da paz, situadas em torno da Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU – tais como a necessidade de criar uma política de compaixão para restaurar a dignidade das vítimas e de trazer a competências das mulheres para cargo e decisões políticas.

Rehn, Elisabeth and Sirleaf, Ellen Johnson. **Women, War and Peace: The Independent Experts' Assessment on the Impact of Armed Conflict on Women and Women's Role in Peace-building**. New York, NY: United Nations Development Fund for Women (UNIFEM), 2002.

O relatório das autoras, escrito em resposta à Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU, analisa o impacto da guerra sobre as mulheres e reflete sobre como trazê-las em todas as atividades de paz. Com base em pesquisa de campo em 14 zonas de conflito, elas observam que as mulheres enfrentam a violência antes, durante e depois da guerra, mas também que as mulheres projetam e usam os mecanismos de proteção e o apoio oferecidos por organizações não-governamentais e agências das Nações Unidas para sobreviver e para cultivar a igualdade de gênero. As autoras oferecem recomendações sobre como lidar com desafios tais como os efeitos das hostilidades na saúde e reconstrução com os objetivos de acabar com a impunidade da violência de gênero em tempo de guerra, assegurando cidadania plena das mulheres como eleitoras, candidatas a cargos e decisões políticas.

Suthanthiraraj, Kavitha and Ayo, Cristina. **Promoting Women's Participation in Conflict and Post-Conflict Societies: How Women Worldwide are Making and Building Peace**. New York, NY: Global Action to Prevent War; NGO Working Group on Women Peace and Security; and Women's International League for Peace and Freedom, 2010.

As autoras exploram iniciativas baseadas na comunidade de organizações de mulheres e na sociedade civil mundial que visam promover a participação das mulheres nos processos de paz. O relatório centra-se em dois elementos do processo de paz – a pacificação e o início da construção da paz pós-conflito. Elas identificam as lacunas nas políticas informais e oficiais dirigidas à aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e concluem com propostas para melhorar as perspectivas para a participação das mulheres em todos os aspectos dos processos de paz.

Tirman, John. “UNSCR 1325: Slow Progress, Uncertain Prospects.” **Foreign Service Journal**. Vol. 88, No.3, April 2011.

O autor discute os resultados de um estudo encomendado pela Rede Internacional de Ação da Sociedade Civil e do Instituto de Massachusetts Centro de Tecnologia para Estudos Internacionais para avaliar quão bem a Resolução 1325 foi implementada dez anos após a sua passagem. Pesquisa feita em seis sociedades emergentes de guerra ou ainda experimentando a guerra – em Aceh, na Indonésia, na Colômbia, em Israel/Palestina, na Libéria, no Sri Lanka e em Uganda – mostram que as organizações internacionais, incluindo as agências da ONU e os Estados, aplicaram a Resolução de forma desigual, na melhor das hipóteses, ao passo que as organizações de mulheres privadas fizeram os maiores avanços. O autor insiste que a implementação da Resolução 1325 é necessária não só porque as mulheres sofrem desproporcionalmente na guerra, mas o mais importante, porque eles oferecem diferentes perspectivas, conhecimento, relações e habilidades de resolução de problemas que podem melhorar os resultados das atividades de pacificação e manutenção da paz.

Guias e manuais

Afkhami, Mahnaz and Eisenberg, Anne. In consultation with: Abou Habib, Lina; Khader, Asma; Medar-Gould, Sindi; and Pitanguy, Jacqueline. **Leading to Action: A Political Participation Handbook for Women**. Bethesda, MD: Women’s Learning for Rights, Development, and Peace (WLP), 2010.

Este manual é uma ferramenta de aprendizagem para indivíduos que procuram desempenhar um papel político mais significativo em suas comunidades. Ele procura capacitar as mulheres, em particular, para se tornarem líderes democráticas e participativas. Destacando exemplos da vida real de ensaios e triunfos das mulheres nessa arena, o manual apresenta questões para discussão e exercícios de aprendizagem que permitem às mulheres cultivar as habilidades que elas precisam para a efetiva ação política – se o objetivo é concorrer a um cargo político, apoiar um campanha, para incentivar o comparecimento das eleitoras ou formular melhores leis para a comunidade.

Afkhami, Mahnaz; Eisenberg, Anne; and Vaziri, Haleh. In consultation with: Azzouni, Suheir; Imam, Ayesha; Lamrini, Amina; and Naciri, Rabèa. **Leading to Choices: A Leadership Training Handbook for Women**. Bethesda, MD: Women’s Learning Partnership for Rights, Development, and Peace (WLP), 2001.

Este manual tem como objetivo promover a liderança das mulheres com base em um modelo que prioriza a comunicação, a aprendizagem mútua, a criação de uma

visão compartilhada e o consenso em torno de um objetivo comum. Ele apresenta estudos de caso de pessoas de todo o mundo que exercitam suas habilidades de liderança para abordar situações desafiadoras em suas comunidades, e mostra os projetos inovadores de várias organizações na resolução de problemas. As perguntas do Manual para discussão e exercícios de aprendizagem promovem a teoria e a prática da liderança horizontal, colaborativa e inclusiva.

Afkhami, Mahnaz; Nemiroff, Greta Hofmann; and Vaziri, Haleh. In consultation with: Arsanios, Afifa Dirani; Khader, Asma; and Tadros, Marlyn. **Safe and Secure: Eliminating Violence and Girls in Muslim Societies.** Bethesda, MD: Sisterhood Is Global Institute (SIGI), 1998.

Este manual é dirigido a mulheres muçulmanas para sensibilizá-las em relação à violência baseada no gênero. Reconhecendo que tal violência é um fenômeno global, esta ferramenta se concentra em problemas comuns para as sociedades muçulmanas, como registrado por pesquisas de campo e consultas com especialistas. Os cenários, as questões para debate e os exercícios de aprendizagem baseiam-se no discurso universal dos direitos humanos em associação com os costumes locais, ideias, modelos e textos culturais e religiosos. O manual estimula o diálogo sobre a cultura e a religião, que são definidas como fluidas, abertas à interpretação e, portanto, potencialmente emancipadores para as mulheres vítimas de violência.

Afkhami, Mahnaz and Vaziri, Haleh. **Claiming Our Rights: A Manual for Women's Human Rights Education in Muslim Societies.** Bethesda, MD: Sisterhood Is Global Institute (SIGI), and distributed by Women, Ink. Press of the International Women's Tribune Centre in New York, NY, 1997 ed.

Este manual é voltado para as mulheres muçulmanas e busca criar consciência sobre os direitos humanos básicos aos quais elas têm direito. Ele apresenta cenários que se desdobram de uma sessão para a próxima como um drama que se passa em uma sociedade muçulmana imaginária, levantando questões para a discussão sobre os dilemas dos direitos humanos enfrentados pelos personagens da história. Estas perguntas e exercícios de aprendizagem transmitem princípios universais dos direitos humanos na relação com os costumes locais, ideias, modelos e textos culturais e religiosos. O manual promove o diálogo sobre a cultura e a religião que são percebidas como fluidas, abertas à interpretação e, portanto, potencialmente solidárias ao discurso dos direitos humanos.

Ahmed, Aziza and Menon, Sunita. **Rights and Desire: A Facilitator's Manual to Healthy Sexuality.** New Delhi, India: Breakthrough, 2006.

Este manual é uma ferramenta a professores, facilitadores e líderes para trazer os valores de direitos humanos de compaixão, dignidade e igualdade para o reino do sexo e da sexualidade. Abrangendo questões como o conhecimento das funções do corpo, a intimidade, a saúde sexual e os papéis de gênero, ele explora práticas sexuais saudáveis respeitadas através de perguntas para discussão, exercícios de aprendizagem e materiais multimídia.

Anti-Trafficking Training Material for Judges and Prosecutors in EU Member States and Accession and Candidate Countries. In three parts – Background Reader, Curriculum and Handbook. Vienna, Austria: International Centre for Migration Policy Development (ICMPD), 2006.

Este manual visa aumentar a conscientização sobre o tráfico de pessoas como uma violação dos direitos humanos, melhorar as capacidades dos promotores e juizes para detectar casos de tráfico e implementar leis anti-tráfico em linha com as

normas europeias e internacionais acordadas. Ele usa perguntas para discussão e debate e atividades de aprendizagem para lidar com questões como as causas e o impacto do tráfico, interrogatório de vítimas traumatizadas e abordagem dos direitos humanos para acabar com este crime.

Be-Free Center/WLP Bahrain. **Yes I Can: Leadership for Teens, Ages 13-17 Years.** Bethesda, MD: Women's Learning Partnership for Rights, Development, and Peace (WLP), 2011.

Este manual oferece uma estrutura para oficinas interativas direcionadas a adolescentes com os objetivos de: desenvolver as suas capacidades de liderança transformadora, ajudá-los a projetar soluções coletivas para os desafios de suas comunidades, cultivar normas de igualdade de gênero em suas famílias e motivá-los a participar de ações políticas para a criação de sociedades democráticas pacíficas. As sessões apresentam uma variedade de exercícios energizantes, histórias inspiradoras e verdadeiras, questões para discussão e reflexão, tudo visando a geração de mútuo respeito, diálogo e colaboração.

Carroll, Aengus. **Make It Work: Six steps to effective LGBT human rights advocacy.** Brussels, Belgium: The European Region of the International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans & Intersex Association (ILGA-Europe), October 2010.

Este manual fornece uma estrutura lógica e um conjunto de ferramentas e habilidades para o uso por ativistas que defendem os direitos humanos das pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros. Ele descreve seis etapas para uma advocacy eficaz: (1) conhecer as normas e instituições de direitos humanos relevantes; (2) pesquisar e analisar as questões; (3) mapear as partes interessadas que podem afetar as questões de modo a forjar coalizões; (4) delinear um plano de ação que abranja a mensagem de advocacy; (5) empregar diversos métodos de advocacy; e (6) criar indicadores para avaliar os resultados da advocacy.

Dey, Kathleen; Chiyangwa, Judith; Odoi, Netsy Fekade; Carter, Rachel; and Ahluwalia, Kanwal. **Stop the Bus! I Want to Get On: Lessons from Campaigns to End Violence Against Women in South Africa, Zimbabwe and Ghana.** London, UK: Womankind Worldwide, and Cape Town, South Africa: Rape Crisis Cape Town, 2008.

Esta ferramenta educacional analisa as campanhas implementadas por três organizações que lutam pelo fim da violência contra as mulheres – Fundo de Crise de Estupro da Cidade do Cabo, da África do Sul; Projeto Musasa, do Zimbabwe e Centro de Documentação Estudos de Gênero e Direitos Humanos de Gana. Esta ferramenta oferece lições e orientações para que organizações não-governamentais e organizações de base comunitária tentem criar consciência sobre a violência baseada no gênero, projetem estratégias de campanha e monitorem seu impacto.

Good and Bad Examples: Lessons learned from working with United Nations Resolution 1325 in international missions. Stockholm, Sweden: Genderforce (a joint project between the Swedish Armed Forces, the National Rescue Services Agency, the Swedish Police Service, the Swedish Women's Voluntary Defence Service, the Association of Military Office in Sweden and the Kvinna till Kvinna Foundation), 2007.

Os autores apresentam exemplos de trabalhos civis e militares na resolução de conflitos, na manutenção da paz e na reconstrução pós-guerra para mostrar como

a Resolução 1325 do Conselho de Segurança pode ser efetivamente aplicada. Com base em entrevistas em diversos contextos – Timor Leste, Filipinas e Afeganistão, entre outras sociedades –, este guia detalha lições sobre como promover os direitos e a participação das mulheres no processo e na manutenção da paz. Cada seção termina com questões para debate, incentivando a reflexão e o diálogo sobre problemas encontrados no campo.

Handbook for Legislation on Violence against Women. New York, NY: Unites Nations, Department of Economic and Social Affairs, 2010.

Este manual oferece às partes interessadas – legisladores, funcionários do governo, sociedade civil e agências das Nações Unidas – orientação para apoiar a aprovação e a implementação de leis para prevenir a violência contra as mulheres, punir os culpados e proteger os direitos dos sobreviventes. Ele fornece uma estrutura modelo para a legislação sobre a violência contra as mulheres, recomendações que destacam exemplos promissores de leis em todo o mundo e uma lista de verificação de passos a tomar na elaboração dessa legislação.

Kubany, Edward S., Ph.D., ABPP and Ralston, Tyler C., Psy.D. **Treating PTSD in Battered Women: A Step-by-Step Manual for Therapists and Counselors.** Oakland, CA: New Harbinger Publications, 2008.

Este manual é dirigido a profissionais de saúde mental que tratam mulheres agredidas. É baseado em um modelo de tratamento para o transtorno de estresse pós-traumático (PTSD) desenvolvido pelo Dr. Kubany chamado de terapia cognitiva de trauma (CTT). O manual explica a CTT em módulos que cobrem: a exploração histórica do trauma, o monitoramento negativo da auto-fala, a gestão do stress, a educação PTSD, a exposição a lembranças do trauma, a superação do desamparo aprendido, o desafio a “supostas” crenças, a construção da assertividade, o manejo com a desconfiança, a identificação de potenciais agressores, a manutenção de contatos com ex-parceiros, a gestão da raiva, a tomada de decisão, a auto-defesa e o endereçamento de culpa relacionada ao trauma.

Medica Mondiale, ed. **Violence against Women in War: Handbook for professionals working with traumatized women.** Cologne, Germany: Medica Mondiale (mm), 2nd edition, 2008.

Este manual é uma visão multidisciplinar do trauma e da violência sexual relacionados com a guerra. Ele apresenta informações sobre a dimensão da violência sexualizada em regiões de guerra e de crise política, explica as consequências para as mulheres e meninas dentro de seu contexto cultural e ressalta as dificuldades para as mulheres que aparecem como testemunhas em tribunais de ensaios. Descrevendo abordagens que têm provado serem valiosas no trabalho com mulheres traumatizadas, o manual fornece recomendações para ajudantes profissionais em áreas como ginecologia, saúde mental, aconselhamento legal, sistema judicial, desenvolvimento e assistência humanitária.

Smales, Philippa. With contributions from: Lappin, Kate; Lestari, Eni; Bultron, Ramon; Chong, Vivian; Masamlo, Lilibeth; Hsia, Hsiao-Chuan; Abdon-Tellez, Cynthia; and Somwong, Pranom. **The Right to Unite: A Handbook on Domestic Worker Rights across Asia.** Chiangmai, Thailand: Asia Pacific Forum on Women, Law and Development (APWLD), 2010.

Este manual introduz os leitores a questões que envolvem mulheres que exercem trabalhos domésticos na Ásia e examina as violações dos seus direitos em dez países - Bangladesh, Hong Kong, Índia, Indonésia, Japão, Malásia, Filipinas, Sri Lanka, Taiwan

Superando a violência: garantindo a segurança para mulheres e meninas

e Tailândia. Ele contém os mais recentes instrumentos da Organização Internacional do Trabalho sobre o trabalho doméstico e os analisa em relação aos direitos das mulheres trabalhadoras para identificar lacunas e preocupações. Desenvolvido para facilitar a defesa, o manual fornece recomendações concretas para o ativismo e a organização de trabalhadores domésticos e alterações dentro dos Estados.

Women and Men: Hand in Hand against Violence, Strategies and approaches to working with men and boys for ending violence against women. Oxford, UK: Oxfam Publishing, in collaboration with KAFA and the United Nations Trust Fund to End Violence Against Women, 2010 [Originally published in Arabe].

Este manual é baseado na premissa de que os homens, trabalhando em parceria com as mulheres, podem e devem desempenhar um papel fundamental na eliminação da violência baseada no gênero. Projetado para uso em sociedades árabes, esta ferramenta apresenta estudos de caso, dicas e lições extraídas de diferentes experiências e programas que apontam homens como parceiros na prevenção da violência. Explorando conceitos em torno da violência contra as mulheres e meninas, suas causas e consequências, o manual tem como objetivo transmitir atitudes, conhecimentos e habilidades necessárias para cultivar a igualdade de gênero por meio do engajamento dos homens.



Women's Learning Partnership

4343 Montgomery Avenue, Suite 201

Bethesda, MD 20814, USA

www.learningpartnership.org